



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA - PPGH
DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

ANA CAROLINA SIMÕES SILVA

**CIDADANIA, GÊNERO E ENSINO DE HISTÓRIA ANTIGA:
DISCUSSÕES A PARTIR DA RETÓRICA DE ISEU**

João Pessoa

2025

ANA CAROLINA SIMÕES SILVA

**CIDADANIA, GÊNERO E ENSINO DE HISTÓRIA ANTIGA: DISCUSSÕES A
PARTIR DA RETÓRICA DE ISEU**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes da Universidade Federal da Paraíba-UEPB, como requisito para obtenção do título de Mestre em História. Área de Concentração: História e Cultura Histórica.

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Priscilla Gontijo Leite
Linha de Pesquisa: Ensino de História e Saberes Históricos.

JOÃO PESSOA
2025

Catálogo na publicação
Seção de Catalogação e Classificação

S586c Silva, Ana Carolina Simões.
Cidadania, gênero e ensino de história antiga :
discussões a partir da retórica de Iseu / Ana Carolina
Simões Silva. - João Pessoa, 2025.
260 f. : il.

Orientação: Priscilla Gontijo Leite.
Dissertação (Mestrado) - UFPB/CCHLA.

1. Ensino da história antiga. 2. Cultura histórica.
3. Retórica de Iseu. 4. Gênero - Cidadania. I. Leite,
Priscilla Gontijo. II. Título.

UFPB/BC

CDU 37:93/94(043)

Elaborado por GRACILENE BARBOSA FIGUEIREDO - CRB-15/794

**CIDADANIA, GÊNERO E ENSINO DE HISTÓRIA ANTIGA: DISCUSSÕES A
PARTIR DA RETÓRICA DE ISEU**

ANA CAROLINA SIMÕES SILVA

Dissertação de mestrado apresentada à Universidade Federal da Paraíba como parte das exigências do Programa de Pós-Graduação em História, na linha de pesquisa *Ensino de História e Saberes Históricos*, para a obtenção do título de Mestre.

Dissertação aprovada em 27 de junho de 2025 pela banca examinadora:



Prof.ª Dr.ª. Priscilla Gontijo Leite
Universidade Federal da Paraíba (UFPB)
Orientadora

Documento assinado digitalmente
 CLAUDIA CRISTINA DO LAGO BORGES
Data: 28/08/2025 10:07:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof.ª Dr.ª. Claudia Cristina do Lago Borges
Universidade Federal da Paraíba (UFPB)
Examinadora Interna



Prof. Dr. Uiran Gebara da Silva
Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE)
Examinador Externo

AGRADECIMENTOS

Agradeço à minha mãe, Wilma, por todo amor, apoio e preocupação, e por sempre me incentivar a escolher os meus caminhos por amor. Agradeço pela presença constante e pela escuta atenta a todos os meus comentários sobre Iseu. Sem a senhora, este trabalho não existiria.

À Sarah, que mesmo tão longe esteve presente em cada momento do mestrado. Sou grata por cada conselho e ajuda. À Amanda, que acompanhou de perto as alegrias e tristezas do percurso e me apoiou em todos os momentos.

À Victor, por todo o amor e carinho durante esses maravilhosos dois anos juntos. Agradeço por seu cuidado, dedicação e disponibilidade para me ouvir nos momentos em que mais precisei.

À Profª Drª Priscilla Gontijo Leite, pelos últimos seis anos. Sou eternamente grata pela oportunidade de ser formada sob sua orientação. Agradeço por todo o cuidado e compreensão ao longo da escrita dessa dissertação, e por me apresentar Iseu.

Aos professores Marco Valério Classe Colonnelli e Ticiano Curvelo Estrela de Lacerda, por todo aprendizado durante as reuniões do Rhetor.

À Profª Drª Claudia Cristina do Lago Borges e ao Prof. Dr. Uiran Gebara da Silva por aceitar o convite para participar da banca de qualificação e da defesa da dissertação, pela correção atenta e pelas ricas contribuições ao trabalho.

Agradeço o apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) pela concessão da bolsa de mestrado, possibilitando a realização desta pesquisa.

Pois estamos de acordo que toda cidade não tem uma única parte, mas muitas.

Aristóteles. *Pol.* III, 1290b, 24.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	10
1 QUESTÕES METODOLÓGICAS	15
1.1 ENSINO DE HISTÓRIA ANTIGA E A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR: ENTRE PERMANÊNCIAS E MUDANÇAS HISTORIOGRÁFICAS	15
1.2 ENSINO E REPRESENTAÇÕES DAS MULHERES NO MUNDO ANTIGO	23
1.3 HISTÓRIA ANTIGA E CONSCIÊNCIA HISTÓRICA: DIÁLOGOS ENTRE O PASSADO, PRESENTE E FUTURO	28
1.4 A RETÓRICA DE ISEU COMO FONTE HISTÓRICA	37
2 A PÓLIS EM COMUM: REFLEXÕES SOBRE A CIDADANIA E A VIDA COTIDIANA EM ATENAS	42
2.1 A CIDADANIA E A PÓLIS ATENIENSE: PERSPECTIVAS A PARTIR DE ARISTÓTELES	43
2.2 O <i>OIKOS</i>	50
2.3 ENTRE A CASA E A CIDADE: AS RELAÇÕES ECONÔMICAS DAS MULHERES EM ATENAS	57
3 O DISCURSO RETÓRICO: ENTRE AS LEIS E OS COSTUMES	66
3.1 DINÂMICAS DO <i>OIKOS</i> ATENIENSE NA RETÓRICA DE ISEU	71
3.1.1 <i>SOBRE OS BENS DE CLEÓNIMO</i>	71
3.1.2 <i>SOBRE OS BENS DE MENÉCLES</i>	78
3.1.3 <i>SOBRE OS BENS DE PIRRO</i>	83
3.1.4 <i>SOBRE OS BENS DE FILOCTÊMON</i>	90
4 A CIDADANIA ATENIENSE A PARTIR DA RETÓRICA DE ISEU: UMA PROPOSTA DIDÁTICA	99
4.1 OBJETIVOS DIDÁTICOS	100
4.2 PERCURSO METODOLÓGICO	101
CONSIDERAÇÕES FINAIS	106
REFERÊNCIAS	110
ANEXOS	119

RESUMO

Nesta investigação, discutimos a importância do debate sobre a cidadania e o gênero no Ensino de História Antiga. Utilizando como referencial teórico o trabalho de Jörn Rüsen sobre Cultura e Consciência Histórica (2016), refletimos acerca do potencial do Ensino de História para a constituição de uma orientação temporal e espacial significativa para a vida cotidiana dos discentes, partindo do diálogo entre a Antiguidade e contemporaneidade. A partir das objeções levantadas sobre a abordagem da cidadania na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que privilegia a atuação e o poder de voto dos homens nas assembleias, buscamos analisar a temática por perspectivas mais amplas, a fim de demonstrar as dinâmicas entre cidadãos e cidadãs na vida em comum da pólis. Consideramos nesta pesquisa que a compreensão do exercício da cidadania a partir das relações cotidianas na comunidade é proveitosa para os discentes refletirem sobre suas experiências e relações com a cidadania para além do ato de votar. Para alcançar tais objetivos, utilizamos como fonte quatro discursos judiciais do orador Iseu, *Sobre os bens de Cleônimo* (Is.I), *Sobre os bens de Menécles* (Is.II), *Sobre os bens de Pirro* (Is.III) e *Sobre os bens de Filoctêmon* (Is.VI). Nesses discursos, os argumentos são construídos a partir da caracterização de bons e maus cidadãos, e os critérios para essa categorização não estão relacionados ao exercício nas assembleias e magistraturas atenienses, mas nas relações familiares, com a comunidade e na atividade religiosa da pólis. Partindo disso, almeja-se demonstrar uma dimensão da cidadania ateniense tão fundamental para a pólis quanto às assembleias, reconhecendo também as mulheres cidadãs como basilares para o funcionamento da cidade. Objetivando colaborar com a democratização do ensino e com o uso da retórica em sala de aula, elaboramos uma proposta didática a partir dos discursos de Iseu para o ensino básico. Concluímos nesta investigação que o Ensino de História Antiga é essencial para a promoção de uma educação crítica e funcional para a vida prática dos discentes.

Palavras-chave: Cidadania; Gênero; Ensino de História, História Antiga, Retórica, Iseu.

ABSTRACT

In this research, we discuss the importance of the debate on citizenship and gender in the teaching of Ancient History. Using Jörn Rüsen's work on *Culture and Historical Consciousness* (2016) as a theoretical framework, we reflect on the potential of History teaching for shaping a meaningful temporal and spatial orientation in students' everyday lives, based on a dialogue between Antiquity and the contemporary world. Starting from the objections raised regarding the treatment of citizenship in the Base Nacional Comum Curricular (BNCC), which emphasizes men's participation and voting power in assemblies, we aim to analyze the topic from broader perspectives, in order to reveal the dynamics between male and female citizens in the shared life of the *polis*. This research assumes that understanding citizenship through everyday community relations helps students reflect on their own experiences and their relationship with citizenship beyond the act of voting. To support this argument, we use as sources four judicial speeches by the orator Isaeus: *On the Estate of Cleonymus* (Is. I), *On the Estate of Menecles* (Is. II), *On the Estate of Pyrrhus* (Is. III), and *On the Estate of Philoctemon* (Is. VI). In these speeches, the arguments are constructed through the characterization of good and bad citizens, and the criteria for such categorization are not related to participation in assemblies or Athenian magistracies, but rather to family relations, community involvement, and religious activity within the *polis*. Based on this, we aim to demonstrate a dimension of Athenian citizenship that is as fundamental to the *polis* as the assemblies, also recognizing female citizens as essential to the functioning of the city. In an effort to contribute to the democratization of education and the use of rhetoric in the classroom, we developed a didactic proposal based on Isaeus's speeches for basic education. We conclude in this study that the teaching of Ancient History is essential for promoting a critical and practical education for students' everyday lives.

Keywords: Citizenship, Gender, History teaching, Ancient History, Rhetoric, Isaeus.

INTRODUÇÃO

A História e o Ensino de História cumprem um de seus papéis mais significativos quando viabiliza uma reflexão crítica do indivíduo a partir da constituição de uma consciência histórica, definida por Jörn Rüsen como uma explicação humana do mundo e de si mesmo que leva em consideração a interpretação e orientação no tempo (Rüsen, 2016). O processo de constituição de tal consciência remete também à uma compreensão de que o passado, como defende Schmidt, é um passado histórico, “e não somente um passado prático ou passado morto” (Schmidt, 2014, p.60). Esta operação da dimensão histórica do passado é o que possibilita o aluno a apreender as experiências no tempo, de modo que possam acessar e utilizar de forma dinâmica para as questões do presente e a construção de uma expectativa futura. Assim, tem-se um caminho possível para superar a noção de que o passado não mantém relações com o presente, e é imutável e fixo por natureza (Lee, 2006).

Uma vez que as indagações feitas ao passado estão circunscritas na realidade de quem as realiza, a discussão de novas maneiras de compreensão do passado é resultado das problemáticas e inquietações do tempo presente. Tais inquietações são observadas e exploradas com afínco nas discussões acadêmicas sobre o Ensino de História e seu papel nesta relação entre o passado, o presente e a vida prática do aluno. A partir desta perspectiva da consciência e aprendizagem histórica, e levando em consideração a conjuntura política, social, cultural e econômica brasileira, destaca-se cada vez mais a necessidade de um Ensino de História que promova os meios necessários para uma atuação dos indivíduos de forma reflexiva e crítica de seu meio (Leite, 2017a; 2020).

Pensar a vida prática dos discentes é pensar também sobre cidadania, e como as diferentes experiências ao longo do tempo dialogam com o presente do aluno. Na perspectiva de Leandro Hecko, “o ser humano não escapa ao fato de que na vida o passado se faz presente em sua existência, sendo preciso reconhecer o passado ao mesmo tempo como diferente, presente e necessário na vida prática” (Hecko, 2013, p.164). Percebe-se, então, que uma abordagem do Ensino de História Antiga, a partir dos conceitos de Consciência, Aprendizagem e Cultura Histórica é essencial para uma apreensão da Antiguidade de forma que seja ponte para as experiências atuais. Em consequência disso, cabe discutir como promover um Ensino de História Antiga que esteja em consonância com as problemáticas da geração atual e com o exercício de sua cidadania.

A aproximação com a temática da cidadania e das relações de gênero na Antiguidade remonta à trajetória acadêmica na graduação, através da participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão na área de História Antiga, bem como da produção do Trabalho de Conclusão de Curso, dedicado a analisar as representações das mulheres nos discursos judiciais de Iseu. Diante das análises das fontes textuais e materiais, verificou-se uma forte atuação feminina na pólis ateniense, contrária ao ideal difundido da mulher silenciosa, recatada e circunscrita no âmbito privado, à parte das decisões da cidade (Silva, 2022).

Partindo da inquietação causada pela divergência entre as produções acadêmicas e as propostas para o Ensino de História Antiga defendidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a pesquisa tem por objetivo não apenas problematizar a abordagem dos temas da cidadania e das relações de gênero na Antiguidade, como também produzir materiais didáticos para o ensino básico que apresentem uma perspectiva mais ampla do que significava ser cidadão e cidadã ateniense para fazer o aluno a refletir sobre a sua própria condição de cidadão.

Na referida diretriz curricular, privilegia-se o exercício da cidadania através da atuação nas assembleias e magistraturas, ambos espaços masculinos. Como demonstra Violaine Cuchet (2015, 2018), abordar a cidadania unicamente pelo viés da participação política nas assembleias é tornar a pólis um “clube dos homens”, muito orientada em fontes textuais, sobretudo, aristotélica (*Política e Constituição dos Atenienses*). Esta operação acaba excluindo outras formas de expressão da cidadania por meio das práticas cívicas, ou seja, as práticas do cotidiano, que, segundo a autora, é o espaço em que a cidadania apresenta seu aspecto mais diverso.

Tal posicionamento é defendido também por Roger Just (1989), que define que a cidadania tem dois sentidos importantes: o político, no sentido da capacidade de votação, da participação na Assembleia e das instituições públicas e o social, marcado pelas noções de solidariedade, comunidade, parentesco, e religião. Ambos os sentidos são indissociáveis, e a mulher os legitima, uma vez que a família tem um papel central na configuração social, econômica, política e religiosa da pólis ateniense. Assim, o casamento e a geração de filhos legítimos, que dependia também do status de cidadã da mãe, consistiam em um dos pilares da vida do cidadão. Ainda que não fossem consideradas no primeiro deles, cabia a elas a manutenção desta ordem. Nas palavras de Just, “assim que a ênfase é deslocada da posse de direitos políticos ativos para uma consideração da maneira pela qual o próprio corpo político

foi constituído, então as mulheres aparecem como parte do Estado tanto quanto os homens” (Just, 1989, p.17)¹.

Partindo destas perspectivas, viu-se a necessidade de recorrer a fontes que discutem e apresentem as dinâmicas entre o *oikos* e a pólis², o privado e o público, e o cotidiano das famílias atenienses, bem como as relações de gênero na Atenas Clássica. Considerando tais objetivos, foram escolhidos os discursos judiciais *Sobre os bens de Cleônimo* (Is.I), *Sobre os bens de Menécles* (Is.II), *Sobre os bens de Pirro* (Is.III) e *Sobre os bens de Filoctêmon* (Is.VI), do orador Iseu, do século IV a.C. Ao tratar das disputas sucessórias e de herança de famílias atenienses, o texto fornece acesso a diversos contextos familiares, incluindo também as atuações das mulheres nestas dinâmicas. Além disso, evidenciam uma das maiores preocupações da sociedade ateniense: a continuação do nome da família, do seu *oikos* (Foxhall, 1989). Assim, tem-se nestes discursos representações de cidadãos e cidadãs que estão circunscritas no âmbito familiar, cotidiano, social, religioso e econômico que se mostram essenciais para a ampliação do sentido de exercício da cidadania.

Assim, almejando a discussão e problematização das expressões de cidadania e prática cívica na Atenas dos séculos V e IV a.C. e no ensino de História Antiga proposta pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o trabalho foi dividido em quatro capítulos, sendo os três primeiros dedicados às discussões sobre metodologia, ensino, retórica e gênero, e o último dedicado à uma proposta didática para a sala de aula do ensino básico a partir dos discursos de Iseu.

O primeiro capítulo, intitulado **Questões metodológicas**, tem por objetivo apresentar as problematizações e metodologias da pesquisa. Em virtude da quantidade de eixos temáticos discutidos, optou-se por dedicar um capítulo específico, subdividido em quatro tópicos. O subtópico **1.1 Ensino de História Antiga e a Base Nacional Comum Curricular: entre permanências e mudanças historiográficas**, concentra-se em discutir as permanências e

¹ As soon as the emphasis is shifted from the possession of active political rights to a consideration of the manner in which the body politic was itself constituted, then women appear as much a part of the state as men. (Just, 1989, p.17). Todas as traduções para o português foram realizadas pela autora.

² Para esta discussão, foram utilizados os trabalhos de Maria Beatriz B. Florenzano (2010), Lin Foxhall (1989; 2013) e Brenda Griffith-Williams (2012; 2013). A configuração do *oikos* e da pólis envolvia uma gama de interações e valores, que podem, de forma sucinta, ser definidos como privado e público. A pólis configura a cidade, não ficando restrita ao território, podendo ser entendida também “como um conjunto de cidadãos governados pelas mesmas ferramentas jurídicas.” (Florenzano, 2010, p.1). Por sua vez, o *oikos* estaria circunscrito no espaço privado, mas seu sentido, de acordo com Lin Foxhall, não está restrito aos bens materiais ou imóveis, sendo um conjunto de parentes e propriedades sob os cuidados de um *kyrios*, o senhor da casa, ou seja, o patriarca. Uma de suas principais características consiste no seu caráter dinâmico, consequência da entrada e saída de membros da família, principalmente das mulheres, que trocam de *oikos* quando se casam. A dinamicidade decorre também dos nascimentos e falecimentos, alterando constantemente as relações no âmbito privado.

mudanças nas diretrizes curriculares referentes à História Antiga no ensino brasileiro, bem como apresentar e problematizar o processo de elaboração da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Seguindo tais pressupostos, o **1.2 Ensino e representações das mulheres no Mundo Antigo** discute a representação das mulheres na BNCC e, ainda que não seja o objetivo principal da pesquisa, também em alguns livros didáticos. Apesar da inserção da mulher ateniense e romana na BNCC, a forma com que foi elaborada, inserindo a mulher apenas no âmbito social, o que resultou em poucas menções na seção de curiosidades nos livros didáticos, demonstra que há um longo caminho para combater a invisibilidade das questões de gênero na educação brasileira. Destaca-se, ainda, que a relevância do estudo de gênero para a formação dos alunos parte da importância que esta categoria tem na configuração da sociedade brasileira, marcada extensamente pela desigualdade de gênero. Assim, tem-se nesta discussão uma abertura para a constituição de uma sociedade igualitária e de uma educação pautada em valores democráticos.

No subtópico **1.3 História Antiga e Consciência Histórica: diálogos entre o passado, presente e futuro**, apresentam-se os referenciais teóricos que orientam esta pesquisa. Assim, discute-se os conceitos Cultura Histórica e Consciência Histórica, de Jörn Rüsen (2016); as considerações sobre a Consciência Histórica, Cidadã e Política, de François Audigier (2016); de Cultura Política de Luis Fernando Cerri (2021) e Grasiela Grosselli e Orides Mezzaroba (2011), relacionando-os com o ensino de História Antiga. O capítulo se encerra com o subtópico **1.4 A retórica de Iseu como fonte histórica**, dedicado a argumentar sobre a relevância da retórica e a seleção da fonte.

O segundo capítulo, intitulado **A pólis em comum: reflexões sobre a cidadania e a vida cotidiana em Atenas**, explora novas perspectivas para abordar a cidadania em Atenas a partir dos trabalhos de Kostas Vlassopoulos (2007), Violaine Cuchet (2015; 2015) e Marta Mega de Andrade (2015). Partindo destas reflexões, analisa-se as relações dos cidadãos e cidadãs na vida em comum.

No **2.1 A cidadania e a pólis ateniense: perspectivas a partir de Aristóteles**, tem-se como objetivo apresentar as modificações relacionadas à cidadania, ou seja, a compreensão de que não é um conceito fixo ao longo da história ateniense, permitindo uma análise das transformações sociopolíticas no exercício cívico. No **2.2, O *oikos***, explora-se a constituição do âmbito privado ateniense, com ênfase nas relações que as famílias mantinham, entre si e entre diferentes *oikos*, nos níveis social, econômico, religioso, político e jurídico. Por fim, tem-se no **2.3, Entre a casa e a cidade: as relações econômicas das mulheres em Atenas**,

buscou-se analisar os diferentes status das mulheres, seus papéis e suas relações econômicas na sociedade ateniense.

No terceiro capítulo, intitulado **Retórica, Lei e Costumes: construções e representações da cidadania ateniense**, evidenciou-se o desenvolvimento do sistema legal ateniense, com ênfase na constituição das leis e em como questões sociais, religiosas e econômicas moldaram suas diretrizes, sendo o gênero um destes fatores, e implicam em uma delimitação do cidadão e seus ideais. Atentou-se ao processo de democratização do âmbito jurídico, bem como no lugar que a oralidade e o júri possuíam nas mesmas. No tópico **3.1, Dinâmicas do *oikos* ateniense na retórica de Iseu**, são analisados os discursos selecionados e suas querelas com ênfase na construção do *ethos* dos cidadãos e cidadãs atenienses. Assim, destinou um subtópico para cada discurso, sendo eles: **3.1.1 Sobre os bens de Cleônimo, 3.1.2 Sobre os bens de Menécles, 3.1.3 Sobre os bens de Pirro e 3.1.4 Sobre os bens de Filoctêmon.**

Em virtude das ricas abordagens do cotidiano e da cidadania possibilitadas pelos discursos retóricos, pretendeu-se, no **Capítulo 4, A cidadania ateniense a partir da retórica de Iseu: uma proposta didática**, uma proposta didática para o ensino básico, a partir de quatro discursos do orador. Este é dedicado à possibilidade do uso da retórica de Iseu no ensino básico, almejando uma ampliação das noções de cidadania em Atenas, incluindo, portanto, as mulheres como parte vital da pólis. Entende-se aqui a importância do diálogo não somente entre as produções acadêmicas e a sala de aula, como também para o público que não está inserido nas instituições educacionais. No **4.1, Objetivos didáticos**, apresenta-se a finalidade da abordagem de cada tema para o ensino de História Antiga, e no **4.1, Percorso metodológico**, os critérios referentes à elaboração da proposta didática a partir dos discursos retóricos de Iseu e no

Em suma, almeja-se com esta proposta a partir dos discursos judiciais do orador Iseu, discutir novas formas de abordar a cidadania na Atenas do século V e IV a.C, revisitando os conceitos e problematizando as abordagens da Antiguidade propostas pela Base Nacional Comum Curricular, proporcionando um Ensino de História crítico, que considere a experiência do aluno e os conflitos decorrentes do tempo presente, bem como oferecer materiais para um Ensino de História Antiga de qualidade e em consonância com a pesquisa acadêmica, fortalecendo assim os laços entre a pesquisa e o ensino de História.

1 QUESTÕES METODOLÓGICAS

Entrelaçando questões relacionadas ao ensino de História Antiga, ao gênero e à retórica, a dissertação traz inquietações e discussões específicas de cada área, mas que convergem no objetivo de discutir e propor caminhos e metodologias que promovam um ensino de História Antiga significativo para a vida prática dos discentes. A vista disso, para este primeiro capítulo, optou-se por apresentar as problematizações que impulsionam esta pesquisa em cada um de seus três eixos temáticos.

1.1 ENSINO DE HISTÓRIA ANTIGA E A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR: ENTRE PERMANÊNCIAS E MUDANÇAS HISTORIOGRÁFICAS

A discussão acerca da reformulação e elaboração de diretrizes curriculares nacionais remontam à implementação, em 1996, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), culminando, no ano seguinte, na criação dos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN), que tinham como objetivo apresentar uma proposta comum, mas flexível, para a educação brasileira, respeitando a autonomia dos profissionais, professores e especialistas e buscando se desvincular de uma história factual e sem criticidade. Ainda que a estruturação de um currículo estivesse prevista desde 1996, a criação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) teve início apenas em 2014, com estipulação do Plano Nacional de Educação (PNE) (Gregori, 2020).

Em 2015, a apresentação da primeira versão do documento ocasionou intensos debates na comunidade acadêmica da área de humanidades e acarretou reações preocupantes em historiadores, especialistas e professores de história (Leite, 2016). No que se refere à organização conteudística da disciplina de História, encontrava-se atrelada à centralização da História do Brasil no currículo, sob a justificativa de promover um ensino onde o discente, a partir do estudo da constituição da nação e do país e dos eventos e transformações a ela atrelados, pudessem refletir acerca de sua trajetória (Gregori, 2020. Santos, 2019). Tal centralização acarretou também em um apartamento da divisão quadripartite do tempo, ou seja, na divisão entre Idade Antiga, Média, Moderna e Contemporânea, privilegiando a apresentação dos conteúdos por eixos temáticos, e na abordagem da história europeia quando

esta se relaciona à história do Brasil, em uma tentativa de romper com a tradição eurocêntrica (Leite, 2016; Santos, 2019).

Dentre as principais críticas ao documento, destacam-se duas: a exclusão das temáticas relacionadas à Antiguidade e Medievo e a crítica mal formulada à abordagem eurocêntrica, ambas intrincadas. Como pontua Santos (2017), a predileção da História do Brasil em detrimento de outras, como a europeia e asiática, não seria uma alternativa ao eurocentrismo, mas tornaria de forma semelhante em uma história “brasilcêntrica” (2017, p.201). Assim, não se estaria rompendo com tal forma, apenas a substituindo, visto que estaria privando os discentes de compreender a história por múltiplas interpretações e correntes historiográficas.

Apesar da discussão ter sido amplificada com a proposição da primeira versão, os debates e críticas sobre o ensino de História Antiga já detinham um lugar consolidado nas pesquisas acadêmicas brasileiras (Silva. G, 2011). Preocupadas em discutir novos caminhos para a pesquisa acadêmica e o ensino superior e básico, historiadores e historiadoras apresentavam suas críticas sobre o caráter eurocêntrico que marcou a constituição da História e História Antiga como disciplina, objetivando uma renovação dos estudos clássicos e reiterando a importância do campo para a formação dos docentes e discentes (Santos, 2019).

Debater sobre a História Antiga e seu ensino, seja sobre os argumentos utilizados pelos desenvolvedores da BNCC ou às críticas feitas a ela, implica em compreender a sua gênese da História como disciplina, especialmente o estabelecimento das “formas”, as delimitações temporais, espaciais, temáticas “pelas quais o historiador tenta fazer o passado inteligível para o presente” (Guarinello, 2003, p.42). Partindo disto, vê-se a necessidade de apreender como a forma da Antiguidade foi desenvolvida na pesquisa e no ensino e os embates decorrentes deste processo.

A gênese da História Científica, e conseqüentemente da História Antiga se dá em um contexto de formação e legitimação dos Estados Nacionais europeus no século XIX. Assim, objetivou-se, sobretudo, elaborar narrativas que justificassem a histórias de suas nações, e sua superioridade, a partir da exaltação do passado, especificamente o passado relativo a Grécia e Roma, ligando-os a partir de uma ideia sucessão cronológica e evolutiva que transformaram os europeus ocidentais nos herdeiros do Mundo Antigo Clássico (Silva. G, 2011; Silva. U. 2017).

O fundamento desta perspectiva eurocentrista culminou em uma organização temporal em quatro eras, denominada quadripartite, separando-as em Antiga, Medieval, Moderna e Contemporânea, tendo ainda uma subdivisão da História Antiga em Oriental e Ocidental,

sendo os europeus ligados a esta última, que representava o progresso e a civilização branca cristã, enquanto a oriental estava associada aos bárbaros, infiéis e ao exótico (Belchior, 2021, p.94).

Para além do estabelecimento de uma historiografia eurocêntrica no mundo acadêmico, os discursos acerca dos valores que regiam os recentes Estados Nacionais foram difundidos nas escolas através do ensino de história essencialmente ufanista, especialmente o ensino de História Antiga, que “transmitia” os princípios do povo europeu (Belchior, 2021). Ademais, a Antiguidade se constituiu como uma base para uma educação erudita ligada ao elitismo, como símbolo de distinção social.

Como demonstra Uiran G. da Silva (2017), a difusão destes valores se estendeu também aos países colonizados, como o Brasil. Para além da hegemonia política e econômica, a cultural estaria na base na formação do Estado brasileiro. Através do que o autor denomina de violência cultural, incorpora-se, especialmente pelas elites, o discurso da Europa como centro e a Antiguidade como herança do Ocidente (Silva. U, 2017, p.2).

Assim como na Europa, o ensino de História no Brasil se consolidou como um forte meio de veiculação dos valores e princípios dos colonizadores (Leite, Gurgel, 2019). O seu início coincide com a fundação no Rio de Janeiro do Colégio Pedro II, em 1837. Baseado no modelo francês, era marcado pelo sistema quadripartite e, consequentemente, pela ideia de sucessão evolutiva e que culmina na superioridade da civilização europeia. Comprometido em formar os herdeiros das elites, e entendendo o estudo da Antiguidade como uma erudição distintiva, o ensino de História contou, ao longo dos anos, com disciplinas de grego; latim; História e Geografia Antiga; e História Sagrada (Silva, G. 2011, p.19). Em suma, o ensino de História no Brasil se consolida, inicialmente, por meio da inserção e intersecção da História do Brasil como um prolongamento da história europeia, adotando os seus princípios ocidentais.

No que se refere ao percurso no ensino superior, a disciplina de História Antiga é inaugurada em conjunto com o primeiro curso de História, na Universidade de São Paulo em 1934. Com grande influência da historiografia europeia, especialmente francesa, mantinha o privilégio da Antiguidade Clássica, Grécia e Roma, bem como o caráter eurocêntrico e importância conferida pela herança ocidental. No entanto, como explicita Glaydson J. da Silva, os anos que se seguem sob a influência do historiador Eurípedes Simões de Paula abrem novos horizontes para a pesquisa nacional, abordando também os estudos orientais e africanos (Silva, G, 2011, p.6-7).

Dessa forma, as transformações políticas e sociais brasileiras que seguiram este período refletiram, ao longo do tempo, em mudanças no ensino escolar e superior de História, dos objetivos e conteúdos educacionais.

No final do século XIX, o então currículo educacional escolar já não mais comportava os conteúdos que se achavam necessários para a formação dos alunos, em virtude do processo de industrialização, ou seja, entendiam-se as matérias como química, matemática e ciências como sendo mais proveitosas, na perspectiva da elite, para o desenvolvimento do país. Apesar disso, o ensino de História se mantém no início do século XX, no seu projeto de criação da identidade nacional, voltada para a noção de moral cívica e cidadania. De acordo com Bittencourt (2008),

Um dos objetivos básicos da História escolar era a formação do “cidadão político”, que, em nosso caso, era o possuidor do direito ao voto. A História do Brasil servia para possibilitar às futuras gerações dos setores de elite informações acerca de como conduzir a Nação ao seu progresso, ao seu destino de “grande nação” (Bittencourt, 2008, p.81).

Uma nova configuração da disciplina se apresenta em 1971, no contexto da ditadura militar. Para o primeiro grau, ocorreu uma diluição das disciplinas de História e Geografia em na chamada Estudos Sociais; para o segundo, havia o retorno da História, mas com carga horária reduzida (Bittencourt, 2008). Apesar da mudança organizacional, o ensino de História permanece com um caráter factual, voltado para uma educação moral e cívica, que marca também o ensino de História Antiga, centrado nas grandes civilizações e ainda em uma escala evolutiva (Gregori, 2020).

No ensino superior, a reformulação curricular em 1971 determinou um aumento da carga horária das disciplinas de Antiga e Medieval, mas a produção acadêmica não deixou de ser limitada pela repressão da ditadura. De acordo com Silva, “o estigma de área do conhecimento histórico marcada pela alienação intelectual, pelo afastamento de questões do presente e pelo elitismo e conservadorismo pode ser entendido como uma das seqüelas legadas à História Antiga no pós ditadura militar no Brasil.” (Silva, G. 2011, p.8).

O período da redemocratização representou, especialmente para os historiadores da Antiguidade, um momento de reformulação, marcada por um aumento das produções acadêmicas e das pesquisas e também sobre o ensino de História (Bittencourt, 2008; Silva, G. 2011). A isto, soma-se a crescente demanda por novas diretrizes curriculares para o ensino de História, preocupados com um ensino crítico que ensejasse uma maior participação política e defesa da democracia. O resultado dessas mobilizações foi a elaboração dos Parâmetros

Curriculares Nacionais, em 1997, pelo Ministério da Educação (MEC). De maneira sucinta, na disciplina de História, as diretrizes buscam se afastar de uma história centrada nos “grandes homens e civilizações”, ampliando as noções de tempo e espaço, e também das noções de cultura e sociedade. Ademais, destaca-se uma maior autonomia para os docentes acerca das abordagens em sala de aula (Bittencourt, 2008, p.111-115; Gregori, 2020).

A breve apresentação do percurso da História Antiga como campo de ensino e pesquisa acadêmica teve por objetivo demonstrar que, apesar do caráter eurocêntrico que marcou sua gênese, a renovação dos estudos clássicos possibilitou uma abordagem crítica de suas formas, não para invalidá-las ou recusá-las em conjunto com a área, e sim para apreender o passado de forma consciente, pois, como afirma Uiran Silva, “parte importante do nosso trabalho como pesquisadores sobre a Antiguidade é esboçar os potenciais, mapear os limites e os pontos cegos criados por essas noções e pelas fronteiras que elas estabelecem.” (Silva, U. 2017, p.5).

As formas são uma necessidade para apreender o passado por critérios específicos (Guarinello, 2003). Glaydson Silva (2011) evidencia ainda que as escolhas, como o caráter eurocêntrico desta da Antiguidade, são arbitrárias, carregadas de valores e ideologias. O risco se mostra, no entanto, quando estes parâmetros se transformam em uma ordem natural, ou seja, a narrativa deixa de ser entendida como uma construção do presente em relação ao passado, e passa a ser assimilada como algo consolidado, sem necessidade de questionamento. Sobre isto, as ressalvas e críticas às formas, Guarinello afirma que

Não devemos recusar as grandes formas. Nós precisamos delas. Mas devemos ter muito cuidado ao empregá-las e estar plenamente conscientes de sua existência e influência. Não podem ser consideradas como puros fatos, elementos concretos da realidade. É impossível para um historiador entender o passado sem formas. Mas deveríamos estar muito conscientes de sua arbitrariedade, porque elas não são inocentes ou totalmente inofensivas (Guarinello, 2003, p.50).

Como discute Leite (2016), a crítica ao eurocentrismo proposta na primeira versão da BNCC, e que resultou na exclusão dos conteúdos da Antiguidade, é demasiada frágil, visto que a mantém na perspectiva europeia ao posicionar a História do Brasil a partir do século XVI. A mesma opinião é defendida por Dominique Santos, que, ao analisar os argumentos defendidos no documento, define esta versão como “presentista” e “brasilcêntrica” (2019, p.132).

Sobre os argumentos para a centralização na História do Brasil, um deles consiste na concepção de que a apreensão desta trajetória nacional é benéfica para o discente, visto que faz parte da sua realidade. No entanto, como aponta Pedro P. Funari (2015), a constituição de um ensino que desperte um posicionamento crítico no aluno depende de extensas experiências no tempo e no espaço, e que não pode ser suprida satisfatoriamente com o privilégio pela História do Brasil.

Ainda que de fato seja extremamente importante, não contempla a multiplicidade de experiências que constituíram a nação, e uma parte significativa se entrelaça com a Europa. Como afirma Leite (2016)

Essas ausências são graves e extremamente prejudiciais ao aluno por privá-lo do conhecimento de uma parte significativa da História Ocidental, cujos reflexos se faz presente até os dias atuais, já que também somos herdeiros de uma tradição europeia. A valorização da cultura ameríndia e africana não se pode dar por meio do silêncio da presença europeia. A questão não é trazer uma valorização evolutiva, dos “primitivos” aos mais “civilizados”, mas colocar essas três culturas em diálogo, demonstrando as aproximações e embates entre elas. Esse aspecto a proposta não conseguiu elaborar de modo eficaz, como demonstra a presença de termos que já foram problematizados e superados pela historiografia, como, por exemplo, “Conquista” da América (Leite, 2016, p.1315).

As duras críticas feitas pela comunidade acadêmica resultaram em uma nova versão da base curricular, e, apesar do reconhecimento de ambas em sua versão final, verifica-se uma preocupante abordagem do Mundo Antigo, que, como expressa Leite (2016, 2017a), contemplam desde a distribuição do assuntos, separando-os em História Antiga do Oriente Próximo e História Antiga Clássica, com uma organização linear e progressiva, que deixa implícito uma evolução dos povos e uma ideia de superioridade da Antiguidade Clássica, e que não oferece meios para o aluno de “um conhecimento pleno e crítico da Antiguidade, prejudicando sua formação e capacidade de entender um mundo que os rodeia.” (Leite, 2016, p.1319; Leite, 2017a, p.25). Diferentemente da primeira, cujo conteúdo era organizado em eixos como uma alternativa ao sistema quadripartite, a versão final retoma uma noção cronológica e sucessória nos anos finais do Ensino Fundamental (Gregori, 2020, p.67). E, além disso, a divisão tripartite da Antiguidade: o Antigo Oriente Próximo, Grécia e Roma.

Uma primeira consideração a ser feita sobre a forma com que se abordam os conteúdos são as generalizações. Na BNCC, e também nos livros didáticos, é recorrente que as experiências gregas sejam tratadas como sinônimo das experiências ateniense e espartana, enquanto que para as romanas fica a ambiguidade entre o que é a cidade romana e o que é o

Império. Somando-se a isto, como explicita Glaydson Silva (2011), há também a predileção por denominações como “o povo romano e grego” ou “a mulher grega e romana”. Uma das justificativas por trás dessas escolhas se baseiam na grande quantidade de fontes sobreviventes que tornam, por exemplo, Atenas na Grécia como um todo.

À vista das produções acadêmicas, que não podem nem ser consideradas recentes, e concordando com Glaydson Silva (2011), o argumento de limitação de fontes pelos elaboradores de currículos e livros didáticos está mais próxima, na verdade, de uma posição alheia à historiografia. Além disto, evidencia-se a ausência de especialistas no desenvolvimento destes materiais e diretrizes, como foi o caso da primeira versão da BNCC, cuja comissão não contava com pesquisadores da Antiguidade ou Medievo.

Uma das generalizações mais preocupantes decorrentes destas abordagens, e que impulsiona a presente pesquisa, é o da cidadania. Há alguns pontos iniciais para esta discussão: a homogeneização da cidadania grega como sendo a ateniense; a ideia de que o exercício da cidadania se dava plenamente por meio da participação em assembleias, do voto e das magistraturas, o que leva a um ponto crucial: o entendimento da cidadania como um direito e privilégio exclusivo dos homens.

Em um contexto social e político como o brasileiro, especialmente na última década, abordar a cidadania e seus exercícios nunca foi tão indispensável. Essa percepção crítica deve ser impulsionada e o ensino de História detém um papel crucial no processo de formação das próximas gerações cidadãs. Como bem coloca Glaydson Silva (2011), “ser cidadão é algo variável no espaço e tempo” e as suas dinâmicas decorrem de experiências, de embates e, sobretudo, de transformações.

Em meio aos debates resultantes da publicação da primeira versão, muitos foram os pronunciamentos de historiadores e historiadoras, especialistas em Antiguidade e Medievo, em defesa da área e de seu ensino. Alguns anos depois, Santos (2019) reuniu os principais argumentos utilizados e os mais recorrentes foram a alteridade e multiplicidade, a consciência do passado como construção, as noções de orientação, sentido e identidade. Baseando-se nestas perspectivas, percebe-se o potencial que o estudo da Antiguidade detém na formação de uma posição crítica a partir da temática da cidadania, visto que reúne os mais diversos aspectos das relações sociais.

Alicerçada nas perspectivas de Marta Mega de Andrade (2001), Violaine Cuchet (2015, 2018) e Roger Just (1989), entende-se que, apesar de parte importante, a atuação nas assembleias e magistraturas não esgota o exercício ou as relações e práticas cívicas com a pólis. Existem outros tipos de legitimação da cidadania nos âmbitos familiar, social, religioso,

e que fazem parte do que entendiam como ser um bom cidadão. Just destaca ainda a importância das relações de comunidade, solidariedade e parentesco que permeiam as dinâmicas sociais.

A ampliação da noção de cidadania para além do exercício em instâncias públicas é essencial para apreender as particularidades das experiências cívicas, seja na Antiguidade, ou nos dias atuais. É válido lembrar que o primeiro contato que os discentes têm com a Antiguidade, em ambiente escolar, acontece quando são menores de dezesseis anos. Sendo assim, encontram-se inaptos a participar de eleições. Como defini-los, então? Como eles mesmos se definem? Fazem parte ou não? Se consideram cidadãos e cidadãs de suas cidades, estados e nação? De que forma se engajam, participam ou contribuem para essa sociedade, apesar de não votar? Quais relações mantém com seus pares? O que os torna brasileiros? Todos estes questionamentos apontam para a importância do estudo da cidadania.

A vida na pólis não é sinônimo de deliberação e voto. É dinâmica e também familiar, é privada e pública, e inclui mulheres, crianças, idosos, escravos e estrangeiros. É dos encontros diários, das redes de apoio, da formação de novas famílias através do casamento, da educação e sobretudo, do pertencimento a uma ordem e a valores compartilhados e perpetuados.

É a partir destas considerações que esta pesquisa almeja propor um ensino de História Antiga que possa ser apreendido criticamente pelo discente, possibilitando-o refletir sobre sua própria condição de cidadão e cidadã, e o que isto significa. Ademais, busca-se, especialmente, fortalecer as relações entre universidade pública e o ensino básico, e o acesso à conteúdos e produções nacionais, defendendo sempre a democratização da educação.

1.2 ENSINO E REPRESENTAÇÕES DAS MULHERES NO MUNDO ANTIGO

Como demonstrado no tópico anterior, as formas da história são escolhas intencionais de como apreender o passado. Dessa maneira, elas são responsáveis por delimitar não apenas o recorte temporal, espacial ou temático, mas operam precisamente em quem integra ou não tal história, a depender de seu objetivo e perspectiva (Guarinello, 2003). Em virtude disto, a constituição historiográfica da História Antiga e da consequente disciplina acadêmica e escolar, estando na forma eurocêntrica e submetendo-se a seus valores, preocupou-se em desenvolver uma história que representasse os grandes homens e civilizações, os sistemas de governo, com ênfase na democracia ateniense, e suas instituições e assembleias, espaços tradicionalmente masculinos.

Em decorrência do privilégio destas temáticas e de interpretações idealizadas das fontes textuais, as mulheres da Antiguidade foram representadas como “eternas menores”, incapazes de ação política, e encontravam sua responsabilidade com a cidade através dos papéis de esposa e mãe, originando uma situação ambígua de pertencimento e exclusão dos assuntos da pólis (Berquó, 2019). Tal perspectiva, consolidada na historiografia do século XIX, já encontrava críticas desde os anos 70, com a intensificação das pesquisas acerca da temática de gênero enquanto fator de análise da construção das sociedades, como consequência do movimento feminista, que reverberou também nas abordagens da Antiguidade (Cantarella, 2005; Foxhall, 2013; Leite, Silva, 2021).

Desde então, núcleos de pesquisa sobre os estudos de gênero e História das Mulheres na Antiguidade estão estabelecidos em universidades do exterior e também no Brasil.³ Uma das questões iniciais que diz respeito às problemáticas da apreensão das experiências femininas na Antiguidade residiam na autoria masculina das fontes textuais, o que impedia uma interpretação feminina de suas próprias vivências. No entanto, a revisitação dessas fontes demonstrou que, apesar disto, mostram-se ricas no entendimento das noções de padrões e nas consequentes rupturas. Assim, desenvolveram-se pesquisas com as mais diversas fontes textuais como as tragédias, comédias, discursos forenses, textos jurídicos, e também através da cultura material e iconográfica⁴.

Uma discussão necessária, e que dialoga com a questão da Base Nacional Comum Curricular⁵, refere-se a análise de quais mulheres estavam sendo representadas nestas fontes. Como discutido, as generalizações e simplificações, especialmente em livros didáticos, acabam homogeneizando experiências que são múltiplas, como é o caso das mulheres (Moerbeck; Santos, 2023). Duas preocupações decorrem disso: as mulheres cidadãs atenienses e romanas representando todas as mulheres da Grécia e Roma, desconsiderando as mudanças significativas das realidades entre as *poleis* e as cidades do Império romano; e o apagamento das mulheres não cidadãs que participam das dinâmicas da pólis, como as concubinas, cortesãs, mulheres livres, prostitutas, trabalhadoras e estrangeiras.

Baseadas em fontes literárias que expressavam um ideal feminino de reclusão e recato, as primeiras investigações sobre as mulheres na Antiguidade ficaram restritas na percepção da superioridade do homem sobre a mulher, colocando-as em um papel de submissão ao seu pai

³ EuGeStA - European Network on Gender Studies in Antiquity (<https://eugesta-recherche.univ-lille.fr/en/>); Messalinas - Grupo de estudos sobre gênero e sexualidade na Antiguidade. (<https://messalinas.fflch.usp.br/>)

⁴ Berquó (2019); Andrade (2001, 2003, 2019); Leite, Silva, A. (2021); Silva, A. (2022); Vergara (2008); Azevedo (2012); Lessa (2010).

⁵ Na BNCC, é representado pelo objeto de conhecimento “o papel da mulher na Grécia e em Roma, e no período medieval”, pertencente à unidade temática “Trabalho e formas de organização social e cultural”.

(ou outro parente masculino, na ausência do pai) e ao marido (Foxhall, 2013, p.4). Ademais, Berquó (2019) aponta ainda para um desinteresse dos acadêmicos no desenvolvimento de pesquisas, o que acarretou em uma historiografia que estava centrada, em sua maior parte, na representação das cidadãs atenienses e espartanas (Souza; Feitosa, 2021).

A partir do cenário de transformações no campo acadêmico, muitas foram as abordagens que permitiram um novo olhar sobre o feminino na Antiguidade (Andrade, 2001, 2003; Lessa, 2010), que analisam não só a mulher ateniense e seu papel na sociedade, como também as “outras”, mulheres estrangeiras, escravas, livres, e qual a importância de seus papéis para a dinâmica social. Esses trabalhos permitiram não só perceber uma atuação feminina na sociedade, mas também um lugar próprio ao feminino, lugares de resistência e reivindicação (Andrade, 2001).

Em Atenas, a divisão das mulheres se dá pelo seu status social, essencial para o acesso ou restrição à proteção jurídica e aos festivais religiosos. Tal divisão não implica, no entanto, que as mulheres não poderiam manter relacionamentos, visto que as relações na sociedade ateniense tinham um caráter dinâmico. Uma descrição acerca destas diferenciações de atuação pode ser analisada na seguinte passagem do discurso *Contra Neera*, de Demóstenes⁶

Na verdade, o casamento consiste nisso: quem gera filhos, introduz os filhos homens entre os membros da fratria e do demo e dá as filhas em casamento aos homens, como se elas fossem suas próprias. Com efeito, as heteras nós as temos para o prazer, as concubinas para o cuidado diário do corpo, mas as esposas para que tenham filhos legítimos e mantenham a guarda fiel da casa (Dem. LIX.122).

Debater acerca ampliação das atuações femininas implica em dois movimentos: o primeiro consiste em dar visibilidade às mulheres que não são as bem-nascidas; e o segundo, em não colocá-las em contraposição, ou seja, adotar a posição de que apenas as mulheres mais pobres e sem vínculo com a cidadania poderiam atuar na pólis, enquanto as mais ricas estariam reclusas. Como argumenta Fábio Lessa (2010), a partir da análise iconográfica de vasos gregos, as mulheres bem-nascidas também atuavam fora do *oikos*, em atividades domésticas como a colheita de frutos e a ida à fonte, que também representavam momentos em que as mulheres firmavam laços de solidariedade (Lessa, 2010, p.102-105).

Como demonstrado no tópico 1.1, a versão final da BNCC foi marcada pela permanência de perspectivas historiográficas há muito discutidas e criticadas, e isto se aplica

⁶ Dem. LIX.122. DEMÓSTENES. *Contra Neera* [Demóstenes] 59. Introdução de Ana Lúcia Curado e tradução do grego de Glória Onelley. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2013.

também às mulheres. Na diretriz, a Antiguidade é abordada em três unidades temáticas: i) A invenção do mundo clássico e o contraponto com outras sociedades; ii) Lógicas de organização política; iii) Trabalho e formas de organização social e cultural. Apesar das noções de cidadania, política e a associação entre cidadania e dinâmicas de inclusão e exclusão na Grécia e em Roma (habilidade EF06HI12) estarem inseridas na segunda unidade, assim como a formação da Grécia, pólis e estruturas políticas, sociais, e culturais (habilidade EF06HI10), as mulheres só são mencionadas na terceira, expressa na habilidade EF06HI19: descrever e analisar os diferentes papéis sociais das mulheres no mundo antigo e nas sociedades medievais (Brasil, 2018, p.421).

A vista desta estruturação, verifica-se que as mulheres, apesar de mencionadas, não são integradas explicitamente no processo de organização estrutural da pólis, e suas atuações sociais, que configuram um dos pilares da sociedade, são analisadas separadamente. Ademais, como pontuado, a representação, quando chegam a ter, fica circunscrita às mulheres das elites e seu ideal de reclusão no gineceu ou às mulheres vinculadas a figuras masculinas, como Helena e Cleópatra (Belchior, 2021).

Ainda que não seja o objetivo principal da pesquisa, mas que dialoga com o Ensino de História Antiga, cabe exemplificar como essas questões de cidadania e sua exclusão têm sido abordadas no livro didático⁷, e que é sintomático do tom proposto pela BNCC, visto que os critérios avaliativos do Plano Nacional do Livro Didático (PNLD) são elaborações a partir da diretriz curricular nacional (Souza; Feitosa, 2021).

No livro didático⁸ “História, sociedade & cidadania”, de autoria de Alfredo Boulos Júnior, tem-se ao abordar a exclusão da cidadania e os escravos, mulheres e estrangeiros, respectivamente:

Não se pode esquecer, no entanto, de que a democracia ateniense não era para todos. Os escravizados, as mulheres e os estrangeiros (chamados em Atenas de metecos) não eram considerados cidadãos e, portanto, não tinham o direito de participar da política (Júnior, 2018, p.135).

Apesar do fim da escravidão por dívidas, o número de escravizados em Atenas continuou grande, pois os atenienses passaram a comprar cativos de outros lugares, como, por exemplo, do Egito. Os escravizados faziam vários tipos de tarefas: os homens cuidavam do gado, carpiam a terra, plantavam,

⁷ Sobre as discussões e representações do Mundo Antigo e das mulheres nos livros didáticos, vide Barnabé (2014); Souza; Feitosa (2018, 2021).

⁸ Como explicitado, a análise de livro didático não constitui o escopo deste trabalho. No entanto, situações semelhantes às do livro didático de Júnior (2018) podem ser encontradas em: História.doc (Vainfas, *et. al*, 2022); História, sociedade & cidadania (Júnior, 2022); SuperAção (Minorelli; Chiba; 2022); Se Liga na História (Braick; Barreto, 2022).

colhiam; já as mulheres moíam grãos, fiavam, teciam, cozinhavam e cuidavam das crianças e da casa de seus donos (Júnior, 2018, p.135).

Há ainda duas outras menções sobre as mulheres no capítulo “O mundo grego e a democracia”: uma sobre a sacerdotisa do Oráculo de Delfos, a Pítia, complementada por uma iconografia da mesma; e uma no tópico sobre os jogos olímpicos, para afirmar que as mulheres não podiam participar como atletas ou espectadoras (Júnior, 2018, p.135, 141). Não há menção sobre as mulheres espartanas. No capítulo “Roma: Monarquia, República e Império”, constata-se apenas uma menção, no tópico relativo aos magistrados romanos, onde se afirma que as mulheres e escravos eram excluídos da política e, portanto, não poderiam participar dos mesmos (Júnior, 2018, p.151). No capítulo “O Império Romano”, não há qualquer menção sobre as mulheres.

A análise desta obra, especificamente da versão do manual do professor, que se assemelha a outras, suscita duas discussões: a presença feminina unicamente para reafirmar uma exclusão dos assuntos da cidade; e as discrepâncias entre os conteúdos apresentados na versão do manual do professor e do estudante.

Elaborado de acordo com a BNCC, o livro apresenta, no início de seus capítulos, quais competências e habilidades serão abordadas. No capítulo referente à Grécia, apesar da habilidade EF06HI19 nortear o capítulo, não há qualquer descrição ou análise sobre os papéis das mulheres, há apenas a negação de sua cidadania, entendida como sinônimo de participação política. Ademais, a habilidade sequer é mencionada nos dois capítulos dedicados à Roma.

O segundo ponto reflete uma relação conflituosa entre o que é apresentado na versão do aluno e do professor. Tem-se, no manual docente, inúmeras sugestões de materiais de apoio, debates e uso de fontes baseadas em trabalhos recentes. Assim, encontra-se Norberto Guarinello (2013), Pedro P. Funari (2009), Fábio Lessa (2008) e Maria Beatriz Florenzano (2004), indicando uma aproximação com as investigações nacionais e provenientes da universidade pública. Entretanto, o compartilhamento destas perspectivas fica condicionado ao professor. Considerando o papel central que o livro didático ainda possui no ensino brasileiro, é preocupante que o discente fique sujeito a interpretações simplistas e desconexas com sua realidade (Souza; Feitosa, 2021).

No que se refere às representações femininas, as incongruências são percebidas quando, para os alunos, as mulheres não consideradas cidadãs, e, conseqüentemente, não participam da pólis politicamente, mas, no manual do professor, tem-se como material de

apoio um trecho do artigo *A “Cidade das Mulheres”: a questão feminina e a pólis revisitada*, de Marta Mega de Andrade (2001), problematizando a ideia de cidadania passiva e eterna menoridade das mulheres.

Um outro ponto a ser debatido é o caráter desconexo entre as temporalidades. Com exceção da pergunta “Você sabe se no Brasil o voto da mulher é uma conquista recente?” (Júnior, 2018, p.135), não há a fomentação de um debate que não seja iniciado pelo docente ou sequer uma reflexão em um *box* de curiosidades, sobre a exclusão das mulheres das instituições públicas, assembleias e espaços deliberativos e as consequências destas práticas para a realidade atual.

Uma forma de relacionar e problematizar tal questão seria apontar o reflexo desta prática de exclusão com a verificação do percentual de candidaturas, eleição e reeleição de mulheres na esfera legislativa e judiciária brasileira nas Eleições Gerais de 2018 e 2022. De acordo com o a página TSE Mulheres, criada em 2019 pela Comissão Gestora de Política de Gênero do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), o percentual em 2018 e 2022, respectivamente, de candidatas mulheres foi de 32% e 34%; o de candidatas eleitas, 16% e 18%; e da reeleição, 12% e 14%. Destaca-se que, apesar de representar a maioria dos eleitores, somando 53% nas duas eleições, e a ocorrência de um aumento de 2%, há um longo caminho a ser traçado para uma ocupação democrática nos espaços políticos brasileiros.⁹

Sobre estas dinâmicas entre o passado e o presente para promoção de experiências de aprendizagem no ensino em relação ao gênero e às mulheres, Guilherme Moerbeck e Juliana M. dos Santos (2023) pontuam que

O reconhecimento da complexidade que envolve sujeitos sociais no espaço tempo, nesse caso, não está relacionado à perspectiva anacrônica, como recorte direto de uma realidade para a outra, mas com o reconhecimento de que determinadas relações de poder são perceptíveis tanto no passado quanto no presente. Trajetórias femininas são invisibilizadas, suprimidas, diminuídas pela ação masculina ou masculinizante, e uma das maneiras de demonstrar isso é apresentar às crianças e jovens propostas que ressignifiquem e repensem essas relações no passado e no presente (Moerbeck; Santos; 2023, p.189).

Assim, entende-se que um ensino de História Antiga que abarque as múltiplas experiências femininas na Antiguidade é de suma importância para a reflexão da pluralidade da sociedade brasileira e da ocupação feminina nos âmbitos que a constituem, promovendo assim um

⁹ <https://www.Justicaeleitoral.jus.br/tse-mulheres/#estatisticas> . Acesso em: 20 de novembro de 2023.

ensino que viabilize aos discentes a construção de uma sociedade mais consciente, crítica e igualitária.

1.3 HISTÓRIA ANTIGA E CONSCIÊNCIA HISTÓRICA: DIÁLOGOS ENTRE O PASSADO, PRESENTE E FUTURO

De acordo com Rüsen (2016), um dos principais desafios do Ensino de História consiste na dificuldade de aproximação do aluno com o conteúdo, principalmente pela falta de conexão com a sua realidade, fazendo com que o aluno não veja o sentido no que está sendo estudado e como isto pode auxiliar em sua vida prática. Nesta perspectiva, a ausência da geração de um sentido e de uma orientação na aprendizagem impede o aluno de pensar sobre si como um sujeito histórico e o desenvolvimento da competência histórica, definida por Rüsen como o processo de produção de sentido histórico (Rüsen, 2016, p.26-28).

As contribuições de Jörn Rüsen para as discussões e relações entre cultura, consciência e aprendizagem históricas se inserem em um contexto de consolidação de um campo específico da História, a Didática da História. Esta, de acordo com Rüsen, seria uma disciplina, com suas especificidades e fundamentos próprios, diferenciando-se da Teoria da História, mantendo, entretanto, um diálogo necessário. De forma sucinta, define-a como a ciência da aprendizagem histórica (Rüsen, 2016, p.15-16).

A aprendizagem tem um lugar central nas discussões de Rüsen, pois é entendida por ele como o ponto de partida para o método de ensino da História e as complexidades inerentes da disciplina, fomentando um espaço de possibilidade da apreensão das especificidades do pensamento histórico (Schmidt, 2017). À vista disso, e partindo pressuposto de que o ensino de história é relevante para o sujeito, Rüsen define a aprendizagem histórica como sendo “um processo mental de adquirir competências históricas¹⁰ através do processamento da experiência da mudança temporal do mundo humano no passado” (Rüsen, 2016, p.26).

O processamento da experiência através das competências ao qual Rüsen se refere está intrinsecamente ligado com o cerne de suas discussões, a geração de sentido, que possibilita a relação entre o “eu” e o “outro”, ou, como define Schmidt,

Assim, a aprendizagem histórica só ocorre quando conseguimos processar a experiência da mudança temporal do mundo humano, produzindo o sentido

¹⁰ De acordo com Jörn Rüsen, são quatro as competências que dialogam com a aprendizagem histórica e que sintetizam o que seria uma “competência narrativa histórica”. São elas: a competência de realizar uma experiência histórica; de interpretar uma experiência histórica vivida; o uso desta experiência vivida para se situar no tempo e na humanidade; e a de impulsionar os seus pares a realizar tal operação (Rüsen, 2016, p.28).

histórico. Para que aconteça a aprendizagem histórica da produção de sentido histórico, a partir do processamento da experiência temporal, alguns desafios devem ser assumidos porque o processo de passar por essa experiência inclui as dimensões da interpretação, ou seja, o que se aprende tem que fazer um sentido para o aprendiz; - a orientação, isto é, o processo da mudança temporal precisa ser articulado “ao meu tempo, ao tempo do outro e ao tempo do outro que me inclui (Schmidt, 2017, p.67).

Considerando tais definições, percebe-se que a importância do ensino de História está pautada na necessidade de promoção de meios que coloquem o sujeito em uma posição de autonomia e de consciência de si no processo histórico. Portanto, a finalidade das operações inerentes à aprendizagem histórica reside na constituição de uma consciência histórica, podendo ser definida como “a consciência de que todo agente racional humano adquire e constrói, ao refletir sobre sua vida concreta e sobre sua posição no processo temporal da existência” (Martins, 2019, p.55).

Assim, quando Rüsen discute as dificuldades da aprendizagem histórica, refere-se principalmente à ausência desta consciência, que impossibilita uma concepção da História como acessível e significativa para a vida prática do aluno. O distanciamento e falta de orientação temporal não apenas implica na percepção de um passado inalcançável desconectado do tempo presente, como também priva o sujeito de um diálogo profícuo entre as temporalidades, que forneça os meios para uma reflexão e um projeto de futuro.

A competência narrativa histórica está intrinsecamente ligada às ações que o aluno detém com as temporalidades e as mudanças delas decorrentes. Assim, através das operações de interpretação, orientação, motivação e percepção é que o aluno realiza a organização temporal, incluindo a si e os demais sujeitos nas diversas temporalidades. Ainda que a interpretação e a orientação, entendidas por Rüsen como a capacidade de hierarquizar as experiências no tempo e a articulação do mesmo, respectivamente, sejam processos imprescindíveis no processo de produção de sentido histórico, tem-se ainda duas categorias essenciais: a motivação e a percepção. A motivação e a percepção são fundamentais para que o ensino de história tenha significado na vida prática e cotidiana a partir do entendimento das experiências humanas e seus diferentes significados ao longo do tempo, representa o exercício da alteridade e de identidade no processo formativo, visto que

[...] a experiência da mudança precisa ser entendida com um sentido de direção, compreender uma história a qual não apresenta só a experiência passada, mas uma prospecção de futuro. é preciso que o indivíduo atribua um significado à experiência que inclua uma perspectiva de futuro (Rüsen, 2016, p.47).

As dificuldades de relação com o passado no ensino de História também são discutidas por Peter Lee, partindo da experiência educacional inglesa, mas que podem auxiliar nesta discussão das especificidades do caso brasileiro. Dentre elas, cabe destacar a noção do passado como algo permanente e imutável por parte dos alunos, ou daqueles que ainda não alcançaram uma aprendizagem histórica (Lee, 2006). Relacionando com a especificidade temática desta pesquisa, a Antiguidade, tem-se um distanciamento com os conteúdos e discussões por essa perspectiva de algo fora do alcance, que não compete nas questões atuais. Com a ausência da produção de um sentido histórico na escola, as percepções e representações da Antiguidade ficam circunscritas àquelas da Cultura Histórica.

A Cultura Histórica é um conceito abrangente e não fixo, visto que compreende as múltiplas formas com que os sujeitos interpretam e se relacionam com o espaço e o tempo histórico, abarcando as experiências, projetos e intenções. Devido a isto, constitui um espaço coletivo de construção de sentidos, não se restringindo a historiadores e historiadoras de ofício, e integrando diferentes espaços de produção cultural (Gontijo, 2019).

Para Rüsen, compreende a articulação prática da consciência histórica, possuindo três dimensões: a estética, voltada para as sensibilidades humanas; a política, para as ações dos sujeitos na organização política e institucional; e a cognitiva, voltada para a consciência da orientação e interpretação através das ciências humanas (Rüsen, 2016, p.65-71).

Em virtude de seu caráter abrangente, a cultura histórica reúne perspectivas diversas e que perpassam os ambientes escolares e da vida cotidiana, ou seja, admitem também as fontes extracurriculares, como pontua Rüsen

A cultura histórica sintetiza a universidade, o museu, a escola, a administração, a mídia, e outras instituições culturais como conjunto de lugares da memória coletiva, e integra as funções de ensino, de entretenimento, da legitimação, da crítica, da distração, da ilustração e de outras maneiras de rememorar, na unidade global da memória histórica (Rüsen, 2016, p.59).

Dentre estes espaços, destaca-se, para problematizar as concepções e representações da Antiguidade, as mídias e o entretenimento na constituição da cultura histórica. É imprescindível que se discuta o impacto que as percepções e representações do Mundo Antigo em jogos, livros, filmes e novelas causam na visão do aluno, uma vez que parte da aprendizagem é realizada no meio em que se vive.

Partindo deste pressuposto, o estudo da Antiguidade é essencial na percepção de um passado histórico e no que Rüsen discute como fronteiras de temporalidade, visto que proporciona ao aluno uma análise dos impactos que ainda reverberam e são constitutivos do mundo moderno (Frizzo, Leite, Silva, 2023). A reflexão que o teórico apresenta acerca da abordagem interpretativa do tempo como um fator determinante para a constituição da vida, pois, como também afirma Schmidt (2014), é necessário olhar o passado, não como morto, e sim como um meio de compreensão de realidades e experiências, possíveis tanto pela interdependência das temporalidades, passado, presente e futuro, quanto pelo resgate da memória do passado (Rüsen, 2016).

É de suma importância que os alunos desenvolvam essa percepção de um passado histórico e as operações com que a História é constituída, ou seja, os processos de construção de sentido e memória na formação da disciplina (Guarinello, 2013). Aplicando isto para a Antiguidade, tem-se espaço para discutir a construção do próprio conceito de antigo, demonstrando que a sua cunhagem se deu em um processo de resgate da memória visando construir uma identidade, no que ficou conhecido por Renascimento. Sobre este processo, Guarinello afirma que,

não foi um renascer passivo, mas **uma construção profunda da memória, com objetivos bem presentes**: rejeitar uma parte do passado mais recente, definindo-o como “Idade Média” ou “Idade das Trevas”, para **construir uma nova identidade, voltada para presente e para o futuro** (Guarinello, 2013, p.18, grifos nossos).

Com este exemplo, retoma-se uma questão importante no ensino de História Antiga, que é a concepção do passado morto, imutável, dado. Assim, como aponta Lee (2016), é importante que os alunos compreendam o processo de constituição da História, tendo algumas noções de seus critérios, e que utilizem isto para pensar as narrativas como construção humana, passível de interpretação e crítica; o trabalho do historiador; e o papel da cultura histórica no processo de ensino e aprendizagem.

A discussão referente às operações da consciência e aprendizagem do Ensino de História Antiga dialoga inerentemente com os debates em torno da elaboração das diretrizes curriculares nacionais, visto que, além de discutir como apreender o passado de forma significativa, necessita-se discutir de que forma este mesmo passado está sendo representado. Não há como negar a distância temporal entre a Antiguidade e a atualidade, como também não se pode negar o lugar atual que Antiguidade ainda exerce no cotidiano, seja na cultura, literatura, arquitetura, ou na política. Através destas perspectivas teóricas, verifica-se um

caminho viável para que o sujeito possa dialogar, compreender e transpor temporalidades a partir das questões suscitadas na sociedade em que vive, pois, como afirma Rüsen

O potencial experiencial da memória histórica vem, então, a ser correlacionado com o passado, de acordo com as perspectivas questionadoras prévias: no horizonte das questões históricas suscitadas no presente, a experiência do passado transforma-se em experiência histórica específica, único contexto em que tal experiência é efetivamente apropriada, tornando-se conteúdo próprio do ordenamento mental do sujeito (Rüsen, 2016, p.87).

Alicerçado nestas relações entre o Ensino de História e o processo de constituição de uma consciência histórica do sujeito, e considerando que, como afirma Audigier (2016), a história escolar é voltada para a formação cidadã, percebe-se a pertinência de discutir o projeto de cidadania presente na Base Nacional Comum Curricular, dialogando com o ensino de História e com os conceitos Cultura Histórica (Rüsen, 2016) e Política (Cerri, 2021), e de Consciência Histórica, Cidadã e Política (Audigier, 2016).

O debate sobre as relações entre o Ensino de História e o desenvolvimento da cidadania pressupõe uma análise do que e como está sendo ensinado nas escolas, bem como o que foi e está sendo defendido nas diretrizes curriculares nacionais, visto que o ensino, os documentos e diretrizes não estão isentas de uma intencionalidade (Lucini, 2018). Assim, vê-se necessário compreender qual o modelo de cidadania e projeto de sociedade é defendido, e como os conteúdos, habilidades e competências atuam e auxiliam o sujeito em seu processo de formação. Pontua-se que, devido o recorte do trabalho, será analisado como o Ensino de História Antiga pode atuar nesta formação, defendendo também a imprescindibilidade da Antiguidade na compreensão de questões contemporâneas.

A partir de uma análise dos discursos sobre a cidadania presentes na BNCC nas etapas do ensino fundamental e médio, depreende-se que o exercício da cidadania mantém relações com a atuação crítica e consciente, tanto em questões individuais quanto coletivas, em uma rede intrincada de direitos civis, políticos e sociais, deveres, valores democráticos e princípios constitucionais. Assim, o cidadão e a cidadã é quem está inserido em uma lógica em que existe um diálogo entre o “eu” e o “outro”, considerando a pluralidade, diversidade, autonomia e liberdade (Brasil, 2018, p.62, 404, 415, 431, 479, 567, 570).

Destaca-se, nesta discussão, o caráter abrangente da definição proposta pela diretriz, visto que compreende as distintas dimensões que a cidadania, incluindo o viver coletivo e as relações em comunidade. Acerca desta significação da cidadania, Audigier afirma que,

Assegurada em seu núcleo duro político, pois o cidadão é titular de uma parte da soberania coletiva, a cidadania extrapola largamente esse núcleo; cidadania social, cidadania cultural, quaisquer que sejam os adjetivos escolhidos, quais que sejam também as prudências que esses usos requerem, a referência à cidadania não mais invoca somente competências de ordem política (Audigier, 2016, p.38).

Partindo da perspectiva de que a cidadania tem um sentido mais amplo através das diversas formas de se relacionar na vida pública, Grosselli e Mezzaroba (2011) definem também como parte constituinte desse exercício e participação política a vida comum, visto que

Sendo a cidadania uma condição de natureza e, portanto, a condição do homem na sociedade, uma das suas dimensões, extremamente importante, é a que respeita aos comportamentos e atitudes de cada pessoa no dia-a-dia, isto é, o campo das relações interpessoais entre os cidadãos no cotidiano, que traduz a maior ou menor capacidade de respeito e responsabilidade em relação ao outro (Grosselli, Mezzaroba, 2011, p.7138).

O debate acerca das relações entre o ensino de História e a cidadania tem estado presente no âmbito acadêmico, e guarda reservas devido aos usos da História no período Republicano, associado principalmente à uma construção de uma identidade e soberania nacional, assemelhada por Cerri (2011) a promoção de uma religião cívica.

Como afirma Audigier (2016), a história escolar é um espaço já consolidado de contribuição para os projetos de cidadania e sociedade, a partir de seus currículos e diretrizes educacionais, e que são espaços de disputas. Lee também atenta para as ameaças de currículos marcados pelas agendas de cidadania e cívicas, ou seja, a história como veículo. Seu posicionamento é marcado pela ideia de que “se a história é subordinada à cidadania, é provável que cesse de entregar precisamente o tipo de pensamento independente sobre o passado que faz da história uma parte crucial de uma sociedade democrática e aberta” (Lee, 2016, p.110).

Assim, com ressalvas à afirmação de Lee, busca-se um diálogo sobre o projeto de cidadania e cidadão que se deseja formar no contexto brasileiro. Entende-se que a temática da cidadania no espaço escolar não pode ser desvinculada do debate acerca da intencionalidade do ensino de História, visto que não compreende, ou compete, um caráter neutro. Dessa forma, cabe indagar “qual cidadão se deseja formar, e, para tanto, há que se pensar qual história escolar temos necessidade” (Lucini, 2018, p.68).

Um ponto de partida para esta reflexão pode ser encontrado nas discussões de Grosselli e Mezzaroba (2011), quando discutem sobre a importância da participação política para o exercício pleno da cidadania e para o desenvolvimento de uma cultura política democrática. Sobre esta participação, os autores afirmam que

É uma forma de exercer direitos políticos e sociais garantidos pela Constituição. Especificamente, a participação política caracteriza-se pelas ações coletivas ou individuais, de apoio ou de pressão, que são direcionadas a selecionar governos e a influenciar as decisões tomadas por eles. Trata-se de uma participação ativa dos cidadãos nos processos políticos, sociais e comunitários e tem como objetivo influenciar as decisões que contemplem os interesses coletivos e o exercício da cidadania (Grosselli, Mezzaroba, 2011, p.7131).

A ausência desta participação implica, entre outras coisas, em questões relacionadas à cultura política brasileira, com ênfase na falta de conhecimento e interesse na esfera política. Para os autores, o afastamento e o pouco comprometimento mantêm relações com o sentimento de exterioridade ao processo político, ou seja, na efetividade de suas intervenções. Uma vez que o sentimento de impotência se sobressai, há cada vez menos impulso para uma relação ativa com o âmbito político.

O desenvolvimento de uma cultura política de participação, para os autores, “deve-se partir para a consolidação do pensamento democrático como sendo aquele que necessita dos cidadãos para a sua concretização e, além disso, se faz necessária a participação de cada indivíduo para a configuração de uma cidadania plena, inclusiva e participativa”, e um dos meios para alcançar tal objetivo seria através de uma educação política, no sentido da construção de uma consciência política (Grosselli, Mezzaroba, 2011, p.7139).

Considerando tais pressupostos, entende-se que, em virtude do contexto sociopolítico brasileiro, é necessário formar cidadãos e cidadãs que atuem na sociedade de forma consciente, mantendo diálogos entre o passado e presente que permitam a construção e uma expectativa de futuro, e que sejam igualmente conscientes da importância de sua participação para a manutenção do sistema democrático. Em adição ao debate, Luis F. Cerri (2021) e François Audigier (2016) apresentam discussões pertinentes sobre as relações e intersecções entre a cultura histórica, cultura política e a potencialidade de ambas no ensino de História.

Partindo dos conceitos de cultura histórica de Rüsen e alguns aspectos do conceito de cultura política cunhado por Gabriel Almond e Sidney Verba, Cerri propõe uma reflexão acerca das relações dos indivíduos com a história e a política, ambas dependendo da socialização. Para o autor, “a cultura política é o conceito que expressa os padrões pelos quais

uma sociedade se relaciona com as esferas em que as decisões coletivas são tomadas” e que, assim como na cultura histórica, viabiliza uma orientação para os indivíduos (Cerri, 2021, p.57).

Partindo de Almond e Verba, Cerri aponta que a orientação pode ser expressa de três modos: o cognitivo, que implica no conhecimento do sistema político; o afetivo, relacionado aos sentimentos que se tem em relação a essa estrutura; e o avaliativo, por onde se exprime as opiniões e julgamentos do sistema. No que se refere aos tipos de cultura política, há três tipos ideais: o paroquial, que compreende estruturas políticas tradicionais; de sujeição, referentes a estruturas autoritárias e centralizadas; e a participante (cultura cívica), associada a uma organização política democrática (Cerri, 2021, p.58). Tendo o sentido de orientação como ponto de intersecção, Cerri busca explorar as correspondências entre os dois conceitos. Assim, após uma análise extensiva, conclui que

Por um lado, a cultura política é composta pelos padrões de relacionamento com as esferas decisórias de um grupo ou sociedade. Por outro, a cultura histórica é composta pelos padrões de relacionamento com o tempo, principalmente o passado, e seus processos de identificação. O principal ponto de contato entre esses conceitos é a produção de identidades e identificações, fundamental no posicionamento político, e resultante direta dos processos de consciência histórica, que por sua vez produzem e são condicionados pela cultura histórica (Cerri, 2021, p.63).

Retomando o conceito de consciência histórica, tem-se, de acordo com Rüsen, quatro modos para a geração de sentido: o tradicional, exemplar, crítico e genético. É por meio deste último que

os sujeitos aprendem, na produtiva aquisição da experiência histórica, a considerar sua própria auto-relação como dinâmica temporal. Eles compreendem sua identidade como “desenvolvimento” ou como “formação”, e ao mesmo tempo, com isso aprendem a orientar temporalmente sua própria vida prática (Rüsen, 2016, p.88-89).

A partir de uma associação dos objetivos do modo genético da Cultura Histórica com o tipo ideal participante da cultura política, da dimensão estética com modo afetivo (interesse em algo), Cerri defende que o resultado destas relações são “a produção e o consumo de narrativas que deem sentido ao sistema político no tempo” (Cerri, 2021, p.68). A orientação decorrente disso, como mencionado, estaria associada à identidade e alteridade individual e coletiva, necessária para um posicionamento crítico histórico e político.

A dimensão estética e afetiva que condiciona a aproximação e o interesse dos sujeitos estaria, de acordo com Cerri, relacionada também com o ensino de História, e, consequentemente, com as noções de consciência histórica e política. Nesta dinâmica, a apreensão ou não do conhecimento histórico seria um fator considerável na aproximação e distanciamento do âmbito político, ou seja, a promoção de um ensino de História que viabilize o desenvolvimento de uma consciência histórica e política seria um meio para fomentar a participação na sociedade.

A partir da ideia de consciência como a busca do ensino de História de adentrar nas concepções que os sujeitos tomam de si e do mundo, Audigier, partilhando da perspectiva de Hans-Georg Gadamer (1996), define a consciência histórica como um “privilégio do homem moderno de ter plena consciência da historicidade de todo presente e da relatividade de toda opinião” (Gadamer, 1996 *apud* Audigier, 2016, p.26). No que concerne à dimensão cidadã da consciência, Audigier afirma que consiste na “consciência de sua inserção, de seu pertencimento a uma comunidade política”, pautada nos ideais de igualdade jurídica e na soberania coletiva. A consciência política está intrinsecamente ligada à cidadã, pois “retoma a ideia de comunidade política para reafirmar que invoca uma participação ativa e responsável, que as leis e as regras da vida coletiva são o resultado de um debate público e que sua evolução está sob a responsabilidade dos cidadãos” (Audigier, 2016, p.26-27).

Aliada às definições e relações entre as dimensões da consciência, cidadã, política e histórica, propostas por Audigier, e com a própria concepção Rüsen de que a expectativa de futuro configura o processo de criação de um sentido histórico transformador na vida do sujeito, acredito que a cidadania tem um lugar ímpar no ensino de História, e que, mediante a ausência da neutralidade, deve sim estar dotada de uma intencionalidade. Se a consciência cidadã implica no pertencimento a uma comunidade política, na dignidade e igualdade, e a consciência política, em uma ideia de participação ativa e responsável, na vida coletiva e no debate público, o ensino de História deve ser orientado para uma educação que defenda os ideais democráticos e os direitos humanos.

A conjuntura política, social e econômica brasileira não poderia estar em um momento mais propício para essa defesa, se entende a importância de um mundo democrático, que abarque as diversidades de experiências de seus cidadãos e os meios de uma construção de uma sociedade mais igualitária. A construção da alteridade e a identidade detém um lugar significativo nesse processo, visto que permite ao aluno dialogar entre o “eu” e o “outro”, sem invalidar os distintos desenvolvimentos, sem adotar uma posição de superioridade dos tempos atuais em relação ao passado. Assim, voltando à Antiguidade, o estudo da cidadania e de seus

mecanismos pode suscitar nos (as) discentes uma reflexão sobre o seu lugar na sociedade, uma vez que “a referência do passado é fundamental para perspectivar o futuro” (Rüsen, 2016, p.20).

1.4 A RETÓRICA DE ISEU COMO FONTE HISTÓRICA

As reflexões e discussões realizadas nos tópicos anteriores apontam para uma demanda de novos caminhos para o ensino de História Antiga e em uma ampliação de conceitos, como o da cidadania. A viabilidade destas mudanças implica necessariamente em uma diversificação das fontes utilizadas, visto que as concepções criticadas anteriormente, onde apenas os homens são cidadãos, são decorrentes de um privilégio de fontes, sobretudo aristotélicas, como a *Política* e a *Constituição dos Atenienses*. Além disso, tal privilégio é decorrente também da escassez de traduções de fontes antigas para o português, como é o caso da maioria dos discursos judiciais que compõem o Cânone dos Oradores Áticos.

De acordo com Ian Worthington (1994), o cânone foi estabelecido entre os séculos III a.C e II d.C, formado pelos oradores Antífones, Andócides, Demóstenes, Dinarco, Ésquines, Hiperídes, Iseu, Isócrates, Licurgo e Lísias. Com o desenvolvimento da democracia e da abertura jurídica, Atenas, assim como outras cidades, experimentaram um aumento da atividade nos tribunais, impulsionando também a popularização da logografia (Worthington, 1994, p.245). A logografia consistia na produção de discursos a serem apresentados nos tribunais, que poderiam ser encomendados por aqueles que não detinham uma grande habilidade retórica. Destaca-se ainda que o ofício de logógrafo não era restrito aos cidadãos atenienses, como são os exemplos de Iseu, Lísias e Dinarco, que eram estrangeiros. Aquele que escrevia os discursos era chamado de logógrafo.

Ao contrário das inúmeras e diversas informações decorrentes de seus discursos, a vida de Iseu se mostra nebulosa. Os poucos detalhes de sua vida foram extraídos das obras de Hermípo de Esmirna, Demétrio de Magnésia, Cecílio de Calacte, Dionísio de Halicarnasso e em Pseudo-Plutarco, na obra *Vida dos Dez Oradores*. Não se tem dados biográficos extensos sobre Iseu, sabendo-se apenas que seu pai se chamava Diágoras. Assim, o enfoque das principais fontes limitou-se às análises e opiniões sobre seu estilo retórico, principalmente em relação e comparação com os estilos de Isócrates, Lísias e Demóstenes (López, 2002, p.VII).

Não há consenso acerca do ano ou lugar em que nasceu Iseu, ficando em debate se era ateniense, ou se provinha de Cálcis. No entanto, esta última parece mais provável, e corrobora

com a condição de meteco, uma vez que não há registros de atividades ou envolvimento políticos. López aponta seu nascimento por volta dos 420 e 410 a.C, e o seu estabelecimento em Atenas por volta de 390 a.C. (López, 2002, p.IX, XII) A partir das informações apresentadas na obra *Vida dos Dez Oradores* (Plut, *Vida dos Dez Oradores*, Iseu, 839e-f.), a atuação de Iseu se deu após a Guerra do Peloponeso até a ascensão de Filipe II. Outra informação confiável sobre sua vida é que foi aluno na escola de retórica de Isócrates e foi professor de Demóstenes.

De acordo com a tradição, são atribuídos sessenta e quatro discursos a Iseu, mas apenas cinquenta são considerados autênticos, dos quais apenas onze sobreviveram integralmente, e um fragmento que é incorporado no *corpus* como o décimo segundo, sendo eles, respectivamente, *Sobre os bens de Cleônimo* (Is.I), *Sobre os bens de Menécles* (Is.II), *Sobre os bens Sobre a Herança* (Is.III), *Sobre os bens de Nicóstrato* (Is.IV), *Sobre os bens de Diceógenes* (Is.V), *Sobre os bens de Filoctêmon* (Is.VI), *Sobre os bens de Apolodoro* (Is.VII), *Sobre os bens de Círon* (Is.VIII), *Sobre os bens de Aristarco* (Is.X), *Sobre os bens de Hágias* (Is.IX), e *Em defesa de Eufileto* (Is.XII).

Para a presente investigação foram selecionados os discursos I, II, III e VI. Considerando que a cidadania e as relações de gênero são as temáticas principais desta pesquisa, a seleção desses discursos foi devido a variedade de dinâmicas e arranjos familiares e do status dos envolvidos, especialmente os femininos. Buscou-se reunir discursos que possibilitasse a análise de diferentes procedimentos legais relativos à sucessão do *oikos*. Em Is.I, tem-se o questionamento de testamentos; em Is.II, um caso de adoção *inter vivos*; e em Is.III e VI, adoções testamentárias. O caso de de Is.VI é complexo, pois mescla duas heranças, a de Filoctêmon e a de seu pai, Euctêmon. Neste, pode-se explorar uma possível fraude na inserção de filhos ilegítimos nas fratrias. No que diz respeito às mulheres, o discurso II apresenta a defesa de uma mulher legítima; e no III e VI, a acusação de mulheres ilegítimas, envolvendo concubinas, cortesãs e prostitutas. O objetivo é demonstrar como mulheres de diferentes status se relacionavam com o *oikos* e a variedade de posições e papéis feminino na sociedade ateniense.

Os discursos do orador Iseu oferecem um panorama da família ateniense e do seu cotidiano através de querelas judiciais sobre os processos sucessórios e de herança. Além da apresentação das dinâmicas familiares dentro da casa, o *oikos*, os discursos demonstram as relações entre as questões privadas e a organização jurídica ateniense, através de menções às leis e aos procedimentos legais, possibilitando uma análise das formas com que a sociedade ateniense se relacionava com o direito e as leis.

As normas e valores de uma sociedade são legitimadas em diferentes instâncias, sendo a lei uma das mais expressivas. Por meio do acordo social do qual derivam a sua elaboração, estipulam-se os modelos de comportamento aceitos e as punições adequadas, tanto em questões públicas quanto nas privadas. Um outro aspecto da lei apresentado nos discursos é o vínculo que mantém com questões religiosas e de tradição e costumes sociais, demonstrando os processos de legitimação jurídica dos valores morais e culturais que permeiam a vida em Atenas.

Dentre as potencialidades do uso dos discursos de Iseu como fonte, pode-se destacar o seu estilo retórico, baseado, especialmente, na exploração do caráter (*ethos*) dos envolvidos, construindo um *ethos* positivo para seu cliente e negativo para a oposição, e na composição de argumentos de probabilidade baseados nos comportamentos humanos esperados naquela sociedade, revelando, assim, seus costumes, comportamentos, sentimentos e preconceitos (Hatzilambrou, 2010, p.21). Assim, o orador, ao construir sua narrativa, busca ressaltar as características de seus clientes que eram melhor aceitas pela sociedade e que aumentariam as chances de vitória perante o júri. Por causa deste objetivo, o voto da maioria do tribunal, os discursos retóricos foram criticados pela sua composição ser de narrativas persuasivas e manipuladoras, podendo conter falsidades e mentiras, em virtude da obtenção de uma vitória a qualquer custo.

Uma outra crítica sobre o seu uso como fonte reside na possibilidade de reedição dos mesmos após as querelas, para fins didáticos das escolas de retórica, indicando uma discrepância entre o que está sendo narrado e o que de fato acontecia nos tribunais atenienses. Diante disso, concorda-se com Victoria Wohl (2010) quando compreende que a produção dos discursos, tanto para o tribunal quanto para as escolas, está compreendida dentro de uma lógica jurídica e, portanto, é produto do imaginário a que está inserido (Wohl, 2010, p.XI).

A formação do sistema jurídico ateniense criou também um espaço propício para a compreensão da retórica como fonte. A democratização deste sistema possibilitou o acesso de qualquer homem cidadão a cargos públicos nas diversas instituições que compunham a democracia ateniense. Assim, eram os cidadãos comuns, selecionados por sorteio, que conduziam o sistema jurídico, incluindo a elaboração das leis, os procedimentos técnicos, os julgamentos e as sentenças. A partir do momento em que não havia a necessidade de um pré-requisito no sentido de um atributo específico, uma profissionalização, para desempenhar os papéis dentro deste sistema legal, percebe-se a importância da acessibilidade do discurso jurídico (Lanni, 2006; Silva, 2022).

A partir disso, compreende-se que os discursos judiciais, não apenas os de Iseu, mas especialmente estes em vista de seu estilo retórico, eram elaborados visando alcançar este júri, de modo com que a querela apresentada despertasse um senso partilhado nas experiências sociais comuns. Entende-se, a partir da finalidade destes discursos, que a argumentação não pode extrapolar a experiência social, o que possibilita a imersão nas categorias de comportamento e organização que a sociedade entendia como ideal e que as legitimava a partir das cortes e tribunais (Cantarella, 2005; Foxhall, 2013).

O lugar comum é um ponto fundamental na relação entre o discurso e o júri. Diferentemente do modo contemporâneo, a argumentação nos tribunais podia servir de provas que atualmente seriam consideradas não jurídicas, irrelevantes ou inadmissíveis. A aceitação e uso deste tipo de material era essencial para cobrir todas as motivações que levaram a esse processo, pautando-se principalmente na necessidade de um julgamento justo, e que estivesse de acordo com o interesse público e com a pólis (Harris, 2017; Lanni, 2006).

Como pontua Hatzilambrou (2011), os discursos se equilibram entre os interesses do âmbito privado e do público. Desse modo, é esperado que o júri decida não apenas sobre a quem a herança vai ser atribuída, baseando-se na lei e nas evidências, como também para o benefício comum da pólis. Um exemplo pode ser encontrado no *Sobre os bens de Filoctêmon* (Is.VI), quando o orador argumenta que seria benéfico para a cidade se a herança fosse atribuída aos seus familiares em virtude do bom histórico da família na administração financeira que sempre permitiu o apoio das liturgias e cerimônias religiosas sem causar nenhum prejuízo, enquanto os adversários iriam desperdiçar em coisas fúteis (Is, VI. 61).

A compreensão do júri enquanto representante dos valores morais e éticos da sociedade baseado na responsabilidade de um julgamento justo e que cause um impacto positivo na pólis é essencial para a utilização da retórica como fonte histórica. Como mencionado, as leis são um produto das tradições, costumes e práticas que legitimam uma ordem específica, e que reproduzem os ideais do cidadão, à medida que estabelece os limites de comportamento esperados destes. No entanto, não há como dissociar o comportamento legal do comportamento social e religioso, por exemplo, quando se está discutindo um indivíduo e sua querela. Por isso, o contexto familiar, social e econômico é amplamente discutido, principalmente em disputas por herança, como é o caso de Iseu. À vista disso, era aceitável que os comportamentos antes e durante o processo fossem utilizados durante a argumentação (Lanni, 2005; 2006).

Uma marca distintiva na construção do *ethos* dos integrantes da querela reside na necessidade de provar a legitimação individual, familiar e da causa em questão. Assim, nos

discursos de Iseu, grande parte da argumentação é dedicada a demonstrar como os indivíduos se relacionavam tanto no âmbito privado como no público, evidenciando sua índole e a idoneidade do seu caráter, fazendo o oposto com os adversários.

Em Iseu, a construção do caráter está intrincada com deveres e obrigações inerentes ao exercício da cidadania que não ficam circunscritos na participação nas assembleias e magistraturas, mas, sobretudo, na vida social, religiosa e econômica. Exploram-se a legitimidade dos casamentos, e, conseqüentemente, dos herdeiros do *oikos*; a realização da inscrição dos recém nascidos nas fratrias e apresentações no *demos*, onde ocorrem cerimônias e a nomeação das crianças, a vista de que sejam reconhecidos pelos seus pares; as redes de amizade e apoio que solidificam o cidadão como participante de uma comunidade solidária onde há o compartilhamento de valores; o cuidado com os familiares, em um sentido de responsabilidade com seu bem estar, e com os mortos, com a realização dos ritos funerários; e o patrocínio de liturgias. À vista disso, depreende-se que os discursos de Iseu contribuem para uma percepção mais ampla da cidadania e dos marcos legitimadores dos cidadãos e cidadãs por meio de atividades cotidianas.

Para a utilização dos discursos jurídicos como fonte, a pesquisa se utiliza do método conhecido como “história das palavras”, proposto por Louis Gernet em *Recherches sur le développement de la pensée juridique et morale en Grèce* (2002), onde discute como o vocabulário jurídico está relacionado com as práticas sociais. Almejando abordar a questão feminina, pesquisou-se sobre os termos referentes à mulher legítima (*gyne*), concubina (*pallake*), cortesã (*hetaira*) e prostituta (*porne*). Como pontua Leite (2017b), a análise dos termos e palavras utilizados nos discursos retóricos refletem a forma como a sociedade se molda e se organiza, e, principalmente, seus valores (Leite, 2017b, p.70).

Neste trabalho, o enfoque será nas palavras que são relacionadas à cidadania e às descrições das mulheres, com o objetivo de compreender suas relações com a pólis e ampliar a noção de exercício da cidadania por meio das práticas cívicas. O levantamento destas palavras nos discursos foi feito a partir do texto original em grego, que tem acesso aberto na plataforma digital *Perseus Digital Library Project*, desenvolvida pela Tufts University. Foram utilizadas diferentes traduções dos discursos, sendo elas a tradução inédita para o português realizadas pelo Rhetor-Grupo de Estudos de Retórica Antiga (UFPB/UnB), a do Michael Edwards (2007), a da María Dolores Jiménez López (2002), e a do Segurado e Campos (2004).

2 A PÓLIS EM COMUM: REFLEXÕES SOBRE A CIDADANIA E A VIDA COTIDIANA EM ATENAS

A cidadania ateniense, como um dos temas centrais das pesquisas no Mundo Antigo, foi extensamente analisada por diferentes perspectivas teóricas ao longo dos anos¹¹. Longe de alcançar seu esgotamento, o tema continua impulsionando pesquisas acadêmicas que, alicerçadas nas mudanças do mundo contemporâneo, retornam às fontes antigas com novos questionamentos. Como discutem José Antônio Dabdab Trabulsi (2016) e Priscilla Gontijo (2016; 2017), o estudo da democracia e cidadania ateniense, especialmente no contexto político brasileiro, é um caminho para refletir criticamente sobre os princípios e horizontes da democracia nos dias atuais, estimulando, entre outras, reflexões e problematizações acerca da participação, da cidadania, das relações sociais e das dinâmicas do mundo político contemporâneo.

Como discutido no tópico 1.1, o desenvolvimento da História Antiga como uma disciplina acadêmica no século XIX resultou em pesquisas fortemente enviesadas pelos seus ideais europeus, acarretando também em um privilégio de temáticas relacionadas às esferas política e jurídica, como a cidadania, a democracia ateniense e suas instituições, e na atuação dos homens cidadãos nas mesmas. Inserida em questões de legitimidade, direito e deveres, as discussões em torno da cidadania e dos cidadãos foram marcadas, sobretudo, pela delimitação daqueles que possuíam o direito ou não de participar nas assembleias e magistraturas, resultando em uma categorização excludente de parte da sociedade ateniense, como as mulheres, crianças e estrangeiros (Andrade, 2002; Cuchet, 2015, 2016; Soares, 2010).

Como expõe Kostas Vlassopoulos (2007a) e Marta Mega de Andrade (2001; 2002; 2015), tais abordagens historiográficas, baseadas sobretudo nos estudos de Aristóteles, produziram consequentemente não apenas uma visão estrita da cidadania sob a perspectiva da atuação masculina, como também a homogeneização das experiências poliades e da história das *poleis* gregas. Além disso, produziram também uma divisão estrutural da pólis em que o espaço público era masculino enquanto o feminino, naturalmente oposto, era o espaço privado.

Tendo em vista que as atuais diretrizes curriculares nacionais seguem estas perspectivas, refutadas há muito como exposto anteriormente, a discussão deste capítulo se concentra em três tópicos. O primeiro, intitulado *A cidadania e a pólis ateniense a partir de*

¹¹ Filonik, J; Plastow, C; Zelnick-Abramovitz, R. (2023); Blok, J. (2013; 2017); Manville, P. (1997); Duploux, A; Brock, R. (2018).

Aristóteles consiste em discutir as perspectivas aristotélicas e as interpretações alternativas de seus estudos para uma compreensão mais ampla do conceito de cidadania proposto na *Política*, tendo como referencial teórico os trabalhos de Kostas Vlassopoulos (2007a) e Violaine Cuchet (2015, 2018).

O segundo tópico, intitulado *O oikos*, tem por objetivo discutir tanto a relação entre o que se denomina espaço público e privado na sociedade ateniense, quanto a composição do *oikos* ateniense, com ênfase nas dinâmicas empregadas para a sua perpetuação. Por fim, o terceiro tópico, intitulado *Entre a casa e a cidade: as relações econômicas das mulheres em Atenas* tem por objetivo problematizar as perspectivas correntes acerca do relacionamento que as mulheres mantinham com a propriedade e o trabalho e os impactos para o funcionamento da pólis, orientada pelos trabalhos de Claire Taylor (2024), Lin Foxhall (1989) e Edward Harris (2014).

A partir disto, será analisada a cidadania ateniense a partir das relações sociais, econômicas, políticas e religiosas na vida cotidiana. Pretende-se a partir disso apresentar uma perspectiva da cidadania que abarca homens, mulheres e crianças e as diferentes formas de expressão da prática cívica desempenhadas. Considerando a importância da inclusão da atuação feminina em Atenas, será discutido com maior ênfase o seu papel na pólis, especialmente a partir da esfera econômica e social. Almeja-se, a partir disso, delinear as especificidades da experiência cidadã em Atenas e apresentar uma perspectiva menos excludente das relações e conexões estabelecidas nos espaços comuns da pólis.

2.1 A CIDADANIA E A PÓLIS ATENIENSE: PERSPECTIVAS A PARTIR DE ARISTÓTELES

A delimitação da cidadania como sinônimo da atividade masculina nas esferas deliberativas e jurídicas teve seu alicerce, sobretudo, na *Política* de Aristóteles:

Portanto, a partir disso, está claro quem é o cidadão; pois é aquele para quem é permitido participar de um cargo deliberativo ou jurídico, imediatamente dizemos que é um cidadão dessa cidade, e uma cidade é o número de tais cidadãos suficiente para uma vida autossuficiente, para dizer de modo simples (Arist. *Pol.* III. 1275b, 18-21)¹².

¹² ARISTÓTELES, *Política*. Tradução, introdução e notas de Maria Aparecida de Oliveira Silva. São Paulo: Edipro, 2019.

No entanto, o caráter restritivo desta definição proposta pelo filósofo não corresponde com a dinamicidade e flexibilidade inerente à experiência cívica e cidadã, visto que houveram diferentes critérios de concessão de cidadania, inclusive de homens, entre as *poleis* gregas e mesmo em cada pólis no decorrer de suas transformações sociopolíticas e econômicas (Vlassopoulos, 2007a). Em decorrência da maior concentração de fontes, a cidadania grega não somente foi associada com a experiência ateniense, mas especialmente à do século V a.C. A consequência dessa operação é uma uniformização espacial e temporal da cidadania que prejudica a percepção dos processos de ampliação e restrição dos direitos cívicos e políticos em Atenas. Levando em consideração a definição proposta por Aristóteles, algumas reflexões podem ser feitas sobre o acesso aos cargos jurídicos e deliberativos ao longo da história ateniense, que elucidam o problema de analisar processos dinâmicos em conceitos estritos.

Com o fim da monarquia no século VII a.C., modificaram-se as estruturas organizacionais da pólis. Uma das mais sintomáticas foi a instauração do cargo de Arconte, reunindo um grupo de nove líderes: um arconte (*arkhon eponymos*), responsável pela administração civil; um rei arconte (*basileus*), responsável pela supervisão de ritos; um comandante militar (*polermarco*) e seis redatores de leis (*thesmothetai*) (Starr, 2005; Silva, 2022). De 682 a.C. em diante, a eleição destes homens passa a ser anual, mas é apenas em 487/6 que a seleção passa a ser por sorteio, inicialmente de candidatos pré-selecionados e posteriormente de forma ampla (MacDowell, 1986, p.25).

Durante os séculos VII e VI a.C., as estruturas políticas e econômicas estavam organizadas de modo a beneficiar uma aristocracia hereditária, conhecida como *eupátridas*. Tal período foi caracterizado por instabilidades, decorrentes das tentativas de imposição de tiranias, como a de Cílon, em 632 a.C (Phillips, 2013).

Quando Sólon assumiu como arconte, em 594 a.C, o acesso aos cargos deliberativos e jurídicos eram bem diferentes se considerados os modelos que conhecemos do período clássico. Neste período, os critérios para o ingresso nos cargos públicos passaram a ser a qualificação de riqueza com base na produção agrícola, dividindo-os em quatro grupos: *pentakosiomédimnoi*, com 500 medidas de grãos; *hippeis*, com 300; *zeugítai*, com 200 e *thétes*, com valor inferior a 200 (Leão, 2001; Phillips, 2013). De acordo com Hansen (1999), apenas as duas classes mais ricas poderiam assumir os cargos mais importantes da pólis. Além disso, Sólon criou o Conselho dos Quatrocentos, composto por cem homens de cada uma das quatro tribos (Starr, 2005).

Um outro momento de ampliação da cidadania ocorreu com a instauração da democracia por Clístenes, em 507 a.C., quando a pólis foi reorganizada espacialmente e

institucionalmente. Diferentemente da época de Sólon, a concessão da cidadania estava associada ao registro no *demos*, sendo necessário que apenas um dos pais fosse ateniense. Clístenes criou também o Conselho dos Quinhentos, composto por cinquenta homens de cada tribo. Em adição, os cargos passam a ser por sorteio, e não mais por eleição das camadas mais ricas da pólis. Utilizando Aristóteles como fonte, Hansen (1999) afirma que em meio a reorganização da pólis em *demos*, Clístenes teria permitido que muitos estrangeiros e escravos residentes em Atenas se tornassem cidadãos por meio da inscrição do *demos*. No entanto, como ressalta MacDowell (1986, p.71), não há como quantificar quantos teriam sido beneficiados.

Posteriormente, o governo de Péricles foi marcado tanto por ampliações quanto por restrições relacionadas à cidadania. Um dos impedimentos da participação frequente nas assembleias por parte dos cidadãos mais pobres era a impossibilidade de perder um dia de trabalho remunerado para atender às reuniões. Visando aumentar a presença, e também assegurar sua liderança política, Péricles introduziu o *mithos*, uma pequena remuneração diária para aqueles que compareciam às instituições (Hansen, 1999). Em contraponto, os critérios para a concessão da cidadania mudam novamente em 451/0 a.C, no que ficou conhecida como a Lei de Péricles. A partir disso, eram cidadãos atenienses aqueles filhos de pais e mães atenienses (Cantarella, 2005).

Em alguns momentos, as mudanças não foram apenas nos critérios, mas do próprio regime. Em meio às crises e instabilidades decorrentes da Guerra do Peloponeso, ocorreu em 411 a.C a abolição da democracia, que foi orquestrada por um golpe oligárquico e um novo Conselho dos Quatrocentos foi estabelecido. De acordo Hansen (1999), uma das proposições do conselho foi a disposição de direitos políticos para todos os homens que pudessem arcar com as despesas do equipamento de um hoplita. O golpe durou apenas quatro meses e a democracia foi restaurada. No entanto, outro golpe foi dado em 404 a.C, onde o acesso à cidadania foi reduzido e a democracia só foi restaurada em 403 a.C. (Ferreira, 2004).

O panorama acima, ainda que breve para os fins do argumento, demonstra como as dinâmicas de ampliação e restrição da cidadania são essenciais para compreender o desenvolvimento tanto da pólis como entre as mais diversas *poleis*. Ainda que se restrinja o conceito de cidadania como aqueles que podem assumir cargos deliberativos e jurídicos, percebe-se diante das evidências que este sentido da cidadania não foi estável, mas contou com diferentes nuances de participação e critérios. Tendo em vista que o conceito de cidadania abarca outros sentidos, experiências e direitos, as possibilidades de análise são múltiplas. Somando-se a isto, tem-se ainda que considerar as novas interpretações das fontes

promovidas pelas pesquisas acadêmicas, como é o objetivo desta ao dialogar com Aristóteles. Faz-se necessário refletir sobre as alternativas a esta definição estrita, o que não implica, contudo, em uma desconsideração das contribuições aristotélicas, mas utilizá-las sob diferentes interpretações.

Como discute Violaine Cuchet (2015; 2018), a utilização da definição estrita dos direitos políticos, entendidos como o deliberativo e judiciário, apresentada por Aristóteles limita a cidadania masculina e nada diz sobre a feminina. Segundo a autora, a tentativa de apreender as experiências cívicas femininas apenas sob tal perspectiva levará sempre a mesma constatação: mulheres não possuem direitos políticos e, portanto, não são cidadãs em sentido pleno.

No caso masculino, a limitação decorre do fato de que nem todos os homens assumiam cargos em magistérios e tribunais e nem todos participavam das assembleias (Cuchet, 2015). Analisando o funcionamento, composição e frequência dos cidadãos nas assembleias atenienses, Chester G. Starr (2005) conclui que não era viável para muitos cidadãos, especialmente para os que habitavam na área rural e menos abastados, comparecer às quarenta sessões anuais. Como destaca o autor, uma parte considerável de cidadãos não contavam com muitos escravos para trabalhar em sua ausência, contando com o trabalho de filhos e esposas, e o deslocamento feito pelos que viviam mais distante poderia significar um atraso de seus afazeres. Desse modo, nem todo cidadão o era em virtude de sua participação nas assembleias (Starr, 2005).

Ainda de acordo com Cuchet, o fato de que tal definição proposta por Aristóteles é seguida por uma outra - a de que na prática são cidadãos aqueles filhos de pais e mães atenienses, reconhecendo-as como cidadãs - gera uma ambiguidade que só pode ser analisada quando o foco da discussão deixa de ser o âmbito jurídico e deliberativo e passar a ser as práticas cívicas comuns onde homens, mulheres, crianças e idosos que detinham o estatuto de cidadão se relacionavam e conviviam em virtude do bem estar e continuação da vida na pólis (Cuchet, 2018).

Uma importante consideração feita por Vlassopoulos (2007a) e Andrade (2015) acerca da viabilidade desta percepção da cidadania a partir de Aristóteles reside na natureza filosóficas de suas considerações e na elaboração de conceitos estritos para definir atividades que, por serem humanas, são mutáveis. Assim, a pólis ideal discutida na *Política* sempre será confrontada pelas experiências diversas encontradas nas análises das *poleis* históricas, visto que, como elenca Aristóteles, há cidadãos que o são em uma cidade ou regime político, mas não em outro.

A concessão da cidadania ateniense foi dada sob diferentes critérios ao longo dos anos. Até parte do século V a.C, em Atenas eram considerados cidadãos e filhos legítimos aqueles cujo pai fosse ateniense, podendo a mãe ser estrangeira. Sem consenso sobre sua motivação, foi instaurada em 451/0 a.C a Lei de Péricles, que alterava o critério anterior, passando a ser necessário que ambos os progenitores fossem atenienses (*astes*) (Leão, 2005). Como discutem Cantarella (2005) e Andrade (2001), além de modificar o corpo de cidadãos, a lei implicou também no reconhecimento jurídico do pertencimento e da legitimidade das cidadãs atenienses. Consequentemente, ocorreu também a legitimação de uma perspectiva da cidadania que não estava inserida na assembleia, mas na noção de pertencimento a uma ordem e sociedade com valores compartilhados.

Além das modificações implicadas por questões jurídicas, o status de cidadania, e os direitos implícitos, poderia ser mutável para homens e mulheres por diferentes razões e motivações. Ainda que em caráter excepcional, houveram exemplos de concessão de cidadania por decreto, tanto individuais quanto coletivos, bem como a perda da cidadania (*atimia*). Ambas as práticas dependiam de diferentes ações e atuações, ora recompensadas ora repudiadas.

Em sua gênese no período arcaico, a *atimia* representava uma punição severa, que poderia levar o acusado à perda dos direitos, agressões e até mesmo à morte (Leite, 2014). Contudo, o sentido muda no período clássico e passa a representar a pena dos direitos cívicos, podendo ser parcial ou total, e transmitida por hereditariedade aos descendentes (Leão, 2002). Quando era total, o cidadão perdia o direito de participar das assembleias, assumir cargos públicos, entrar na *ágora* e nos templos. Caso fosse flagrado exercendo algum desses direitos, ele poderia ser denunciado por outros cidadãos (*endeixis*). As ações que levavam à *atimia* não eram apenas crimes cometidos contra a pólis, como dívidas, falsificações de cidadania, como também má conduta moral, como o adultério feminino e a prostituição de homens cidadãos (Phillips, 2013; MacDowell, 1986).

A concessão individual mais comentada é a de Pasion, um liberto que doou escudos para Atenas, e, em troca, recebeu a cidadania por decreto. No que diz respeito às concessões coletivas, o caso mais notório é o da cidade de Plateias, onde, em 429 a.C., alguns de seus cidadãos fogem para Atenas em meio a disputas com Esparta e Tebas (MacDowell, 1986, p. 71-72). O decreto é mencionado no *Contra Neera*, de Demóstenes:

104 [...] Pois, com base em vossos decretos, a lei será clara para todos, e ficareis cientes de que digo a verdade. Traze-me esse decreto e lê para eles. Decreto a respeito dos Plateenses

Hipócrates propôs que, a partir deste dia, os Plateenses sejam cidadãos atenienses, tenham direitos cívicos como os outros Atenienses e lhes seja atribuído precisamente tudo o que é de direito dos Atenienses, tanto em matéria religiosa quanto profana, com exceção de algum sacerdócio ou culto de mistério que são transmitidos hereditariamente, e do direito de fazer parte dos nove arcontes, embora isso seja permitido a seus descendentes. Que se dividam os Plateenses em demos e tribos. E, depois que terem sido divididos, não mais seja permitido a nenhum dos Plateenses tornar-se Ateniense, a não ser para aquele que seja reconhecido pelo povo ateniense (Dem. LIX.104).

Em suma, existiam práticas além deliberação e participação em instituições que eram bem vistas pela comunidade e que concedia a estrangeiros direitos pertencimento, ainda que condicionados, como no caso de Plateias; e comportamentos considerados indignos de um cidadão, que poderia ou não estar relacionado com a vida política. Consta-se a partir desses exemplos que os discursos em torno do faz ou não um cidadão está relacionado com diferentes parâmetros e situações ao longo do desenvolvimento da pólis.

Retomando a questão feminina, a consolidação na historiografia da exclusão das mulheres não teve somente amparo nas contribuições de Aristóteles, como também das tragédias, comédias, discursos médicos, filosóficos e, sobretudo, do discurso religioso e mitológico (Berquó, 2019). A soma destas perspectivas propagou uma divisão da comunidade entre espaços masculinos em oposição aos femininos, mas de forma complementar. O resultado foi uma posição ambígua das mulheres, ora cidadãs da pólis ora “eternas menores”, dependentes da constante observação masculina.

Um discurso que sustentou esta abordagem é a de que as mulheres faziam parte da cidade, mas em “menor medida”. Novamente, a expressão da cidadania feminina estava condicionada a parâmetros masculinos, tornando-as qualitativamente inferiores em suas contribuições. No entanto, como demonstra Cuchet (2015), as diferenciações entre homens e mulheres e suas atuações eram realizadas sob diferentes critérios, sobretudo pela idade, que no decorrer da vida indicavam suas funções. Desse modo, uma abordagem proveitosa seria considerar que as mulheres faziam parte da pólis, cuja atuação se dava em *diferente medida*, a partir de uma certa idade. Perceber a pólis sob esta perspectiva não significa, no entanto, que ela era constituída sob uma divisão clara e objetiva entre o masculino e feminino, mas compreende as relações entre os dois que eram necessárias para a continuação da comunidade.

Para a autora, ainda que exista uma diferenciação enquanto jovens adultos, quando as mulheres são entregues em matrimônio e os homens são inscritos nos demos, desde o nascimento a concessão do estatuto de cidadania para ambos é realizada sob o mesmo critério: serem filhos de pais e mães atenienses (*astes*). Desse modo, antes de qualquer acesso a privilégios, direitos e deveres, os recém nascidos precisam ser reconhecidos como cidadãos legítimos perante a família e a comunidade. A partir desse reconhecimento e legitimação, tanto meninas quanto meninos estão sujeitos a diferentes obrigações, mas sob um mesmo objetivo: a perpetuação da família e da pólis.

Seguindo esta perspectiva da pólis como uma rede dinâmica de relações e interações, Vlassopoulos apresenta discussões extremamente pertinentes sobre as múltiplas definições da pólis e da cidadania em Aristóteles. Para o autor, a consolidação da visão estritamente institucional da cidadania ocorreu menos pelas considerações de Aristóteles e mais pelas limitações impostas pela interpretação dos estudiosos no Mundo Antigo. Diante disso, o autor - buscando desenvolver novos paradigmas de análise das *poleis* gregas - discute algumas interpretações que complementam a perspectiva de uma pólis constituída por forças, atuações e indivíduos distintos cujo objetivo é a manutenção da comunidade.

Ao analisar a *Política*, o autor elenca as seguintes definições: i) a pólis como conjunto de cidadãos (*politai*)¹³; ii) como uma comunidade (*koinônai*)¹⁴; iii) e como uma unidade indispensável de partes (*merê*)¹⁵. A estas, soma-se a definição do cidadão como aquele que participa da esfera deliberativa e judiciária da pólis¹⁶. De forma concomitante, estas teriam como finalidade a auto suficiência (*autarkeia*) da pólis, interpretada pelo autor como a capacidade de garantir seus objetivos e reprodução (Vlassopoulos, 2007a, p.68-84).

Ainda que as definições possam ser compreendidas como contraditórias - a pólis é composta por cidadãos, mas também por diferentes partes e outros indivíduos - estas demonstram um nível mais complexo de dinâmicas e relações humanas que se assemelha

¹³ “Visto que a cidade é formada por partes, como qualquer outra é formada por partes que resultam da combinação de muitas partes, é evidente que, em primeiro lugar, deve ser investigado quem é o cidadão; pois a cidade existe a partir de um certo número de cidadãos” (Arist. *Pol.* III. 1274b, 39 - 1257a, 1).

¹⁴ “E a primeira comunidade de famílias existente pela necessidade, que não somente a diária, é um povoado. [...] A comunidade perfeita de muitos povoados é uma cidade, já que tem, por assim dizer, ampla capacidade de autossuficiência, que nasceu por causa da vida, e existe por causa do bem viver. Por isso, toda cidade existe por natureza, se é verdade que são as primeiras comunidades” (Arist. *Pol.* I. 1252b, 16-17; 28-32).

¹⁵ “Mas a cidade não somente é formada por uma pluralidade de homens, mas também de todos os tipos.” (Arist. *Pol.* II. 1261a, 23-25) “Pois estamos de acordo que toda cidade não tem uma única parte, mas muitas.” (Arist. *Pol.* III, 1290b, 24).

¹⁶ “Portanto, a partir disso, está claro quem é o cidadão; pois é aquele para quem é permitido participar de um cargo deliberativo ou jurídico, imediatamente dizemos que é um cidadão dessa cidade, e uma cidade é o número de tais cidadãos suficiente para uma vida autossuficiente, para dizer de modo simples” (Arist. *Pol.* III. 1275b, 18-21).

muito mais a uma pólis histórica. Elas mudam a depender do que está sendo analisado. Mais do que uma pólis organizada pela diferenciação de estatutos - cidadãos (ãs), estrangeiros (as), escravos (os), e livres - elas representam um conjunto de diferentes atuações em esferas distintas que permeiam a vida em comum daqueles que habitam na cidade, estando, entre estes as mulheres.

Diante das perspectivas acima, entende-se a cidadania como uma experiência diversa que não deve ser delimitada em conceitos estritos e excludentes. Ela deve ser analisada sob diferentes e amplos aspectos, a fim de abarcar a maior quantidade de relacionamentos e interações entre os habitantes - cidadãos, estrangeiros, escravos - que eram essenciais para a manutenção da pólis. Desse modo, é essencial que se explore o “lugar comum” em que tais atividades eram realizadas, bem como compreender como os sentimentos de pertencimento e legitimidade eram explorados na vida cotidiana.

2.2 O OIKOS

Em virtude da associação do exercício da cidadania como uma atividade dos homens sobre os assuntos da pólis, instituiu-se na historiografia uma divisão espacial da cidade entre as esferas pública e privada. Essa organização resultou também em uma genderização dos espaços, que funcionavam de formas opostas, mas complementares, e na tese do confinamento das mulheres no gineceu e sua consequente exclusão da esfera pública (Curado, 2008; Silva, 2022). De forma semelhante às críticas apresentadas em torno da inviabilidade de conceitualização da cidadania em fórmulas estritas, é necessário debater acerca das simplificações que decorrem deste tipo de abordagem do espaço ateniense e das suas interações, essencial para a compreensão do *oikos*.

Uma das críticas a serem feitas sobre esta interpretação da distribuição espacial da pólis é a assimilação entre conceitos abstratos e espaços físicos, ou seja, ideias como “interesses públicos e privados” e os locais onde se manifestam, como a *ágora* ou a casa habitacional. A especificação dos locais onde estes conceitos são manifestados gerou divisão espacial onde cada área poderia ser perfeitamente identificada. Assim, a vida ou interesse público foi associada ao espaço exterior, à *agora*, e ao masculino; e a vida ou interesse privado foi identificada no espaço casa e ao feminino (Andrade, 2002).

O espaço da pólis não poderia ser mais dinâmico e distante desta divisão estrita entre público e privado, feminino e masculino. Alguns exemplos das transgressões desse modelo

são as reuniões oferecidas pelos homens no *andron* de suas casas a amigos, onde poderiam discutir assuntos diversos (Santos, 2013) especialmente de caráter político; e as idas às fontes e ao mercado, atestadas pela iconografia, onde as mulheres se reuniam fora de suas casas em momentos de descontração (Lessa, 2010). Nenhum homem deixava seus interesses privados ao sair de suas casas, nem mulheres deixavam de ter interesses públicos dentro do *oikos*.

Ainda na perspectiva da separação estrita dos espaços, refutando a ideia de isolamento feminino, David Cohen (1989) discorre acerca dos momentos em que as mulheres cidadãs circulavam fora do *oikos*. Dentre outros argumentos, ele demonstra que, assim como os homens, as mulheres mantinham redes de comunicação e amizade que implicam na necessidade de reuniões femininas e visitas entre suas casas. Um dos momentos em que havia essa subversão dos espaços, não apenas para as mulheres, como também para escravos e estrangeiros, eram os momentos de realização de cerimônias, festas e ritos religiosos. Como demonstra Andrade (1999), o festival Tesmofórias era um momento em que as mulheres cidadãs tomavam o espaço da pólis, realizando atividades que concernem apenas às mulheres. Além disso, participavam de festivais e procissões que envolviam toda a pólis, compareciam a casamentos e acompanhavam as noivas em suas procissões.

Um aspecto importante para compreender como essas relações dinâmicas com o espaço é a associação entre vida cotidiana com o espaço da vida privada, no sentido da vida familiar e da casa habitada. Como demonstra Andrade (2002), a vida em comum da pólis não é aquela onde o privado e o público são manifestos como opostos complementares, mas essencialmente como espaço onde as preocupações individuais e coletivas se cruzam e se constituem, tanto para homens quanto para mulheres, como comuns no dia a dia da comunidade. Associando tal perspectiva com a noção de que a atividade institucional não simboliza a totalidade daquilo que é entendido como “vida pública”, percebe-se que homens e mulheres cidadãs poderiam coexistir não apenas no sentido do território - o espaço habitado - mas na natureza comum da prática e experiência cívica.

Como pontuam Lin Foxhall (1989) e Maria Beatriz Florenzano (2010), o conceito de *oikos* é difícil de delimitar. A definição de Florenzano é marcada por uma visão mais tradicional do *oikos*, representado como uma social, onde a “família organizava-se de acordo com uma hierarquia rígida, na qual o pai era o senhor da casa, que tinha poder absoluto sobre todos os demais e sobre tudo o que ocorria no *oikos*” (2010, p.1). Além disso, a autora afirma que “o contraste entre o público e o privado era cortante”. Enquanto a pólis representava o que era público, o *oikos* era o espaço “pessoal, íntimo, hierárquico e desigual: marido/esposa; pai/filho; proprietário/escravo” (2010, p.3).

Em contraposição à Florenzano, a abordagem de Foxhall reconhece a dinamicidade do *oikos* e confere às mulheres uma autonomia econômica, adquirida por meio do dote, que não a coloca em posição inferior ao chefe da casa, mas em um papel de colaboradora. Para ela, o *oikos* não existe unicamente em função dos desejos do *kyrios*, pois “é inadequado considerar a propriedade apenas como uma função de propriedade individual, por mais importante que isso seja em algumas circunstâncias. Mais frequentemente, na vida cotidiana, a propriedade era usada por famílias, não por indivíduos”¹⁷ (1989, p.22).

Nesta pesquisa, segue-se a perspectiva de Foxhall, especialmente pela discordância com Florenzano acerca da oposição categórica entre o *oikos* e a pólis. Como será argumentado, entende-se que os espaços “públicos” e “privados” não podem ser confundidos com os interesses pessoais e coletivos, nem devem ser relacionados aos espaços da casa e da *ágora*. De natureza dinâmica, o *oikos* representa uma unidade de interesses familiares que podem se manifestar no que é entendido por espaço público, visto que o *oikos* compreende todo o patrimônio familiar, que excede em muitos casos o espaço da casa habitada.

No que tange à interação entre a relação entre homens e mulheres no *oikos*, entende-se que o papel da mulher não é inferior ao do homem, nem complementar, mas distinto. Tal afirmação decorre da perspectiva de que não se pode compreender a atuação feminina a partir de conceitos elaborados para atividades masculinas (Taylor, 2024). O objetivo não é promover uma igualdade, mas estabelecer diferentes critérios que analisem diferentes experiências sociais e econômicas.

Partindo dessas considerações, as investigações acerca do *oikos* nesta pesquisa não aborda apenas a dimensão daquilo que é individual ou familiar, mas como essas interações são conciliadas com a vida em comum da pólis, especialmente em relação às normas e condutas dos cidadãos, amplamente exploradas nos discursos do orador Iseu. Como será analisado e exemplificado no próximo capítulo, os discursos de Iseu apresentam não apenas o cidadão e cidadã ideal para a pólis do ponto de vista jurídico, prescrito nas leis, mas do ponto de vista comum, do compartilhamento de uma essência entendida por outros cidadãos como desejáveis. Mais do que isso, podemos analisar as transgressões a esses modelos, e as consequências que as interações “privadas” poderiam ter na vida “pública”.

Em oposição à pólis, o *oikos* foi abordado como o espaço das relações domésticas, era identificado pelo espaço da casa habitada e das atividades lá desenvolvidas (Andrade, 2002).

¹⁷ it is inappropriate to consider property solely as a function of individual ownership, important though that is in some circumstances. More often, in everyday life, property was used by households, not individuals (Foxhall, 1989, p.22).

Contudo, o significado do termo *oikos* é mais amplo, ele representa, além da edificação da casa, a família, o conjunto de propriedades materiais e imateriais da casa principal e dos negócios familiares, os servos e escravos da família. A composição familiar era sempre dinâmica, com a entrada e saída de membros, especialmente das mulheres, que passavam a integrar o *oikos* de seus maridos após o casamento. Apesar disto, os laços afetivos e de responsabilidade que mantinham com seu *oikos* de origem permaneciam, o que permite analisar como o papel feminino era importante para a rede de relacionamentos entre as famílias (Leite, Silva, 2021). Desse modo, discutir sobre o *oikos* suscita diversas categorias analíticas de interação, como a relação entre os membros das famílias, estas com outras, com o espaço, a comunidade e a propriedade (Foxhall, 1989, 2013; Maffi, 2005; Silva, 2022).

Em virtude da necessidade da continuidade da família, era responsabilidade do *kyrios* garantir bons pretendentes para seus filhos e filhas. Mais do que uma questão pessoal e individual, o casamento representava uma oportunidade de reforçar laços e estabelecer novas conexões. Como pontua Sally Humphreys (2018), a escolha do pretendente poderia ser feita entre os parentes e pessoas próximas, para assegurar o patrimônio e o cuidado com os familiares, ou, em caso de conflitos no interior da casa, a busca fora do núcleo familiar (Humphreys, 2018, p. 108). Apesar de existirem regras específicas que impediam o casamento com um ascendente ou descendente direto, a união de um casal que compartilhava um parentesco era comum em Atenas (Edwards, 2007).

Como destaca Curado (2008), o casamento é um dos maiores rituais na vida das mulheres cidadãs. Em virtude disto, a temática frequentemente foi abordada como uma ramificação do “mundo feminino” e da maternidade, o que resultou em uma representação mais descritiva do que analítica do matrimônio. Quando compreendido como um marco necessário na vida adulta de homens e mulheres, de forma generalizada, o casamento é descrito como uma união econômica vantajosa (Maffi, 2005), percebido como um interesse e uma operação masculina, atribuindo uma passividade feminina nos assuntos financeiros antes e durante o casamento. No entanto, como será argumentado, o papel do casamento na sociedade era muito mais complexo.

Para um casamento entre cidadãos ser considerado legítimo, era necessário o cumprimento de etapas, algumas obrigatórias do ponto de vista jurídico, outras essenciais para questões sociais e religiosas. A primeira etapa era denominada *engýe* ou *engýesis*, traduzido como acordo de casamento ou noivado - que poderia acontecer, inclusive, durante a infância - realizado pelos chefes das duas famílias, onde o valor do dote a ser entregue pelo *kyrios* da mulher era estabelecido. Apesar de não ser requisito obrigatório, o dote era importante tanto

para a segurança financeira da mulher e de seus filhos, quanto para aumentar a legitimidade da união (Curado, 2008; Foxhall, 1989; Leite, Colonnelli, 2022).

O segundo momento era conhecido como *ekdosis*, e marcava a transferência da noiva para sua nova residência, junto ao *oikos* de seu pretendente. O trajeto entre as casas era acompanhado por uma procissão nupcial, onde jovens solteiras cantavam, jogando flores e frutos, simbolizando votos de fertilidade (MacLachlan, 2012). Uma das representações destas procissões é encontra na *Iliada*, quando se descreve o escudo de Aquiles:

E fez duas cidades de homens mortais,
cidades belas. Nunca havia bodas e celebrações:
as noivas saídas dos tálamos sob tochas lampejantes
eram levadas pela cidade; muitos entoavam o canto nupcial.
Mancebos rodopiavam a dançar; e no meios deles
flautas e liras emitiam o seu som. As mulheres
estavam em pé, cada uma à sua porta, maravilhadas.
(Hom. *Il.* XVIII, 490-496)¹⁸

Era comum que o marido oferecesse em sua fratria uma festa de casamento (*gamos*), onde poderia ser oferecido um sacrifício aos deuses, denominado *gamelia*. Após o casamento, acontecia a *epaulia*, onde os presentes eram dados à noiva, consistindo principalmente em itens como joias, vestes e vasos. Tais etapas eram importantes para a legitimação social do casamento. Era essencial que todos esses procedimentos, incluindo a *engýes* e a entrega do dote fossem realizados na presença de testemunhas (Leite, Silva, 2021; Silva, 2022).

Embora o direito à cidadania para os homens esteja relacionado à inscrição no *demos* na maioridade, são nas fratrias que cidadãos e cidadãs são reconhecidos pelos seus pares. De acordo com Stephen Lambert (1993), as fratrias eram subgrupos onde cidadãos, por meio dos laços de parentesco e proximidade, se reuniam para celebrações, banquetes e rituais religiosos, cujo direito de participação era passado de pais para filhos. Eram nas fratrias que os casamentos e nascimentos eram celebrados, contando com festivais para marcar a infância e adolescência. Além disso, os membros de uma fratria eram ligados por relações de amizade e reciprocidade, podendo ser convocados nos tribunais para oferecerem testemunhos e apoio uns aos outros, bem como condução de negócios. Como demonstra Lambert, os membros das fratrias poderiam adquirir propriedades em conjunto, como centros para as reuniões e santuários (Lambert, 1993, p.31; 191).

¹⁸ HOMERO. *Iliada*. Tradução de Frederico Lourenço. São Paulo: Penguin Classics Companhia das Letras, 2013.

Nos assuntos diários, mesmo aqueles que escapam o âmbito da casa, era fundamental que as famílias mantivessem bons relacionamentos, a fim de que garantisse uma boa reputação, que, por sua vez, acompanhava todos os integrantes em suas respectivas funções, incluindo as mulheres, na pólis. É importante ressaltar que a idealização de um bom cidadão e cidadã tem início no núcleo familiar, visto que a cidadania dependia do status de ambos os pais. Assim, os rituais realizados na fratria, a participação nos assuntos religiosos, o dispêndio de recursos com a pólis atribuía prestígio não apenas para o *kyrios*, mas para o *oikos*.

Quando filhos legítimos eram gerados, cabia ao pai apresentá-los em sua fratria no ritual da *amphidromia*, que acontecia no décimo dia após o nascimento. Assim como no casamento, um banquete era realizado na fratria, acompanhado de sacrifícios aos deuses e era neste momento em que o nome da criança era revelado. A escolha do nome da criança geralmente era dado em homenagem a um familiar próximo. Era comum que o primogênito recebesse um nome do lado paterno, enquanto o segundo homenageava o lado materno (Humphreys, 2018, p.271). Nas fontes antigas, há apenas uma menção, no discurso *Sobre os bens de Pirro* (Is. III. 73), do orador Iseu, de que filhas eram apresentadas na fratria. Apesar dessa escassez de relatos, parece improvável que meninas não tivessem algum tipo de apresentação, visto que, também para elas, era necessário atestar a descendência de pais *astói*, especialmente para o casamento e participação da vida religiosa.

Na infância e adolescência, crianças de famílias abastadas poderiam participar de alguns festivais. Para os meninos, era comum o envolvimento em competições esportivas, já as meninas poderiam participar de celebrações em honra à Ártemis, a Brauronia, acompanhada pelas mulheres de sua família. Além disso, poderiam ser selecionadas para auxiliar a sacerdotisa de Atena Polias, o cargo de maior importância para as mulheres. Juntas, eram responsáveis por tecer ao longo do ano um novo manto para a estátua de Atenas durante o festival da Panataneia. A participação em festivais religiosos constituía uma fonte significativa de prestígio social, particularmente para as meninas. É importante destacar que além de ser um feito pessoal, o prestígio também era associado ao *oikos*.

O início da juventude separava meninas e meninos. Por volta dos treze ou quatorze anos, as jovens eram entregues em casamento. Para os meninos, era o momento em que eram inscritos nas fratrias ao atingirem os quinze ou dezesseis anos, por meio do ritual conhecido como *koureion*, realizado durante o festival da Apatúria, onde havia o sacrifício de um cordeiro e um corte de cabelo cerimonial para representar a maioridade (Humphreys, 2018, p.302). Ainda que em caminhos distintos, era esperado que ambos tornassem seus *oikoi* prósperos.

A perpetuação do *oikos* não era apenas uma ansiedade social, mas foi objeto de legislação em Atenas. Sólon instituiu o direito de adoção àqueles que não possuíam herdeiros naturais, seja por casos de infertilidade ou falecimento precoce de filhos. De forma distinta à concepção atual de adoção, os adotados eram homens adultos, geralmente por volta dos trinta anos, e que mantinham uma relação próxima com o adotante, seja por vínculo familiar ou até mesmo por amizade.

A adoção poderia ocorrer de diferentes formas: a *inter vivos*, quando o adotante realizava a adoção ainda em vida; por testamento, onde o adotante poderia tomar as providências necessárias caso não tivesse herdeiros; e a adoção *póstuma*, que ocorria quando um chefe de família não deixava nenhum herdeiro, mas um era designado visando beneficiar o *oikos* e evitar sua extinção (Leite, 2014, p.335; MacDowell, 1986, p.100-101). Para que a adoção fosse considerada legal, era necessário que o adotado também fosse apresentado na fratria e inscrito no *demos*. O banquete acontecia durante o festival das Targélias, em honra a Apolo e Ártemis, e um sacrifício a Zeus era feito.

Como será analisado no próximo capítulo, a adoção era comum em Atenas. Em linhas gerais, o adotado mantinha, do ponto de vista jurídico, todos os direitos e deveres de um filho legítimo. No entanto, muitos casos eram contestados nos tribunais, visto que existiam algumas condições para que uma adoção fosse considerada legítima, incluindo o estado mental do adotante, que não poderia ser influenciado por terceiros, incluindo mulheres; estar debilitado pela velhice ou sob o uso de substâncias que alterassem seu estado mental (Cantarella, 2005).

Considerando as discussões acima, verifica-se que cada período da vida de um cidadão e cidadã estava sujeito a rituais legitimadores que respondiam a um nível mais próximo do dia a dia. Embora estivesse relacionada com a capacidade dos cidadãos de eventualmente serem inscritos no *demos* e ter acesso aos cargos e funções deliberativas da pólis, é a cumulação desses elementos, não apenas do *kyrios*, mas de todos os integrantes que irá agregar valor e prestígio social ao *oikos*.

Concomitante aos assuntos da pólis, cidadãos e cidadãs se entrelaçam com questões e preocupações diversas, como disputas familiares, negócios, trabalho, agricultura, viagens, festas, festivais religiosos, casamentos, nascimentos, funerais, adoções. Todos esses elementos convergiam para uma dimensão da vida comum que caminhava em conjunto com as assembleias, os tribunais e os cargos públicos.

2.3 ENTRE A CASA E A CIDADE: AS RELAÇÕES ECONÔMICAS DAS MULHERES EM ATENAS

Assim como a cidadania e a vida pública e política, a relação que as mulheres mantinham com a esfera econômica se apresentou como um espaço de debates. Apesar do avanço nas pesquisas acadêmicas, que refutaram as concepções iniciais de Schaps (1979) de que as mulheres não teriam direitos de possuir ou herdar bens, e, portanto, eram completamente dependentes de seu *kyrios*, muitas são as questões que permanecem e precisam integrar o debate sobre a atuação das mulheres na vida comum e principalmente a posse do patrimônio (Harris, 2014).

Propondo uma abordagem feminista para economia antiga, Claire Taylor (2024) suscitou reflexões pertinentes acerca das concepções de economia e categorias de análise empregadas nas pesquisas, especialmente em torno do trabalho feminino, dentro e fora do *oikos*, das quais esta pesquisa se alicerça. Reconhecendo a importância das investigações relacionadas à história econômica que foram desenvolvidas principalmente a partir de Foxhall (1989), a autora chama a atenção para o fato de que os mesmos continuam inseridos em uma percepção econômica que foi estruturada como essencialmente masculina.

Assim como Cuchet (2016), Taylor propõe uma reflexão crítica sobre as pesquisas que envolvem o gênero, as mulheres e economia no que concerne às categorias utilizadas. Para as autoras, ainda que os trabalhos sejam relevantes, é preciso ir além das perspectivas de que as mulheres só operam economicamente a partir do *oikos*. No que concerne ao *oikos*, a crítica de Cuchet reside principalmente na análise da atuação feminina sob a ótica dos opostos complementares. Diferentemente da abordagem do gênero de Foxhall, que compreende no nível do *oikos* a unidade entre homens e mulheres e da pólis a sua oposição, a crítica de Cuchet reside no questionamento da relevância que essa categorização de oposição e complementaridade tem para a compreensão da relação que as mulheres tinham com a economia (Cuchet, 2016, p.557). Como conclui Taylor,

[...] embora as categorias da análise econômica tenham mudado, elas permanecem categorias de gênero. [...] Usá-las como categorias econômicas sem reconhecer que não são neutras é problemático. Devemos, portanto, refletir cuidadosamente sobre como as categorias que empregamos moldam nossa compreensão das práticas econômicas e como elas, por si só, constroem noções de gênero (ou diferença de gênero), em combinação com

outras formas de distinção social, de múltiplas maneiras e contextos (Taylor, 2024, p.4).¹⁹

Concordando com Sarah Pomeroy (1994), Taylor defende o desenvolvimento de novas categorias analíticas que discutam a atuação feminina como parte da sociedade, e não como “um subcampo totalmente separado, governado por diferentes questões e preocupações, muitas vezes recorrendo a tradições de fontes diferentes daquelas que trabalham com economias antigas”²⁰ (Taylor, 2024, p.3). Em consequência disto, as tentativas de incluir as mulheres na economia antiga resultaram em duas abordagens: i) em um reconhecimento de seu papel como gestora do lar, mas continuava sendo percebida como uma participação menor ou inferior, pois os parâmetros continuavam sendo masculinos; ii) atribuiu-se às mulheres trabalhadoras o estigma da pobreza extrema, da sexualização e da ausência de status de cidadania.

Partindo do diálogo entre Iscômaco e Sócrates no *Econômico* de Xenofonte, o papel da esposa foi sintetizado nas habilidades de gerenciar o *oikos*, assemelhando-se a uma abelha rainha. Concentrados entre os capítulos VII e X, a atribuição dos papéis do homem e da mulher, de forma opostas e complementares, são descritas como tendo um objetivo comum: o bom gerenciamento do patrimônio familiar, a fim de que prosperem economicamente, e tendo filhos legítimos que possam cuidar de seus assuntos na velhice (X. *Oec.* VII.12-19).

Segundo Iscômaco, visto que sua esposa era jovem e com muito ainda para aprender, a sua educação se tornou sua responsabilidade, que só foi possível quando ela adota uma postura dócil e disposta a aprender sobre suas tarefas (X. *Oec.* VII.10). O ideal de submissão feminina ao marido foi amplamente apoiado por esta fonte, especialmente pela caracterização que Iscômaco faz de sua esposa quando descreve seus diálogos, onde ela aguarda por sua orientação e comando (X. *Oec.* VII.14, 32, 35). Como ressalta Cantarella (2005), tal ideal frequentemente é percebido nas descrições das mulheres nobres dos textos épicos, como Penélope, esposa de Odisseu. Quando representada, o recato, o silêncio e a submissão são as características que a definem como uma mulher ideal, além de sua capacidade de respeitar as decisões dos homens de seu *oikos*.

¹⁹ [...] although the categories of economic analysis have changed, they remain gendered categories.[...] To use these as economic categories without acknowledging that they are not neutral is problematic. We must, therefore, think carefully about how the categories we employ shape our understanding of economic practices and how they in themselves construct notions of gender (or gender difference), in combination with other forms of social distinction, in multiple ways (Taylor, 2024, p.4).

²⁰ an entirely separate subfield governed by different questions and concerns, often drawing on different source traditions than those who work on ancient economies (Taylor, 2024, p.3).

Com o destaque para estas referências na fonte, outras foram menos exploradas, sobretudo sobre a contribuição financeira, referente ao dote, e sobre as relações com a propriedade. O dote era uma parte essencial da economia familiar. Contrariando a concepção de que as mulheres não herdavam em Atenas, o dote foi considerado por alguns estudiosos como parte do montante, ainda que com valor menor, a ser distribuído aos filhos (Curado, 2008). Contudo, ao contrário do valor recebido pelos filhos legítimos, que poderiam ser mal gerenciados e gastos de forma irresponsável, dilapidando o patrimônio, o valor do dote se mantinha constante durante a vida da mulher. Mesmo em caso de divórcio, este deveria ser devolvido integralmente ao responsável da esposa, e caso não o fosse, medidas legais poderiam ser tomadas, como o processo *dike proikos*, que determinava a restituição judicialmente. Enquanto não houvesse restituição, o marido estava sujeito ao pagamento de juros sobre o valor integral do dote. Além disso, a família da noiva poderia entrar com uma *dike sitou*, que era um processo para garantir a manutenção da mulher enquanto o dote não era restituído (Harrison, 1968; MacDowell, 1986). Para reunir o montante, por vezes era necessário que o esposo vendesse algumas propriedades para o cumprimento da lei de restituição, como é o caso de Menécles (Is.II. 9):

9 De início, ela não suportou o que ele dizia; com o passar do tempo, porém, a contragosto se convenceu. Assim, nós a entregamos a Hélio de Esfeto, e Menécles pagou-lhe o dote, depois de receber uma soma pela administração da casa dos filhos de Nícias, e devolveu para ela tanto as vestes que tinha quando chegou em sua casa, como as joias que possuía (Is. II. 9).

Assim como os bens em geral, o dote não se restringia ao dinheiro físico, podendo ser constituído por bens imóveis e móveis, que iam além dos itens pessoais que acompanhavam as mulheres, e era proporcional ao status familiar. Por causa disto, mulheres de famílias proeminentes recebiam dotes que mantivessem o padrão econômico a que estavam acostumadas, e tal valor poderia ser utilizado para aumentar a influência da mulher no *oikos* (Foxhall, 1989; Silva, 2022). Apesar da necessidade do intermédio masculino para movimentar grandes quantidades de dinheiro, no sentido de fazer transações econômicas em negócios, as mulheres estavam cientes das economias do *oikos*, como pode ser visto no *Econômico*. Retomando à fonte, temos no início uma menção da contribuição feminina no *oikos*:

12 ... Agora, porém, o que temos em comum é esta casa. 13 Eu declaro que é de nós dois **tudo o que tenho e tudo o que trouxeste puseste em comum.**

E não devemos ficar calculando **qual de nós contribuiu mais em quantidade**. Ao contrário, é preciso que saibamos bem que, dentre nós, o que for melhor parceiro, esse é quem contribuirá com o que é de maior valor (*X. Oec.* VII, 12-13, grifos nossos).²¹

Neste trecho, temos um indício do dote enquanto colaboração financeira para o *oikos*. Tal interpretação pode ser extraída do texto a partir da finalidade principal atribuída à união entre um homem e uma mulher, extensamente mencionada por Iscômaco, que é a perpetuação da família e dos bens. No decorrer da sua narração, a complementaridade que sustenta a divisão de funções femininas e masculinas não é representada como um benefício unilateral, mas para o bem comum. Ademais, a contribuição em si não deve ser o que define o melhor companheiro, mas sim a performance de cada um na boa realização daquilo que lhes é atribuído por natureza (*X. Oec.* VII, 12-13).

A relação da mulher com a propriedade é uma questão fundamental para a desconstrução da ideia de inferioridade e submissão feminina. Como conclui Foxhall (1989, 2013), um dos problemas centrais desta discussão se encontra na compreensão equivocada do conceito de propriedade. Diferenciando-se do sentido de posse comumente atribuído, o conceito de propriedade é mais complexo. De acordo com Aristóteles,

Os elementos da riqueza são a abundância de dinheiro e terra, a posse de terrenos que sobressaíam pela sua quantidade, extensão e beleza, e ainda a posse de móveis, escravos e gado superiores em número e em beleza, sendo todos estes bens seguros, dignos de um homem livre e úteis. São úteis sobretudo os bens produtivos, e dignos de um homem livre os de mero desfrute. Chamo produtivos aos bens que dão lucro, e de mero desfrute aqueles que nenhuma utilidade têm que mereça menção, além de seu uso. Segurança pode-se definir como posse de bens em lugares e condições cujo uso está nas nossas mãos; propriedade, como o direito de alienação ou não; e por alienação entendo doação ou venda. **Em geral, ser rico consiste mais em usar do que em possuir, pois o exercício e o uso de tais bens é a riqueza** (Arist. *Rhet.* 1361.a, grifos nossos).

Partindo desta definição e a relacionando com as atribuições e funções elencadas por Iscômaco, pode-se analisar o papel das mulheres com as propriedades do *oikos*. De acordo com o *Econômico*, cabiam às mulheres o cuidado com os filhos, com os grãos e vestes; o supervisionamento de tudo aquilo que o marido, a partir do trabalho no espaço exterior, fornece para a casa; o gerenciamento dos bens, com um planejamento dos gastos e das

²¹Para o texto de Xenofonte, foi utilizada a tradução para o português de Anna Lia Prado. XENOFONTE. *Econômico*. Tradução e introdução de Anna Lia Amaral de Almeida Prado. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

economias, e dos servos, bem como a sua disciplina em caso de desobediência (X. *Oec.* VII, 41).

É preciso fazer um adendo de que por economia familiar, entende-se todo o patrimônio pertencente ao *oikos*, que não se limitava à casa física, onde a mulher naturalmente estaria confinada. Considerando que nem todo trabalho masculino no exterior diz respeito à agricultura, o lucro obtido por negócios, estabelecimentos comerciais, rendas provenientes de alugueis de propriedades, que poderiam ser provenientes do dote, estavam sob a mesma categoria de patrimônio familiar, e, portanto, reconhecidos pelas mulheres da casa.

Contrariamente à passividade atribuída às mulheres, encontram-se na referida fonte muitas referências a ações de comando feminino:

33 'Ela, disse-lhe eu, permanecendo na colméia, não deixa que as abelhas fiquem ociosas. Ao contrário, as que devem trabalhar fora **envia** para o trabalho e fica **sabendo** o que cada uma trouxe para dentro de casa, **recebe-o e conserva-o** até o momento em que deverá **usá-lo**. E, quando chega o momento de usá-lo, **distribui** a cada uma o devido. 35 ... 'Deverás, sim, disse-lhe eu, ficar em casa, **mandar** que saiam de casa os servos cujo trabalho seja fora e tomar conta dos que devem trabalhar em casa; [36] deverás **receber** o que foi trazido de fora, **separar** o que for preciso **gastar** e, quanto às sobras, deverás **pensar** o que fazer com elas, cuidando que o gasto previsto para um ano não seja feito em um mês. E, quando a lã chegar às tuas mãos, deves **cuidar** que tenham túnicas os que delas precisam. Deves **cuidar** também que dos grãos de trigo resulte boa comida (X. *Oec.* VII, 33, 35-36, grifos nossos).

Diante de todas estas operações diárias, era essencial que a mulher tivesse conhecimento daquilo que deveria ser realizado, bem como os meios pelos quais tais objetivos seriam alcançados. Assim, por exemplo, ao enviar os servos, precisaria saber para onde e o que deveria ser escolhido, e o preço de cada coisa a fim de que nada viesse a faltar ao fim do mês. Todas essas ações pressupõem que as mulheres, para serem bem sucedidas naquilo que naturalmente e divinamente lhes foi atribuído, precisariam conhecer o funcionamento da vida comum, que também é exterior à casa.

No que se refere à contribuição da esposa a partir de seu trabalho no *oikos*, o artigo de Harris, *Wife, Household, and Marketplace: the Role of Women in the Economy of Classical Athens* (2014) suscitou uma importante reflexão acerca das diferenças entre o que se entende por economia na Antiguidade e na contemporaneidade, especialmente no que tange ao trabalho feminino dentro do *oikos*. Para isso, o autor questiona as concepções de participação econômica feminina, utilizando, entre outras, o *Econômico* de Xenofonte (Harris, 2014).

De acordo Harris, a apreensão de uma participação econômica feminina depende da percepção de que a atividade realizada no *oikos* faz parte de atividade econômica com base na produção e consumo de bens, cuja produção se originava a partir do trabalho e manufatura no *oikos*. Dessa maneira, Harris argumenta que “como o lar era o *locus* de produção e também de consumo, ficar em casa significava algo muito diferente para uma mulher na Atenas Clássica do que para uma mulher na economia moderna” (Harris, 2014, p.186; 190; 196), denunciando também a invisibilidade do trabalho doméstico na contemporaneidade. Percebida desta forma, a *mélissa* de Xenofonte pode ser compreendida não como uma mulher submissa, mas como uma força produtiva do qual o seu *oikos* dependia, e que poderia colaborar, além do dote, com a venda dos excedentes que só poderiam existir por meio de uma cuidadosa gerência e constante produção. Como sintetiza Taylor (2024):

Ao identificar os diversos papéis econômicos de mulheres de diferentes classes e status, portanto, e ao levar a sério a família como uma unidade econômica que concebeu múltiplas estratégias para sobreviver e prosperar, deveríamos ser capazes de enxergar diferentes maneiras pelas quais as mulheres contribuíam para a renda ou o bem-estar de uma família. Isso, por sua vez, nos permite evitar relegar a família a uma esfera separada de atividade, dissociada das discussões sobre economias antigas, e investigar como as mulheres, como agentes econômicos, vinculavam diferentes formas e escalas de atividade econômica e explorar como a agência das mulheres operava em múltiplos níveis distintos (Taylor, 2024, p.5).²²

Além do reconhecimento da participação econômica das mulheres cidadãs a partir do *oikos*, é fundamental que se discuta sobre sua atuação fora da casa. Longe da reclusão, o engajamento de mulheres cidadãs em ocupações são bem atestadas em fontes iconográficas e textuais, bem como nas inscrições (Cuchet, 2016). Apesar de ser representado como negativo, a força de trabalho feminina foi necessária em muitos *oikos*, visto que é improvável que todos os cidadãos e cidadãs pudessem arcar com os dispêndios envolvidos na aquisição de escravos ou na contratação de servos livres, especialmente em tempos de crise (Brock, 1994; Harris, 2014).

Como expõe Roger Brock (1994), além do excedente proveniente da manufatura no *oikos*, mulheres cidadãs poderiam exercer funções pagas dentro das demandas femininas, como amas, cuidadoras e, especialmente, parteiras. Para o autor, a justificativa da atuação

²² By identifying the diverse economic roles of women of different classes and statuses, therefore, and taking seriously the household as an economic unit which devised multiple strategies to survive and flourish, we ought to be able to see different ways in which women contributed to a family's income or well-being. This, in turn, allows us to avoid relegating the household to a separate sphere of activity, divorced from discussions of ancient economies, to investigate how women, as economic actors, linked different forms and scales of economic activity and to explore how women's agency operated on multiple different levels (Taylor, 2024, p.5).

feminina em meios de crises econômicas enfrenta críticas, visto que a quantidade de fontes e sua distribuição temporal sugerem que a atividade em funções remuneradas era mais comum do que uma exceção (1994, p.344). Há um consenso entre Harris (2014) e Taylor (2024) de que o silenciamento que permeia o trabalho feminino é resultado principalmente do privilégio das fontes textuais que propagam uma perspectiva das atuações das mulheres que serviam a um ideal da elite. Sobre a construção de ideais, pode-se dialogar com Cantarella (2005) acerca da relação entre as leis e os comportamentos da vida comum. Para a autora, as leis são elaboradas a fim de regular os cidadãos para o que seria ideal. No entanto, como se nota frequentemente nos discursos jurídicos, o ideal jurídico não representa todas as ações cotidianas. Ademais, ela reconhece como, em adição às leis, outras fontes literárias e filosóficas foram fundamentais para o estabelecimento destes padrões de conduta feminina que representam uma parcela menor das mulheres da elite.

No que diz respeito ao trabalho de mulheres não cidadãs, uma das concepções mais comuns é a sua associação com a sexualização. Entretanto, muitas outras ocupações são atestadas por meio das fontes, tanto de mulheres escravas quanto livres (Taylor, 2024). Notadamente, a prostituição era uma das profissões exercidas por mulheres, sob variadas circunstâncias (Cantarella, 2005; Kapparis, 2019). Um outro aspecto necessário para compreender a posição destas mulheres é que as suas ocupações poderiam também ser múltiplas, acumulando uma ou mais funções, sendo uma dessas ou não relacionadas ao sexo.

Nos discursos *Sobre os bens de Filoctêmon* (Is. VI), de Iseu, e no *Contra Neera* (Dem. LIX) de Demóstenes, tem-se dois exemplos de como as mulheres prostitutas poderiam atuar além da utilização do seu corpo, pois há de se considerar que o envelhecimento dessas mulheres também era um fator que impactava suas atuações, levando-as a exercer outras atividades, ainda que no mesmo meio.

No primeiro discurso, o cidadão Euctêmon, pai de Filoctêmon, tinha estabelecimentos no bairro do Cerâmico, associado à prostituição, que eram administrados por uma liberta. Esta, por sua vez, tinha adquirido algumas prostitutas, dentre elas Alce. Quando Alce atinge uma idade avançada, Euctêmon a encarrega da administração de outro prédio, e então passa a se relacionar com ela ao ponto de abandonar a sua casa principal para coabitar com ela. Nesse caso, Alce possui dupla função, tanto administra quanto mantém relações com Euctêmon (Is. VI. 19-22).

Diferentemente de Alce, cuja condição era escrava de Euctêmon, Nicareta era uma liberta que trabalhava de forma independente. De acordo com Demóstenes, Nicareta adquiria jovens meninas escravas para ensinar a arte da sedução, a fim de que se tornassem cortesãs, e

as passava por suas filhas para aumentar seu valor, visto que uma cortesã liberta era mais valiosa do que uma escrava. No discurso, uma de suas pupilas, Neera, acaba sendo liberta por seus clientes e passa a ser também uma agenciadora junto de meu marido Estefano, inclusive de sua filha Fano (Dem. LIX. 18-21).

Para as concubinas, cortesãs e prostitutas, a acumulação ou troca de funções era comum, visto que o seu status era mutável de acordo com o tipo de relações que elas mantinham com seus clientes. Longe de serem um tabu, tais mulheres faziam parte do cotidiano dos homens, cidadãos ou não, uma vez que para eles a monogamia não era uma obrigação (Silva, 2022). Contudo, a representação dessas relações como puramente sexuais inviabiliza a percepção de como outros relacionamentos poderiam ser constituídos na vida cotidiana do homem, e como poderia impactar também a vida no *oikos*.

Dentre os relacionamentos extraconjugais, um dos mais duradouros era entre os homens e sua concubina. O concubinato era uma prática comum em Atenas, e poderia ser feita, inclusive, de forma semelhante ao casamento, com um acordo entre a mulher e o seu responsável. As concubinas estavam relacionadas ao cuidado com o homem no seu cotidiano. Como era considerado desonroso abrigar juntas a esposa e a concubina, os homens poderiam manter casas secundárias onde mantinha seu relacionamento por tempo determinado. Como destaca Curado (2008), a atividade sexual não resumia esses encontros, que poderiam ser afetuosos e românticos para os homens.

Em decorrência de sua educação artística e intelectual, as cortesãs frequentavam festas, banquetes e simpósios da elite. Dedicadas à música, poesia e canto, atuavam no meio do entretenimento. Concomitante à atividade sexual, eram mulheres cultas, que entretinham também por sua participação nas conversas (Cantarella, 2005). Diferentemente da concubina, os seus relacionamentos eram mais curtos e poderiam ser exclusivos ou não (Curado, 2008). Ainda que não respeitável, a prostituição feminina era considerada uma profissão em Atenas. Escravas ou livres, as mulheres poderiam pertencer a bordeis ou atuar de forma independente e as relações estavam menos relacionadas com afeto do que com a demanda sexual masculina. No entanto, em alguns casos como o de Alce e Euctêmon (Is. VI), as relações poderiam ser menos passageiras.

Concomitante a todas essas funções, mulheres exerciam funções remuneradas como padeiras, cozinheiras, lavadeiras, amas de leite, babás, comerciantes de artigos diversos, especialmente voltados para as mulheres, nos trabalhos têxteis, na agricultura. Considerando as relações de produção, consumo e demanda destacadas por Harris (2014), é imprescindível que se reconheça a importância que esses trabalhos tinham na manutenção da vida cotidiana e

funcional da pólis, e, portanto, da esfera econômica, social e familiar. Como ressalta Vlassopoulos (2007b), a pólis é composta também por esses espaços livres em que cidadãos e não cidadãos se relacionam por meio da troca, tanto de mercadoria quanto de experiência.

Ainda que os direitos e deveres políticos e religiosos fossem claramente delimitados, a divisão por meio da categorização social entre homens e mulheres; cidadãos e cidadãs; cidadãos (as) e estrangeiros (as); mulheres legítimas e as “outras” se diluem na medida em que a vida comum mescla a experiência e o status. Afirmar isto não significa ignorar as discrepâncias econômicas, sociais e políticas que marcaram a comunidade ateniense, mas analisar como essas diferenças se integravam no funcionamento da vida comum, que é muito mais orgânica e mutável do que as categorias analíticas comumente empregadas.

Ao analisar o *oikos*, percebe-se o quão dinâmica era a vida comum. Ela reúne diferentes aspectos do exercício da cidadania e do relacionamento com a pólis. Ela integra na medida em que faz parte de uma comunidade e rede de apoio e conexão e se distingue na especificidade do interesse de cada família. Ela representa um ideal, mas também a sua transgressão. E permeando todas essas variantes, estão as mulheres. Produtoras, consumidoras, gestoras do patrimônio, acessando os seus direitos e exercendo os seus deveres como cidadãs.

3 O DISCURSO RETÓRICO: ENTRE AS LEIS E OS COSTUMES

A vida ateniense era constituída em torno de uma complexa rede onde as relações e obrigações estavam sobrepostas. Estas interações, em nível social e institucional, eram regidas por valores morais, expressos e comunicados em várias esferas da sociedade, como a religiosa e cultural, sendo as Assembleias e os tribunais - através dos discursos e deliberações, locais onde não eram apenas apresentadas, como também questionadas e negociadas (Lanni, 2006). Desse modo, uma breve contextualização do desenvolvimento do sistema legal ateniense é essencial para a percepção da constituição de uma consciência jurídica em Atenas.

A fala detém um lugar de destaque para os gregos, e o discurso, a argumentação e a deliberação são os pilares do procedimento legal grego desde sua gênese, quando nem mesmo a democracia se fazia instituída. As primeiras menções de resolução de disputas se dão no século VII a.C, relatados nos poemas de Hesíodo e Homero²³. Neste último, a Assembleia já constitui um local de disputas, e, ainda que a decisão estivesse nas mãos de um indivíduo ou de poucos, a presença do povo pressupõe um nível de sintonia, em que a decisão conversa com os costumes, tradições e valores morais aos quais todos estavam submetidos (MacDowell, 1986, p.19-23).

Os séculos VII e VI a.C. foram marcados por instabilidades políticas e econômicas, e é nesse cenário que se inicia o processo de promulgação escrita de códigos de leis. Destas, as primeiras de que se tem conhecimento são elaboradas por Drácon em 621 a.C., das quais apenas a Lei de Homicídio²⁴ ainda se fazia vigente ou exercia alguma influência no período Clássico, como ficou atestado no discurso *Sobre o Assassinato de Eratóstenes*²⁵ de Lísias

Ele, [Eratóstenes] admitiu sua culpa e implorou e suplicou que eu não o matasse, mas aceitasse uma compensação. Eu respondi, “Não sou eu quem vou matá-lo, mas a lei da cidade. Você infringiu essa lei e teve menos respeito por ela do que pelo seu próprio prazer. Você preferiu cometer esse crime contra minha esposa e meu filho a agir de modo responsável e obedecer às leis”. Foi assim, homens, que esse indivíduo conheceu o destino que as leis prescrevem para aqueles que agem dessa forma (Lys.I. 25-27).

Mas eu não aceitei sua oferta. Eu avalei que a lei da cidade deveria possuir maior autoridade; e eu executei-o com a penalidade que vocês mesmos, acreditando ser justa, estabeleceram para as pessoas que agem desse modo (Lys.I.30).

²³ Il. XVIII. 487-509; Teog. 83-87.

²⁴ Nomina I, 02 (= IG I³ 104), citada por Demóstenes no Contra Aristócrates (Dem. XXIII.53). ARNAOUTOGLU, I. *Leis da Grécia Antiga*. São Paulo: Odysseus, 2003.

²⁵ Lys. I. 25-27; 30 *apud* GAGARIN, 2020b, p.27.

A figura de Sólon como Arconte Epônimo, em 594 a.C., dá início ao processo de democratização institucional da pólis. Seu arcontado é marcado por mudanças nos requisitos para o exercício de cargos públicos, que passa a ser uma qualificação de riquezas com base na produção agrícola. Uma mudança significativa, decorrente das reformas de Sólon, deu-se com a inclusão dos *thétes* na assembleia, por conseguinte, na vida pública, e a instituição do voto para cidadãos atenienses (Starr, 2005).

No contexto judicial, instituiu o direito de apelar a uma decisão do magistrado, no tribunal da Heliéia, e o direito de qualquer homem de ajuizar ação em nome de outro, representando assim um contexto de aproximação com a democratização judicial ateniense. Além disto, destaca-se também seu papel em temas como a transmissão de heranças, com a instituição do que ficou conhecida como a Lei de Testamentos, fundamental para a compreensão das disputas apresentadas pelo orador Iseu (Leão, 2001; Phillips, 2013).

Um momento significativo para o processo de democratização do sistema jurídico foram as reformas de Clístenes, baseadas na reorganização política com base em questões geográficas, e que foram essenciais tanto para a consolidação de Atenas como uma entidade política quanto ao envolvimento regular e em larga escala e do cidadão comum no governo da cidade. Nesta nova forma, o espaço foi dividido em dez tribos, e cada uma destas era subdividida em três distritos, as chamadas *trítias*. Cada *trítia* era formada por mais de um *demo* (*demoi*). Esta divisão refletiu uma diversificação dos espaços de decisão e poder, contribuindo para o enfraquecimento da aristocracia local, e o aumento da quantidade de indivíduos nos cargos acontecia pela imposição de regras no que diz respeito à rotatividade dos cargos (Phillips, 2013).

A compreensão da abertura política e jurídica para o povo com o desenvolvimento da democracia é fundamental para a posição dos jurados nos tribunais, e, por conseguinte, a relação entre a retórica e as leis. Desde sua elaboração até a aplicação, é comandada por cidadãos comuns, sem qualquer especialização, revelando assim uma relação de mútua legitimação entre os interesses públicos e individuais e a pólis. Seu caráter democrático não está apenas na participação da deliberação, como também na facilitação do acesso aos procedimentos jurídicos e na ampla divulgação das leis em locais públicos, cuja linguagem era acessível, uma vez que o ideal residia na possibilidade de atuação de qualquer cidadão no âmbito legal (Gagarin, 2020a).

De caráter assistemático, o corpo jurídico ateniense provia um cenário de diferentes possibilidades para a realização de um processo na corte. Havia uma série de procedimentos distintos que englobavam a respectiva questão, o que diversificava a relação entre a lei e o

determinado caso. Esta relação é fundamental para a compreensão do uso das leis e da retórica nos discursos, principalmente no que diz respeito aos argumentos e provas admitidas no tribunal, que muito diferem do senso atual de provas técnicas, pois permite uma aproximação da forma como a lei era interpretada, tanto pelos jurados quanto pelos litigantes em diferentes cenários.

A lógica que rege o sistema legal e sua aplicação nas cortes é pautada em um entendimento compartilhado de como a justiça era e deveria ser feita (Lanni, 2006). As leis são amplamente mencionadas nos discursos como sendo parte essencial de qualquer disputa. Dessa forma, as leis poderiam ser citadas de forma integral ou de forma contextualizada, ficando a cargo dos jurados tomar uma decisão “guiado apenas pelos textos simples de quaisquer leis que tenham sido lidas no tribunal, juntamente com as explicações dos dois litigantes sobre o significado e a aplicabilidade dessas e de quaisquer outras leis que possam ter discutido²⁶” (Gagarin, 2020a, p.87).

Um outro ponto a ser considerado são as formas com que os oradores se utilizam de argumentos que, atualmente, seriam chamados de não jurídicos, irrelevantes e inadmissíveis. A aceitação e uso deste tipo de material era essencial para cobrir todas as motivações que levaram a esse processo, pautando-se principalmente na necessidade de um julgamento justo, e que estivesse de acordo com o interesse público e com a pólis. Assim, a diferenciação entre os tipos de provas era essencial para a argumentação. Na Retórica (Arist. *Rhet.* 1356.a), Aristóteles divide as provas em duas categorias, as não técnicas (*atechnoi*) e as técnicas (*entechnoi*). A primeira consiste nas provas que não são produzidas pelo orador, como os contratos, testemunhos e documentos escritos; a segunda consiste nas provas criadas pelo orador e são divididas em três tipos: as que derivam do caráter do orador (*ethos*); as que derivam da emoção dos ouvintes (*pathos*); e as que derivam do discurso (*logos*).

Dessa maneira, Lanni elenca três tipos de argumentações que eram bem recebidos nos tribunais populares: i) a ampliação do pleito do litigante para além dos limites estritos do evento em questão para abranger o pano de fundo mais amplo da disputa; ii) apelação por parte da defesa à piedade do júri com base nos potenciais efeitos nocivos de um veredicto adverso; iii) argumentos baseados no caráter (*ethos*) das partes (Lanni, 2006, p.144).

As leis legitimam uma ordem específica, reproduzindo os ideais do cidadão à medida que estabelece os limites de comportamento esperados destes. Assim, não há como dissociar o

²⁶ Guided only by the bare texts of whatever laws had been read out in court together with the two litigants' explanations of the meaning and applicability of these and any other laws they may have discussed. (Gagarin, 2020a, p.87)

comportamento legal do comportamento social e religioso quando se está discutindo um indivíduo e sua querela. À vista disso, era aceitável que os comportamentos antes e durante o processo fossem utilizados durante a argumentação. Por isso, o contexto familiar é amplamente discutido, principalmente em disputas por herança, como é o caso de Iseu (Lanni, 2005; 2006).

Um exemplo da indissociação da lei com as tradições, costumes e reprodução de estereótipos comportamentais pode ser encontrado na Lei de Testamentos de Sólon²⁷, onde previa a condição de que uma adoção ou testamento só era considerado válido se tivesse sido elaborado em sã consciência. Em casos de doenças, velhice, uso de drogas ou qualquer fator que impedisse uma deliberação clara, as disposições testamentárias eram anuladas.

Como discutem Andrade (2001, 2003), Cantarella (2005) e Curado (2008), a diferenciação entre as mulheres é feita sob o critério de detenção ou não da cidadania. As mulheres legítimas são aquelas que são entregues em matrimônio e geram os cidadãos e cidadãs da pólis, enquanto as “outras”, concubinas, cortesãs, prostitutas, estrangeiras²⁸ e escravas, não.

A divisão entre as legítimas e as “outras”, conceito proposto por Curado (2008) são reforçadas em outros âmbitos que não o jurídico. Os mitos, comédias e tragédias são também fontes que comunicam essas características específicas. Esta dualidade vem de uma tradição mítica, apoiada na ideia de Pandora e da raça das mulheres. Para os atenienses, havia dois tipos de mulher: a mélixa, a boa esposa, casta, silenciosa, e as “outras”, a raça das mulheres. Todas, contudo, descendentes da mesma raça das mulheres e, por isto, vê-se necessário uma cautela, pois toda mulher está propensa aos comportamentos e atitudes próprias ao feminino – a sedução, o engano, a palavra vã (Andrade, 2003).

De acordo com Andrade, a partir de uma análise das tragédias de Eurípedes, esta divisão estaria pautada na *métis*, que seria uma capacidade de inteligência voltada para a maquinação, armadilhas e estratégia de ação (Andrade, 2001). Partindo-se então deste significado mítico da criação da mulher, estas seriam resultado da *métis* de Zeus, criadas como armadilhas para os homens. Isso fica bem explícito na forma com que as mulheres são

²⁷ Cf. Dem. XLVI.14: Com exceção daqueles que foram adotados quando Sólon assumiu sua magistratura, e que, portanto, ficaram inaptos para reclamar uma herança ou renunciar a ela, qualquer homem terá direito de dispor de sua propriedade por via de testamento e de acordo com seus desejos, se não tiver filhos legítimos de sexo masculino, a menos que sua mente tenha sido incapacitada por loucura, velhice, drogas ou doença, ou a menos que ele esteja sob a influência de uma mulher, ou sob coação, ou tenha sido privado de sua liberdade. ARNAOUTOGLOU, I. Leis da Grécia Antiga. São Paulo: Odysseus, 2003.

²⁸ Após a instauração da Lei de Péricles, em 451/450 a.C. eram considerados cidadãos e cidadãs aqueles que nasceram de pais atenienses. Anteriormente, os filhos de homens atenienses com mulheres estrangeiras eram considerados legítimos (Andrade, 2001; Silva, 2022).

caracterizadas em Eurípedes, marcadas por serem protagonistas de maquinações e subterfúgios, o que pressupõe um conhecimento próprio ao feminino que deve ser temido e que não restringia à sedução propriamente dita, mas a um “modo próprio de ação do gênero feminino” (Andrade, 2001, p.55).

No âmbito jurídico, o reflexo dessa diferenciação culminou no acesso das mulheres legítimas à proteção legal e na regulamentação de suas atividades sexuais, enquanto as demais não partilhavam das restrições e proteções. A regulamentação do comportamento sexual das esposas, mães e filhas tinha por objetivo a proteção do status de cidadania dos filhos, evitando questionamentos de paternidade que pudessem prejudicar a legitimidade da família e, consequentemente, a cidadania.

Do ponto de vista legal, essa regulamentação produz uma divisão das mulheres entre aquelas que a sexualidade é protegida e das que não são. Dessa forma, tem-se uma separação das mulheres que só podem ser seduzidas, as legítimas, e as que são sedutoras. Tem-se então personagens como Helena e Clitemnestra, que, ainda que tenham cometido delitos, não as fizeram por livre vontade, mas sim induzidas por influências divinas. Em contraponto, mulheres como Calipso e Circe, que não vivem sob a autoridade masculina, são representadas como sedutoras e manipuladoras através das artes próprias do feminino (Cantarella, 2005, p.238-239).

A diferenciação das mulheres pode ser vista também na Lei de Homicídio, de Drácon. O trecho não está incluso na estela, mas é citada por Demóstenes²⁹. A lei prevê que, em caso de um homem encontrar outro homem próximo de sua esposa, mãe, irmã ou concubina, com quem estivesse com o propósito de gerar filhos livres, ele poderia cometer o homicídio sem receber uma punição por isto. A lei protege, portanto, apenas as mulheres pertencentes a um *oikos*³⁰.

²⁹ Cf. Dem. XXIII.53: Se alguém mata uma pessoa sem intenção em uma competição atlética, ou ao dominá-la em uma briga na estrada, ou sem a reconhecer durante a batalha; ou após achá-la perto de sua esposa, mãe, filha, ou concubina mantida para produzir filhos livres, ele não deve ser exilado como um assassino por causa disso. *apud* Gagarin, 2020b, p.28.

³⁰ Uma exceção é a Lei de *Hýbris*. De acordo com Leite (2014, p.44-45), *hýbris* pode ser traduzido em muitos significados, como violência ou injúria, mas ultraje seria a definição que melhor comporta a representação de uma ação cujo objetivo é ofender intencionalmente, e por prazer, a dignidade de outra pessoa. “Se alguém cometer *hýbris* contra alguma pessoa, seja uma criança ou uma mulher ou um homem, livre ou escravo, ou cometer qualquer ato ilícito contra qualquer destas pessoas, qualquer ateniense elegível que deseje pode acusá-lo aos *thesmothétai*; e os *thesmothétai* devem apresentar o caso dentro de trinta dias a partir do momento em que a acusação for submetida ao tribunal (*Helíai*), se nenhum assunto público o impedir, mas se houver qualquer outro assunto público, devem fazê-lo o mais cedo possível. Qualquer que seja a pessoa considerada culpada, o tribunal (*Helíai*) deve decidir imediatamente a pena que ela merece sofrer ou pagar. Se aqueles que apresentarem uma acusação, de acordo com as leis, não agirem para obter ou não conseguirem obter um quinto dos votos, deverão pagar mil dracmas ao tesouro público. Aquele que, tendo cometido *hýbris* contra uma pessoa livre, for multado, deve ficar preso até que a multa seja paga” (Dem. XXI.47). Arnaoutoglou, I. *Leis da Grécia Antiga*. São Paulo: Odysseus, 2003.

Em suma, entende-se que a lei representa um conjunto de instituições sociais pelas quais a sociedade procura definir sua estrutura interna (Gould, 1980). O processo de desenvolvimento da lei, dos tempos monárquicos com os reis e anciãos para o democrático, marca a cristalização de costumes, práticas e tradições acumuladas através das gerações. Independentemente da sua eficácia, no sentido de aplicação e comprimento, define ideias, expectativas sociais e religiosas, valores morais e crenças a que os indivíduos desta sociedade estão submetidos. Por isto, é relevante no que diz respeito à organização institucional como Atenas, que tinha no gênero um fator decisivo na organização política, jurídica, social, econômica e religiosa.

3.1 DINÂMICAS DO *OIKOS* ATENIENSE NA RETÓRICA DE ISEU

Neste tópico, serão apresentadas e analisadas as querelas familiares nos discursos *Sobre os bens de Cleônimo* (Is.I), *Sobre os bens de Menécles* (Is.II), *Sobre os bens de Pirro* (Is.III) e *Sobre os bens de Filoctêmon* (Is.VI), de Iseu. Tendo como característica de seu estilo retórico a construção do caráter (*ethos*) dos envolvidos e de argumentos de probabilidade (*eikos*), o orador oferece um panorama sobre como os atenienses se relacionavam com as leis e com o direito privado.

Como discutido, as leis são um produto das concepções vigentes na sociedade. Ela estipula os limites de atuação individual, visando um bem coletivo. Ao fazer isto, demarca o que a sociedade entende como ideal em seus cidadãos e cidadãs. Frequentemente, como será percebido nos discursos, os desvios desse modelo são utilizados como ferramenta retórica para acusar os adversários, tomando parte considerável das argumentações. Assim, pode-se compreender, por meio das dinâmicas judiciais e do papel do júri, quais eram as prioridades da pólis para os seus cidadãos e cidadãs.

3.1.1 SOBRE OS BENS DE CLEÔNIMO

Este discurso de Iseu, cuja datação não pode ser definida de forma precisa, aborda a disputa dos bens de Cleônimo, que estipula, por meio de um testamento (*diatheke*), quem deveria ser o herdeiro do seu *oikos* e como deveria ser feita a divisão patrimonial. Os clientes

de Iseu são os sobrinhos de Cleônimo, filhos da sua irmã, e os seus oponentes são outros familiares. Destes, são mencionados no discurso Dínias, tio paterno dos sobrinhos, Poliarco, o pai de Cleônimo, e Ferênico.

Quando se veem excluídos do testamento de Cleônimo, os sobrinhos o contestam. Eles alegam que quando o documento foi elaborado, eles se encontravam sob a tutela de Dínias, um tio paterno, que possuía uma desavença com Cleônimo. Como eram menores de idade e não poderiam receber a herança em caso do falecimento de Cleônimo, o mesmo retira os sobrinhos do testamento, pois Dínias, sendo o tutor dos sobrinhos, seria o responsável pela administração dos seus bens (Is.I.10). Contrariamente, os adversários afirmam que havia um desentendimento entre Cleônimo e os sobrinhos e, por isso, ele não modificou as suas disposições testamentárias.

Os sobrinhos não negam o distanciamento que ocorreu quando estavam sob a tutela do tio paterno, mas afirmam que não ocorreu por sua causa, mas por uma questão com o próprio Dínias. Eles afirmam que, quando o seu tutor vem a falecer, Cleônimo toma para si a responsabilidade de criá-los, e o faz como se fossem os seus filhos, educando e cuidando deles em seu *oikos*.

Assim, a argumentação dos sobrinhos é que não eram apenas os familiares mais próximos, como também os que tinham um relacionamento mais afetivo com Cleônimo. Portanto, o discurso é a tentativa dos sobrinhos de demonstrar que o testamento não representava os reais interesses de Cleônimo. Combinando duas marcas distintivas do estilo de Iseu, a construção do caráter (*ethos*) e os argumentos de probabilidade, o discurso é uma interessante fonte para analisar como as relações de proximidade e de afeto eram percebidas na sociedade ateniense e como isto poderia ser uma ferramenta argumentativa em casos de sucessão e herança.

No proêmio (Is.I.1-3), o orador do discurso apresenta as questões gerais do discurso: i) a proximidade que possuíam com Cleônimo; ii) a caracterização dos adversários como cínicos e gananciosos, pois querem toda a herança para si; iii) o desejo de Cleônimo de reescrever seu testamento, que foi impedido pela morte repentina.

O estabelecimento das questões é seguido pela construção do *ethos* dos sobrinhos e dos outros familiares, especialmente no que se refere à forma com que ambos se relacionam com a família. Ao longo do discurso, o orador legitima a sua causa pela ligação familiar e sentimental que tinha com o morto (Is.I.4, 20, 27). Os seus adversários, no entanto, são aqueles que estão litigando contra os parentes, agindo de forma desonrosa, como demonstra nos seguintes parágrafos:

5 E, mesmo havendo tais argumentos favoráveis a nós, os adversários também sendo parentes e não podendo dizer nada justo, não se envergonham ao nos chamar em juízo por causa disso, uma vez que é desonroso litigar até com quem não é parente. [...] 7 Mas nossos adversários não possuem tal opinião e, todavia, nos agridem, não deixando nada fora de sua influência, tendo convocado amigos e procurado oradores, como se, cidadãos, fossem vingar-se de inimigos e não fazer mal a parentes e familiares. 8 Portanto, vós sabereis ainda mais sobre o cinismo e a ganância deles quando vierdes a escutar tudo. Deste ponto, começarei a explicar desde quando considero que compreendereis mais rapidamente a respeito de que litigamos³¹ (Is.I.5, 7, 8).

Mediante a impossibilidade de negar a existência do testamento, o primeiro passo do orador é justificar as circunstâncias em que ele foi elaborado. Durante o discurso, não há indícios do motivo que levou Dínias a ser hostil com Cleônimo e o sobrinho se escusa de tecer comentários sobre quem era o culpado. Destaca-se que o orador é cuidadoso em apresentar essa intriga, pois o faz sem prejudicar o caráter de Cleônimo e Dínias, a quem ele diz ter sido um ótimo tutor, mas também o seu, quando afirma que os reprova por se transformarem em inimigos “por causa de algumas palavras ao acaso” (Is.I.9). É interessante pontuar que momentos antes de precisar justificar a sua exclusão do testamento pelo tio, o orador os reprova por abandonar uma relação de amizade por tão pouco. Pode-se fazer um paralelo com sua própria situação com o júri, para que não permitam que um pequeno momento, que dizem não ter culpa, defina uma relação positiva com seu tio.

Quando narra sobre os motivos que levaram Cleônimo a retirá-los do testamento, o orador se atém ao sentimento de ira e raiva do tio, não apenas porque Dínias, seu “inimigo mais odioso” (Is.I.10), poderia ficar responsável pela administração de seus bens até a maioridade, como também pela realização dos seus ritos fúnebres. Como destaca Leite (2014), a preocupação da sociedade ateniense com a garantia da sucessão do *oikos* não reside unicamente na partilha de bens materiais, mas contém um significado religioso que permeia a continuação da família e, conseqüentemente, da realização dos ritos, que eram feitos no terceiro, nono e trigésimo primeiro dia, seguidos por um banquete para os familiares, encerrando assim o período de luto. Considerando isto, entende-se que a menção de que Dínias era seu inimigo e que poderia ter se tornado responsável por algo tão significativo poderia ter causado certo impacto no júri.

O estado emocional em que Cleônimo se encontrava quando fez suas disposições também é repetidamente trabalhado na narrativa (Is.I.10, 11, 13, 18, 19, 20, 43). Ao longo do

³¹ Para os discursos *Sobre os bens de Cleônimo*, *Sobre os bens de Menécles* e *Sobre os bens de Pirro* foram utilizadas as traduções inéditas para o português realizadas pelo Rhetor - Grupo de Estudos de Retórica e Oratória.

discurso, o orador explora o sentimento de ira, que o faz agir de modo impulsivo e precipitado. O argumento reside na incompatibilidade entre o que está sendo proposto no testamento e a realidade do dia a dia.

Segundo o orador, quando Dínias vem a falecer, Cleônimo os abriga em seu *oikos* e os educa, cuidando, inclusive, dos bens dos sobrinhos. A caracterização do *ethos* tio vai além de um bom tutor, mas um familiar próximo também nas relações de afeto, pois cuida deles como se fossem seus filhos. Sendo o parente mais próximo, Cleônimo precisava assumir a responsabilidade, mas não apenas pela obrigação, e sim porque mantinha laços próximos com os sobrinhos (Is.II.12, 15, 28). É necessário para a argumentação que exista um contraponto entre as atitudes de Cleônimo. Ao descrevê-lo assumindo os deveres de um bom *kyrios* e cidadão, ele constrói um bom *ethos*, que entra em oposição com a ira que o leva a excluí-los, que seria entendido como algo excepcional.

13 Na verdade, é necessário reconhecer seu bom senso mais por seus atos do que pelas disposições testamentárias e utilizar como provas não ações praticadas com ira, pelas quais todos nós por natureza estamos propensos a errar, mas ações que, por fim, tornaram clara sua intenção. Pois, em seus últimos momentos, revelou ainda mais como tinha a atenção voltada a nós (Is.I.13).

Como explicitado na *Retórica* (Arist. *Rhet.* 1356.a), o uso das emoções (*pathos*) em discursos jurídicos era uma ferramenta retórica necessária ao discurso. Envolve não apenas a exploração das emoções dos envolvidos nas querelas, ou seja, suas motivações, mas, sobretudo, a capacidade de despertar no júri a sensação de empatia com a situação. Assim, quando menciona do parágrafo treze o fator da natureza humana da propensão ao erro, o orador estabelece um lugar comum entre a querela e os cidadãos que iriam decidir.

Como pontua Edward Harris (2017), o uso das emoções nos tribunais precisava de certa cautela. Anteriormente, o júri realizava um juramento, que previa o obediência das leis na deliberação e voto na querela. Para o orador, o juramento se referia à argumentação, que deveria se manter em questões relevantes para a querela. Assim, a exploração exagerada de questões consideradas irrelevantes ou de questões emocionais poderia causar reações negativas do júri (Harris, 2017, p.236).

No caso de Cleônimo, a utilização do sentimento de raiva predomina na narrativa tanto quanto a argumentação de que eram os familiares mais afeitos e mais próximos, e ambas se legitimam. Tem-se duas discussões pertinentes para compreender o uso dessa emoção e como ela poderia ser benéfica para os sobrinhos: o ideal ateniense do homem que tem domínio sobre si e a Lei de Testamentos de Sólon.

Como em qualquer sociedade, havia padrões em Atenas de como os homens deveriam ser e se comportar. Um deles era a habilidade de autocontrole (*sophrosyne*), que, como discute Roisman (2005) e Harris (2017), estava relacionada à capacidade de dominar desejos e emoções. Em diferentes níveis, todos, incluindo mulheres e crianças, deveriam demonstrar autocontrole. Para os homens, era esperado ter mais do que os outros, pois era de sua natureza ter mais controle do que os demais. Quando o limite era ultrapassado, a justificativa também se apoiava na natureza humana de cometer erros (Roisman, 2005, p.176-177).

Aplicando isto ao discurso, compreende-se que a repetitiva argumentação do orador de que Cleônimo estava tomado por sentimentos de raiva enquanto elaborava o testamento e o contraste com seu comportamento no dia a dia em relação aos sobrinhos indica que ele não estava deliberando corretamente, implicando que este não poderia ter sido o seu desejo. Assim como Cleônimo, muitos do júri poderiam se relacionar com essa situação. No entanto, é preciso um equilíbrio na construção do *ethos* do morto para não caracterizá-lo como um homem inconsequente. Assim a descrição da relação de amizade e afeto que fez com que Cleônimo acolhesse os sobrinhos o torna um bom *kyrios* e um bom homem.

A segunda discussão se refere à Lei de Testamentos, datada do começo do século VI a.C. A lei prevê que o homem, estando sem filhos legítimos, têm o direito de dispor de seus bens da forma que achar apropriada. A única condição necessária é que o testamento tenha sido elaborado em *sã* consciência. Na existência de provas que atestam a interferência, por questões de saúde ou por terceiros, o documento poderia ser anulado.

No discurso, o orador, quando trata da contradição de Cleônimo, questiona o estado em que ele se encontrava:

20 Qual loucura haveria, pois, maior do que a de nos fazer mal, quando se encontrava hostil com Dínias, e a de estabelecer aquelas disposições testamentárias pelas quais não se vingava dele, mas cometia injustiça contra os familiares; e, em seguida, tratando-nos como familiares e nos estimulando acima de todos, teria desejado, então, tornar os sobrinhos, como dizem nossos adversários, os únicos desprovidos de seus bens? Que pessoa, **em *sã* consciência**, cidadãos, tomaria tais resoluções sobre seus bens? (Is.I.20, grifo nossos).

Desse modo, a recorrência da argumentação baseada na emoção, a raiva e ira, pode ser apreendida tanto como uma forma de aproximação com o júri, por meio de uma experiência social compartilhada, inerente à condição humana, quanto pela perspectiva jurídica de fato. Como pontuam Harris (2017) e Rubinstein (2005), o estabelecimento de um lugar comum com o júri, despertando suas emoções é uma parte essencial da prática retórica.

Uma outra questão importante nesse discurso é a vontade de Cleônimo de alterar o testamento, pedindo, inclusive, para chamarem o magistrado, mas que foi impedido por sua morte. O orador defende que ele queria modificar para incluí-los, enquanto os adversários afirmam que, na verdade, Cleônimo desejava fazer doações para eles e não contemplar os sobrinhos. Mediante o impasse, visto que não há como negar o testamento em si, o orador se detém então no pedido de Cleônimo por magistrado, que não foi atendido pelos adversários (Is.I.14, 23). O objetivo é colocar dúvidas sobre a sã consciência de Cleônimo, e, ao mesmo tempo, construir um *ethos* negativo para os adversários. Não há como saber o que Cleônimo iria fazer, mas a negação do encontro com o magistrado pelos outros familiares se torna uma argumentação de que eles negaram ao morto os seus desejos.

A caracterização dos adversários como cínicos e gananciosos é complementada pela explanação da relação que mantinham com Cleônimo. O orador enfatiza (Is.I.31-32) que havia uma inimizade entre o tio e os que receberam parte da herança.

31 Por quais motivos a sua desavença surgiu contra eles, não é minha função dizer; mas hei de relatar-vos importantes indícios, a respeito dos quais fornecerei testemunhos. Em primeiro lugar, ao fazer sacrifícios para Dioniso, depois de ter chamado todos os familiares e muitos outros cidadãos, Cleônimo sequer ofereceu a Ferênico um lugar ao seu lado. Logo depois, pouco antes de morrer, ele, caminhando com Simão para o porto de Panormo e encontrando por acaso com Ferênico, não ousou lhe dirigir a palavra. **32** E mais: quando Simão perguntou sobre a desavença entre eles, Cleônimo relatou a inimizade e prometeu que revelaria em outro momento como estava em relação a Ferênico. Como digo verdades, chame para mim as testemunhas (Is.I.31-32).

Para colocar dúvidas sobre o relacionamento, o orador menciona o comportamento de Cleônimo em relação a Ferênico durante as cerimônias religiosas. Em Atenas, uma parte da legitimação do homem, da família e das relações que mantém com os outros cidadãos é por meio da participação em ritos e cerimônias. Assim, era importante que os familiares e amigos fossem convidados e bem recebidos tanto no *oikos* quanto nas fratrias, espaço onde aconteciam tais reuniões.

A narrativa do orador se volta para demonstrar como eles eram os parentes mais próximos, elencando algumas circunstâncias hipotéticas em caso de falecimento de Cleônimo (Is.I.39). A primeira tinha relação com Poliarco, pai de Cleônimo. Caso o avô estivesse vivo e necessitando de cuidados, eles, sendo os mais próximos, tanto na sucessão quanto na convivência, teriam que se responsabilizar por prover os cuidados. Se Cleônimo tivesse

deixado apenas filhas legítimas, eles teriam o direito de casar com elas ou seriam os responsáveis por arranjar seus casamentos e pagar os dotes.

A conclusão do discurso reitera os argumentos defendidos pelo orador: a proximidade familiar e as relações de amizade; a elaboração do testamento por Cleônimo quando não deliberava corretamente; e a inimizade, ganância e cinismo dos adversários. Este discurso oferece um panorama de como as relações familiares e sociais poderiam ser utilizadas nos tribunais e como era percebida. Os argumentos dos sobrinhos para se defenderem e para acusar os adversários são exclusivamente baseados em questões de sentimentos e relações sociais, positivas ou negativas.

Para o orador, a impossibilidade de negar a sua exclusão o faz resgatar o seu histórico cotidiano com Cleônimo:

41 Também é necessário votar, cidadãos, tanto por causa do parentesco quanto pela verdade do fato, como já fazeis, mais a favor dos que litigam em prol da família do que de um testamento. **Portanto, em relação à proximidade familiar, todos vós de algum modo já sabeis e não é possível vos enganar a respeito disso; por outro lado, muitos já apresentaram falsos testamentos: uns, testamentos que jamais existiram; outros, testamentos que sequer foram estabelecidos corretamente.** [...] **43** Assim, cidadãos, para vós é muito mais oportuno votar a favor do parentesco, admitido por ambas as partes, do que a favor das disposições testamentárias, que não foram feitas de modo justo. Além disso, examinai vós que Cleônimo, lúcido, anulou-as, mas, irritado, estabeleceu-as, não deliberando corretamente, de forma que isso seria a coisa mais absurda de todas, **se vierdes a legitimar mais sua ira do que sua intenção** (Is.I.41, 43, grifo nossos).

Neste momento, o orador atenta que a lei e os seus mecanismos, representado aqui pelo testamento, pode não ser o suficiente para provar alguma coisa, mas as relações familiares, dos quais se sabem, são tão legitimadoras quanto a lei.

Assim como nos outros discursos que serão analisados, a habilidade retórica de Iseu suprime fatos problemáticos para os seus clientes e apresenta uma versão da história que os favorece, e que não necessariamente corresponde à veracidade dos fatos. Isto, no entanto, não diminui o potencial dos discursos retóricos como fonte. Independente das motivações, como discute Victoria Wohl, a argumentação obedece a lógicas jurídicas, sociais e religiosas (Wohl, 2010). É precisamente a ausência de delimitações sólidas entre as esferas da sociedade ateniense que enriquece o estudo do cotidiano por meio do meio jurídico.

3.1.2 SOBRE OS BENS DE MENÉCLES

Neste discurso, tem-se a disputa pelos bens de Menécles. Este fica viúvo sem ter herdeiros legítimos (Is.II.4). Preocupado com a continuação de seu *oikos*, Menécles decide casar novamente e tem como pretendente a filha de Epônimo de Acarneu, um amigo íntimo que já havia falecido, mas que estava sendo representada pelo seu irmão e *kyrios*. De bom grado, e considerando a relação de amizade entre Menécles e seu pai, o filho entrega em matrimônio a sua irmã mais nova, com um dote de vinte minas (Is.II.3-5).

Após algum tempo de casados, que não é estipulado, Menécles e a esposa não geram nenhum filho. Preocupado que a sua idade avançada fosse o motivo, ele decide pedir o divórcio, para que seu infortúnio não a condenasse a envelhecer sem filhos ao seu lado. Assim, discute a possibilidade com os filhos de Epônimo, pedindo que a convençam. Depois de certo protesto da esposa, ela concorda e eles se divorciam, tendo Menécles devolvido seu dote no processo, como previam as leis. Posteriormente, a irmã se casa novamente com Hélio de Esfeto, com quem tem dois filhos (Is.II.7-10).

A preocupação com a idade e ausência de filhos legítimos faz com que Menécles recorra à adoção³². Como já havia tentado estabelecer um vínculo com o *oikos* de Epônimo através do casamento, Menécles expõe aos dois filhos de seu amigo o desejo de adotar ainda em vida (*inter vivos*) um deles, e acaba adotando o filho mais novo. Após isso, Menécles viveu por vinte e três anos (Is.II.11-13, 15).

Quando Menécles morre, Filônides, o sogro do adotado, entra com o processo de reivindicação da herança (*diamartyria*)³³, atestando que seu genro era filho legítimo de Menécles. No entanto, o irmão de Menécles, junto com seu filho, respondem com uma acusação de falso testemunho (*dike pseudomartyrion*), afirmando que não havia herdeiro legítimo de Menécles e que eles, sendo os próximos na sucessão, tinham o direito aos bens.

³² Considerando a preocupação na manutenção do *oikos*, aqueles que não tivessem filhos legítimos poderiam recorrer à adoção para a continuação da família. O adotado não precisaria ser um parente consanguíneo, mas, de acordo com MacDowell, era provável que fosse na maioria dos casos. Dessa forma, havia três modos possíveis de adoção: a *inter vivos*, quando o adotante realizava a adoção ainda em vida; por testamento, prática viabilizada por Sólon, onde o adotante poderia tomar as providências necessárias caso não tivesse herdeiros; e a adoção póstuma, que ocorria quando um chefe de família não deixava nenhum herdeiro, mas um era designado visando beneficiar o *oikos* e evitar sua extinção (Leite, 2014, p.335; MacDowell, 1986, p.100-101).

³³ Caso em que um cidadão apresentava um testamento afirmando que havia um herdeiro legítimo do *oikos* e que a herança, portanto, não poderia ser reclamada judicialmente. Assim como na *diadikasia*, os bens ficavam retidos até a decisão (MacDowell, 1986, p.212-214).

Os clientes de Iseu são o filho adotado e Filônides e o discurso, narrado pelo adotado, corresponde à defesa para a acusação de falso testemunho.

No primeiro parágrafo do discurso, o orador expõe um dos argumentos principais da acusação: que a sua adoção foi influenciada pela sua irmã e ex-esposa de Menécles:

1 Acreditava até agora, cidadãos, que, se alguém já foi adotado conforme as leis, eu também havia sido, e que ninguém jamais ousaria dizer que Menécles me adotou por estar louco ou ter sido persuadido por uma mulher. Além disso, quando meu tio, não deliberando corretamente, como eu afirmo, tenta de todo jeito estabelecer que seu irmão morreu sem filhos, não se envergonhando nem dos deuses familiares nem de nenhum de vós, para mim é extremamente necessário defender o pai que me adotou e a mim mesmo (Is.II.1).

Assim, o discurso se concentra, em um primeiro momento, na defesa da irmã e da legitimidade do casamento, com a construção de um *ethos* positivo para ela e Menécles; a defesa do adotado; e a construção de um *ethos* negativo para o seu tio e adversário.

Considerando o debate apresentado no tópico anterior, acerca da diferenciação jurídica feminina, a mulher a quem Lei de Testamentos de Sólon se destina, é, portanto, aquela que possui as características próprias do feminino, sendo capaz de controlar situações e homens para seu benefício, associada principalmente às mulheres ilegítimas. Assim, quando o irmão de Menécles acusa a irmã do adotado, e ex-esposa de Menécles, ele põe dúvidas sobre o seu status de mulher legítima. Para defendê-la, o orador dedica parte do discurso (Is.II.5, 7-9) para enaltecer o *ethos* de sua irmã e de Menécles, demonstrando também que o casamento ocorreu conforme as leis e os costumes, visto que parte da argumentação dos adversários consiste em questionar a entrega do dote (Is.II.19).

A construção do *ethos* de Menécles se inicia no quarto parágrafo, quando o orador afirma que, quando fica viúvo, ele realiza todos os ritos fúnebres de sua falecida esposa, indicando que ele respeitou o período de luto familiar antes de começar a pretender a sua irmã. Como discutido anteriormente, a menção ao cumprimento de cerimônias religiosas e ritos funerários é uma boa forma de enaltecer o caráter para o júri, pois demonstra que era bom cidadão, tanto para o seu *oikos* quanto para a pólis (Leite, 2014).

Essa passagem é seguida pelo estabelecimento de um vínculo íntimo de amizade com Epônimo, já falecido, motivo que o faz considerar como uma escolha a união dos dois *oikos* por meio do casamento (Is.II.5). Desde o início do discurso, o orador busca demonstrar como as relações entre as duas famílias eram harmônicas, o que indica que a união ocorreu de forma

correta. Iniciando sua argumentação de legitimação, o orador apresenta as testemunhas de que Menécles recebeu vinte minas como pagamento pelo dote.

Em Atenas, para um casamento ser considerado legítimo, eram obrigatórios a realização de um acordo de casamento (*engýe* ou *engýesis*) entre o *kyrios* da noiva e o noivo e o pagamento do dote. Em seguida, a *ekdosis*, a entrega da futura esposa, ou seja, ocorre a transferência da mulher do *oikos* de nascimento para o *oikos* de seu marido, passando este a ser o seu novo *kyrios*. A passagem da noiva para a casa do marido era marcada por uma procissão nupcial, onde era acompanhada por cantorias de jovens solteiras. O oferecimento de uma festa de casamento, denominada *gamos*, não era obrigatória, mas constitui uma importante demonstração da legitimação da união (Curado, 2008).

Uma outra cerimônia que contribuía para o destaque social do casal seria a *gamelia*, o oferecimento de banquete na fratria com sacrifício aos deuses. Havia ainda a *epaulia*, momento que acontecia após a cerimônia de casamento, onde os presentes eram levados para à recém casada e poderia conter vestimentas, adereços, joias e itens voltados para o dia a dia da mulher, como vasos e cestos (Curado, 2008; MacLachlan, 2012, p.57-59). Destaca-se que apesar de algumas etapas não serem obrigatórias, o testemunho do seu cumprimento solidifica o casal em nível social, e isto poderia ser utilizado nos tribunais para provar a legitimidade do casamento, como será abordado no discurso *Sobre os bens de Pirro* (Is.III).

Passado algum período, Menécles e sua esposa não geraram filhos e ele passa a considerar o divórcio. Essa passagem é interessante para pensar nas possibilidades de relações de afeto em casamentos. De acordo com o orador, o divórcio³⁴ não é por qualquer motivo negativo em relação à sua irmã, mas sim pela bondade de Menécles de não desejar uma vida sem filhos para ela. À vista de sua idade avançada, considera que a falta de filhos pode ser causada por ele.

³⁴ Tem-se conhecimento de quatro formas de dissolução do casamento em Atenas. A primeira maneira é denominada *apopempsis*, traduzido por repúdio ou divórcio, e consiste no divórcio iniciado por vontade do marido e não necessitava de uma justificativa, tendo apenas que realizar a devolução do valor integral do dote. A segunda maneira é denominada *apoleipsis*, traduzido por abandono, e era resultado do desejo da mulher de sair de casa. No entanto, o pedido deveria ser feito pelo seu *kyrios*, o que implica que a decisão deveria ser aceita pela família. A terceira é conhecida como *aphairesis*, e acontecia quando o *kyrios* do seu *oikos* original decidia realizar um novo casamento. No entanto, isto só era possível caso a mulher não tivesse gerado filhos legítimos no seu casamento atual. A quarta e última maneira é denominada *epidikasia*. Quando não se tinham herdeiros homens, restando apenas mulheres como filhas legítimas, ela se tornava uma epiclera. Como as mulheres não podiam ser ignoradas no processo de sucessão, a mulher agia como meio de transmissão, ou seja, seu marido iria gerenciar as questões financeiras até que os filhos atingissem a maioridade. Caso a herdeira fosse solteira, os parentes masculinos mais próximos poderiam reclamá-la; caso estivesse casada, mas sem filhos, os parentes poderiam exigir o divórcio do atual marido para tomá-la em matrimônio (Curado, 2008).

7 E ele, no segundo ou terceiro mês, depois de elogiar muito nossa irmã, nos fez alguns comentários e também disse ver com preocupação sua idade e a falta de filhos. Por fim, afirmou que ela não precisava, por sua bondade, passar por isso: ficar sem filhos, ao envelhecer ao seu lado; bastava – disse – que só ele fosse o desafortunado. 8 Portanto, era nosso dever lhe fazer esse favor: entregá-la a outro com seu consentimento. E nós solicitávamos a ele para convencê-la a esse respeito; o que ela viesse a decidir – dissemos –, nós faríamos. 9 De início, ela não suportou o que ele dizia; com o passar do tempo, porém, a contragosto se convenceu. Assim, nós a entregamos a Hélios de Esfeto, e Menécles pagou-lhe o dote, depois de receber uma soma pela administração da casa dos filhos de Nícias, e devolveu para ela tanto as vestes que tinha quando chegou em sua casa, como as joias que possuía (Is.II.7-9).

Três pontos são importantes nestes parágrafos. O primeiro consiste no fato de que Menécles precisou do auxílio de seus cunhados para convencer sua esposa a se divorciar, esperando o seu consentimento, e o segundo é o fato de que ela aceitou a contragosto. Ambos perpassam a imagem de que a união era favorável à mulher, como uma esposa devota ao marido. Além disso, podem conjecturar também um posicionamento feminino mais contundente sobre o seu destino. O terceiro ponto é a devolução das vestes e das joias adquiridas durante o casamento ou dadas na forma de presentes na ocasião. Ao contrário do dote, cuja devolução era obrigatória, não havia uma necessidade quanto aos presentes, o que enaltece o *ethos* do casal.

Estabelecidos os testemunhos da legitimidade da união, a atenção passa a ser do processo de adoção. A construção do *ethos* de Menécles busca retratar um homem responsável e preocupado com a continuação de sua família. Na inexistência de opções dentre os seus familiares, ele não adota qualquer pessoa, mas uma que já mantinha laços de afinidade, amizade e afeto.

14 Já que as leis lhe possibilitam adotar por não ter filhos, ele me adota, cidadãos, sem haver deixado um testamento por escrito na iminência da morte, tal como outros cidadãos, nem mesmo doente; pelo contrário, ele me adota saudável, em sã consciência e de bom grado, leva-me para as fratrias desses aqui presentes e me inscreve no *demos* e na confraria. 15 Naquele momento, nossos adversários nada alegaram sobre a possibilidade de ele não estar em sã consciência. Na verdade, se desejassem algo, seria muito mais belo convencê-lo ainda vivo do que ultrajá-lo depois de morto e privar seu *oikos* de descendência. De fato, ele sobreviveu depois da adoção não um ou dois anos, mas vinte e três (Is.II.14-15).

Os parágrafos quatorze e quinze tem grande relevância para a legitimação. O primeiro indício é a realização da adoção em vida e o longo período em que viveram como pai e filho. Diferentemente do discurso de Cleônimo, Menécles estava presente para atestar o seu desejo

e, de acordo com o orador, continuou a fazer por vinte e três anos sem qualquer contestação. Um argumento forte para sua defesa reside na apresentação nas fratrias e confrarias e na inscrição no *demos*. A legitimação de filhos adotivos era semelhante à de um filho biológico: a apresentação na fratria de seu pai. No caso de adoção, era comum que o adotado fosse um homem mais velho. Neste caso, havia uma cerimônia específica para a sua inscrição formal, mas que contava com o aspecto religioso, ocorrendo durante o festival das Targélias, celebrado em honra a Apolo e Ártemis. Havia uma reunião dos membros familiares, onde o pai fazia um sacrifício a Zeus e apresentava o seu filho, legitimando a adoção (Leite, Colonnelli, 2022).

A ausência de contestação nesse momento, inclusive pelo adversário, o auxilia na construção de uma narrativa harmônica e isto contrasta com o comportamento disruptivo do adversário. O parágrafo quinze corresponde ao início da caracterização negativa do seu tio. De forma contrária a Menécles, obediente às leis e aos costumes, o seu irmão, ao lhe negar um direito, não os honra, como demonstra neste trecho:

26 Como não é evidente que ele está sendo maledicente? Eu, pelo menos, creio que quem está muito mais fora de si por esse discurso que sustenta e pelas coisas que faz, é ele. Logo, parece dizer coisas contrárias às leis, à justiça e ao que ele próprio teria feito. Além disso, para si, não se envergonha de tornar a lei a respeito da adoção válida, mas, para o irmão, tenta invalidar a mesma lei (Is.II.26).

Ao contestar a adoção, ele tenta privar o seu irmão de descendência. Considerando o aparato jurídico desenvolvido em Atenas para evitar esta situação, entende-se que não era apenas uma preocupação privada, mas da pólis.

A oposição dos *ethos* do adotado e do tio é estabelecida também em relação ao patrimônio em disputa. De acordo com o orador, Menécles foi tutor de Nícias e quando este atinge a maioridade, ele devolve os seus bens, mas, para isso, ele precisa vender parte de suas propriedades. A narrativa destes arranjos financeiros não é clara, contrastando com a fluidez que se percebe até então. Mas o objetivo, apresentado no parágrafo vinte e nove, é ressaltar que havia um desentendimento entre os irmãos e isto implicou na demanda de intervenção de um parente para arbitrar na questão. Esta mediação ocorria no meio familiar e implicava em um juramento, realizado no altar de Afrodite, no *demos* Céfaie, de que o resultado seria acatado e que haveria um tratamento de respeito mútuo entre as partes. O orador implica então que o seu tio quebrou o juramento ao contestar a adoção e ultrajar o morto (Is.II.27-33).

33 Ademais, como o juramento foi feito e eles possuem o que lhes foi adjudicado dos bens de Menécles, agora nos fazem essas “belas coisas” aí, desejando deixar o morto sem filhos e me ultrajando ao me expulsarem do *oikos*. Apresentarei a vós como testemunhas os mesmos que foram os árbitros, se desejarem subir na tribuna – já que são familiares de meus adversários –; se não, pelo menos, os presentes na ocasião. Lê-me, então, esses testemunhos e suspende tu a água da clepsidra (Is.II.33).

Além disso, o orador busca demonstrar que, por causa do pagamento realizado ao irmão, os bens de Menécles não eram mais expressivos, pois, em vida, o seu tio já havia tomado a maior parte. A argumentação passa a ser de que o adotado não está lutando por bens ou patrimônio, mas para manter e honrar a família de Menécles. Ele enfatiza que cuidou não apenas dos ritos funerários de forma excepcional, mas cuidava de seu pai também em vida, em conjunto com a sua esposa, a filha de Filônides (Is.II.35-36).

O orador conclui o discurso demonstrando as bases de sua defesa: i) a legitimação do ponto de vista jurídico; ii) as relações de afeto, o cuidado em vida e na morte, com cumprimento dos ritos funerários; iii) que além de ter obtido os bens de Menécles em vida, o seu tio deseja lhe privar dos poucos que restaram, mas, sobretudo, quer lhe privar de seu nome.

É preciso ressaltar que, considerando o uso de testemunhas em momentos cruciais que envolvem a legitimação familiar, como o casamento, dote e a inserção nas fratrias, confrarias e *demos*, a defesa do filho adotado levanta questões pertinentes sobre as dinâmicas familiares cotidianas. Neste discurso, o modelo de cidadão ideal reside naquele eu cumpre suas obrigações e honra seus juramentos e, sobretudo, as leis da cidade. Contrariamente a Menécles, o seu adversário não demonstra a mesma reverência.

Como pontua Hatzilambrou (2011), a habilidade retórica de Iseu cria narrativas que mesclam questões privadas e interesses públicos. Assim, o que seria uma disputa de bens familiar se torna um campo onde as questões morais, cívicas e religiosas são, como diz Lanni (2006), apresentadas e negociadas. Desse modo, apesar da caracterização do *ethos* servir a uma causa específica, que não deve ser levada de forma ingênua, ela permite uma análise do que modelo de cidadão estava sendo negociado e para quais fins ele servia. E, talvez tão importante quanto, os seus desvios.

3.1.3 SOBRE OS BENS DE PIRRO

O discurso aborda a disputa sobre os bens de Pirro que, assim como Menécles, utiliza o recurso da adoção. Sem filhos legítimos, Pirro adota seu sobrinho Êndio, um dos filhos de sua irmã (Is.III.1). Quando Pirro morre, Êndio assume o *oikos* e vive como seu herdeiro sem qualquer contestação por mais de vinte anos (Is.III.1, 2, 9, 57, 78). Êndio falece sem deixar herdeiros pro *oikos*. Desse modo, as leis preveem que os bens deveriam ir para os parentes mais próximos, que, segundo o discurso, seria a mãe de Êndio.

A herança, no entanto, é contestada, quando File, sendo representada pelo seu esposo Xenócles, afirma ser uma filha legítima de Pirro. O marido entra com um processo de *diamartyria*³⁵, baseando-se no testemunho de Nicodemo, irmão da suposta mulher de Pirro, e tio de File. À vista disso, os clientes de Iseu, a mãe e o irmão Êndio, respondem com um processo de acusação de falso testemunho (*dike pseudomartyrion*) contra Nicodemo (Is.III.1-3).

Diante disso, para demonstrar que File não poderia ser uma filha legítima, a argumentação se concentra, em grande parte, na construção de um *ethos* negativo para a mãe de File, que é caracterizada como um cortesã e prostituta, e, conseqüentemente, para Nicodemo. Assim, o status de ilegitimidade da mãe faria com que, mesmo sendo filha de Pirro, File não pudesse herdar qualquer bem. Para isso, o orador explora as etapas do casamento, especialmente a entrega do dote, para evidenciar que Pirro não havia tido um casamento legítimo.

A primeira parte do discurso (Is.III.1-7) é dedicada a contextualização da querela, estabelecendo também uma vitória no tribunal anterior à disputa contra Nicodemo, cujo *ethos* começa a ser construído como “o mais sem-vergonha de todos” (Is.III.4).

O discurso segue, então, abordando o contexto em que a irmã de Nicodemo teria sido entregue a Pirro, buscando provar, ao pontuar as etapas de um casamento, a inexistência de provas de uma união. Os principais questionamentos que sustentam essas dúvidas no que diz respeito à legitimidade da suposta esposa de Pirro consiste na falta de evidências de um acordo de casamento e do dote (Is.III.8-10).

O orador questiona i) o tipo do dote que Nicodemo teria dado, considerando que era o *kyrios* de sua irmã; ii) se a suposta esposa teria ido embora enquanto Pirro estava vivo ou se após a sua morte; iii) como Nicodemo havia restituído o dote oferecido e caso não tenha conseguido, que tipo de ação ele propôs para receber e, se ele não recuperou o dote, qual ação judicial ele teria feito para receber uma pensão alimentícia durante os vinte anos que Êndio

³⁵ Vide nota 22.

usufruiu da herança, ou se havia conversado com alguém sobre a reclamação do dote do então herdeiro, Êndio (Is.III.8, 9).

As respostas a essas perguntas iriam corroborar que a mãe de File era uma esposa legítima. No entanto, com a falta dessas respostas ou sua pouca clareza, passa a ser uma ferramenta retórica, como Curado explicita, quando afirma que a quantidade de perguntas em sequência pode indicar de uma tentativa de desestabilizar os adversários e evidenciar para o júri as inconsistências de narrativa em torno da mulher (Curado, 2008, p.63).

Um argumento expressivo para a construção do *ethos* de mulher ilegítima se encontra nas seguintes passagens:

10 além disso, se algum outro tomou como esposa a irmã oferecida em casamento, quantos se relacionaram com ela antes de conhecer nosso tio, ou quantos se relacionavam com ela no momento em que Pirro a conhecia, ou com quantos ela continuou a se relacionar depois de sua morte. É evidente que o irmão a deu em casamento desse modo a todos que se relacionaram com ela. **11** A respeito disso, se fosse necessário mencionar cada um deles, sem dúvida o trabalho não seria pequeno. [...] (Is.III.10-11).

Como discutido, a regulamentação sexual é empregada às mulheres legítimas, com quem se tem herdeiros para o *oikos* (Cantarella, 2005). Desse modo, a exploração dos vários relacionamentos de natureza sexual antes, durante e depois de ter conhecido Pirro indicam que a mãe de File poderia ter sido uma cortesã ou uma prostituta, como será caracterizada ao longo do discurso.

No parágrafo treze, o orador, ao afirmar que os vizinhos de Pirro alegaram que quando a irmã de Nicodemo estava na casa de Pirro, havia discussões, libertinagem e festas. Nota-se que não há uma tentativa de negar o envolvimento de Pirro com uma cortesã, implicando que as relações que os homens mantinham com mulheres sem prospecção de um casamento não eram consideradas negativas para o *ethos*. O objetivo consiste apenas no estabelecimento de seu status.

Uma passagem importante no discurso se encontra nos parágrafos dezesseis e dezessete

16 Como ela na verdade era uma mulher à disposição de quem a desejasse, essa que Nicodemo alegou ter oferecido em casamento a Pirro, é necessário recordar também, conforme o que tantos acabaram de vos testemunhar, que ela parece não ter sido oferecida em casamento nem em união conjugal a ninguém. Examinemos também por que motivo alguém poderia suspeitar da realização de um noivado com uma mulher desse tipo, e se tal situação realmente ocorreu com o nosso tio. **17** Pois alguns jovens, desejosos de tais mulheres e desprovidos de autocontrole, já foram convencidos por sua

insensatez a cometer esse tipo de erro contra si mesmos. Como alguém, então, poderia saber algo mais claro sobre isso senão através dos testemunhos dados por eles no processo anterior e das probabilidades, depois de examinar essa mesma situação? (Is.III.16-17).

Quando inicia sua argumentação em torno da inexistência de testemunhas do casamento (Is.III.16-27), o orador se utiliza, assim como em Cleônimo, da inabilidade de autocontrole (*sophrosyne*) das emoções e sentimentos para justificar um possível casamento de Pirro com uma cortesã. Por um lado, demonstra que Pirro não teria sido inconsequente; por outro, se tivesse ocorrido, teria sido um ato de insensatez da juventude.

A argumentação por probabilidade é expressiva nesta parte do discurso. Sobre as testemunhas da união, Nicodemo apresenta apenas um homem chamado Pirétides, que, posteriormente, afirma que não tinha conhecimento do assunto (Is.III.18, 26). Com o descrédito da única testemunha, o orador passa então a explorar a probabilidade de Pirro, tendo um *oikos* avaliado em três talentos, ter se casado sem ninguém para atestar:

26 Nicodemo inventou que o único a estar com ele era Pirétides, que discordava disso. Já Lisímenes e seus irmãos, Quéron e Pílates, por causa do casamento dessa mulher, prestes a acontecer, dizem ter sido chamados para comparecerem à festa, sobretudo por serem tios do pretendente. **27** Assim, vosso trabalho agora é examinar se isso parece crível. Eu presumo, observando a partir das evidências, que Pirro preferiria muito mais se esconder de todos os seus familiares, já que estava disposto a fazer um acordo ou algo indigno de si mesmo, a convocar como testemunhas seus tios a respeito de um erro tão grande (Is.III.26-27).

Uma das questões desse discurso é o testemunho dos tios de Pirro de que haviam sido convidados para a celebração de casamento de Pirro com a mãe de File. Habilmente, o orador a contorna com um argumento de probabilidade, pois, tendo um patrimônio considerável como destaca durante todo o discurso (Is.III.2, 8, 18, 25, 29, 49, 80) e partindo do pressuposto de que não faria mal a si mesmo, tal situação não seria provável. Destaca-se ainda a referência direta que o orador aos jurados, que pode ser interpretada como uma forma de estabelecer um lugar comum entre a situação de Pirro e a sua própria.

Ainda nessa linha argumentativa, o orador discute a plausibilidade das ações de Nicodemo na situação em que se encontrava ao entregar sua irmã. Para o orador, se de fato o casamento tivesse acontecido, teria sido prudente que Nicodemo garantisse o maior número de testemunhas tanto para o acordo de casamento quanto para o dote, pois “nenhum de vós ignora que poucos desses casamentos costumam perdurar.” (Is.III.29). Desse modo, sendo *kyrios* da irmã, Nicodemo deveria ter garantido um dote para que Pirro não pudesse romper o

casamento quando bem entendesse, visto que, em caso de divórcio, o valor é restituído. Não existindo um, não havia nada que Nicodemo pudesse fazer caso Pirro quisesse abandoná-la (Is.III.27).

Nos parágrafos 30-34, o orador explora novamente um caso de probabilidade. Os mesmos tios que afirmaram estar no casamento também declararam que participaram da cerimônia do décimo dia da filha Pirro. A cerimônia acontecia na fratria e era o momento em que o pai apresentava o recém-nascido para os familiares, com banquetes e sacrifícios aos deuses, e era uma das etapas necessárias para a legitimação dos filhos. Era também o momento em que o pai divulgava o nome da criança (Leite, Colonnelli, 2022, p.142-143).

De acordo com os tios, Pirro havia nomeado sua filha de Clitarete, em homenagem à mãe. No entanto, quando Xenócles entra com o processo, ele nomeia a esposa de File. A divergência entre as informações chega a ter uma conotação cômica, pois não é provável que a mãe, esposo e tio de File não soubessem o seu nome

31 Surpreende-me que o marido, convivendo mais de oito anos com ela, ainda não saiba o nome de sua própria mulher! Além disso, ele não foi capaz de se informar antes, com suas testemunhas? Nem mesmo a mãe da mulher disse-lhe o nome da própria filha durante todo esse tempo? Nem sequer o próprio tio, Nicodemo, sabia? **32** Mais ainda: o marido teria registrado seu nome como File, ao invés do nome da avó, caso alguém soubesse o nome dado pelo pai, na reivindicação da herança paterna? Por quê? Acaso para deserdá-la da herança, atrelada ao nome da avó, dado pelo pai? (Is.III.31-32).

Uma argumentação importante no discurso é quando o orador passa a analisar cenários em que File fosse uma filha legítima e constrói o *ethos* de Nicodemo, Xénocles, Êndio e os tios de acordo com as suas atitudes ou a ausência delas. Iniciando com o tio materno, o orador indaga o porquê dele não ter tomado, durante os vinte anos que Êndio foi herdeiros dos bens de Pirro, alguma providência em defesa de File, já que, por lei, filhas legítimas não poderiam ser excluídas da herança (MacDowell, 1986; Foxhall, 2013; Curado, 2008). Nicodemo, vendo a sobrinha ser injustiçada, poderia ter realizado uma denúncia por maus tratos contra a *epiclera* ao arconte³⁶ (Is.III.41-46).

³⁶ Cf. Dem. XLIII.75: “O arconte (epônimo) será responsável pelos órfãos e pelas herdeiras e pelos oĩkoi em risco de extinguir-se, e pelas viúvas que permanecerem nas casas de seus falecidos maridos, alegando estarem grávidas. É seu dever zelar por todos eles e garantir que ninguém os humilhe. E se alguém os humilha ou lhes faz alguma coisa interdita por lei, o arconte terá direito de impor-lhe uma multa, respeitando o limite estabelecido por lei. Se o arconte achar que o autor da ofensa merece uma pena mais severa, deverá intimá-lo por meio de uma notificação com prazo de cinco dias, e levá-lo ao tribunal informando por escrito a pena que, a seu ver, ele merece. E caso o autor da ofensa seja então convicto, a corte decidirá o que ele terá de sofrer ou pagar”. ARNAOUTOGLOU, I. *Leis da Grécia Antiga*. São Paulo: Odysseus, 2003.

Nos parágrafos seguintes (Is.III,45-53), afirma-se que Êndio entregou File como filha de uma concubina, com um dote de mil dracmas. Isto reforça a ideia de que o objetivo não é negar a relação entre Pirro e a mãe de File, apenas a legitimidade. A inércia de Nicodemo frente a essa situação é impensável do ponto de vista jurídico, que detinha, como apresentado, meios para processar um indivíduo que prejudicasse uma herdeira.

Tem-se também a construção do *ethos* de Êndio, a partir do momento em que considera a impossibilidade do adotado de agir de forma tão questionável:

51 Parece-vos que algum adotado poderia ser tão atrevido e ousado a ponto de entregar em casamento a filha legítima sem dar a décima parte dos bens paternos? Mesmo se acontecesse isso, parece-vos que o tio, que testemunhou ter prometido entregar a mãe dela em casamento, permitiria isso? Eu não acredito, mas, de qualquer forma, ele teria disputado a herança, testemunhado contra e denunciado perante o arconte, e ainda, se houvesse um meio mais eficaz do que esses, ele o teria feito (Is.III.51).

Explorando as alternativas (Is.III.41-59), o orador estipula que i) Nicodemo, vendo uma filha legítima ser prejudicada, deveria ter ido ao Arconte para realizar a denúncia; ii) Êndio, para garantir sua posição no *oikos*, deveria ter se casado com File, pois não seria ingênuo a ponto de entregar toda a herança a um homem que não era sequer parente de Pirro; iii) os tios de Pirro, que afirmaram estar na cerimônia do décimo dia, na qual a criança foi nomeada Clitarete, poderiam ter reclamado a *epiclera* como parentes mais próximos, e assim como Nicodemo, não denunciaram o arconte; iv) Xénocles, sendo esposo de uma *epiclera*, também teria disputado a herança, como ele o faz, mas apenas vinte anos depois.

De acordo com Thomas A. Schmitz, a argumentação por probabilidade ou plausibilidade (*eikos*) era intrínseca às ideias de senso comum e da natureza humana (Schmitz, 2000). Assim, quando o orador conjectura sobre as possibilidades, ele o faz baseado em uma ideia comum do que seria correto. Nota-se que há uma recorrência no argumento de que File, sendo legítima, teria sido injustiçada.

A eficácia da argumentação se torna mais perceptível quando se entende que o comportamento dos adversários não é apenas contrário ao ideal comum, mas também à lei ateniense, visto que não a utilizam dos meios legais a que têm direito. Sobre isto, Schmitz afirma que “se um orador pudesse provar desta forma que era apoiado pelo *eikos*, que o *eikos* estava do seu lado, como Antífonte expressou, isso significava que ele era apoiado tanto pela probabilidade quanto pela justiça.”³⁷ (Schmitz, 2000, p.72).

³⁷ If a speaker could prove in this way that he was supported by *eikos*, that *eikos* was on his side, as Antiphon expressed it, this meant that he was supported by probability as well as by justice. (Schmitz, 2000, p.72)

Relacionando tal perspectiva ao discurso, tem-se no parágrafo cinquenta e nove um exemplo para refletir acerca do relacionamento comum que atenienses tinham com o obediência das leis:

59 Todos sabemos com exatidão que o direito sobre as heranças de irmãos compete a todos nós; contudo não convém reclamar em juízo bens paternos na família em que nascera filhos legítimos. A esse respeito, não é preciso dizer nenhuma palavra, **pois todos vós e os outros cidadãos possuem**, cada um, os próprios bens paternos, sem contestação (Is.III.59, grifo nossos).

Assim, quando menciona a experiência comum, baseada no cumprimento das leis, o contraste com o comportamento dos adversários poderia ter um impacto maior no júri, pois, se é o correto e todos o fazem, porque eles não cumprem?

Como demonstrado, os argumentos do orador buscam um lugar comum nas atitudes de um bom cidadão. Quando não são, no que diz respeito às alternativas de Pirro, há a menção da ausência de autocontrole (Is.III.17), a que todos estão sujeitos por ser inerente da natureza humana errar, ou um sentimento negativo, como a indignidade (Is.III.27). Logo, a probabilidade de ter se prejudicado, sendo um bom cidadão, e tendo um *oikos* de posses consideráveis, poderia ter sido considerada baixa.

Na conclusão do discurso, o orador utiliza novamente a plausibilidade das ações de Pirro:

73 Sim, por Zeus! Além disso, Pirro poderia conceder a herança e sua própria filha a qualquer parente adotado. Por que era tão necessário que ele provocasse rixas entre quaisquer familiares? Se estivesse realmente casado com a irmã de Nicodemo, não lhe era permitido apresentar a própria filha como nascida daquela mulher, inscrevendo-a na fratria como legítima? Não lhe era permitido ainda legar direitos sobre toda a herança, incluindo as crianças nascidas dela? [...] **76** Ademais, como nosso tio não ofereceu banquete nupcial e, ainda que houvesse lei favorável a isso, não achou justo inscrever na fratria a filha, que nossos adversários dizem ser legítima, agora vos será lido o testemunho dos membros de sua fratria. Lê; suspende tu o tempo (Is.III.73, 76).

Nos três últimos parágrafos do discurso, o orador recorda os seus principais argumentos: a entrega do dote e a inexistência de processos iniciados por Nicodemo para reaver o valor durante os vinte anos que Êndio foi herdeiro. Além de questionar a não realização do banquete nupcial fratria, o orador apresenta um último argumento: o fato de que Pirro, tendo um *oikos* avaliado em três talentos, não ofereceu um banquete em nome de sua esposa durante as Tesmofórias, festival religioso em honra à Deméter e Perséfone. O orador não põe igual ênfase quando fala sobre a falta do banquete em comparação com suas falas

sobre o dote, mas isso não diminui a importância dessa passagem para a compreensão dessa construção da imagem da mulher de Pirro.

O festival das Tesmofórias, cerimônia de celebração a Deméter e Perséfone, tinha participação exclusiva de mulheres cidadãs que fossem casadas, enquanto as escravas e outras mulheres poderiam apenas participar como devotas e não podiam entrar no templo. Levando em consideração a importância que a vida religiosa tem para o cidadão e como faz parte da sua legitimação social, a não realização se torna um motivo de dúvida para o status da mãe de File (Curado, 2008).

O presente discurso oferece um panorama de como a legitimação do casamento e dos filhos era importante para a sociedade ateniense. Além disso, apresenta uma dinâmica familiar que inclui as mulheres consideradas ilegítimas, ampliando as percepções das relações no *oikos*. A partir da narrativa, tem-se um equilíbrio entre a legitimação por meio das leis e dos costumes, que se complementam.

3.1.4 SOBRE OS BENS DE FILOCTÊMOM

Neste discurso de Iseu, tem-se a disputa não só a herança de Filoctêmon, como também a de seu pai, Euctêmon. Considerando o risco de seus empreendimentos na guerra, Filoctêmon acaba elaborando um testamento, onde estabelecia que, se não viesse a ter filhos com sua esposa, Querêstrato, seu sobrinho, seria seu herdeiro universal (Is.VI.3). Quando Filoctêmon vem a falecer, o seu pai ainda está vivo, e é apenas com a morte de Euctêmon, cerca de vinte e cinco anos depois, que Querêstrato reivindica a herança. Nesse momento, Ândrocles, adversário de Querêstrato, através de uma *diamartyria*, contesta a adoção, afirmando que Euctêmon tinha deixado filho legítimo e que a adoção era inválida.

Os clientes de Iseu são Querêstrato e Fanóstrato, cunhado de Filoctêmon. O discurso se refere a um processo por falso testemunho (*dike pseudomartyryon*) contra Ândrocles, com o objetivo de provar a ilegitimidade dos supostos filhos de Euctêmon. Assim como no discurso de Pirro, a argumentação consiste na representação da mãe dos rapazes como uma prostituta, desqualificando a reivindicação da parte contrária e assegurando a Querêstrato o direito tanto à herança de Filoctêmon quanto a de Euctêmon.

Neste discurso, o narrador não é um parente de Querêstrato, mas um amigo íntimo. Assim, os primeiros parágrafos são dedicados a apresentar aos jurados as relações de amizade que os ligam (Is.VI.1-2) e a estabelecer o processo de adoção de Querêstrato (Is.VI.3, 5).

A construção de um *ethos* positivo para Filoctêmon se inicia com os motivos que o levam a optar por uma elaboração de suas disposições testamentárias, que confia a seu cunhado Quéreas. Considerando o risco de seus empreendimentos na guerra, estabelece que, se não viesse a ter filhos com sua esposa, Querétrato, filho de sua irmã e de Fanóstrato, seria o seu herdeiro universal. O orador enfatiza que a decisão foi tomada para que, em caso de sua morte, seu *oikos* não ficasse vazio.

Além disso, pontua que Filoctêmon já havia servido na cavalaria e atuado na marinha como trierarco, o que destaca as características de um bom cidadão no cumprimento de seus deveres (Is.VI.5). Tal exercício é utilizado, posteriormente, para atestar o estado de sã consciência de Filoctêmon no momento da adoção, fazendo referência à Lei de Testamentos de Sólon³⁸, que invalidava testamentos e adoções realizadas sob coação, senilidade, loucura ou influência de uma mulher (Is.VI.9-10).

Iniciando sua argumentação contra as afirmações de Ândrocles, o orador passa a demonstrar a legitimidade, como defende, do único casamento de Euctêmon

10 [...] Euctêmon, Cidadãos, o pai de Filoctêmon, teve de facto outros filhos legítimos além de Filoctêmon: Ergâmenes, Hegémon, e ainda duas filhas. A mulher que lhe deu todos estes filhos, esposa legítima de Euctêmon, era filha de Mixíades, de Cefisia, como muito bem sabem tanto os familiares como os confrades de Euctêmon e a maioria dos cidadãos do mesmo demo, que disto darão testemunho perante vós. **11** Mas que Euctêmon tivesse casado com alguma outra mulher da qual tivessem nascido estes dois rapazes – é coisa que, em vida dele, nunca ninguém viu, nem ouviu dizer. Ora é verosímil que sejam os parentes as testemunhas mais fiáveis, pois são os membros da família as pessoas mais habilitadas para terem informação sobre estes factos. Secretário, começa por chamar estas testemunhas e lê os seus depoimentos (Is.VI.10-11).³⁹

A legitimidade conferida pelos testemunhos dos familiares e cidadãos do demo ao casamento de Euctêmon com a filha de Mixíades contrasta com as poucas informações sobre o suposto relacionamento.

Assim como no discurso anterior, o papel das testemunhas durante os acordos de casamento e dote é um dos principais argumentos para ilegitimar a união. Nos parágrafos dez a dezesseis, a argumentação do orador consiste no descrédito da mulher que Ândrocles indica como sendo mãe dos dois filhos de Euctêmon. Primeiramente, o orador explora o fato de que, quando questionados sobre a filiação dos rapazes, eles não souberam responder, ressaltando a improbabilidade da situação:

³⁸ Vide nota 16.

³⁹ ISEU. *Discurso VI. A herança de Filoctêmon*. Tradução do grego, introdução e notas de J. A. Segurado e Campos. Coimbra: Centro de Estudos Clássicos e Humanísticos, 2014.

12 [...] <É espantoso,> Juízes, encetarem um litígio alegadamente em nome de descendentes legítimos, impugnarem a nossa argumentação – e depois não serem capazes de identificar a mãe dos rapazes nem de apresentar nenhum outro dos seus parentes! 13 A princípio justificavam-se dizendo que ela era natural de Lemnos, e por isso solicitaram um adiamento. Mais tarde, quando voltaram a comparecer à instrução do processo, antes que alguém lhes fizesse qualquer pergunta, apressaram-se a dizer que a mãe se chamava Calipe e era filha dum tal Pistóxeno – como se fosse suficiente darem a indicação do nome Pistóxeno, sem mais. [...] (Is.VI.12-13).

Como demonstrado, o casamento legítimo é a base da continuação familiar e a produção de herdeiros para o *oikos* não era tratada de modo descuidado (Foxhall, 2013). Além dos impactos jurídicos no processo de sucessão e herança, a legitimação da família em nível social e religioso era essencial para o estabelecimento do próprio cidadão, e sua importância não deve ser desconsiderada (Curado, 2008). Assim, quanto maior a legitimidade social e religiosa, maior o prestígio familiar, o que permite compreender a lógica do argumento da acusação do orador.

De acordo a narrativa, os adversários afirmam que Calipe teria sido entregue a Euctêmon por seu pai, falecido em combate na Sicília, para que fosse por ele tutelada, e o relacionamento se iniciou nestas circunstâncias (Is.VI.13). O argumento de que nenhum dos familiares ou parentes de Euctêmon tinham conhecimento dessa tutela ou de qualquer mulher chamada Calipe é complementado pela negação dos adversários em entregar os seus escravos para interrogatório e recusar aceitar o mesmo para os da família do morto.

A recusa é explorada pelo orador como um meio de levantar dúvidas sobre as declarações de Ândrocles, pois, se estava falando a verdade e o interrogatório dos servos, aceitos por lei, pudesse comprovar, porque não permitiu? Além disso, ao oferecer os seus, demonstra ao júri que não havia motivos para temer o testemunho daqueles que conviviam no *oikos* de Euctêmon (Is.VI.16).

O parágrafo dezessete marca uma transição no discurso e na narrativa sobre Euctêmon, destacando a habilidade argumentativa de Iseu no equilíbrio da construção do *ethos*. A partir deste momento, iniciam-se os argumentos do orador sobre a verdadeira filiação dos rapazes apresentados por Ândrocles e, para isso, ele precisa, infelizmente, “dar público conhecimento dos infortúnios de Euctêmon” (Is.VI.17).

18 Euctêmon viveu até aos noventa e seis anos, e durante a maior parte deste tempo aparentava ser um homem feliz, uma vez que possuía bens de

apreciável valor, tinha filhos e mulher legítimos, e tudo o mais parecia correr-lhe de feição. Com a velhice, porém, começaram para ele os dissabores, e não pequenos, toda a sua família veio a sofrer a consequência dos seus actos, ele próprio perdeu imenso dinheiro e acabou por provocar dissensões com os parentes mais próximos (Is.VI.18).

O desafio do orador neste discurso reside na impossibilidade de contornar os comportamentos de Euctêmon, especialmente em relação à sua família, de quem não era bem visto manter conflitos. Assim, desde o início, ele é caracterizado como estando em um momento delicado da velhice.

O orador começa contextualizando que Euctêmon possuía um prédio do Pireu e administração era feita por uma liberta. Esta tinha prostitutas a seu serviço e uma delas se chamava Alce. Vale pontuar que o orador se refere diretamente ao júri nesta parte: “uma delas, adquirida pela liberta, tinha o nome de Alce: creio bem que muitos de vós a conheceram!” (Is.VI.19), evocando uma narrativa de proximidade entre a narração e os jurados.

Por muitos anos, Alce viveu neste prédio e, no decorrer de sua estadia, manteve relações com Díon, um liberto que abandona Alce posteriormente, e de quem o orador afirma serem os filhos apresentados por Ândrocles (Is.VI.20). Após estes eventos, Alce é transferida para administrar um outro estabelecimento de Euctêmon, no Cerâmico, e, nas palavras do orador

21 A instalação de Alce neste local veio a estar, Cidadãos, na origem de inúmeros males. Sucedia que Euctêmon ia até lá com regularidade para receber as rendas, passava grande parte do tempo no dito imóvel, e por vezes comia na companhia desta Alce, como que esquecido da mulher, dos filhos e da casa onde habitava. A mulher e os filhos de Euctêmon suportavam mal esta situação, mas ele, não só não lhe pôs termo, como acabou por ir viver em permanência com a criatura, e mudou tão radicalmente de hábitos, ou fosse sob o efeito de drogas, ou devido a alguma doença, ou a qualquer outra razão, que se deixou convencer a introduzir na sua fratria e sob o seu próprio nome o mais velho dos dois filhos dela (Is.VI.21).

Esta passagem é vital para a querela. Dela, depreende-se que Euctêmon: i) inicia um relacionamento com Alce; ii) se distancia da família e eventualmente abandona sua casa; e iii) introduz um dos filhos de Alce, uma prostituta, na sua fratria. Nenhuma destas opções configura o ideal do cidadão ateniense e seria prejudicial para o *ethos* de Euctêmon, especialmente pela concessão de benefícios próprios de um cidadão para um filho ilegítimo. No entanto, o orador habilmente menciona as situações previstas na Lei de Testamentos de

Sólon⁴⁰ para tornar uma adoção ou testamento inválidas: coação, senilidade, loucura ou sob a influência de uma mulher. Assim, inicialmente, fica implícito que Euctêmon não estava em sã consciência quando os fatos ocorreram, garantindo que o *ethos* do morto fosse preservado.

22 Como, todavia, nem o seu filho Filoctêmon concordou com este projecto, nem os membros da fratria anuíram ao acto, conforme o prova a rejeição da vítima sacrificial, Euctêmon ficou tão furioso com o filho que, para o ameaçar, começou a dizer-lhe que tinha acordado casar com a irmã de Demócrates de Afidna, e mais, que estava disposto a reconhecer como seus os filhos que esta viesse a ter e a introduzi-los na sua família, a menos que Filoctêmon o deixasse adoptar quem ele muito bem entendesse (Is.VI.22).

O parágrafo vinte e dois também corrobora para essa caracterização. Quando a tentativa de Euctêmon é rejeitada pelos confrades e por Filoctêmon, ele é descrito como um homem furioso a ponto de ameaçar seu próprio filho. Assim como no caso de Cleônimo, as emoções e o eventual descontrole são utilizados para justificar ações consideradas negativas, ou seja, na impossibilidade de negar tais fatos, o orador se utiliza do argumento de que, além da velhice mencionada do início, as emoções subjugaram o seu bom senso.

Nos parágrafos vinte e três e vinte e vinte e quatro, o orador expressa os sentimentos conflituosos de Filoctêmon e de seus outros familiares com a situação, que acabam aceitando, com pesar, o pedido de Euctêmon, não sabendo como lidar com sua senilidade. O argumento é utilizado também em virtude do *ethos* de Filoctêmon, que, segundo o orador, precisa ser persuadido por seus familiares. Assim, como pontua Griffith-Williams (2017), a cumplicidade do filho na fraude cometida por seu pai não foi decorrente de uma maquinação, mas de um infortúnio. Contra Ândrocles, o orador utiliza esse pretexto para indagar o porquê de Euctêmon ter recorrido a tais meios quando é de comum conhecimento que filhos legítimos não precisam litigar pelos bens de seu pai. Além disso, questiona o motivo de Euctêmon ter inserido em sua fratria apenas um dos dois filhos de Alce, deixando o mais novo sem os bens (Is.VI.25-26).

A morte de Filoctêmon enquanto atuava como trierarco impulsiona Euctêmon a formalizar o acordo que havia feito com o filho. Assim, o orador destaca que ele reúne algumas testemunhas e seus genros, Fanóstrato e Quéreas, e redigiu o testamento. A estratégia do orador ao mencionar as testemunhas é precisamente demonstrar que as atitudes de Euctêmon não condizem com a inserção de um filho legítimo. Não havendo como

⁴⁰ Vide nota 16.

desmentir ou negar, o orador explora comportamento errôneo do próprio Euctêmon como estratégia retórica (Is.VI.29).

O parágrafo vinte e nove aponta uma mudança na construção do *ethos* de Euctêmon. O orador inicia o discurso narrando a senilidade como algo triste, digno de pena, o que também era uma estratégia de comoção do júri, como discutem Harris (2017) e Rubinstein (2005). No entanto, a partir deste ponto da narrativa, ele já é descrito como completamente incapaz e é onde o orador enfatiza o peso da influência de Alce, de quem Ândrocles era cúmplice

29 O testamento já estava depositado havia perto de dois anos; entretanto Quéreas morrera. Estes dois indivíduos, Ândrocles e o cúmplice, sob a influência da tal mulher, ao ver que o património estava a desfazer-se, e apercebendo-se de que a senilidade e a patetice de Euctêmon representava para eles uma excelente oportunidade, decidiram passar à acção. **30** Começaram por persuadir Euctêmon a destruir o testamento com o pretexto de não ser vantajoso para os “filhos”; dos seus bens de raiz nenhum herdeiro haveria, por morte de Euctêmon, senão as suas duas filhas e os filhos destas nascidos; se ele, porém, convertesse em numerário alguns desses bens já eles poderiam apoderar-se desse dinheiro sem problemas de maior (Is.VI. 29-30).

Assim como na sua redação, o orador destaca que a anulação do testamento foi acompanhada por testemunhas, entre eles Fanóstrato, seu genro (Is.VI.32). Nos parágrafos trinta e três e trinta e quatro, apresenta-se as consequências disso: Alce e seus cúmplices começam a vender os bens de Euctêmon com ele ainda em vida. O orador detalha com precisão as propriedades e seus respectivos valores para dar ênfase ao valor arrecadado, que foi de mais de três talentos (Is.VI.34).

Aproveitando-se novamente da incapacidade de Euctêmon, que “estava totalmente imbecilizado pela velhice e que já nem era capaz de levantar-se da cama” (Is.VI.35), os adversários tentam inscrever os dois filhos de Alce como adotivos dos filhos já falecidos de Euctêmon, atribuindo a si a tutoria dos mesmos. No entanto, a ação não chegou a ser concluída, pois os parentes de Euctêmon foram notificados por terceiros do que estava ocorrendo (Is.VI.36-37).

Um ponto importante na argumentação do orador é apresentado no parágrafo trinta e oito e retomada no sessenta, que diz respeito ao dispêndio da fortuna de Euctêmon e das liturgias. Segundo ele, tanto o morto quanto sua família financiavam “as mais dispendiosas liturgias” sem que isso comprometesse seus bens. Assim, demonstra que eram responsáveis em seus investimentos e administrações e cumpriam o seu dever com a cidade, visto que estavam na lista dos trezentos mais ricos e competia a eles os financiamentos (Is.VI.60). No entanto, sob a administração de Alce e Ândrocles, o orador ironiza dizendo que “a fortuna foi

tão bem gerida que do capital não chega a restar sequer metade, e quanto às rendas ficaram reduzidas a nada.” (Is.VI.38).

Como discute Hatzilambrou (2011), era comum que os oradores argumentassem que uma decisão favorável à querela privada poderia ser benéfica para a cidade, ao contrário dos seus adversários. Desse modo, expressa uma consonância do *ethos* de clientes com os valores da cidade. Por isso, o orador dá ênfase à irresponsabilidade administrativa de seus oponentes.

De acordo com o orador, a morte de Euctêmon também representou uma oportunidade para Alce e Ândrocles tomarem bens do morto. Com o corpo ainda na casa, eles subtraem os pertences. O ultraje com o morto, segundo o orador, chega a tal ponto que quando a esposa e filhas de Euctêmon são informadas do falecimento, o seu acesso à casa é impedido, e quando finalmente conseguem entrar, descobrem que ele estava morto há dois dias (Is.VI.40-41). Destaca-se que a ação de Alce impede que as mulheres da família cumpram o seu dever de velar o morto.

As transgressões de Alce são exploradas pelo orador para atacar seu caráter. Além do saque à casa e o descuido com o morto, o orador a caracteriza alguém que despreza as leis da cidade (Is.VI.48-50):

49 É este, Cidadãos, o texto da lei, nobre e veneranda, que vós promulgastes, mostrando como de longe o que mais vos importa é o respeito devido, não só às duas deusas, como a todos os deuses em geral. Ora a mãe destes moços, revelando assim com clareza a sua condição de escrava e a forma vergonhosa como conduziu toda a sua vida, **50** essa mulher que não tem direito a penetrar no santuário, nem a assistir às celebrações que lá têm lugar, durante as festividades em honra destas deusas atreveu-se a participar na procissão, a entrar no santuário e a ver actos a que estava proibida de assistir! Da leitura dos decretos que o Conselho emitiu a respeito desta criatura podereis verificar que só digo a verdade. Toma o texto do decreto (Is.VI.49-50).

Como destacam Hatzilambrou (2011) e Griffith-Williams (2017), a habilidade retórica de Iseu na composição de argumentos baseados no caráter envolvia a exploração de eventos que não estavam relacionados às querelas, mas que poderiam ser relevantes para o júri decidir. Assim, o desrespeito de Alce em relação às leis da cidade poderia causar uma aversão do júri em seus adversários. De acordo com Segurado e Campos (2014), pode-se pressupor que Alce foi denunciada pela Lei da *Hybris* em decorrência da participação indevida na cerimônia (2014, p.131). Diante disso, o orador questiona diretamente ao júri se é esta mulher e seus filhos que deveriam ser responsáveis pelos ritos fúnebres de Euctêmon, as libações e os sacrifícios (Is.VI.51).

Para concluir o discurso, o orador retoma a sua principal argumentação contra os supostos filhos: a ilegitimidade de sua mãe.

64 Em suma, o ónus da prova de que estes dois rapazes são filhos legítimos é a Ândrocles que cabe, como de resto a cada um de vós. Não basta dizer o nome da mãe para provar a sua legitimidade, é preciso comprovar que se diz a verdade apresentando parentes que saibam da ligação dela com Euctêmon, e também os membros do mesmo demo e da mesma fratria, que digam se ouviram dizer, ou se sabem mesmo que Euctêmon tenha cumprido alguma liturgia em nome dela. Mais ainda, onde é que ela está sepultada, em que jazigo familiar? **65** Alguém viu Euctêmon prestar-lhe honras fúnebres? Onde é que os filhos dela devem ir para lhe prestarem culto e fazerem libações? Há algum cidadão que esteja informado destes pontos, ou algum dos escravos de Euctêmon? É na resposta a estas questões que estará a refutação <do que dizemos>, não em cobrir-nos de insultos! (Is.VI.64-65).

Estes dois últimos trechos demonstram como uma disputa sucessória inclui questões além da econômica, e como, em uma sociedade como Atenas do século IV a.C., não se pode diferenciar as esferas social, econômica e religiosa. As ações de indivíduo são permeadas de expectativas a serem atendidas em prol da construção de uma imagem de um bom cidadão, através de suas ações tanto no âmbito privado quanto no âmbito público. Dessa forma, compreende-se a gravidade das transgressões de Alce, Ândrocles e Antidoro apontadas pelo orador do discurso. Ainda que o caso do cliente de Iseu não esteja exclusivamente sustentado por acusações contra Alce, não se pode ignorar a importância dada à natureza ilegítima do seu relacionamento com Euctêmon para desqualificar os adversários.

A partir destas considerações, pode-se entrever a importância das menções acerca dos processos legitimadores sociais do casamento, e, conseqüentemente, dos envolvidos na paternidade e na maternidade, na sociedade ateniense. Isto possibilita uma maior compreensão da situação das mulheres ilegítimas, como as prostitutas, concubinas e cortesãs, e as vulnerabilidades de seus relacionamentos, uma vez que estão à margem da segurança atribuída a um *oikos*.

A partir da apresentação e análise destes quatro discursos de Iseu, compreende-se que a legitimação da cidadania ateniense era resultado de uma combinação harmônica entre a esfera jurídica e a social, religiosa, e econômica. Isto se dá, precisamente, pela permeabilidade destes aspectos considerados como ideais na constituição das leis atenienses. Além disso, destaca-se que o universo jurídico e judicial, as leis, discursos, oralidade e deliberação, compreendem um espaço comum em que as experiências e emoções são compartilhadas e

apreendidas. Estas são intrínsecas à constituição da natureza humana e o júri as representa e as legitima.

4 A CIDADANIA ATENIENSE A PARTIR DA RETÓRICA DE ISEU: UMA PROPOSTA DIDÁTICA

Como apresentado no primeiro capítulo, as discussões em torno do ensino de História Antiga e da Base Nacional Comum Curricular demonstram que há um distanciamento entre as pesquisas e produções acadêmicas nacionais e o ensino básico brasileiro. No que diz respeito à área de História Antiga na referida diretriz curricular, tem-se o predomínio de informações simplistas e estereotipadas da vida cívica, especialmente sobre as mulheres, bem como anacronismos que prejudicam a apreensão de um ensino da Antiguidade que atue de forma significativa na formação dos discentes para a sua vida cotidiana. Visando diminuir tal distanciamento, o trabalho se propõe não apenas em investigar novas perspectivas para a cidadania em Atenas a partir da retórica de Iseu, como também divulgar tais informações através de materiais didáticos, de modo acessível, para o ensino básico e demais interessados, dentro e fora do âmbito acadêmico.

As investigações realizadas no segundo e terceiro capítulo desta dissertação buscaram demonstrar como a cidadania pode ser abordada de forma mais ampla ao demonstrar, mesmo em seu sentido estrito, a dinamicidade que permeia os processos de ampliação e restrição dos critérios de concessão da cidadania. De forma complementar, as análises dos discursos do orador Iseu demonstram que havia uma dimensão da cidadania que compreendia a interação entre cidadãos e cidadãs atenienses na vida em comum da pólis.

Diante das problematizações feitas no primeiro capítulo acerca da representação das mulheres no Mundo Antigo, a ênfase dada às atuações femininas possibilitou uma perspectiva da cidadania feminina que não a coloca em posição passiva e inferior ao homem. Isto foi possível por meio da reflexão das categorias de análise que foram empregadas. Como pontuaram Cuchet (2016) e Taylor (2024), antes de empregar conceitos e categorias analíticas, é preciso refletir sobre os motivos pelos quais e para quem elas existem em primeiro lugar. É necessária uma reflexão acerca da inferioridade. As mulheres eram, ou as categorias analíticas as tornam?

Considerando que o primeiro contato que os discentes têm com a Antiguidade na vida escolar acontece quando ainda não são eleitores, abordar a cidadania a partir das práticas da vida comum, das relações familiares, das relações afetivas dentro e fora do *oikos* e na participação da comunidade por meio dos valores e ideais compartilhados é essencial para que percebam suas próprias experiências de forma significativa. Considerando as motivações

apresentadas, propõe-se o desenvolvimento de um material didático que possa auxiliar docentes na utilização dos discursos retóricos de Iseu em sala de aula.

4.1 OBJETIVOS DIDÁTICOS

O objetivo principal da proposta didática é apresentar, por meio da vida cotidiana ateniense, algumas reflexões sobre a cidadania e a participação em Atenas, mas que sirva também como ponto de partida para o entendimento das suas próprias experiências, especialmente àquelas que se distanciam da atividade eleitoral.

Mediante as críticas apresentadas no primeiro capítulo sobre as percepções da Antiguidade na BNCC, que se desconecta das questões atuais e não promove um diálogo profícuo entre as duas temporalidades, optou-se pelo alinhamento com os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's) nas definições dos objetivos didáticos, em virtude de suas aproximações com os debates apresentados no primeiro capítulo desta investigação. Tendo em vista que algumas discussões se relacionam, as dezesseis categorias da proposta didática foram agrupadas para a definição dos objetivos didáticos.

Tabela 2 - Objetivos didáticos

Temas	Objetivos
<i>Demos</i> , fratrias e confrarias;	Compreender a importância do <i>demos</i> para a sociedade ateniense; Identificar os critérios para a concessão da cidadania; Compreender a dimensão social e religiosa da cidadania;
Testamentos; adoções.	Compreender o processo de disposição patrimonial; Apresentar as dinamicidade da unidade familiar; Identificar diferentes composições familiares;

Cidadãs; dote; casamento legítimo, herdeiras; divórcio; concubinas; cortesãs; prostitutas; casamento ilegítimo; filhas e filhos ilegítimos;	Analisar criticamente o conceito de cidadania ateniense; Discutir as atuações das mulheres cidadãs no <i>oikos</i> e na pólis; Problematizar o tema da submissão feminina; Discutir a relação entre as mulheres e o patrimônio; Compreender a importância da mulher para a manutenção das relações sociais e da cidadania; Apresentar os diferentes status das mulheres em Atenas; Discutir sobre o trabalho feminino na sociedade ateniense; Identificar os diferentes tipos de relacionamento em Atenas.
Ritos funerários e cerimônias religiosas	Compreender o papel da religião na sociedade ateniense; Identificar as atuações femininas na esfera religiosa; Analisar as relações entre cidadania e religião;
Relações de amizade	Identificar a importância das redes de amizade e afeto na comunidade ateniense;

Fonte: da autora

4.2 PERCURSO METODOLÓGICO

O trabalho é inspirado nas produções de materiais didáticos resultantes⁴¹ do projeto do Prolicen “*Vocabulário Político da Antiguidade: reflexões sobre o exercício da cidadania*”, orientado pela Prof^a Priscilla Gontijo Leite (UFPB) e pelo Prof. Dr. Lucas Consolin Dezotti (UFPB), cujo objetivo reside no fomento do uso de fontes antigas para o ensino de História, aproximando as produções acadêmicas do ensino básico. A atuação como voluntária neste projeto de ensino suscitou a reflexão do potencial do uso dos discursos retóricos, que já estavam sendo investigados na iniciação científica, como fonte para o ensino sobre a cidadania em Atenas.

Uma primeira consideração sobre a proposta e sua originalidade implica na dificuldade do acesso a traduções de fontes antigas para o português. Assim, como em outros gêneros, a possibilidade do uso dos discursos retóricos, tanto no âmbito acadêmico quanto no ensino básico, enfrenta o problema da acessibilidade da língua. O acesso e uso fica circunscrito, então, a um nicho acadêmico muito específico de estudiosos da História Antiga e de Letras Clássicas.

A primeira tradução para o português dos discursos de Iseu, que viabilizou esta proposta, foi realizada pelo Rhetor - Grupo de Estudos de Retórica e Oratória (UFPB/UnB), organizado pela Prof^a Priscilla Gontijo Leite (UFPB) e pelo Prof. Dr. Marco Valério Classe Colonnelli (UFPB), lançado em 2022. Nesta, são contemplados três dos onze discursos do *corpus*, sendo eles: *Sobre os bens de Cleônimo*, *Sobre os bens de Menécles* e *Sobre os bens Pirro*. Com a tradução dos demais discursos em fase de andamento, utilizou-se a tradução portuguesa do discurso *Sobre os bens de Filoctêmon*, de José António Segurado e Campos (2014).

O critério para a seleção dos discursos foi a variedade de informações sobre as famílias e sobre as mulheres. Assim, buscou-se contemplar os discursos que pudessem abranger o máximo de experiências e status sociais dentro dos limites desta investigação. Tem-se, nesta seleção, procedimentos como o uso de testamentos, adoção *inter vivos* e testamentária, e fraude na inserção de filhos. Sobre as mulheres, pode-se explorar a mulher legítima (Is.II), concubina e cortesã (Is.III) e prostituta (Is.VI). Em virtude da familiaridade com a fonte e com o estilo retórico de Iseu adquirida em investigações anteriores (Leite, Silva, 2021; Silva, 2022), o primeiro passo para a idealização da proposta foi investigar quais os principais argumentos elaborados por Iseu para caracterizar um bom e mau cidadão e cidadã. Como exemplificado no capítulo anterior, percebeu-se que o exercício da cidadania e a

⁴¹ Para conhecer o projeto e ter acesso as produções: <https://vocabulariopolitico742115819.wordpress.com/>

legitimidade do cidadão estava associada à vida comum, especialmente ao pertencimento a um *oikos*, que conferia o acesso aos direitos e deveres dos cidadãos.

Devido à especificidade da retórica de Iseu, algumas considerações foram feitas sobre as possibilidades e dificuldades de seu uso. Uma delas foi referente à grande quantidade de conteúdo. Is. I, II, III e VI possuem, respectivamente, cinquenta e um; quarenta e sete; oitenta; e sessenta e cinco parágrafos. Como nem sempre os fatos e argumentos são apresentados de forma cronológica ou pontual, tem-se, principalmente, em Is. III e VI, uma narrativa que poderia ser caracterizada como confusa. Um exemplo pode ser dado sobre o tema do dote em Is. III que é mencionado nos parágrafos 8, 9, 28, 29, 35, 36, 49, 52, e 78.

O processo de estruturação e organização da proposta contou com algumas reflexões e preocupações sobre a complexidade do discurso retórico, especialmente no que se refere às menções de procedimentos jurídicos, árvores genealógicas e multiplicidade de temas em um mesmo discurso. Diante dessa complexidade e da dificuldade de apresentar os argumentos conforme aparecem nos discursos, visto que são retomados diversas vezes, optou-se pela ficha de análise como modelo para a proposta, pois apresenta uma discussão mais curta e facilita o seu uso nas aulas.

Inicialmente, pensou-se em estruturar a proposta em áreas temáticas, uma vez que um mesmo tema aparece em mais de um discurso. No entanto, considerou-se que a fragmentação das narrativas poderia prejudicar a compreensão da querela familiar e da argumentação. Por isso, decidiu-se elaborar uma introdução com todos os temas e manter as fichas organizadas por discurso.

Os temas foram organizados em uma tabela com as respectivas recorrências em cada discurso sendo eles: *Demos*, *Fratria* e *Confrarias*; testamentos; cidadão (*kyrios*); cidadãs; casamento legítimo; dote; casamento ilegítimo; divórcio; concubinas; cortesãs; prostitutas; herdeiras (*epicleras*); filhas e filhos ilegítimos; ritos funerários e cerimônias religiosas; adoção; relações de amizade e afeto. O objetivo da tabela é facilitar o acesso dos docentes caso prefiram trabalhar apenas uma temática, e não um discurso inteiro. Dessa forma, por exemplo, o docente pode optar por selecionar um mesmo tema sob diferentes perspectivas, como no caso da amizade e afeto, ou mesmo categorias contrapostas como o casamento legítimo e ilegítimo.

Tabela 1 - Distribuição temática

	Sobre os bens	Sobre os bens	Sobre os bens	Sobre os bens
--	---------------	---------------	---------------	---------------

	de Cleônimo (Is. I)	de Menécles (Is. II)	de Pirro (Is. III)	de Filoctêmon (Is. VI)
<i>Demos, Fratria e</i> Confrarias		16-17	79-80	10
Testamentos	3-4;		41-42	7-9; 28
Cidadão (<i>kyrios</i>)	12; 39	10; 18	27	5; 60
Cidadãs		4-5; 18		40-41; 64-65
Casamento legítimo		4-5; 18	8-9; 79-80	10; 64-65
Dote		4-5; 9	8-9; 28; 35	
Casamento ilegítimo			13-14; 16	11-12; 15-16
Divórcio		7-9		
Concubinas			28; 29	
Cortesãs			13-14	
Prostitutas				21; 49-50
Herdeiras (<i>epicleras</i>)	39		3; 41-42; 46; 50-51	
Filhas e filhos ilegítimos			30-31;	21
Ritos funerários e cerimônias religiosas	31	10; 36-37	30-31; 79-80	64-65
Adoção		1; 13-14	1-2	5; 9-10
Amizade e afeto	4; 33	3-5; 18		1-2

Fonte: da autora

Como consta na proposta anexada, cada discurso conta com uma breve introdução da querela, que se manteve o mais acessível para não causar confusões genealógicas. Assim, buscou-se sintetizar a explicação na indicação de quem estava acusando ou defendendo e quem eram os clientes de Iseu e os seus adversários. No que diz respeito às fichas, elas são compostas por três elementos: 1) texto em grego; 2) tradução para o português; 3) comentário explicativo.

Algumas considerações sobre o uso de fontes textuais antigas, especialmente a retórica, são necessárias. A dificuldade representada pela linguagem dos textos antigos por vezes se torna um impedimento para o seu uso em sala de aula. No entanto, como destacam Leite e Dezotti (2017), o contato com fontes textuais no ensino básico é fundamental para os discentes. Em razão da complexidade de alguns trechos, e como a proposta foi estruturada para auxiliar docentes nas possibilidades do uso dos discursos retóricos, recomenda-se a adaptação da fonte a depender dos objetivos e do nível em que está sendo aplicado. Contudo, os comentários foram elaborados de forma acessível para os níveis.

Como discutem Sam Wineburg e Daisy Martin (2009), ao mesmo tempo que há uma demanda de incluir fontes históricas no ensino, cuja linguagem difere em muitos casos consideravelmente, a adaptação de fontes é encarada por muitos como algo incorreto, que interfere na natureza da fonte e altera o seu sentido. Partindo da experiência prática, os autores demonstram como o uso pode ser proveitoso, especialmente quando os alunos estão cientes desse processo. Para eles, a adaptação da fonte não pode ser feita sem que exista uma apresentação da fonte original e da intenção dessa alteração. Em suma, a manutenção da tradução original foi deliberada, pois entende-se que a utilização do discurso pode servir a variados fins e situações.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante das reflexões e discussões apresentadas, não há dúvidas do potencial que os estudos sobre a cidadania na Antiguidade possuem para a formação dos indivíduos, especialmente quando se considera o contexto social e político brasileiro. Concordando com José Antônio Dabdab Trabulsi (2016) e Priscilla Gontijo Leite (2016, 2017), percebe-se que as experiências no Mundo Antigo são essenciais para refletirmos questões atuais, especialmente sobre a cidadania e a democracia. Dinâmico em sua essência, o conceito de cidadania continua a orientar pesquisas que conectam temporalidades e permitem análises dos processos de rupturas e permanências necessários para a compreensão da sociedade e do papel individual e coletivo que detemos na manutenção dos nossos sistemas de governo.

Como demonstrado nas discussões sobre a consolidação histográfica do Mundo Antigo e o ensino de História, o exercício da cidadania foi frequentemente associado à esfera institucional, considerada tradicionalmente masculina. A problemática em torno do privilégio desta perspectiva, presente ainda na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e em livros didáticos nacionais, é percepção, nas palavras de Violaine Cuchet (2015), de que Atenas era um "clube dos homens", deixando implícito que havia uma diferenciação qualitativa entre o exercício cívico desses e dos não votantes - as mulheres, crianças e idosos.

Além de invisibilizar as vivências destes sujeitos, a assimilação do exercício cívico por meio do voto empobrece o conceito da cidadania, que é amplo e mutável na Antiguidade e na contemporaneidade. Tal abordagem é uma contradição com as estipulações curriculares da BNCC, que explicita a importância de abordar as atuações femininas no Mundo Antigo e Medieval (EF06HI19), mas o espaço de atuação continua a ser representado nas esferas social e religiosa, compreendidas como expressões cívicas qualitativamente distintas da atuação masculina.

A percepção de que há uma variedade de tipos de expressões cívicas é basilar para compreender a sociedade ateniense e os papéis femininos no Mundo Antigo. Como demonstrado, as mulheres são fundamentais para a perpetuação da vida social, econômica e religiosa da pólis e a impossibilidade de votar ou assumir cargos públicos não as desvincula da cidadania, mas evidencia diferentes formas de se relacionar em comunidade que não são inferiores ou menos relevantes, mas distintas e necessárias.

É importante destacar que o contato dos discentes com o Mundo Antigo se dá em um contexto de menoridade, ou seja, eles não estão aptos ao voto. Ampliar o conceito de cidadania no ensino de História é também ampliar a percepção que os alunos podem ter de suas próprias experiências, especialmente no que se refere às questões de participação, pertencimento e identidade. Diante disso, verifica-se que a proposta defendida nesta dissertação não visa apenas uma atualização bibliográfica do tema da cidadania e do gênero no ensino de História Antiga, como uma análise de como esses dois conceitos são passíveis de transformações ao longo do tempo e o impacto que pode gerar na percepção das questões atuais.

Entendeu-se nesta pesquisa que o ensino de História não pode ou deve ser neutro, mas dotado de intencionalidade, e que deve ser alicerçado na promoção de meios que fomentem a autonomia crítica dos discentes em sua formação, para que compreenda o seu lugar social e as diversas formas possíveis de participação. Relacionando isto às discussões acerca da cultura e consciência histórica, cidadã e política e da intencionalidade do ensino de História, é de suma importância que este contribua para a formação dos discentes de forma útil para a construção dos projetos de futuro, tanto em uma perspectiva individual quanto coletiva. Nesse contexto, é importante problematizar a assimilação do conceito de participação e cidadania com a atuação política e institucional por meio do voto, o consequente sentimento de exterioridade do processo político discutido por Grosselli e Mezzaroba (2011) no contexto brasileiro e o papel que o ensino de História possui nesta ampliação desses conceitos.

Partindo do ensino de História Antiga, demonstrou-se com o uso dos discursos retóricos do Iseu, enquanto fonte histórica, que existiam outras percepções de cidadania tão relevantes para a manutenção da sociedade ateniense quanto a atividade nas assembleias e magistraturas. Concomitantemente, havia uma ordem social e cultural que permeava e moldava a conduta dos cidadãos, e que os unia sob interesses comuns e laços de solidariedade comunidade.

Como discutido no capítulo 2 e demonstrado por meio da análise dos discursos no capítulo 4, existia uma série de critérios que qualificam um bom cidadão e cidadã ateniense que não estavam associados à deliberação e ao voto, e sim ao cuidado e responsabilidade com a família, com os ritos e cerimônias, com a obediências aos costumes, tradições e com as leis. Além disso, evidenciou-se como a perpetuação da pólis contava não apenas com homens a frente de instituições, mas destes com mulheres, crianças, idosos atuando em conjunto para manter uma ordem de valores específica, que poderia ser negociada ao longo do tempo para ampliar ou restringir o usufruto desses direitos e deveres.

A permanência desta abordagem da cidadania em seu sentido estrito nas diretrizes curriculares, e na conseqüente negação da cidadania feminina, denuncia o longo caminho a ser percorrido na aproximação das produções acadêmicas do ensino superior e o ensino básico, bem como a importância da diversificação das fontes no ensino de História Antiga. Durante a pesquisa, concluiu-se que tal divergência entre o que se produz nas universidades e o que é proposto para o ensino básico sobre a cidadania ateniense é devido, em parte, pela predileção por certas perspectivas das concepções de Aristóteles e pela escassez de traduções de outras fontes antigas para o português, e com linguagem acessível, fazendo com que muitas delas - como os discursos retóricos - fiquem circunscritas a um nicho acadêmico de pesquisadores da História Antiga e das Letras Clássicas. Diante disso, esta investigação buscou integrar o esforço necessário dos pesquisadores e professores de propor meios e materiais didáticos para um ensino de História que esteja em consonância com essas produções, demonstrando também como novas perspectivas do passado podem surgir de demandas do nosso presente.

Como discutido no primeiro capítulo, para que o ensino de História seja significativo para a formação discente e na construção de seus projetos de vidas dentro e fora do ambiente escolar, o passado não pode ser considerado estático, imutável, distante da realidade atual, mas ao alcance do discente, inspirando reflexões para a compreensão de suas experiências cidadãs, das particularidades das experiências antigas e o quanto se pode apreender delas.

É necessário que os discentes percebam que a cidadania, a participação e as formas de governo, como a democracia, são frutos de transformações, ampliações, restrições, embates e debates. Sobretudo, é de suma importância que compreendam que o exercício da cidadania na vida cotidiana também é um espaço de atuação política, tanto na Antiguidade como na contemporaneidade. Como defende Jörn Rüsen (2016), é a partir do desenvolvimento da consciência e da aprendizagem histórica que o discente consegue perceber a si como parte do processo histórico, como um agente capaz de transformação. É esta consciência que Grosselli e Mezzaroba (2011) apontam como sendo necessária para que a apatia pela atuação política seja minimizada e o ensino de História detém um papel muito claro de propor reflexões aos discentes para que percebam que são detentores de uma cidadania que não depende apenas da seleção de representantes, mas que pode e deve ser exercida em suas vidas cotidianas.

Em suma, conclui-se que o uso dos discursos retóricos do orador Iseu são fontes ricas para o ensino de História Antiga devido à percepção ampla do exercício cotidiano da cidadania que se distancia da desigualdade entre homens e mulheres atenienses imposta pelo critério do voto, que nada diz acerca das outras atuações possíveis e demonstra ainda uma

outra perspectiva da atuação masculina. Conclui-se, portanto, que as fontes são essenciais para um diálogo entre a Antiguidade e a contemporaneidade, especialmente na reflexão acerca da nossa capacidade diária e cotidiana de exercer a nossa cidadania de forma crítica e consciente, e na construção de projetos de futuro individuais e coletivos em favor de uma sociedade mais justa e democrática.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Fontes antigas

- ARISTÓTELES, **Política**. Tradução e notas de Maria Aparecida de Oliveira Silva. São Paulo: Edipro, 2019.
- ARISTÓTELES. **Retórica**. Tradução e notas de Manoel Alexandre Júnior et al. São Paulo: Martins Fontes, 2012.
- DEMÓSTENES. **Contra Neera** [Demóstenes] 59. Introdução de Ana Lúcia Curado e tradução do grego de Glória Onelley. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2013.
- HOMERO. **Ilíada**. Tradução de Frederico Lourenço. São Paulo: Penguin Classics, 2016.
- ISAEUS. Translated by Michael Edwards. Austin: University of Texas Press, 2007.
- ISEU. **Discursos**. Traducción M. D. J. López. Madrid: Editorial Gredos, 2002.
- ISEU. **Discurso VI. A herança de Filoctémon**. Tradução do grego, introdução e notas de J. A. Segurado e Campos. Coimbra: Centro de Estudos Clássicos e Humanísticos, 2014.
- LEITE, P. G.; COLONNELLI, M. V. C (Orgs). **Iseu: Sobre os bens de Cleônimo, Sobre os bens de Menécles e Sobre os bens de Pirro**. 1. ed. São Paulo: Odysseus Editora, 2022.
- XENOFONTE. **Econômico**. Tradução e introdução de Anna Lia Amaral de Almeida Prado. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

Bibliografia

- ANDRADE, M. M. de. A política e a “vida comum”. **Phoënix**, v. 25, n. 1, p.124-140, 2019.
- ANDRADE, M. M. de. Aristófanes e o tema da Participação (Política) da Mulher em Atenas. **Phoënix**, v. 5, p.263-280, 1999.
- ANDRADE, M. M. de. A “**Cidade das mulheres**”: a questão feminina e a pólis revisitada. In: FUNARI, P. P.; FEITOSA, L. C.; SILVA, G. J. da. Amor, desejo e poder na Antiguidade—relações de gênero e representações do feminino. Campinas: ed. UNICAMP, 2003.
- ANDRADE, M. M. de. A “**cidade das mulheres**”: cidadania e alteridade feminina na **Atenas Clássica**. Rio de Janeiro. ILHA, 2001.
- ANDRADE, M. M. de. **O Feminismo e a Questão do Espaço Político das Mulheres na Atenas Clássica**. Anais do XXVI Simpósio Nacional de História – ANPUH. São Paulo, 2011.

Disponível

em:

http://www.snh2011.anpuh.org/resources/anais/14/1300880108_ARQUIVO_MMAanpuh201.pdf

ANDRADE, M. M. de. Palavra de Mulher: sobre a “voz das mulheres” e a história grega antiga. **Revista Brasileira de História**, v. 40, n. 84, p.119-140, 2020.

ANDRADE, M. M. de. Pólis: comunidade, política e a vida em comum numa leitura da Política de Aristóteles. **Clássica - Revista Brasileira de Estudos Clássicos**, v. 28, n. 1, p. 95-124, 2015.

AUDIGIER, F. **História escolar, formação da cidadania e pesquisas didáticas**. In: GUIMARÃES, S. (org.). Ensino de história e cidadania. Campinas: Editora Papirus, 2016. p.25-54.

BARNABÉ, L. E. História antiga e livros didáticos no século XXI: inovações e permanências. **Revista Alétheia**, v. 9, n. 2, p.31-40, 2014.

BELCHIOR, Y. Por uma História Antiga que promova a dignidade humana: um ensaio/provocação:(A provocative essay on Ancient History promoting human dignity). **Brathair - Revista de estudos celtas e germânicos**, v. 21, n. 1, 2021.

BERQUÓ, T. A. **A condição feminina e o heroísmo na Atenas Arcaico-Clássica (Séculos VI - IV A.E.C)**. In: DIAS, C. K. B; OGAWA, M. R. A.; SANTOS, D. F. dos. (Orgs.) A Universidade vai à escola: uma experiência de professores universitários no curso popular UP. Porto Alegre: Casalettras, 2019, p.143-165.

BITTENCOURT, C. M. F. **Ensino de História: fundamentos e métodos**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

BLOK, J. **Citizenship in classical Athens**. Cambridge: Cambridge University Press, 2017.

BLOK, J. **Citizenship, the citizen body, and its assemblies**. In: BECK, H. (ed). A companion to Ancient Greek government, 2013, p. 159-175.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília, 2018.

BRASIL. **Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos: História**. Brasília: MECSEF, 1998.

BROCK, R. The labour of women in classical Athens. **The Classical Quarterly**, v. 44, n. 2, p. 336-346, 1994.

CANTARELLA, E. **Gender, Sexuality and Law**. In. COHEN, D. and GAGARIN, M. (ed.) The Cambridge Companion to Ancient Greek Law. Cambridge: Cambridge University Press, 2005, p.236-253.

CERRI, L. F. Interfaces entre cultura histórica e cultura política. **Topoi**, v. 22, p.55-76, 2021.

- CERRI, Luis F. **Ensino de história e consciência histórica**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2011.
- COHEN, D. Seclusion, separation, and the status of women in classical Athens. **Greece & Rome**, v. 36, n. 1, p. 3-15, 1989.
- CUCHET, V. S. Cidadãos e cidadãs na cidade grega clássica. Onde atua o gênero? **Tempo**, v. 21, n. 38, p.281-300, 2015.
- CUCHET, V. S. Quais direitos políticos para as cidadãs da Atenas Clássica?. **Revista Hélade**, v. 4, n. 1, p.143-158.
- CUCHET, V. S. **Women and the Economic History of the Ancient Greek World: Still a challenge for gender studies**. In: Lion B, Michel C (ed.) *The Role of Women in Work and Society in the Ancient Near East*. Boston: De Gruyter; 2016. p.543-564.
- CURADO, A. L. **Mulheres em Atenas: as legítimas e as outras**. Lisboa: Sá da Costa Editora, 2008.
- DEZOTTI, L. C.; LEITE, P. G. **Vocabulário político da antiguidade: reflexões para o exercício da cidadania**. João Pessoa: Editora do CCTA, 2019.
- DUPLOUY, A; BROCK, R, W. (Ed.). **Defining citizenship in archaic Greece**. Oxford: Oxford University Press, 2018.
- FERREIRA, J. R. A Grécia antiga: Sociedade e Política. **Lisboa: Edições**, 2004.
- FILONIK, J; PLASTOW, C; ZELNICK-ABRAMOVITZ, R. (Ed.). **Citizenship in Antiquity: Civic Communities in the Ancient Mediterranean**. Londres: Routledge, 2023.
- FLORENZANO, M. B. B. **O mundo antigo, economia e sociedade: (Grécia e Roma)**. São Paulo: Brasiliense, 2004, p.67-68.
- FLORENZANO, M. B. B. Polis e Oikos, o público e o privado na Grécia antiga. **Coletâneas do Nosso Tempo**, v. 5, n. 4-5, p.113-118, 2001.
- FOXHALL, L. Household, gender and property in classical Athens. **The Classical Quarterly**, v. 39, n. 1, p.22-44, 1989.
- FOXHALL, L. **Studying gender in classical antiquity**. Cambridge University Press, 2013.
- FRANCISCO, G. da S. O lugar da História Antiga no Brasil. **Mare Nostrum**, v. 8, n. 8, p.30-61, 2017.
- FRIZZO, F. LEITE, P. G. SILVA, U. G. da. Devemos fazer Tábula Rasa dos Passados Distantes? A Antiguidade na Cultura Histórica e nas escolas brasileiras. **Revista História Hoje**, v. 12, n. 24, 2023.

FUNARI, P. P. A história em sua integridade, o centro de pensamento antigo e a base nacional comum curricular. **Revista de Estudos Filosóficos e Históricos da Antiguidade**, v. 20, n. 29, 2015.

FUNARI, P. P. **Grécia e Roma**. São Paulo: Contexto, 2009, p.82-83.

GAGARIN, M. **Democratic Law in Classical Athens**. University of Texas Press, 2020a.

GAGARIN, M. **Retórica, lei e democracia na Atenas Clássica**. In: ROCHA, S. L. R. (Org.) *História, linguagem e imagem na oratória clássica*. 1. ed. Campinas: Pontes Editora, 2020b.

GAGARIN, M. Women in Athenian courts. **Dike**, v. 1, p.39-51, 1998.

GERNET, L. **Recherches sur le Développement de la pensée juridique et morale en Grèce: Étude Sémantique**. Paris: Albin Michel, 2002.

GONTIJO, R. **Cultura Histórica**. In: FERREIRA, Marieta de M.; OLIVEIRA, Maria D. de. (Org). *Dicionário de ensino de história*. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2019. p.66-71.

GOULD, J. Law, custom and myth: aspects of the social position of women in classical Athens. **The Journal of Hellenic Studies**, v. 100, p.38-59, 1980.

GREGORI, A. M. **O lugar da Antiguidade nos programas de história: da dissolução do currículo humanístico aos debates sobre a BNCC**. In: Bueno, André; Campos, Carlos Eduardo; Borges, Airan. (Org.). *Ensino de História Antiga - VI Simpósio Eletrônico de Ensino de História*. 1ed. Rio de Janeiro: Sobre Ontens/UFMS, 2020, v. 1, p.67-74.

GRIFFITH-WILLIAMS, B. **A commentary on selected speeches of Isaïos**. Brill, 2013.

GRIFFITH-WILLIAMS, B. Oikos, family feuds and funerals: Argumentation and evidence in Athenian inheritance disputes. **The Classical Quarterly**, v. 62, n. 1, p.145-162, 2012.

GRIFFITH-WILLIAMS, Brenda. **Would I lie to you? Narrative and performance in Isaïos 6**. In: PAPAIOANNOU, S; SERAFIM, A; DA VELA, B. (Org.) *The theater of justice: aspects of performance in Greco-Roman oratory and rhetoric*. Brill, 2017. p.42-56.

GROSSELLI, G; MEZZARROBA, O. A participação política e suas implicações para a construção de uma cidadania plena e de uma cultura política democrática. **Encontro Nacional do CONPEDI**, v. 20, p.7128-7143, 2011.

GUARINELLO, N. L. **História Antiga**. São Paulo: Contexto, 2013.

GUARINELLO, Norberto Luiz. Uma morfologia da História: as formas da História Antiga. **Politeia-História e Sociedade**, v. 3, n. 1, 2003.

HANSEN, M. H. **The Athenian democracy in the age of Demosthenes: structure, principles, and ideology**. Oklahoma: University of Oklahoma Press, 1999.

- HARRIS, E. M. **How to “Act” in an Athenian Court: Emotions and Forensic Performance.** In: PAPAIOANNOU, S; SERAFIM, A; DA VELA, B. (Org.) *The theater of justice: aspects of performance in Greco-Roman oratory and rhetoric.* Brill, 2017. p.223-242.
- HARRIS, E. M. **Wife, Household, and Marketplace. The Role of Women in the Economy of Classical Athens.** In: Bultrighini, U; Dimauro, E. (Ed.). *Donne che contano nella storia greca.* Lanciano: Rocco Carabba, 2014. p. 183-207.
- HARRISON, A. R. W. **The law of Athens. Vol. I.** Oxford: The Clarendon Press, 1698.
- HATZILAMBROU, R. **Isaeus' Art of Persuasion: the Case of his Third Speech.** Wiener Studien, p.19-35, 2010.
- HATZILAMBROU, R. **The Use of the ad hominem Argument in the Works of Isaeus.** L'Antiquité Classique, v. 80, n. 1, p.37-51, 2011.
- HECKO, L. História Antiga e usos do passado em perspectiva: entre o conhecimento formal e a vida prática. **Revista Expedições: Teoria da História & Historiografia**, v. 4, n. 2, 2013.
- HUMPHREYS, S. **Kinship in Ancient Athens: An Anthropological Analysis.** Oxford: Oxford University Press, 2018.
- JÚNIOR, A. B. **História: sociedade & cidadania: 6º ano.** São Paulo: FTD, 2018.
- JUST, R. **Women in Athenian Law and Life.** London: Routledge, 1989.
- KAPPARIS, K. *Prostitution in the ancient Greek world.* Boston: De Gruyter, 2019.
- LAMBERT, S. **The Phratries of Attica.** Ann Arbor: Michigan University Press, 1993.
- LANNI, A. **Law and justice in the courts of classical Athens.** Cambridge: Cambridge University Press, 2006.
- LANNI, A. **Relevance in Athenian courts.** In: COHEN, D. and GAGARIN, M. (ed.) *The Cambridge Companion to Ancient Greek Law.* Cambridge: Cambridge University Press, 2005, p.113-118.
- LEÃO, D. F. Cidadania, autoctonia e posse de terra na Atenas Democrática. **Revista Cadmo**, v. 20, 2010, p.445-464.
- LEÃO, D. F. **Cidadania e exclusão: mecanismos de gradação identitária.** In: FIALHO, M. do C; SILVA, M. de F. S; PEREIRA, M. H. da R. *Gênese e consolidação da ideia de Europa Vol. I: De Homero ao fim da época clássica.* Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2005, p.43-75.
- LEÃO, D. Sólon e a lei sobre a neutralidade em tempo de stasis. **Ágora: estudos clássicos em debate**, n. 4, p. 25-37, 2002.
- LEÃO, D. F. **Sólon: Ética e Política.** Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 2001.
- LEE, P. Em direção a um conceito de literacia histórica. **Educar**, Curitiba, 2006, p.131-150.

- LEE, P. Literacia histórica e história transformativa. **Educar**, Curitiba, Brasil, n. 60, p.107-146, abr./jun. 2016
- LEITE, P. G. Ensino de história, conjuntura política brasileira e democracia: reflexões a partir da Antiguidade. **Anais do XVII Encontro Estadual de História–ANPUH-PB**, v. 17, n. 1, p.1312-1322, 2016.
- LEITE, P. G. Ensino de História, reformas do ensino e percepções da Antiguidade: apontamentos a partir da atual conjuntura brasileira. **Mare Nostrum**, [S. l.], v. 8, n. 8, p.13-29, 2017a.
- LEITE, P. G. **Ética e retórica forense: asebeia e hybris na caracterização dos adversários em Demóstenes**. Imprensa da Universidade de Coimbra/Coimbra University Press, 2014.
- LEITE, P. G. GURGEL, V. B. **Apropriações da Tradição Clássica no Brasil e o Ensino de História Antiga**. In: BUENO, A.; ESTACHESKI, D.; CREMA, E.; ZARBATO, J. (Orgs.). *Aprendendo História: Ensino. União da Vitória: Sobre Ontens*, 2019, p.26-38.
- LEITE, P. G. **O Ensino de História Antiga no Brasil: Percepções a partir das propostas da BNCC**. In: NETO, J. M. G. DE S.; MOERBECK, G.; BIRRO, R. M. *Antigas Leituras: ensino de História*. Recife/Rio de Janeiro: EDUPE/Autografia, 2020. p.93-113.
- LEITE, P. G. **Religião e jogos de poder: o Contra Mídias de Demóstenes**. 1. ed. Curitiba: Editora Prismas, 2017b.
- LEITE, P. G. Lei, retórica e democracia: o uso retórico das leis no discurso forense. **Revista Archai**, n. 2, p.107-119, 2009.
- LEITE, P. G.; SILVA, A. C. S. Gênero e retórica: a representação da mulher em três discursos de Iseu. **Mythos**. v. 5, n. 2, 2021, p.380-400.
- LESSA, F. de S. Democracia e esportes em Atenas. **Synthesis** (La Plata), v. 15, p. 59-75, 2008.
- LESSA, F. de S. **Feminino em Atenas**. Rio de Janeiro: Mauad, 2004.
- LESSA, F. de S. **Mulheres de Atenas: mélixa – do Gineceu à Agorá**. Rio de Janeiro: Mauad, 2010.
- LUCINI, M. Ensino de História e formação para a cidadania: reflexões sobre a intencionalidade no ensino de História como elemento de formação histórica, política e cidadã. **Os jovens e a História: Brasil e América do Sul**. Ponta Grossa: Ed. UEPG, 2018.
- MACDOWELL, D. M. **The Law in Classical Athens**. New York: Cornell University Press, 1986.
- MACLACHLAN, B. **Women in Ancient Greece: A Sourcebook**. Bloomsbury Publishing, 2012.

- MAFFI, A. **Family and Property Law**. In: COHEN, D. and GAGARIN, M. (ed.). *The Cambridge Companion to Ancient Greek Law*. Cambridge: Cambridge University Press, 2005, p.254-266.
- MANVILLE, P. B. **The origins of citizenship in ancient Athens**. Princeton University Press, 1997.
- MARTINS, E. de R. **Consciência Histórica**. In: FERREIRA, Marieta de M.; OLIVEIRA, Maria D. de. (Org). *Dicionário de ensino de história*. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2019. p.55-58.
- MOERBECK, G; SANTOS, J. M. dos. Ao menos aqui, as mulheres têm voz? Temas sensíveis, percursos temáticos e a História da Grécia Antiga para o Ensino Fundamental. **Revista História Hoje**, v. 12, n. 24, 2023.
- PEREIRA, N. M.; SEFFNER, F. O que pode o ensino de História? Sobre o uso de fontes na sala de aula. **Anos 90, [S. l.]**, v. 15, n. 28, p.113-128, 2009.
- PHILLIPS, D. **The Law of Ancient Athens**. University of Michigan Press, 2013.
- POMEROY, S. **Xenophon, Oeconomicus: A Social and Historical Commentary**. Oxford: Clarendon Press, 1994.
- ROISMAN, Joseph. **The rhetoric of manhood: masculinity in the attic orators**. Califórnia: University of California Press, 2005.
- RUBINSTEIN, L. **Differentiated Rhetorical Strategies in the Athenian Courts**. In: Gagarin M, Cohen D, (eds). *The Cambridge Companion to Ancient Greek Law*. Cambridge University Press; 2005, p.129-145.
- RÜSEN, Jörn. **A Função da Didática da História: A Relação entre a Didática da História e a (meta) História. Usos e abusos da História da Atualidade. O que é a Cultura Histórica? Reflexões sobre uma nova maneira de abordar a História. Aprendizado Histórico**. In: MARTINS, E. de R.; SCHMIDT, M. A. (Org.). *Jörn Rüsen: contribuições para uma Teoria da Didática da História*. Curitiba: W.A. Editora Ltda, 2016. p.13-92.
- SANTOS, D. V. C. dos. Novas Considerações sobre Ensino e Pesquisa de História Antiga no Brasil. **Mare Nostrum**, v. 8, n. 8, p.200-207, 2017.
- SANTOS, D. V. C. dos. O ensino de História Antiga no Brasil e o debate da BNCC. **Outros Tempos: Pesquisa em Foco-História**, v. 16, n. 28, p.128-145, 2019.
- SANTOS, J. M. dos. Hetáira e o Sympósion: relações de gênero em banquetes na Atenas do V e IV século a. C. **Revista Eletrônica História em Reflexão**, v. 7, n. 13, 2013.
- SCHMIDT, M. A. Jörn Rüsen e sua contribuição para a didática da história. **Intelligere**, v. 3, n. 2, p.60-76, 2017.

- SCHMIDT, M. A. M. dos S. **Cultura Histórica, Ensino e Aprendizagem de História: questões e possibilidades**. In: MARIANO, Serioja R. C.; OLIVEIRA, Carla M. S. (Org.). *Cultura Histórica e Ensino de História*. João Pessoa: Editora da UFPB, 2014.
- SCHMITZ, T. Plausibility in the Greek orators. **American Journal of Philology**, v. 121, n. 1, p. 47-77, 2000.
- SOARES, F. A. M. Cidades invisíveis: para uma crítica do conceito de polis. **Revista Archai**, n. 4, p. 71-81, 2010.
- SILVA, A. C. S. **As mulheres em Iseu: representações do feminino na retórica**. Trabalho de conclusão de curso (Licenciatura em História) - Universidade Federal da Paraíba. João Pessoa, p.69. 2022.
- SILVA, G. J. da. **Os avanços da história antiga no Brasil**. In: Anais do XXVI Simpósio Nacional de História. São Paulo, 2010. p.1-31. Disponível em: http://www.snh2011.anpuh.org/resources/anais/14/1300246828_ARQUIVO_OsavançosdaHistóriaAntiganoBrasil.pdf
- SILVA, U. G. da. Introdução ao Dossiê" História Antiga no Brasil: Ensino e Pesquisa": Uma Antiguidade Fora do Lugar?. **Mare Nostrum**, v. 8, n. 8, p.1-12, 2017.
- SOUZA, M. P. de; FEITOSA, L. C. Olhares sobre as mulheres da Antiguidade em livros didáticos: (des)construindo estereótipos de gênero? **Revista Hélade**, v. 4, n. 1, p.183-205, 2018.
- STARR, C. G. **O nascimento da democracia ateniense: a assembléia no século V a.C.** Tradução de Roberto Leal Ferreira. São Paulo: Odysseus, 2005
- TAYLOR, C. Women, gender and the ancient economy: towards a feminist economic history of the ancient Greek world. **The Journal of Hellenic Studies**, v. 144, pp. 1–28, 2024.
- TODD, S. C. **Law and Oratory at Athens**. In: GAGARIN, M. and COHEN, D. *The Cambridge Companion to Ancient Greek Law*. Cambridge: Cambridge University Press, 2005, p.97-111.
- TRABULSI, J. A. D. A democracia ateniense e nós. **e-hum**, v. 9, n. 2, p. 8-31, 2017.
- VLASSOPOULOS, Kostas. Free spaces: identity, experience and democracy in classical Athens. **The Classical Quarterly**, v. 57, n. 1, p. 33-52, 2007b.
- VLASSOPOULOS, K.. **Unthinking the Greek polis**. Cambridge: Cambridge University Press, 2007a.
- WINEBURG, S; MARTIN, D. Tampering with History: adapting primary sources for struggling readers. **Social Education**, v. 73, n.5, p.212-216, 2009.

WOHL, V. **Law's cosmos. Juridical discourse in Athenian forensic oratory.** Cambridge, Cambridge University Press, 2010.

WORTHINGTON, I. **Audience reaction, performance and the exploitation of delivery in the courts and assembly.** In: PAPAIOANNOU, S; SERAFIM, A; DA VELA, B. (Org.) *The theater of justice: aspects of performance in Greco-Roman oratory and rhetoric.* Brill, 2017. p.13-25.

WORTHINGTON, I (Ed.). **Persuasion: Greek rhetoric in action.** London: Routledge, 1994.

ANEXOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
ANA CAROLINA SIMÕES SILVA

A RETÓRICA DE ISEU EM SALA DE AULA
DISCUSSÕES SOBRE A CIDADANIA
ATENIENSE

2025

SUMÁRIO

Iseu

A Cidadania em Atenas

Sobre os bens de Cleônimo

Sobre os bens de Menécles

Sobre os bens de Pirro

Sobre os bens de Filoctêmon

ISEU

Diferentemente das inúmeras informações da vida privada presentes em seus discursos, pouco se sabe sobre a vida de Iseu. De acordo com a obra *Vida dos Dez Oradores*, de Dionísio de Halicarnasso, sabe-se que nasceu entre 420 e 410 a.C., em Cálcis, na Eubéia. Sobre sua família, tem-se conhecimento apenas de seu pai, chamado Diágoras. Algumas fontes apontam que havia nascido em Atenas, mas a ausência de evidências de atuação na vida política corroboram com o seu status de estrangeiro.

Quando se estabelece em Atenas em 390 a.C., aproximadamente, inicia os estudos de retórica com Isócrates e, posteriormente, abre uma escola retórica, na qual se torna professor de Demóstenes. De acordo com a tradição, são atribuídos a Iseu sessenta e quatro discursos, mas apenas cinquenta são considerados de sua autoria.

Destes, sobreviveram onze completos e fragmentos de um décimo segundo, intitulados: *Sobre os bens de Cleônimo* (Is. I), *Sobre os bens de Menécles* (Is.II), *Sobre os bens de Pirro* (Is. III), *Sobre os*

bens de Nicóstrato (Is. IV), *Sobre os bens de Diceógenes* (Is. V), *Sobre os bens de Filoctêmon* (Is. VI), *Sobre os bens de Apolodoro* (Is. VII), *Sobre os bens de Círon* (Is. VIII), *Sobre os bens de Aristarco* (Is. X), *Sobre os bens de Hágias* (Is. IX), e *Em defesa de Eufíleto* (Is. XII).

Com exceção do fragmento, todos os discursos têm como temática as disputas sucessórias e de herança das famílias atenienses.

Uma das marcas do estilo retórico de Iseu é a construção do caráter (*ethos*) dos envolvidos nas disputas de herança, tanto os seus clientes quanto dos oponentes. Assim, ele cria argumentos que serão melhor aceitos pelo júri. Por isso, tem-se nos seus discursos possibilidades de compreender o que a sociedade ateniense, representada pelos cidadãos que iriam votar, entendiam como cidadãos e cidadãs ideais, e quais comportamentos eram aceitos para os homens e mulheres em Atenas.

A CIDADANIA EM ATENAS

A vida em Atenas consistia em um conjunto de deveres, obrigações e atividades que aconteciam no ambiente privado, a casa familiar conhecida como o *oikos*, e no ambiente público da cidade, a pólis. Estes dois espaços não eram opostos ou separados, mas se complementam e eram importantes para o exercício da cidadania dos cidadãos e cidadãs atenienses.

A cidadania ateniense não deve ser resumida apenas na atuação dos homens nas assembleias e magistraturas. Essa perspectiva exclui as vivências e práticas cívicas das crianças, mulheres, idosos e aspectos da vida social, econômica, e religiosa da pólis que eram fundamentais. Assim, para um bom entendimento da cidadania em Atenas, é necessário compreender como funcionava a organização familiar e da cidade.

O *DEMOS* E AS FRATRIAS

Em meados do século VI a.C, as reformas de Clístenes ocasionaram uma reorganização espacial da pólis. Dividida em três regiões, a urbana, interior e costeira. Cada uma das três foi subdividida em dez tribos, chamadas trítias, sendo

trinta ao todo. Cada tribo possuía vários *demos*, onde os cidadãos eram inscritos.

A fratria também era uma subdivisão da tribo. Nela, eram realizados banquetes, sacrifícios e cerimônias religiosas. Ao contrário do *demos*, a inscrição na fratria não era obrigatória, mas era importante para a vida social e religiosa na pólis estar associado a uma.

Tanto o *demos* quanto a fratria eram espaços importantes para o estabelecimento das relações na pólis, e demonstra uma noção do exercício da cidadania que vai além do campo político, demonstrando a importância da sociabilidade. Destaca-se que eram um lugar onde os cidadãos mantinham redes de amizade, solidariedade e comunidade.

O *OIKOS* E A VIDA FAMILIAR

A palavra *oikos* pode ter vários significados. O termo não se refere apenas à estrutura física da casa, mas a todos que viviam nela, incluindo os familiares, servos e escravos, e também ao patrimônio material, que ficava sob os cuidados de um *kyrios*, o chefe da família. A estrutura da família era dinâmica e contava com constantes mudanças, visto que as mulheres poderiam mudar de *oikos* por meio do casamento.

O papel do *kyrios* era garantir o bem estar social, econômico e religioso de sua família, agindo também como representante do *oikos* na vida pública. Apesar de ser o chefe, as decisões e administração dos assuntos da casa e da família não eram tomadas unicamente por ele, tendo a participação das mulheres.

Uma grande preocupação do *kyrios* era a extinção de sua família pela falta de herdeiros e herdeiras. Por isso, era necessário garantir um casamento legítimo com uma cidadã ateniense e assegurar a perpetuação da família. Tendo filhos, era responsável também por garantir seus casamentos e, para as filhas, a entrega de um dote que correspondesse ao patrimônio familiar.

Na ausência de filhos legítimos, as leis permitiam a qualquer homem o direito de adotar um filho homem para que continuasse seu *oikos*. O vínculo sanguíneo não era obrigatório nessa situação, mas era comum que o adotado mantivesse relações próximas, podendo ser um primo, sobrinho, ou mesmo um amigo próximo ou filho deste.

Diferentemente dos dias atuais, era comum que o adotado já fosse um homem adulto, que pudesse cuidar do seu novo *oikos*. Quando a adoção ocorria, a ida para o novo *oikos* marcava um rompimento com sua casa anterior. Como o

objetivo da adoção era manter a continuação da casa, o adotado somente poderia voltar à sua família se deixasse um novo herdeiro para ocupar o seu lugar como *kyrios*.

A adoção poderia acontecer de três formas: a *inter vivos*, quando o adotante realizava a adoção ainda em vida; por testamento, quando o adotante estipulava um documento indicando quem seria seu herdeiro caso não tivesse filhos; e a adoção póstuma, que ocorria quando um chefe de família não deixava nenhum herdeiro, mas um era designado visando beneficiar o *oikos*.

Era seu dever do *kyrios* cuidar dos parentes mais velhos e garantir a assistência necessária para seu sustento, prática que era instituída por lei e era conhecida como gerotrofia (*gerotrophia*). Além disso, devia realizar as cerimônias religiosas e rituais fúnebres em caso de falecimento, que aconteciam no terceiro, nono e trigésimo dia, marcando o fim do luto familiar.

Caso a família fosse rica eram obrigados a custear as liturgias em festivais religiosos maiores, como as Panatenaicas. Eram também responsáveis por financiar banquetes em nome de suas mulheres, como ocorria no festival das Tesmofórias, em honra à Deméter e Perséfone.

RITUAIS DE LEGITIMAÇÃO FAMILIAR

Ao longo da vida, mulheres e homens passavam por rituais que legitimavam o seu status de cidadania. Eles poderiam ser de caráter formal, como a inscrição no registro do *demos*, ou de caráter social e religioso, como as cerimônias de casamento, nascimento e encontros realizados nas fratrias e confrarias. É fundamental compreender que ambas as formas de legitimação estão interligadas e são basilares para o funcionamento da pólis.

RECONHECIMENTO DOS FILHAS E FILHOS LEGÍTIMOS

O status de cidadania e legitimidade dos filhos e filhas atenienses dependia do tipo de relacionamento dos seus pais. Para serem considerados cidadãos e cidadãs (*astói*), era necessário que os pais estivessem casados e eles fossem também filhos de pais e mães atenienses. Caso um dos pais fosse ateniense e outro estrangeiro, pertencente a outra pólis, os filhos poderiam ser reconhecidos, mas não possuíam o direito à cidadania.

Apesar de na idade adulta existir uma diferenciação entre homens e mulheres no que diz

respeito à atuação em cargos públicos e participação nas assembleias, a vivência das crianças cidadãos na primeira infância ocorria de forma semelhante e o critério para obtenção do status de cidadão era o mesmo: descender de pais *astói*.

As cerimônias realizadas no nascimento das crianças eram de caráter religioso e social. No décimo dia após o nascimento, era realizado um banquete, acompanhado de sacrifícios aos deuses, e o pai revelava o nome da criança para os membros do *oikos* e da fratria.

A inscrição formal em registros no *demos* e na fratria, apenas para filhos homens, acontecia apenas no início da sua juventude, quando atingia a maioridade, no festival conhecido como Apatúrias. Neste, os homens passam a ser referidos pelo termos *polites*.

No caso de adoção, era comum que o adotado fosse um homem mais velho. Neste caso, havia uma cerimônia específica para a sua inscrição formal, mas que contava com o aspecto religioso, ocorrendo durante o festival das Targélias, celebrado em honra a Apolo e Ártemis. Havia uma reunião dos membros familiares na fratria, onde o pai fazia um sacrifício a Zeus e apresentava o seu filho, legitimando a adoção.

O CASAMENTO

Com o objetivo de gerar herdeiros legítimos, o homem e a mulher deveriam ter o status de cidadão, ou seja, serem filhos de pais e mães atenienses. O arranjo do casal era pensado pelas famílias como uma aliança, uma união que seria benéfica para ambos os *oikos* e que estabelecesse uma rede de apoio para situações futuras.

O processo era composto por etapas: a primeira, de caráter obrigatório, é denominada de *engýe* ou *engýesis*, que pode ser traduzido como acordo de casamento ou noivado. Neste momento, a negociação era realizada verbalmente pelo noivo e pelo *kyrios* da noiva, que poderia ser seu pai ou o parente masculino mais próximo em caso de falecimento, e havia a estipulação do valor do dote a ser pago em nome da futura esposa.

Não havia um tempo determinado para realizar o acordo. Ele poderia ser feito, inclusive, pelos pais dos noivos enquanto eles ainda eram crianças. Assim, esperava-se até que a noiva atingisse a idade adequada para o casamento, que costumava ser a partir dos doze anos de idade.

A segunda etapa é conhecida como *ekdosis*, que marcava a transferência da noiva do seu *oikos* de nascimento para o de seu marido, que passa a ser seu novo *kyrios*, mantendo as responsabilidades

que antes eram do pai. A passagem da noiva para a casa do marido era marcada por uma procissão nupcial, onde era acompanhada por cantorias de jovens solteiras. Jogavam-se também flores e frutos, simbolizando o desejo de fertilidade para o casal.

A última etapa era o *gamos*, a realização de um banquete nupcial. Este era oferecido na fratria do marido e tinha o objetivo de apresentar formalmente a sua nova esposa e celebrar a união com os familiares. Havia ainda a *epaulia*, momento que acontecia após a cerimônia de casamento, onde os presentes eram levados para a recém casada e poderia conter vestimentas, adereços, joias e itens voltados para o dia a dia da mulher, como vasos e cestos.

Um fator comum para as etapas era a necessidade de testemunhas. Para garantir que o matrimônio ocorreu de forma legítima, era essencial que pessoas de confiança participassem.

Em Atenas, existiam outras maneiras que os homens poderiam manter relacionamentos além do casamento com uma cidadã. Mesmo casado, ainda poderia ter encontros extraconjugais com concubinas, cortesãs, por exemplo. Por isso, era importante que, se fosse um casamento com uma ateniense, houvesse muitas testemunhas do tipo de união a que ela estava sendo entregue.

DIVÓRCIO

O divórcio era uma prática comum em Atenas. Homens e mulheres, se o *kyrios* aprovasse, poderiam se divorciar e casar novamente. Não há indicativos de que havia um estigma para as pessoas divorciadas, mas poderia despertar certa resistência em alguns casos, como fica demonstrado no discurso *Sobre os bens de Menécles*. A dissolução do casamento poderia acontecer de quatro formas:

- I. A primeira é conhecida como *apopempsis*, que pode ser traduzido como repúdio ou divórcio - e consiste no divórcio iniciado por vontade do marido e não necessitava de uma justificativa, tendo apenas que realizar a devolução do valor integral do dote.
- II. A segunda maneira é denominada *apoleipsis*, que pode ser traduzido por abandono, e era resultado do desejo da mulher de sair de casa. No entanto, o pedido deveria ser feito pelo seu *kyrios*, o que implica que a decisão deveria ser aceita pela família.
- III. A terceira é conhecida como *aphairesis*, e acontecia quando o *kyrios* do seu oikos original decidia realizar um novo casamento. No entanto, isto só era possível caso a mulher

não tivesse gerado filhos legítimos no seu casamento atual.

IV. A quarta e última maneira é denominada *epidikasia*. Quando não se tinham herdeiros homens, restando apenas mulheres como filhas legítimas, ela se tornava uma *epiclera*. Como as mulheres não podiam ser ignoradas no processo de sucessão, a mulher agia como meio de transmissão, ou seja, seu marido iria gerenciar as questões financeiras até que os filhos atingissem a maioridade. Caso a herdeira fosse solteira, os parentes masculinos mais próximos poderiam reclamá-la; caso estivesse casada, mas sem filhos, os parentes poderiam exigir o divórcio do atual marido para tomá-la em matrimônio.

AS MULHERES EM ATENAS

Em Atenas, a divisão das mulheres e de suas atividades era decorrentes de status, ou seja, se detinha ou não a cidadania, e era o que permitia ou não o direito de participar da vida religiosa e da proteção jurídica da cidade. Esta divisão, no entanto, não as mantinham separadas. No dia a dia, havia encontros dentro e fora do *oikos*.

Deve-se levar em conta que as experiências femininas poderiam variar de acordo com a cidade, a renda financeira de sua família e também

o espaço em que vivia. Assim, ser mulher em Atenas poderia ser diferente de ser mulher em Corinto. Não havia um modelo rígido, seguido por todas as *poleis*, visto que cada uma contava com sua própria organização social e jurídica.

A divisão ficou muito conhecida através de um discurso chamado *Contra Neera*, do orador Demóstenes, quando ele elenca as características de cada grupo de mulheres. Eram eles: as mulheres legítimas ou cidadãs atenienses; as concubinas; as cortesãs; e as prostitutas.

A mulher cidadã ou legítima (*gyne*) é aquela com que o homem ateniense se casava com o intuito de produzir herdeiros legítimos para o *oikos*. O ideal construído em torno do seu papel consistia no cuidado com os filhos, a administração da casa e a participação na vida religiosa da pólis.

Quando casavam, os maridos recebiam do pai da noiva um dote para sua segurança financeira e também dos filhos. O dote poderia ser uma soma em dinheiro ou mesmo bens móveis e imóveis e podia ser considerado como parte da herança para as filhas. Independente de sua forma, o dote era parte da economia da casa e poderia ser investido para obtenção de lucro. As mulheres não podiam realizar grandes transações em dinheiro por conta própria, necessitando de um *kyrios* para agir como um intermediário. No entanto, tal necessidade não

implica que as mulheres não tivessem voz nas decisões. Quanto maior o dote, mais influência poderia ter.

As mulheres realizavam a maioria de suas atividades, como a tecelagem, e encontros no gineceu (*gynaikon*), espaço da casa destinado para mães, esposas e filhas, mas não eram confinadas apenas a esse espaço. Há registros iconográficos que demonstram momentos de atividade das esposas fora do *oikos*, como a ida às fontes e colheitas de frutos, e que demonstram como as mulheres mantinham uma rede de solidariedade e amizade.

Diferentemente do ideal de recato, tem-se vasos que representam as mulheres bem-nascidas no gineceu, acompanhadas de objetos que indicam que poderiam ser vaidosas, como espelhos, perfumes, joias e vestimentas elaboradas.

A vida religiosa era de suma importância para a vida na pólis. Alguns festivais tinham participação exclusiva de mulheres como o das Leneias, Antestérias e as Tesmofórias, tendo este último uma restrição ainda maior, já que permitia apenas as mulheres casadas. As Tesmofórias consistia em um festival com duração de três dias e era dedicado às deusas Deméter Tesmófora e Perséfone.

Durante este período, as mulheres tomavam os espaços públicos e também a Acrópole, elegendo

entre si uma líder para a cerimônia. A participação e a atividade religiosa perpassa um prestígio não apenas porque está restrito a determinadas mulheres, como também por ser um momento em que as mulheres representam todos os cidadãos e a pólis.

Herdeiras (*epicleras*): quando um pai não deixava filhos homens, apenas mulheres, estas se tornavam *epicleras*, termo que pode ser entendido como herdeiras. As mulheres não podiam herdar bens da mesma forma que os homens, mas, por lei, não poderiam ser excluídas deste processo.

Havia algumas possibilidades para garantir que o *oikos* de seu pai não fosse extinto.

- I. O pai poderia escolher, ainda em vida, o marido de sua filha, que poderia ser ou não o parente homem mais próximo;
- II. O pai poderia deixar um testamento indicando com quem sua filha deveria casar quando falecesse. Isso poderia acontecer quando o pai ainda esperava conceber um filho homem e a filha era jovem demais para casar;
- III. Se o pai não tomasse nenhuma providência, os familiares homens mais próximos poderiam reivindicar a *epiclera* com um processo no Arconte Epônimo, chamado *epidikasia*.
- IV. Caso a *epiclera* já estivesse casada, mas sem filhos, e não fosse com o parente mais

próximo, os familiares poderiam solicitar o divórcio do casal e a mulher era entregue em matrimônio ao parente que a reclamou. Caso já houvesse filhos dessa união, o divórcio não era mais uma opção. A herança seria administrada pelo pai até que os filhos atingissem a maioridade.

Em nenhum dos casos acima, o homem se tornava herdeiro de fato dos bens. Por lei, seu papel era cuidar do patrimônio responsavelmente até que seus filhos, os netos do falecido, pudessem reclamar a herança.

As concubinas (*pallake*): eram mulheres que iam coabitar com um homem, mas que não tinham o status de esposa legítima. Seus relacionamentos eram estáveis e estavam ligados ao cuidado do homem no dia a dia, podendo inclusive terem filhos. Estes, diferentemente dos filhos das esposas legítimas, eram reconhecidos, mas não poderiam herdar ou ter o título de cidadão.

As mulheres concubinas costumavam ser pobres, livres ou escravas, e o concubinato era aceito socialmente, podendo um homem ser casado e manter uma concubina. No entanto, era preciso que se estabelecesse em uma casa diferente da que morava sua esposa, sendo considerado um insulto.

Estas relações poderiam ter laços amorosos fortes, uma vez que o homem poderia escolher sua concubina, mas não escolhia necessariamente sua esposa, visto que o casamento legítimo tem outras funções na sociedade.

As cortesãs (*hetaira*): eram mulheres que estavam ligadas ao prazer e costumavam acompanhar os homens em banquetes e reuniões, participando de núcleos sociais elevados, principalmente do lado intelectual e artístico. Eram instruídas no canto e na dança, e também na leitura, que poderia trazer um diferencial para o serviço, como o acompanhamento do homem em ambientes eruditos.

O pagamento poderia ser tanto em dinheiro quanto em presentes como vestidos e joias, visto que as mulheres mais distintas entre as cortesãs eram muito adornadas e elegantes. Elas poderiam ter um cliente de forma exclusiva ou poderiam ter múltiplos clientes, de forma pública ou privada. Estes status não eram fixos e estavam ligados ao tempo de relacionamento que mantinham, ou seja, uma mulher poderia ser uma cortesã, mas, ao se estabelecer ou coabitar com um homem, poderia ser considerada uma concubina.

As prostitutas (*porne*): poderiam ser mulheres livres ou escravas, e trabalhar em um estabelecimento, onde possuíam mais segurança,

ou podiam trabalhar por conta própria, mas por preços mais baixos. A prostituição era considerada uma profissão, ainda que não detivesse boa reputação.

TABELA TEMÁTICA

TEMAS	ISEU I	ISEU II	ISEU III	ISEU VI
DEMOS. FRATRIA E CONFRARIAS		16-17	79-80	10
TESTAMENTOS	3-4		41-42	7-9; 28
CHEFE DO OIKOS (KYRIOS)	12; 39	10; 18	27	5; 60
CIDADÃS / MULHERES LEGÍTIMAS (ENGYE)		3-5, 18		40-41; 64-65
CASAMENTO LEGÍTIMO		3-5, 18	8-9; 79-80	10; 64-65
DOTE		4-5; 9	8-9; 28; 35	
CASAMENTO ILEGÍTIMO			13-14; 16	11-12; 15-16
DIVÓRCIO		7-9		
CONCUBINAS/ CONCUBINATO (PALLAKE)			28-29	

TABELA TEMÁTICA

TEMÁTICAS	ISEU I	ISEU II	ISEU III	ISEU VI
CORTESÃS (HETAIRAI)			13-14	
PROSTITUTAS (PORNE)				21; 49-50
HERDEIRAS / EPICLERAS / TUTELAS	39		3; 41-42, 46; 50-51	14, 46
FILHOS E FILHAS ILEGÍTIMAS			30-31	21
RITOS FÚNEBRES E CERIMÔNIAS RELIGIOSAS	31	10, 36-37	30-31; 79- 80	64-65
ADOÇÃO		1; 13-14	1-2	5; 9-10
AMIZADE E AFETO	4; 33	3-5, 18		1-2

SOBRE OS BENS DE CLEÔNIMO

Neste discurso, a herança em questão é a de Cleônimo, que deixa um testamento indicando quem deveria ser o herdeiro do *oikos* e como seria feita a divisão de seus bens.

Os sobrinhos do falecido, filhos da irmã de Cleônimo, e os narradores do discurso, são excluídos do testamento. Para eles, a exclusão era injusta, pois eram os parentes mais próximos do tio e mantinham uma relação de amizade e afeto com ele. Assim, decidem entrar com um processo no tribunal para questionar o testamento.

No discurso, eles afirmam que, durante um período, aconteceu um distanciamento entre eles e o tio. No entanto, não foi causado por culpa deles.

O que aconteceu foi o seguinte: quando pai deles morreu, a tutela dos dois irmãos passou a ser de um outro tio, do lado paterno, chamado Dínias. Cleônimo, porém, tinha uma inimizade com Dínias. Caso deixasse os sobrinhos como herdeiros e ele morresse enquanto eles eram menores de idades, quem cuidaria do seu patrimônio seria o tutor legal deles, ou seja, Dínias acabaria administrando os seus bens.

Como Cleônimo não tinha um bom relacionamento com Dínias e tinha receio que seus

bens ficassem sob o seu cuidado, ele excluiu os sobrinhos do testamento.

Quando Dínias vem a falecer, Cleônimo abriga os sobrinhos em seu *oikos* e cuida deles como se fossem seus filhos. Posteriormente, afirmam que Cleônimo queria elaborar um novo testamento, que não foi feito devido a sua morte repentina.

Em virtude disso, o objetivo dos sobrinhos, neste discurso, é demonstrar que o motivo da exclusão do testamento não foi culpa deles, pois eram os mais próximos de Cleônimo tanto por parentesco quanto por amizade e afeto. Ao mesmo tempo, acusam seus adversários, os outros parentes que receberam a herança, de ter inimizades com Cleônimo e que não faria sentido que ele deixasse seus bens para eles.

Sobre os bens de Cleônimo

IS. I. 3-4

3. σκέψασθε γὰρ
οἷς ἑκάτεροι
πιστεύοντες ὥς
ὕμᾱς
εἰσεληλύθαμεν·
οὗτοι μὲν
διαθήκαις
ἰσχυριζόμενοι
τοιαύταις, ἅς
ἐκεῖνος διέθετο
μὲν οὐχ ἡμῖν
ἐγκαλῶν ἀλλ'
ὀργισθεῖς τῶν
οἰκείων τινὶ τῶν
ἡμετέρων, ἔλυσεν
δὲ πρὸ τοῦ
θανάτου, πέμψας
Ποσειδίππον ἐπὶ
τὴν ἀρχήν

3 Observai, pois, os argumentos com os quais cada parte se mostra confiável, tal como havíamos apresentado perante vós: nossos adversários, por um lado, apoiam-se em algumas disposições testamentárias que Cleônimo tinha estabelecido, não para nos acusar, mas por estar irritado com um de nossos parentes; todavia, na iminência de sua morte, as desfez, tendo inclusive enviado Posidipo até o magistrado.

Sobre os bens de Cleônimo

IS. I. 3-4

4 ἡμεῖς δὲ γένει
μὲν ἐγγυτάτῳ
προσῆκοντες,
χρώμενοι δὲ
ἐκείνῳ πάντων
οἰκειότατα,
δεδωκότων δ'
ἡμῖν καὶ τῶν
νόμων κατὰ
τὴν ἀγχιστεῖαν
καὶ αὐτοῦ τοῦ
Κλεωνύμου διὰ
τὴν φιλίαν τὴν
ὑπάρχουσαν
αὐτῷ, ἔτι δὲ
Πολυάρχου, τοῦ
πατρὸς <τοῦ>
Κλεωνύμου,
πάππου δ'
ἡμετέρου,
προστάξαντος, εἴ
τι πάθοι
Κλεώνυμος
ἅπαις, ἡμῖν
δοῦναι τὰ αὐτοῦ.

4 Nós, por outro lado, como parentes dele mais próximos na família, somos os mais afeitos dentre todos; para nós, então, tanto as leis já estabelecidas para sucessão 8 quanto a amizade que existia da parte do próprio Cleônimo são favoráveis; ademais, Poliarco, pai de Cleônimo, nosso avô, ordenou-lhe legar a nós seus bens, caso ele morresse sem filhos.

Comentário

Os trechos acima fazem parte da primeira parte do discurso, no qual os oradores costumam apresentar o motivo da disputa e o seu argumento principal.

Nesse discurso, o motivo é a exclusão injusta do orador e de seu irmão do testamento deixado pelo tio materno, Cleônimo, e a sua defesa consiste em demonstrar como eram próximos a Cleônimo, tanto por parentesco quanto por amizade, ao contrário dos outros familiares que receberam a herança.

O orador afirma que seus adversários se apoiam no testamento deixado pelo morto. O documento, no entanto, havia sido elaborado em um momento de instabilidade na relação do tio e dos sobrinhos, que não foi causada por eles. Além disso, demonstram que Cleônimo tinha intenções de anular o documento e escrever um outro, que iria refletir quais eram de fato as suas vontades.

O objetivo do orador é levantar dúvidas se o documento realmente faz jus ao desejo do morto, apontando o contexto em que foi elaborado, e, consequentemente, sobre os argumentos de seus adversários. Ao indicar o desejo que o tio tinha de anular e como eram próximos, os oradores demonstram ao júri que, apesar de ser um

testamento de acordo com a lei, ele não condiz com a verdade.

No quarto parágrafo, o orador busca estabelecer que eles atendem os requisitos necessários pela lei e pelos costumes. Além disso, pontua ainda que o fato de Poliarco, seu avô e pai de Cleônimo, ordenar que recebessem a herança reafirma o direito do orador como o familiar mais próximo. Como os sobrinhos não podem tirar o documento como uma prova, buscam argumentar que o parentesco e as relações de amizade que mantinham com o tio em vida significavam muito mais do que um documento escrito em um momento de raiva. Assim, não fazia sentido que os outros familiares, que sequer eram tão próximos, recebessem parte da herança enquanto os mais afeitos eram excluídos.

Ao defender a legitimidade da sua causa tanto pela lei de sucessão quanto pela relação próxima com o falecido, o orador demonstra como as relações familiares e de amizade eram importantes para a sociedade ateniense, tendo um impacto positivo no júri.

É importante ressaltar que Cleônimo, não tendo filhos, poderia legar os seus bens da forma que achasse melhor, e o parentesco, ainda que fosse importante, podia ou não ser levado em conta nesse processo.

Sobre os bens de Cleônimo

IS. I. 12

12 ὕστερον δὲ
τούτων, ὃ
μέγιστον ἡμῖν
τεκμήριον ὅτι
οὐδὲ ταῦτα
ἔπραξεν ἡμᾶς
βλάπτειν
βουλόμενος·
τελευτήσαντος
γὰρ Δεινίου καὶ
τῶν πραγμάτων
ἡμῖν πονηρῶς
ἐχόντων οὐδὲ
περιεῖδεν ἡμᾶς
οὐδενὸς ἐνδεεῖς
ὄντας, ἀλλ'
αὐτοὺς μὲν εἰς
τὴν οἰκίαν τὴν
αὐτοῦ
κομισάμενος
ἐπαίδευε, τὴν δ'
οὐσίαν
ἀφελέσθαι τῶν
χρήστων
ἐπιβουλευσάντω
ν ἔσωσεν ἡμῖν,
ἐπεμελεῖτό τε
ὁμοίως τῶν
ἡμετέρων ὥσπερ
τῶν αὐτοῦ
πραγμάτων.

12 Depois disso, a maior prova para nós é que ele não fez essas coisas desejando nos prejudicar, já que, após a morte de Dínias e no momento em que nos encontrávamos em péssima situação, não permitiu que nós ficássemos privados de qualquer coisa, senão que, depois de nos acolher em sua casa, começou a nos educar e ainda nos salvou de oportunistas que desejavam subtrair nossa herança, cuidando de nossos bens tal como se fossem seus.

Comentário

Neste parágrafo, o orador busca expor que, apesar de terem sido excluídos do testamento de Cleônimo, no momento em que os sobrinhos precisaram da ajuda de seu tio, ele estava lá para assumir os encargos da criação deles. Esta passagem busca não só demonstrar a boa relação entre os sobrinhos e Cleônimo, como também representá-lo como um bom *kyrios*. Como chefe da família, Cleônimo tinha o dever de cuidar dos membros de sua família, especialmente dos mais vulneráveis, como as mulheres, os menores de idade e os idosos. Assim, quando Dínias morre e deixa seus dois sobrinhos sem tutela, cabe ao tio cuidar deles da melhor forma. Quando o orador menciona como Cleônimo cuidou tão bem de sua herança como se fosse dele, protegendo-os inclusive daqueles que queriam prejudicar os sobrinhos, ele enfatiza que os laços que os uniam iam além do interesse em suas posses, mas em uma relação genuína de afeto e cuidado.

Sobre os bens de Cleônimo

IS. I. 31

31 καὶ ἐξ ὧν μὲν
αὐτῷ πρὸς
τούτους ἐγένετο
ἡ διαφορά,
περίεργόν ἐστι
λέγειν· σημεία δ'
ὑμῖν ἔρῳ μεγάλα,
περὶ ὧν καὶ
μάρτυρας ἔξω
παρασχέσθαι.
πρῶτον μὲν γὰρ
θύων τῷ
Διονύσῳ, καὶ
τοὺς οἰκείους
ἅπαντας καλέσας
καὶ τῶν ἄλλων
πολιτῶν
πολλούς,
Φερένικον
οὐδαμοῦ
παρεστήσατο.
ἔπειτα μικρὸν
πρὶν τελευτῆσαι
βαδίζων εἰς
Πάνορμον μετὰ
Σίμωνος, καὶ
συντυχὼν αὐτῷ,
προσειπεῖν οὐκ
ἐτόλμησεν.

31 Por quais motivos a sua desavença surgiu contra eles, não é minha função dizer; mas hei de relatar-vos importantes indícios, a respeito dos quais fornecerei testemunhos. Em primeiro lugar, ao fazer sacrifícios para Dioniso, depois de ter chamado todos os familiares e muitos outros cidadãos, Cleônimo sequer ofereceu a Ferênico um lugar ao seu lado. Logo depois, pouco antes de morrer, ele, caminhando com Simão para o porto de Panormo e encontrando por acaso com Ferênico, não ousou lhe dirigir a palavra.

Comentário

O objetivo do orador é demonstrar as relações conflituosas que Cleônimo tinha com Ferênico, um de seus parentes beneficiados no testamento. Com isso, busca-se reforçar o argumento de que a divisão dos bens presente no testamento, feita em um momento de raiva, não refletia verdadeiramente os seus desejos.

Para o orador, a situação é contraditória: aqueles com quem Cleônimo tinha desavenças receberam parte da herança, enquanto os mais próximos e mais afeitos não.

Para explorar os momentos de inimizade, o orador destaca que, ao convidar familiares e amigos para a realização de sacrifícios para Dioniso, Cleônimo não oferece a Ferênico um lugar ao seu lado, indicando um distanciamento entre os dois.

Em Atenas, a vida religiosa estava conectada com as relações de solidariedade, comunidade e amizade. As cerimônias e rituais religiosos de caráter familiar aconteciam nas fratrias, que se tornava um ambiente de socialização. A participação nessas atividades era importante para o exercício cívico e legitimação dos cidadãos em nível social.

A presença ou ausência em tais eventos poderiam indicar a situação do sujeito em relação à sua família e aos outros cidadãos. Desse modo, a menção desse evento acaba tendo um significado grande para apoiar a argumentação do orador e para os cidadãos que iam decidir sobre o destino da herança.

Sobre os bens de Cleônimo

IS. I. 33

33 οἴεσθε οὖν, ὦ
ἄνδρες, τὸν
οὕτως πρὸς
ἐκατέρους ἡμᾶς
διακείμενον ἡμῖν
μέν, οἷς
οἰκειότατα
ἐχρήτο, οὕτω
ποιεῖν ὅπως
μηδὲ λόγον
ὑπολείπει,
τούτοις δέ, ὧν
τισι καὶ διάφορος
ἦν, σκοπεῖν
ὅπως ἅπασαν
βεβαιώσῃ τὴν
οὐσίαν; καὶ
τούτους μὲν νῦν
περὶ πλείονος
ποιεῖσθαι ταύτης
ὑπόουσης τῆς
ἐχθρας, ἡμᾶς δὲ
τοσαύτης
οἰκειότητος καὶ
φιλίας γενομένης
πειρᾶσθαι
μᾶλλον κακῶς
ποιεῖν;

33 Julgai, então, cidadãos, que ele, estando assim em relação a cada um de nós, com os quais era o mais familiar, agia de tal modo que não deixou sequer uma palavra para nós; mas para eles, contra os quais era hostil a alguns, examinava como ia garantir toda a herança? Agora, apesar de permanecer a mesma inimizade, faz um grande favor para eles; mas a nós, os melhores amigos e os mais familiares, tenta simplesmente fazer mal?

Comentário

Neste trecho, o orador dialoga diretamente com o júri, ou seja, os cidadãos presentes no tribunal que iriam decidir quem ganharia o processo. Para enfatizar o seu argumento de que o testamento de Cleônimo não refletia o relacionamento que tinham, o orador dialoga com os cidadãos com argumento de probabilidade com base no comportamento padrão para a comunidade. Assim, quando direciona a pergunta ao júri, ele espera que eles decidam a partir das suas próprias experiências. Estando em seu lugar, eles iriam prejudicar um familiar de quem eram tão próximos na amizade e no afeto? Incluiriam em seus testamentos familiares com que estavam em conflito? É importante perceber que o orador aproxima os cidadãos de sua própria situação.

Como Cleônimo já havia falecido e não havia como mudar o testamento, o orador espera que a experiência em comum dos cidadãos da pólis sobre as relações de amizade e inimizade os auxilie no processo. Como os conflitos familiares em Atenas não eram raros, como pode ser analisado nos discursos de Iseu, era provável que muitos que estavam ali presentes vivenciaram situações semelhantes em seus próprios *oikos* ou de amigos próximos.

Sobre os bens de Cleônimo

IS. I. 39

39 καὶ εἰ μὲν
Πολύαρχος ὁ
πατὴρ ὁ
Κλεωνύμου,
πάππος δ'
ἡμέτερος, ζῶν
ἐτύγχανε καὶ τῶν
ἐπιτηδείων ἐνδεὲς
ὢν, ἢ Κλεώνυμος
ἐτελεύτησε
θυγατέρας
ἀπορουμένας
καταλιπών, ἡμεῖς
ἂν διὰ τὴν
ἀγχιστείαν καὶ τὸν
πάππον
γηροτροφεῖν
ἠναγκαζόμεθα καὶ
τὰς Κλεωνύμου
θυγατέρας ἢ
λαβεῖν αὐτοὶ
γυναῖκας ἢ προῖκα
ἐπιδιδόντες
ἐτέροις ἐκδιδόναι,
καὶ ταῦθ' ἡμᾶς καὶ
ἡ συγγένεια καὶ οἱ
νόμοι καὶ ἡ παρ'
ὑμῶν αἰσχὺν
ποιεῖν ἠνάγκαζεν
ἂν, ἢ ταῖς
μεγίσταις ζημίαις
καὶ τοῖς ἐσχάτοις
ὀνείδεσι
περιπεσεῖν·

39 Se também Poliarco, o pai de Cleônimo e nosso avô, se encontrasse vivo e necessitado de cuidados, ou se Cleônimo tivesse morrido, deixando filhas em dificuldade, nós pelo parentesco estaríamos obrigados a cuidar de nosso avô e, quanto às filhas de Cleônimo, obrigados ou a tomá-las em casamento ou, pagando o dote, entregá-las a outros; o parentesco, as leis e a vergonha diante de vós nos obrigariam a fazer isso ou a nos submeter a grandes castigos e vergonhosas reprovações.

Comentários

Neste parágrafo, o orador explora alguns cenários que poderiam acontecer quando Cleônimo viesse a falecer e que corroboram com o seu argumento de que eram os familiares mais próximos e herdeiros do *oikos* de seu tio.

Primeiramente, menciona os cuidados com Poliarco, seu avô. Como parente mais próximo e futuro chefe da família, era sua responsabilidade cuidar dos parentes mais velhos. Em Atenas, o cuidado com os mais velhos era obrigatório. Em caso de falecimento de Cleônimo, os sobrinhos receberiam tal dever, sendo mais uma prova da proximidade do parentesco.

Da mesma forma, caso Cleônimo tivesse deixado apenas filhas legítimas (*epicleras*), os sobrinhos tinham a obrigação ou de casar com elas ou providenciar um casamento digno de seu status, com um dote adequado. Como as mulheres não podiam herdar, e havia uma preocupação da sociedade com a extinção das famílias, as leis determinavam que as *epicleras* deveriam ser dadas em casamento ao parente homem mais próximo e os filhos da união seriam os herdeiros. Neste caso, o direito de casar com a *epiclera* era do sobrinho mais velho de Cleônimo, o que demonstra de fato o seu direito à herança pelo parentesco.

Ambos os casos apresentados estavam garantidos pelas leis ateniense e a tinham suas respectivas penalidades em caso de descumprimento. No entanto, além dessas penalidades, havia um fator religioso e social nessas obrigações. Um bom *kyrios* seria aquele que cumpre com os deveres perante à lei.

SOBRE OS BENS DE MENÉCLES

Neste discurso, a herança em questão é a de Menécles e envolve um processo de adoção *inter vivos*, quando o filho é adotado ainda em vida.

Menécles foi casado duas vezes. No primeiro casamento, sua esposa, cujo nome não é revelado, vem a falecer, deixando-o viúvo e sem filhos. Depois de realizar os ritos fúnebres e aguardar o término do período de luto de sua esposa, Menécles começa a considerar um segundo casamento.

Um dos seus amigos mais próximos se chamava Epônimo e tinha duas filhas, uma casada e uma solteira. Como ele já havia falecido, Menécles conversa com os filhos de Epônimo, responsáveis legais de suas irmãs, e manifesta o seu desejo de casar e unir os dois *oikos*. Os irmãos, sabendo da afeição que Epônimo tinha por Menécles, concordam e entregam sua irmã em casamento legítimo, pagando um dote de vinte minas.

Passados alguns anos, Menécles e sua esposa não concebem nenhum filho. Com a idade já avançada e com receio de que isto o impedisse de ter filhos, Menécles entra em contato com os irmãos de sua esposa, explicando a situação, e pede que a convençam a aceitar o divórcio. Com

relutância, sua esposa concorda. Após o divórcio e devolução do dote, os seus irmãos a entregam em casamento para Hélio de Esfeto, com quem, posteriormente, tem dois filhos.

Sem herdeiros, Menécles encontra na adoção uma solução para evitar que seu *oikos* fique vazio. Como já havia mantido uma relação próxima com a família de Epônimo, Menécles expressa aos filhos dele seu desejo de adotar um deles. E assim o faz. Após a adoção, Menécles vive ainda por vinte e três anos.

Quando vem a falecer, o irmão de Menécles questiona o direito de sucessão do filho adotado, afirmando que a adoção não ocorreu de forma legítima. Uma parte considerável da sua argumentação consiste na acusação de que a ex-esposa de Menécles havia influenciado ele a adotar seu irmão.

De acordo com as leis atenienses, uma adoção poderia ser considerada inválida se houvessem provas de que o adotante estivesse incapacitado de tomar de decisões conscientes por causa da velhice, loucura ou por estar sob influência de uma mulher.

Este discurso representa a defesa do filho adotado por Menécles. Nele, o orador busca demonstrar como a adoção ocorreu de forma legítima, defendendo, conseqüentemente, sua irmã da acusação.

Sobre os bens de Menécles

IS. II. 1

1 ἡγούμην μὲν, ὧς
ἄνδρες, εἴ τις καὶ
ἄλλος ἐποιήθη
ὑπὸ τινος κατὰ
τοὺς νόμους, καὶ
ἐγὼ ποιηθῆναι, καὶ
οὐκ ἂν ποτε εἰπεῖν
οὐδένα τολμήσαι
ὥς ἐποίησάτο με
Μενεκλῆς
παρανοῶν ἢ
γυναικὶ
πειθόμενος·
ἐπειδὴ δὲ ὁ θεῖος
οὐκ ὀρθῶς
βουλευόμενος, ὥς
ἐγὼ φημι, πειρᾶται
ἐξ ἅπαντος
τρόπου τὸν
ἀδελφὸν τὸν αὐτοῦ
ἅπαιδα τεθνεῶτα
καταστήσαι, οὔτε
τοὺς θεοὺς τοὺς
πατρώους οὔθ'
ὑμῶν
αἰσχυρόμενος
οὐδένα, ἐμοὶ
ἀνάγκη ἐστὶ πολλὴ
βοηθεῖν τῷ τε
πατρὶ τῷ
ποιησαμένῳ με καὶ
ἐμαυτῷ.

1 Acreditava até agora, cidadãos, que, se alguém já foi adotado conforme as leis, eu também havia sido, e que ninguém jamais ousaria dizer que Menécles me adotou por estar louco ou ter sido persuadido por uma mulher. Além disso, quando meu tio, não deliberando corretamente, como eu afirmo, tenta de todo jeito estabelecer que seu irmão morreu sem filhos, não se envergonhando nem dos deuses familiares nem de nenhum de vós, para mim é extremamente necessário defender o pai que me adotou e a mim mesmo.

Comentário

O orador apresenta o principal argumento da acusação: que a sua adoção ocorreu sob a influência de uma mulher, a sua irmã e ex-esposa de Menécles, o que a torna inválida de acordo com as leis.

Para o orador, tal afirmação não poderia ser mais falsa. Parte de sua defesa consiste em apresentar o seu tio como um homem desavergonhado e que não pode estar em sã consciência ao afirmar tais absurdos contra ele e sua irmã.

Nesse parágrafo, uma parte importante para a caracterização do tio consiste na fala em que o acusa de querer deixar seu irmão sem filhos. Uma grande preocupação da sociedade ateniense é a geração de herdeiros que manterão e continuarão o *oikos* e a pólis. Essa questão era tão importante que há uma série de procedimentos legais, como a adoção, para evitar o fim de uma família.

É comum nos discursos, tanto da defesa quanto da acusação, o apelo para que os cidadãos decidam o que é melhor para a família, mas também o que é melhor para a vida coletiva na pólis. Assim, acusar o seu tio de querer deixar o irmão sem filhos ultrapassa os limites de uma

questão familiar, demonstrando que era, sobretudo, uma ofensa para a sociedade e para os deuses.

Sobre os bens de Menécles

IS. II. 3-5

3 ἐπώνυμος γὰρ ὁ
Ἀχαρνεύς, ὁ πατήρ
ὁ ἡμέτερος, ὃν
ἄνδρες, φίλος ἦν
καὶ ἐπιτήδειος
Μενεκλεῖ, καὶ
ἐχρῆτο οἰκείως·
ἦμεν δὲ αὐτῷ
παῖδες τέτταρες
ἡμεῖς, δύο μὲν ὑεῖς,
δύο δὲ θυγατέρες.
τελευτήσαντος δὲ
τοῦ πατρὸς
ἐκδίδομεν ἡμεῖς
τὴν πρεσβυτέραν
ἀδελφήν, ἐπειδὴ
εἶχεν ὥραν,
Λευκολόφω,
προῖκα ἐπιδόντες
εἴκοσι μνᾶς.

3 Epônimo de Acarneu, nosso pai, cidadãos, era amigo íntimo de Menécles e o tratava como alguém da família. Éramos quatro filhos: dois homens, duas mulheres. E, após a morte de meu pai, entregamos em casamento, quando era a hora, nossa irmã mais velha a Leucólofo, dando-lhe um dote de vinte minas.

Sobre os bens de Menécles

IS. II. 3-5

4 καὶ ἀπ' ἐκείνου
τοῦ χρόνου
τετάρτῳ ἔτει ἢ
πέμπτῳ ὕστερον ἢ
τε ἀδελφῇ ἡμῖν ἢ
νεωτέρα σχεδὸν
ἡλικίαν εἶχεν ἀνδρὶ
συνοικεῖν, καὶ τῷ
Μενεκλεῖ ἡ γυνὴ
τελευτᾷ ἣν εἶχε
πρότερον. ἐπειδὴ
οὖν ἐκείνη τὰ
νομιζόμενα
ἐποίησεν ὁ
Μενεκλῆς, ἥτει τὴν
ἀδελφὴν ἡμᾶς,
ὑπομιμνήσκων τὴν
τε φιλίαν τὴν τοῦ
πατρὸς καὶ ἑαυτοῦ,
καὶ ὡς πρὸς ἡμᾶς
αὐτοὺς ἦν
διακείμενος·

4 Depois daquela ocasião, após quatro ou cinco anos, nossa irmã mais nova tinha quase idade de se casar com um homem, e a esposa de Menécles, com quem antes era casado, morre. Só depois que Menécles fez os ritos fúnebres a ela, começou a pretender nossa irmã, recordando-nos a amizade entre ele e nosso pai, e como era afeito a nós.

Sobre os bens de Menécles

IS. II. 3-5

5 καὶ ἡμεῖς εἰδότες
ὅτι καὶ ὁ πατήρ
οὐδενὶ ἂν ἔδωκεν
ἥδιον ἢ ἐκείνῳ,
δίδομεν αὐτῷ, οὐκ
ἄπροικον, ὥς
οὗτος λέγει
ἐκάστοτε, ἀλλὰ τὴν
ἴσην προῖκα
ἐπιδόντες ἦνπερ
καὶ τῇ πρεσβυτέρᾳ
ἀδελφῇ ἐπέδομεν·
καὶ ἐκ τοῦ τρόπου
τούτου, πρότερον
ὄντες αὐτοῦ φίλοι,
κατέστημεν οἰκεῖοι.
καὶ ὥς ἔλαβεν
εἴκοσι μνᾶς ὁ
Μενεκλῆς ἐπὶ τῇ
ἀδελφῇ προῖκα,
τὴν μαρτυρίαν
ταύτην πρῶτον
βούλομαι
παρασχέσθαι.

5 Ademais, sabendo também que nosso pai não daria a ninguém além dele com satisfação [a mão de nossa irmã], demos então a ele, não sem dote, como nosso adversário diz a todo momento, mas entregando, inclusive, o mesmo dote que oferecemos por nossa irmã mais velha. Desse modo, amigos desde o início, nos tornamos familiares. Assim, quero apresentar em primeiro lugar o testemunho de que Menécles recebeu vinte minas pelo dote de minha irmã.

Comentário

Em virtude da acusação de que a adoção não ocorreu de forma válida, por ter sido feita sob influência de uma mulher, é importante para a defesa do adotado demonstrar como os eventos aconteceram com auxílio de testemunhas.

Dessa maneira, nesses trechos, o orador se dedica a apresentar uma caracterização positiva de Menécles e de sua irmã e a legitimidade tanto do primeiro casamento quanto do segundo.

O primeiro casamento de Menécles acaba quando sua esposa vem a falecer, deixando-o viúvo e sem filhos. A menção de que ele realizou os ritos fúnebres e respeitou o tempo de luto indica que sua união havia sido, de fato, um casamento com uma mulher legítima. A reverência e respeito com sua esposa falecida e com as tradições religiosas correspondem às atitudes de um bom cidadão.

A preocupação em não deixar seu *oikos* vazio, que o impulsiona a garantir um segundo casamento, também demonstra que era um homem íntegro. A menção do vínculo de amizade que mantinha com Epônimo expressa que a união seria apreciada pelas duas famílias.

Para um casamento ser considerado legítimo entre um cidadão e uma cidadã, era necessário um acordo verbal entre o noivo e o responsável legal

da noiva e a entrega do dote. Como existiam outras formas de manter um relacionamento em Atenas, era preciso que estes dois procedimentos fossem realizados, tendo muitas testemunhas ao redor.

Quando o tio acusa o adotado de ter entregue sua irmã para Menécles sem um dote, ele a acusa de não ser uma mulher legítima. Por isso, é importante para a defesa provar que todas as etapas do casamento foram seguidas de acordo com as leis e os costumes.

Sobre os bens de Menécles

IS. II. 7-9

7 καὶ ἐκεῖνος
δευτέρῳ μηνὶ ἢ
τρίτῳ, πολλὰ
ἐπαινέσας τὴν
ἀδελφὴν, λόγους
ἐποιεῖτο πρὸς
ἡμᾶς, καὶ ἔφη τὴν
τε ἡλικίαν
ὕφορᾶσθαι τὴν
ἑαυτοῦ καὶ τὴν
ἀπαιδίαν· οὐκ οὖν
ἔφη δεῖν ἐκείνην
τῆς χρηστότητος
τῆς ἑαυτῆς τοῦτο
ἀπολαῦσαι,
ἅπαιδα
καταστήναι
συγκαταγερᾶσθαι
αὐτῷ· ἱκανὸς γὰρ
ἔφη αὐτὸς ἀτυχῶν
εἶναι. 8 ἐδεῖτο οὖν
ἡμῶν δοῦναι χάριν
ταύτην αὐτῷ,
ἐκδοῦναι ἄλλῳ
αὐτὴν μετὰ τῆς
γνώμης τῆς
ἑαυτοῦ. καὶ ἡμεῖς
ἐκελεύομεν αὐτὸν
πείθειν αὐτὴν περὶ
τούτων· ὃ τι γὰρ
<ἂν> ἐκείνη
πεισθῇ, τοῦτ'
ἔφαμεν ποιήσιν.

7 E ele, no segundo ou terceiro mês, depois de elogiar muito nossa irmã, nos fez alguns comentários e também disse ver com preocupação sua idade e a falta de filhos. Por fim, afirmou que ela não precisava, por sua bondade, passar por isso: ficar sem filhos, ao envelhecer ao seu lado; bastava – disse – que só ele fosse o desafortunado. 8 Portanto, era nosso dever lhe fazer esse favor: entregá-la a outro com seu consentimento. E nós solicitávamos a ele para convencê-la a esse respeito; o que ela viesse a decidir – dissemos –, nós faríamos.

Sobre os bens de Menécles

IS. II. 7-9

9 κάκεινη τὸ μὲν
πρῶτον οὐδ'
ἠνέσχετ' αὐτοῦ
λέγοντος,
προϊόντος δὲ τοῦ
χρόνου μόλις
ἐπείσθη· καὶ οὕτως
ἐκδίδομεν αὐτὴν
Ἥλείῳ Σφηττίῳ,
καὶ ὁ Μενεκλῆς τήν
τε προῖκα
ἐπιδίδωσιν αὐτῷ,
μετασχὼν τοῦ
οἴκου τῆς
μισθώσεως τῶν
παιδῶν τῶν
Νικίου, καὶ τὰ
ἱμάτια, ἃ ἤλθεν
ἔχουσα παρ'
ἐκεῖνον, καὶ τὰ
χρυσίδα, ἃ ἦν,
δίδωσιν αὐτῇ.

9 De início, ela não suportou o que ele dizia; com o passar do tempo, porém, a contragosto se convenceu. Assim, nós a entregamos a Hélio de Esfeto, e Menécles pagou-lhe o dote, depois de receber uma soma pela administração da casa dos filhos de Nícias, e devolveu para ela tanto as vestes que tinha quando chegou em sua casa, como as joias que possuía.

Comentário

Neste trecho, o adotado narra como aconteceu o divórcio entre Menécles e sua irmã. Em Atenas, a diferença de idade entre um casal era considerável, visto que as noivas costumavam ter em média doze a quatorze anos, enquanto os homens casavam com trinta anos.

Menécles, já estando em seu segundo casamento sem gerar herdeiros, começa a se preocupar que a causa seja a sua idade avançada. Para demonstrar que o casamento era harmônico, o divórcio é descrito como um ato de bondade, pois uma vida sem filhos não era o ideal ateniense. Além disso, é importante perceber que existiu uma resistência por parte da esposa, o que indica que este poderia ter sido um bom casamento para ela.

No trecho, o orador afirma que ele precisou convencê-la por algum tempo, o que nos permite discutir como as mulheres poderiam ter alguma autonomia nas decisões que lhe envolviam. Uma vez convencida do divórcio, Menécles devolve o dote que recebeu, como era obrigado por lei a fazer, e também os presentes que ela havia recebido após o casamento.

É importante ressaltar que o divórcio não era incomum em Atenas, e tanto homens quanto mulheres podiam casar mais de uma vez sem que

isso fosse considerado negativo. Por causa disso, o fato do orador casar sua irmã pela segunda vez com Hélio de Esfeto não é uma questão anormal no discurso. Ao longo da narrativa, descobre-se que ela gerou dois filhos homens com seu segundo marido, o que reforça o motivo do divórcio por parte de Menécles.

Sobre os bens de Menécles

IS. II. 10

10 μετὰ δὲ ταῦτα
χρόνου
διαγενομένου
ἐσκόπει ὁ
Μενεκλῆς ὅπως μὴ
ἔσοιτο ἅπαις, ἀλλ'
ἔσοιτο αὐτῷ ὅς τις
ζῶντά
γηροτροφῆσοι καὶ
τελευτήσαντα
θάψοι αὐτὸν καὶ εἰς
τὸν ἔπειτα χρόνον
τὰ νομιζόμενα
αὐτῷ ποιήσοι.
τούτῳ μὲν οὖν
ἑώρα ἓνα μόνον
ὕδν ὄντα, ὥστε
ἐδόκει αὐτῷ
αἰσχρὸν εἶναι
ἅπαιδα τοῦτον
καθιστάντα
ἄρρένων παίδων
αὐτῷ κελεύειν
δοῦναι τοῦτον
εἰσποιήσασθαι.

10 Passado um tempo depois disso, Menécles começou a se preocupar não mais com a possibilidade de ficar sem filhos, mas com quem em vida cuidaria dele na velhice e, depois da morte, o honraria e lhe faria os ritos fúnebres. Nisso, percebeu que seu irmão tinha um único filho, de modo que lhe parecia vergonhoso pedir a ele para dar o menino para adoção, deixando-o sem filhos homens.

Comentário

No discurso, Menécles é caracterizado como um bom homem e cidadão. Todas as suas atitudes, o casamento e o divórcio com a filha de seu amigo próximo e a adoção do orador, tem por objetivo a continuidade do seu *oikos*.

Em Atenas, assim como as mulheres, os homens estavam sujeitos a um padrão de comportamento ideal. Para eles, era a responsabilidade com o *oikos* que orientavam as suas ações cotidianas. Como um bom cidadão, Menécles, por não ter filhos, recorre à adoção. Como não havia nenhum parente próximo disponível, ele adota um dos filhos de seu melhor amigo, Epônimo de Acarneu.

Este discurso é muito importante para compreender a importância das relações de amizade e afeto na comunidade ateniense. Em muitos momentos, a construção desses laços poderiam impactar a vida cotidiana como no caso de Menécles, que deixa todo o seu patrimônio para alguém de fora de seu *oikos*.

Além da continuidade de sua família e do gerenciamento de seus bens, Menécles se preocupa também com seus cuidados na velhice e com a realização dos ritos funerários. Quando estivesse incapacitado pela idade, seu filho adotado se

tornaria o *kyrios* da casa, responsável por cuidar dos mais velhos até que viessem a falecer. A realização dos ritos funerários aconteciam no terceiro, nono e trigésimo dia, quando se encerrava o período de luto.

Sobre os bens de Menécles

IS. II. 13-14

13 ὥς οὖν κατὰ
τοὺς νόμους
ἐγένετο ἡ ποίησις,
τοῦτο ὑμᾶς
βούλομαι διδάξαι.
καὶ μοι τὸν νόμον
ἀνάγνωθι, ὃς
κελεύει τὰ ἑαυτοῦ
ἐξεῖναι διαθέσθαι
ὅπως ἂν ἐθέλῃ,
ἐὰν μὴ παῖδες
ἄρρενες ᾧσι
γνήσιοι. ὁ γὰρ
νομοθέτης, ὃς
ἄνδρες, διὰ τοῦτο
τὸν νόμον ἔθηκεν
οὕτως, ὁρῶν
μόνην ταύτην
καταφυγὴν οὔσαν
τῆς ἐρημίας καὶ
παραψυχὴν τοῦ
βίου τοῖς ἄπαισι
τῶν ἀνθρώπων, τὸ
ἐξεῖναι ποιήσασθαι
ὅν τινα ἂν
βούλωνται.

13 Como então a adoção foi feita de acordo com as leis, sobre isso vos quero instruir. Lê para mim a própria lei, que permite dispor dos seus bens como se desejar de forma lícita, se não houver filhos homens legítimos. Pois o próprio legislador, cidadãos, estabeleceu assim a lei por causa disso, observando que a única justificativa de quem está só e o único consolo da vida dos homens sem filhos, é permitir a adoção de quem eles desejarem.

Sobre os bens de Menécles

IS. II. 13-14

14 διδόντων οὖν
τῶν νόμων αὐτῷ
ποιεῖσθαι διὰ τὸ
εἶναι ἄπαιδα, ἐμὲ
ποιεῖται, οὐκ ἐν
διαθήκαις, ὥ
ἄνδρες, γράψας,
μέλλων
ἀποθνήσκειν,
ὥσπερ ἄλλοι τινὲς
τῶν πολιτῶν, οὐδ'
ἀσθενῶνάλλ'
ὕγιαίνων, εὖ
φρονῶν, εὖ νοῶν,
ποιησάμενος
εἰσάγει με εἰς τοὺς
φράτορας
παρόντων τούτων,
καὶ εἰς τοὺς
δημότας με
ἐγγράφει καὶ εἰς
τοὺς ὀργεῶνας.

14 Já que as leis lhe possibilitam adotar por não ter filhos, ele me adota, cidadãos, sem haver deixado um testamento por escrito na iminência da morte, tal como outros cidadãos, nem mesmo doente; pelo contrário, ele me adota saudável, em sã consciência e de bom grado, leva-me para as fratrias desses aqui presentes e me inscreve no demos e na confraria.

Comentário

O adotado busca demonstrar como a sua adoção ocorreu de acordo com as leis. Ele inicia apontando que a prática da adoção é um direito dos atenienses sem filhos de legítimos e é um consolo para aqueles que vivem a solidão de um *oikos* vazio.

O seu objetivo é mostrar que, além de legal, o motivo de sua adoção foi decorrente de uma decisão baseada nos sentimentos que nutria pela família de seu amigo, tomada de forma consciente de Menécles e não por ter sido influenciado por uma mulher, como os adversários afirmam.

O orador indica que havia a possibilidade de outras adoções terem acontecido de forma ilícita, por meio de testamentos cuja validade poderia ser questionada; adoções por pessoas incapacitadas no leito de morte. No entanto, a sua ocorreu quando Menécles ainda era vivo e, depois da adoção, viveram como pai e filho por vinte e três anos.

Quando havia um processo de adoção, era preciso que o adotado fosse apresentado nas fratrias, onde eram realizados os sacrifícios e banquetes familiares, e inscrito formalmente no *demos*. De forma semelhante a outras transformações na família, como os casamentos e falecimentos, o processo de adoção era

acompanhado também por um fator religioso. Assim, a menção de que Menécles anunciou publicamente o seu filho adotado, levando-o às cerimônias, era um argumento relevante para sua legitimação.

Sobre os bens de Menécles

IS. II. 16-17

16 καὶ ὡς ἀληθῆ λέγω ταῦτα, τῆς μὲν ποιήσεως ὑμῖν τοὺς φράτορας καὶ τοὺς ὀργεῶνας καὶ τοὺς δημότας παρέξομαι μάρτυρας, ὡς δ' ἐξῆν ποιήσασθαι, τὸν νόμον αὐτὸν ὑμῖν ἀναγνώσεται, καθ' ὃν ἡ ποίησις ἐγένετο. καὶ μοι τὰς μαρτυρίας ἀνάγνωθι ταύτας καὶ τὸν νόμον. 17 ὡς μὲν τοίνυν ἐξῆν τῷ ΜΕΝΕΚΛΕΪ ποιήσασθαι ὑδὲν αὐτῷ ὃν τινα ἐβούλετο, ὁ νόμος αὐτὸς δηλοῖ· ὡς δὲ ἐποίησατο, οἱ τε φράτορες καὶ οἱ δημόται καὶ οἱ ὀργεῶνες ὑμῖν μεμαρτυρήκασιν· ὥστε περιφανῶς ἀποδέδεικται ἡμῖν, ὦ ἄνδρες, ὁ μάρτυς τῆς ἀληθῆ διαμεμαρτυρηκώς, καὶ οὗτοι πρὸς γε τὴν ποίησιν αὐτὴν λόγον οὐδ' ὄντινου δύναιντ' ἂν ἀντειπεῖν.

16 Como digo a verdade, apresentarei a vós testemunhas da adoção provenientes das fratrias, das confrarias e dos demoi, e, como a adoção era lícita, será lida a própria lei, pela qual a adoção foi feita. Leia-me esses testemunhos e a lei. 17 Como era lícito a Menécles adotar o filho que desejava, a própria lei vos mostra; como ele adotou, porém, acabaram de vos testemunhar os membros das fratrias, dos demoi e das confrarias. A testemunha, cidadãos, por ter dito a verdade, nos demonstrou tudo de maneira tão clara que nossos adversários não poderiam objetar qualquer argumento contra essa adoção.

Comentário

Estes parágrafos nos permitem discutir tanto os aspectos legais quanto os sociais e religiosos do processo de adoção em Atenas. Menécles só podia adotar um filho porque não havia gerado filhos legítimos com nenhuma das suas duas esposas. Quando escolhe o filho de um dos seus melhores amigos, ele precisa apresentá-lo perante os seus familiares e amigos próximos, incluindo-o também em sua fratria e mudar o registro do adotado no *demos*.

A apresentação de um novo membro na fratria não era apenas uma decisão de Menécles, mas deveria acontecer em consenso com os outros membros. O ritual acontecia no festival das Targélias, onde era realizado um banquete com sacrifícios. A inscrição do *demos* era um requisito obrigatório, mas a apresentação na fratria conferia ao adotado mais legitimidade.

Sabe-se pelo discurso que após a adoção, Menécles viveu com seu filho por vinte e três anos e o orador explorou a grande quantidade de testemunhas que presenciaram a relação entre os dois por mais duas décadas. É essencial ressaltar a importância da construção de laços com a comunidade próxima em momentos como esse, visto que a legitimação depende também das

relações da vida cotidiana. Desse modo, quando o orador convida as testemunhas, ele demonstra ao júri que sua relação como filho adotado era reconhecida e, portanto, legítima.

Sobre os bens de Menécles

IS. II. 18

18 πραχθέντων δὲ
τούτων ἐσκόπει ὁ
Μενεκλῆς γυναῖκά
μοι, καὶ ἔφη με
χρῆναι γῆμαι· καὶ
ἐγὼ λαμβάνω τὴν
τοῦ Φιλωνίδου
θυγατέρα. κάκεῖνός
τε τὴν πρόνοιαν
εἶχεν ὥσπερ εἰκός
ἐστὶ πατέρα περὶ
υἱοῦ ἔχειν, καὶ ἐγὼ
τὸν αὐτὸν τρόπον
ὥσπερ γόνῳ ὄντα
πατέρα ἑμαυτοῦ
ἐθεράπευόν τε καὶ
ἡσυχνόμην, καὶ
ἐγὼ καὶ ἡ γυνὴ ἡ
ἐμή, ὥστε ἐκεῖνον
πρὸς τοὺς
δημότας ἐπαινεῖν
ἅπαντας.

18 Feito isso, Menécles procurava para mim uma esposa e dizia que eu precisava me casar. Assim, tomo eu a mão da filha de Filônides em casamento. Menécles também tinha a ideia de que era natural um pai proteger seu filho. Do mesmo modo, eu o respeitava e dele cuidava, como se fosse um pai de sangue, tanto eu como minha esposa, a ponto de ele nos louvar diante de todos no demos.

Comentário

Como era esperado de um bom *kyrios*, Menécles assume a responsabilidade de intermediar uma união matrimonial adequada para seu filho. Era requisito para o adotado manter o nome da família de Menécles. Quando um homem era adotado, ele deixava o seu *oikos* de origem. Caso quisesse retornar, era preciso que antes gerasse um filho para ocupar o seu lugar, visto que o objetivo primeiro da adoção é a continuidade da família. Assim, era imprescindível que o filho de Menécles tivesse um casamento legítimo com uma cidadã e tivesse herdeiros. Ainda que não seja o objetivo do trecho, a menção de que tanto o filho como a esposa dele eram respeitados e reverenciados por Menécles no *demos* confere mais legitimidade ao casal, ao demonstrar como sua relação com o falecido era harmônica e afetuosa, e constroi uma boa reputação do morto e do adotado perante o júri. Ademais, percebe-se que ao contrário da imagem de reclusão e discrição que foi popularizada sobre as mulheres atenienses, tem-se nesse discurso uma evidência de que elas não somente mantinham laços de afeto com outros membros fora de seu *oikos* original, como poderiam ser reverenciadas publicamente por seu papel nos cuidados dentro do *oikos*.

Sobre os bens de Menécles

IS. II. 36-37

36 καὶ ἐγὼ μὲν ὁ
ποιητὸς ἐκεῖνόν τε
ζῶντα ἐθεράπευον,
καὶ αὐτὸς καὶ ἐμὴ
γυνή, θυγάτηρ
οὔσα τουτοῦ
Φιλωνίδου, καὶ τῷ
ἐμῷ παιδίῳ ἐθέμην
τὸ ὄνομα τὸ
ἐκείνου, ἵνα μὴ
ἀνώνυμος ὁ οἶκος
αὐτοῦ γένηται, καὶ
τελευτήσαντα
ἔθαπα ἀξίως
ἐκείνου τε καὶ
ἐμαυτοῦ, καὶ
ἐπίθημα καλὸν
ἐπέθηκα, καὶ τὰ
ἔνατα καὶ τᾶλλα
πάντα ἐποίησα τὰ
περὶ τὴν ταφὴν ὡς
οἶόν τε κάλλιστα,
ὥστε τοὺς δημότας
ἐπαινεῖν ἅπαντας·

36 Eu, o adotado, cuidava de Menécles em vida, eu e minha esposa – que era filha de Filônides, aqui presente – e até coloquei o nome de Menécles em meu filho, para que sua família não ficasse sem seu nome, e, depois que ele morreu, dignamente honrei a ele e a mim mesmo, fixei uma bela lápide e fiz no terceiro e no nono dia todos os outros ritos sob o sepulcro, de modo tão belo que todos os cidadãos do demos me elogiaram.

Sobre os bens de Menécles

IS. II. 36-37

37 οὗτος δὲ ὁ
συγγενής, ὁ
ἐπιτιμῶν αὐτῷ ὅτι
ὕδν ἐποίησατο,
ζῶντος μὲν τὸ
χωρίον τὸ
περιλειφθὲν αὐτῷ
περιείλετο,
τελευτήσαντα δ'
αὐτὸν ἄπαιδα καὶ
ἀνώνυμον
βούλεται
καταστήσαι.
τοιοῦτός ἐστιν
οὗτος. καὶ ὥς
ἔθαψά τ' ἐγὼ
αὐτὸν καὶ τὰ τρίτα
καὶ τὰ ἔνατα
ἐποίησα καὶ ἄλλα
τὰ περὶ τὴν ταφήν,
τὰς μαρτυρίας ὑμῖν
τῶν εἰδόντων
ἀναγνώσεται.

37 Mas esse parente, reprovando-lhe o fato de que ele adotou um filho, espoliou a terra que lhe foi deixada em vida e deseja ainda deixar o morto sem filhos e sem nome. Ele é esse tipo de pessoa. E como eu o enterrei e no terceiro e nono dia fiz os ritos sob o sepulcro, serão lidos para vós os testemunhos dos que viram isso.

Comentário

Já ao final do discurso, o orador retoma um de seus principais argumentos: o cuidado exemplar que ele e sua esposa tiveram durante a vida e a morte de Menécles. Neste parágrafo, ele chama a atenção para o aspecto religioso ao demonstrar como os ritos funerários foram realizados, e como ele foi elogiado por outros cidadãos do *demos*.

Novamente, a importância das testemunhas nos rituais de nascimentos, casamentos e falecimentos são ressaltados. Como o seu adversário insiste em invalidar a adoção, sob a suspeita de que teria sido feita sob a influência de uma mulher, o orador busca, durante todo o discurso, evidenciar não apenas como a relação era entre ele e Menécles, mas como os outros cidadãos que pertenciam ao *demos* e à fratria que testemunharam a interação dos dois em diversos momentos.

Considerando a importância da geração de herdeiros, o adotado acusa o seu adversário de querer privar Menécles daquilo que é mais sagrado para as famílias atenienses: a perpetuação da casa e a realização dos rituais funerários.

SOBRE OS BENS DE PIRRO

Estes trechos apresentam o contexto da disputa da herança de Pirro. De caráter dinâmico, o discurso aborda os temas da adoção, do casamento, e das mulheres. Não tendo filhos, Pirro adota seu sobrinho Êndio, um dos filhos da sua irmã. Quando Pirro falece, Êndio passa a ser o chefe do *oikos*.

O ponto curioso desse discurso consiste no fato de que não há nenhuma contestação nem da adoção, nem do momento em que ele assume a responsabilidade pelo patrimônio de Pirro. Em Atenas, era permitido que os familiares iniciassem processos nos tribunais caso existissem inconsistências na transmissão da herança. No entanto, Êndio passa mais de vinte anos usufruindo do patrimônio sem qualquer intervenção.

Como a adoção é um recurso para a manutenção do *oikos*, era esperado que Êndio gerasse filhos legítimos com uma cidadã ou mesmo adotasse um filho para si, mas esse não foi o caso. Assim como Pirro, Êndio faleceu sem filhos. Pelas leis atenienses, quando não existem herdeiros legítimos ou testamentos indicando quem deve assumir os bens, a herança passa para o familiar mais próximo, que, nesse caso, era a irmã de Pirro.

Uma reviravolta acontece quando Êndio morre

e uma mulher chamada File alega ser filha legítima de Pirro e reivindica a herança. Como as mulheres não podiam ir aos tribunais ou iniciar processos sozinhas, tanto File quanto a irmã de Pirro estavam sendo representadas pelos seus parentes, o marido e o filho, respectivamente. A necessidade dessa representação não significa que as mulheres não tinham direitos ou poderiam ser ignoradas durante a partilha dos bens. Como pode ser analisado nesse discurso, têm-se duas mulheres disputando o patrimônio de Pirro.

Durante a narrativa, o orador não questiona o direito das mulheres de herdar, mas sim se File é ou não uma filha legítima. Para isso, ele irá explorar o status da mãe dela, que deveria ser cidadã, e as condições em que se deu o suposto casamento dela com Pirro.

Sobre os bens de Pirro

IS. III. 1-3

1 ἄνδρες δικασταί,
ὁ ἀδελφὸς τῆς
μητρὸς τῆς ἐμῆς
Πύρρος, ἅπαις ὦν
γνησίων παίδων,
ἐποίησατο Ἐνδῖον
τὸν ἀδελφὸν τὸν
ἐμὸν ὕδ' ἐαυτῷ·
ὃς κληρονόμος ὦν
τῶν ἐκείνου
ἐπεβίω πλείω ἔτη
ἢ εἴκοσι, καὶ ἐν
χρόνῳ τοσούτῳ
ἔχοντας ἐκείνου
τὸν κλῆρον οὐδεὶς
πώποτε
προσεποίησατο
οὐδ' ἠμφισβήτησε
τῆς κληρονομίας
ἐκείνῳ. 2
τελευτήσαντος δὲ
τοῦ ἀδελφοῦ
πέρυσιν,
ὑπερβᾶσα τὸν
τελευταῖον
κληρονόμον,
γνησίᾳ θυγάτηρ
τοῦ ἡμετέρου θεοῦ
ἦκει φάσκουσα
εἶναι Φίλη, καὶ
κύριος Ξενοκλῆς
Κόπρειος τοῦ
Πύρρου κλήρου
λαχεῖν τὴν λῆξιν
ἡξίωσεν, ὃς
τετελεύτηκε πλείω
ἢ εἴκοσιν ἔτη, τρία
τάλαντα τίμημα τῷ
κλήρῳ
ἐπιγρᾶψάμενος.

1 Ó juízes, o irmão de minha mãe, Pirro, desprovido de filhos legítimos, adotou meu irmão Êndio como seu filho. Herdeiro dos bens de Pirro, viveu por mais de vinte anos e, durante o tempo em que possuiu essa herança, ninguém jamais a reclamou nem disputou com ele. 2 Após a morte de meu irmão no ano passado, File, desconsiderando o último herdeiro, apareceu afirmando que era a filha legítima de nosso tio, e Xénocles de Copro, seu representante, considerou justo mover um processo sobre a herança de Pirro, registrada em três talentos por ele, que já havia morrido há mais de vinte anos.

Sobre os bens de Pirro

IS. III. 1-3

3 ἀμφισβητούσης
δὲ τῆς μητρὸς τῆς
ἡμετέρας, ἀδελφῆς
δὲ τοῦ Πύρρου, ὁ
κύριος τῆς
εἰληχίας τοῦ
κλήρου γυναικὸς
ἐτόλμησε
διαμαρτυρῆσαι μὴ
ἐπίδικον τῇ
ἡμέτερᾳ μητρὶ τὸν
τοῦ ἀδελφοῦ
κλῆρον εἶναι, ὡς
οὐσης γνησίας
θυγατρὸς Πύρρῳ,
οὗ ἦν ἐξ ἀρχῆς ὁ
κλῆρος.
ἐπισκηψάμενοι δὲ
ἡμεῖς, καὶ εἰς ὑμᾶς
εἰσαγαγόντες τὸν
διαμαρτυρῆσαι
τολμήσαντα [κατὰ]
ταῦτα

3 Depois de nossa mãe, irmã de Pirro, entrar também na disputa, o representante da mulher que pleiteava a herança, teve a ousadia de testemunhar contra afirmando que minha mãe não tinha direito à herança de meu irmão, já que Pirro, de quem a herança provinha, tinha uma filha legítima.

Comentário

Estes trechos apresentam o contexto da disputa da herança de Pirro. De caráter dinâmico, o discurso aborda os temas da adoção, do casamento, e das mulheres. Não tendo filhos, Pirro adota seu sobrinho Êndio, um dos filhos da sua irmã. Quando Pirro falece, Êndio passa a ser o chefe do *oikos*. O ponto curioso desse discurso consiste no fato de que não há nenhuma contestação nem da adoção, nem do momento em que ele assume a responsabilidade pelo patrimônio de Pirro.

Em Atenas, era permitido que os familiares iniciassem processos nos tribunais caso existissem inconsistências na transmissão da herança. No entanto, Êndio passa mais de vinte anos usufruindo do patrimônio sem qualquer intervenção. Como a adoção é um recurso para a manutenção do *oikos*, era esperado que Êndio gerasse filhos legítimos com uma cidadã ou mesmo adotasse um filho para si, mas esse não foi o caso.

Assim como Pirro, Êndio faleceu sem filhos. Pelas leis atenienses, quando não existem herdeiros legítimos ou testamentos indicando quem deve assumir os bens, a herança passa para o familiar mais próximo, que, nesse caso, era a irmã de Pirro. Uma reviravolta acontece quando Êndio morre e uma mulher chamada File alega ser filha legítima

de Pirro e reivindica a herança. Como as mulheres não podiam ir aos tribunais ou iniciar processos sozinhas, tanto File quanto a irmã de Pirro estavam sendo representadas pelos seus parentes, o marido e o filho, respectivamente.

A necessidade dessa representação não significa que as mulheres não tinham direitos ou poderiam ser ignoradas durante a partilha dos bens. Como pode ser analisado nesse discurso, têm-se duas mulheres disputando o patrimônio de Pirro.

Durante a narrativa, o orador não questiona o direito das mulheres de herdar, mas sim se File é ou não uma filha legítima. Para isso, ele irá explorar o status da mãe dela, que deveria ser cidadã, e as condições em que se deu o suposto casamento dela com Pirro.

Sobre os bens de Pirro

IS. III. 8-9

8 ἐπιθυμῶ δὲ
πρῶτον μὲν
πυθέσθαι, ἥν τινα
ποτε
προϊκά φησιν
ἐπιδούς ἐκδοῦναι
τὴν ἀδελφὴν ὁ
μεμαρτυρηκῶς τῷ
τὸν τριτάλαντον
οἶκον κεκτημένῳ,
εἴτα πότερον ἢ
ἐγγυητὴ γυνὴ
ἀπέλιπε τὸν ἄνδρα
ζῶντα ἢ
τελευτήσαντος τὸν
οἶκον αὐτοῦ, καὶ
παρ' οὗτοῦ ἐκομίσατο
τὴν τῆς ἀδελφῆς
προϊκα οὗτος,
ἐπειδὴ τετελευτηκῶς
ἦν ὃς μεμαρτύρηκεν
οὗτος αὐτὴν
ἐγγυῆσαι,

8 A propósito, em primeiro lugar, quero indagar qual dote a testemunha diz ter dado quando entregou em casamento a irmã para Pirro, que possuía um oikos avaliado em três talentos; em seguida, se a esposa legítima, que foi prometida, deixou o marido em vida ou se deixou a propriedade dele, depois de sua morte; e, ainda, para quem Nicodemo restitui o dote da irmã, uma vez que Pirro já tinha morrido no momento em que ele afirma tê-la oferecido em casamento;

Sobre os bens de Pirro

IS. III. 8-9

9 ἢ εἰ μὴ ἐκομίζετο,
ὅποιαν δίκην σίτου
ἢ τῆς προικὸς
αὐτῆς ἐν εἴκοσιν
ἔτεσι τῷ ἔχοντι τὸν
κληῖρον
δικάσασθαι
ἤξιωσεν, ἢ εἰ τοῦ
ἀνθρώπων
ἐναντίον
προσῆλθεν
ἐγκαλῶν τῷ
κληρονόμῳ περὶ
τῆς προικὸς τῆς
ἀδελφῆς ἐν χρόνῳ
τοσοῦτῳ. περὶ τε
οὖν τούτων ἡδέως
ἂν πυθοίμην, ὃ τι
ποτ' ἦν τὸ αἴτιον
τοῦ μηδὲν τούτων
γεγενῆσθαι περὶ
τῆς ἐγγυητῆς (ὥς
μεμαρτύρηκεν
οὗτος) γυναικός

9 ou, se o dote não foi retirado, que processo de alimentos ou de dote ele, em vinte anos, achou justo ajuizar contra o detentor da herança; ou se, em algum momento, diante de alguém, chegou a reclamar contra o herdeiro sobre o dote da irmã. Em relação a isso, portanto, eu indagaria com prazer por que não houve nenhuma dessas alegações sobre a noiva, como ele testemunhou;

Comentário

Em Atenas, para os homens, o casamento não era a única forma de manter relacionamentos. O que diferencia os tipos de uniões era o status das mulheres e a duração em que ficavam juntos. Para ser considerado um casamento legítimo, a mulher deveria ser uma cidadã ateniense e o seu responsável legal deveria realizar um acordo de casamento e estipular um valor para o dote, proporcional à riqueza das famílias.

O dote era extremamente importante para a mulher. Era sua garantia de sustento e a acompanhava durante toda a vida. Em caso de divórcio ou morte do marido, o dote é devolvido para o parente mais próximo da mulher, que se tornaria seu novo *kyrios*.

Neste parágrafo, o orador procura explorar algumas questões relacionadas ao dote que Nicodemo afirma ter oferecido à Pirro quando supostamente entregou a sua irmã em casamento. O objetivo do orador, ao elencar as possibilidades, é demonstrar como não houve entrega de um dote, pois não há qualquer tentativa de Nicodemo em reclamar o dote de sua irmã quando Pirro morre.

No parágrafo, apresentam-se as opções de Nicodemo: ter o dote devolvido a ele e, se isto não tivesse ocorrido de forma automática, entrar com

um processo judicial contra o responsável pelo *oikos* de Pirro. Como pontua o orador, passam-se vinte anos da morte de Pirro e não há evidências de que Nicodemo tenha tomado as devidas medidas, mesmo com meios legais a seu favor.

A falta de testemunhas tanto na entrega do dote quanto das tentativas de Nicodemo de restituir o valor corroboram a argumentação de que a união não teria sido um casamento legítimo. Os trechos acima são importantes para refletir sobre como o sistema legal ateniense assegura às mulheres o direito de serem amparadas financeiramente por seu dote, criando mecanismos legais para punir aqueles que os tomassem ou utilizassem de forma indevida.

Sobre os bens de Pirro

IS. III. 13-14

13 ὥς μὲν ἑταῖρα
ἦν τῷ βουλομένῳ
καὶ οὐ γυνὴ τοῦ
ἡμετέρου θεοῦ, ἦν
οὗτος ἐγγυῆσαι
ἐκείνῳ
μεμαρτύρηκεν,
ὑπὸ τῶν ἄλλων
οἰκείων καὶ ὑπὸ
τῶν γειτόνων τῶν
ἐκείνου
μεμαρτύρηται
πρὸς ὑμᾶς· οἱ
μάχας καὶ κώμους
καὶ ἀσέλγειαν
πολλήν, ὁπότε ἡ
τούτου ἀδελφὴ εἶη
παρ' αὐτῷ,
μεμαρτυρήκασιν
γίγνεσθαι περὶ
αὐτῆς.

13 Que era uma cortesã para quem a desejasse e não a esposa de nosso tio, essa que Nicodemo alegou ter oferecido a ele em casamento, acaba de ser testemunhado perante vós por outros parentes e vizinhos de Pirro. Eles alegaram que, quando a irmã de Nicodemo estava na casa de Pirro, havia ali discussões, festas e muita libertinagem em torno dela.

Sobre os bens de Pirro

IS. III. 13-14

14 καίτοι οὐ δὴ
πού γε ἐπὶ γαμετὰς
γυναῖκας οὐδεὶς ἂν
κωμάζειν
τολμήσειεν· οὐδὲ
αἱ γαμεταὶ γυναῖκες
ἔρχονται μετὰ τῶν
ἀνδρῶν ἐπὶ τὰ
δεῖπνα, οὐδὲ
συνδειπνεῖν
ἀξιοῦσι μετὰ τῶν
ἀλλοτρίων, καὶ
ταῦτα μετὰ τῶν
ἐπιτυχόντων. ἀλλὰ
μὴν τῶν γε
μεμαρτυρηκότων
οὐδενὶ
ἐπισκήψασθαι
οὗτοι ἤξιωσαν. καὶ
ὥς ἀληθῆ λέγω,
ἀναγίνωσκε
πάλιν αὐτοῖς τὴν
μαρτυρίαν.

14 Inclusive, é fato que ninguém ousaria festejar com mulheres casadas, nem mulheres casadas vão com seus maridos aos banquetes, nem consideram digno banquetear com estranhos, ainda mais com os primeiros que aparecem. Porém, nossos adversários não consideram justo refutar este testemunho. E, como digo a verdade, lê de novo para eles este testemunho.

Comentário

Nestes parágrafos, o orador do discurso busca analisar os comportamentos da suposta mulher de Pirro, argumentando que não eram compatíveis com os de uma esposa legítima.

O status das mulheres, se eram cidadãs ou não, implicam em certos modelos de conduta social. Havia um ideal de recato e discrição para as mulheres cidadãs. Apesar de não serem confinadas em suas casas, elas não eram encorajadas a socializar com estranhos ou chamar muita atenção.

Ao mencionar que em torno da suposta mulher de Pirro haviam muitas discussões, festas e libertinagens, o orador busca demonstrar ao júri como esses comportamentos seriam inaceitáveis para uma mulher de boa índole, ainda mais sendo esposa legítima.

O objetivo do orador não é negar que Pirro tinha um relacionamento com a irmã de Nicodemo, mas negar que havia sido um casamento legítimo. Ainda que File fosse filha de Pirro, a ilegitimidade da união de seus pais a tornaria uma filha ilegítima, sem qualquer direito à sucessão.

Para alcançar isto, o orador passa a caracterizar a mulher como uma cortesã. Ao contrário das esposas legítimas, as cortesãs frequentavam

banquetes e festas com os homens. Eram mulheres instruídas no canto, dança e leitura e tinham uma liberdade maior, especialmente em manter múltiplos relacionamentos.

Sobre os bens de Pirro

IS. III. 16-17

16 ὥς μὲν τοίνυν
ἦν κοινή τῷ
βουλομένῳ, ἦν
οὗτος ἐγγυῆσαι τῷ
ἡμετέρῳ θείῳ
μεμαρτύρηκε,
μνημονεύειν χρὴ
ὕφ' ὅσων ὑμῖν
μεμαρτύρηται, καὶ
ὅτι οὐδενὶ ἄλλῳ
ἐγγυηθεῖσα οὐδὲ
συνοικήσασα
φαίνεται·
σκεψώμεθα δὲ καὶ
ἐξ ὧν ἂν τις
ὑπονοήσειεν
ἐγγύην γενέσθαι
τοιαύτης γυναικός,
εἰ ἄρα καὶ τῷ
ἡμετέρῳ θείῳ
τοιοῦτόν τι
συμβέβηκεν.

16 Como ela na verdade era uma mulher à disposição de quem a desejasse, essa que Nicodemo alegou ter oferecido em casamento a Pirro, é necessário recordar também, conforme o que tantos acabaram de vos testemunhar, que ela parece não ter sido oferecida em casamento nem em união conjugal a ninguém. Examinemos também por que motivo alguém poderia suspeitar da realização de um noivado com uma mulher desse tipo, e se tal situação realmente ocorreu com o nosso tio.

Sobre os bens de Pirro

IS. III. 16-17

17 ἤδη γάρ τινες
νέοι ἄνθρωποι
ἐπιθυμήσαντες
τοιούτων
γυναικῶν, καὶ
ἀκρατῶς ἔχοντες
αὐτῶν,
ἐπείσθησαν ὑπ'
ἀνοίας εἰς αὐτοὺς
τοιοῦτόν τι
ἔξαμαρτεῖν. 17 ἤδη
γάρ τινες νέοι
ἄνθρωποι
ἐπιθυμήσαντες
τοιούτων
γυναικῶν, καὶ
ἀκρατῶς ἔχοντες
αὐτῶν,
ἐπείσθησαν ὑπ'
ἀνοίας εἰς αὐτοὺς
τοιοῦτόν τι
ἔξαμαρτεῖν.

17 Pois alguns jovens, desejosos de tais mulheres e desprovidos de autocontrole, já foram convencidos por sua insensatez a cometer esse tipo de erro contra si mesmos.

Comentário

Em Atenas, a categorização das mulheres cortesãs e concubinas não era fixa, mas dependiam do tipo de relacionamento em que estavam. Como cortesãs, as mulheres acompanhavam homens em festas e banquetes e os seus relacionamentos costumavam ser mais curtos. Contudo, a depender da situação, o relacionamento poderia se entender e se tornar estável. Quando era esse o caso, as mulheres passavam a ser concubinas. Para um cidadão ateniense, relações extraconjugais não eram consideradas adultério.

Dessa forma, quando o orador afirma que a mulher não parece ter sido dada em casamento ou união conjugal, ele afirma que a mulher não foi dada como esposa ou concubina, cuja relação era mais duradoura e os filhos poderiam ser reconhecidos. Ao final, o orador busca demonstrar que apenas um homem tomado pelas emoções e pela paixão consideraria casar com uma mulher desse status, visto que um bom cidadão deveria ter como esposa uma cidadã legítima.

Sobre os bens de Pirro

IS. III. 26-27

26 καὶ οὗτος μὲν
τὸν Πυρετίδην
μόνον, οὐχ
ὁμολογοῦντα,
προσεποιήσατο
μεθ' ἑαυτοῦ
παραγενέσθαι·
ὕπὸ δὲ τοῦ
ἐγγυήσασθαι
μέλλοντος τὴν
τοιαύτην
Λυσιμένης καὶ οἱ
ἀδελφοὶ αὐτοῦ,
Χαίρων καὶ
Πυλάδης, φασὶ
παρακληθέντες τῇ
ἐγγύῃ
παραγενέσθαι, καὶ
ταῦτα θεῖοι ὄντες
τῷ ἐγγυωμένῳ.

26 Nicodemo inventou que o único a estar com ele era Pirétides, que discordava disso. Já Lisímenes e seus irmãos, Quéron e Pílades, por causa do casamento dessa mulher, prestes a acontecer, dizem ter sido chamados para comparecerem à festa, sobretudo por serem tios do pretendente.

Sobre os bens de Pirro

IS. III. 26-27

27 ὑμέτερον οὖν
ἔργον σκέψασθαι
νῦν, εἰ δοκεῖ
πιστὸν εἶναι τὸ
πρᾶγμα. ἐγὼ μὲν
γὰρ νομίζω, ἐκ τῶν
εἰκότων
σκοπούμενος,
πολὺ ἂν μᾶλλον
τὸν Πύρρον
πάντας ἂν τοὺς
οἰκείους βούλεσθαι
λεληθέναι, εἴ τι
παρεσκευάζεται
ὁμολογεῖν ἢ
πράττειν ἀνάξιον
τῶν αὐτοῦ, ἢ
παρακαλέσαι
μάρτυρας τοὺς
θεῖους τοὺς ἑαυτοῦ
ἐπὶ ἁμάρτημα
τηλικοῦτον.

27 Assim, vosso trabalho agora é examinar se isso parece crível. Eu presumo, observando a partir das evidências, que Pirro preferiria muito mais se esconder de todos os seus familiares, já que estava disposto a fazer um acordo ou algo indigno de si mesmo, a convocar como testemunhas seus tios a respeito de um erro tão grande.

Comentário

Neste parágrafo, o objetivo do orador é refutar duas afirmações de seus adversários: a primeira de que havia uma testemunha da união de Pirro com a mãe de File; e; a segunda de que dois tios de Pirro foram convidados para a festa de casamento do sobrinho. Para argumentar contra Nicodemo, o orador faz referências às poucas testemunhas desse acordo nupcial.

Na sociedade ateniense, a presença de muitas testemunhas em acordos era essencial para atribuir legitimidade e que o casamento havia sido realizado da forma correta tanto do ponto de vista jurídico quanto social e religioso. Considerando que Nicodemo apresentou apenas uma testemunha, que depois afirma que não sabia de nenhum casamento, o orador explora o quanto isso parece suspeito.

Sobre o convite que os tios afirmam ter recebido para a festa de casamento, o orador argumenta que Pirro, por ter um *oikos* abastado e possuir um patrimônio de três talentos, jamais em sã consciência iria prejudicar sua imagem se casando com uma cortesã, insinuando que, caso ele fizesse isso, não divulgaria aos seus familiares.

É necessário ressaltar que estar de acordo com as normas sociais era importante para as famílias

atenienses, especialmente as mais abastadas.

Sobre os bens de Pirro

IS. III. 28 -29

28 ἔτι δὲ καὶ περὶ
ἐκείνου θαυμάζω,
εἰ μηδεμίαν προῖκα
μήθ' ὁ διδοὺς μήθ'
ὁ λαμβάνων
διωμολογήσαντο
ἔξειν ἐπὶ τῇ
γυναικί. τοῦτο μὲν
γὰρ εἴ τινα ἐδίδου,
εἰκὸς ἦν καὶ τὴν
δοθεῖσαν ὑπὸ τῶν
παραγενέσθαι
φασκόντων
μαρτυρεῖσθαι·
τοῦτο δ' εἰ δι'
ἐπιθυμίαν τὴν
ἐγγύην ὁ θεῖος
ἡμῶν ἐποιεῖτο τῆς
τοιαύτης γυναικός,
δῆλον ὅτι καὶ
ἀργύριον πολλῶ
μᾶλλον ὁ ἐγγυῶν
διωμολογήσατο
ἔχειν αὐτὸν ἐπὶ τῇ
γυναικί, ἵνα μὴ ἐπ'
ἐκείνῳ γένοιτο
ῥαδίως
ἀπαλλάττεσθαι,
ὅποτε βούλοιτο,
τῆς γυναικός·

28 Ademais, eu também fico espantado porque quem não entregou dote algum e quem não o recebeu estiveram de acordo sobre a mulher a ser desposada. Por um lado, se Nicodemo tivesse dado algo, seria provável também que o dote ofertado teria sido testemunhado pelos que se diziam estar presentes no casamento; por outro, se nosso tio tivesse se casado, por espontânea vontade, com uma mulher desse tipo, é evidente que quem a estivesse entregando, concordaria em dar uma quantia muito maior a ele, para que não lhe ocorresse de se livrar facilmente dela quando desejasse.

Sobre os bens de Pirro

IS. III. 28-29

29 καὶ μάρτυράς γε
πολλῶ πλείους
<εἰκὸς> ἦν τὸν
ἐγγυῶντα
παρακαλεῖν ἢ τὸν
ἐγγυώμενον τὴν
τοιαύτην· οὐδεὶς
γὰρ ὑμῶν ἀγνοεῖ
ὅτι ὀλίγα διαμένειν
εἶωθε τῶν
τοιούτων. ὁ μὲν
τοίνυν ἐγγυῆσαι
φάσκων μετὰ ἐνὸς
μάρτυρος καὶ ἄνευ
ὁμολογίας
προικὸς εἰς τὸν
τριτάλαντον οἶκον
ἐγγυῆσαί φησι τὴν
ἀδελφήν· οἱ δὲ
θεῖοι τῷ ἀδελφιδῶ
ἄπροικον τὴν
τοιαύτην
ἐγγυωμένῳ
μεμαρτυρήκασιν
παραγενέσθαι.

29 Também, seria provável que quem a entregasse em casamento, convocasse muito mais testemunhas do que o noivo desse tipo de mulher, pois nenhum de vós ignora que poucos desses casamentos costumam perdurar. Então, quem diz ter entregue a irmã em casamento, afirma que ofereceu sua mão na presença de uma única testemunha, sem acordo sobre o dote para um oikos avaliado em três talentos. Os tios, porém, a favor do sobrinho, já haviam testemunhado estarem presentes na festa de casamento dessa aí, a sem dote.

Comentário

Nesta parte do discurso, o orador discute sobre as circunstâncias em que Nicodemo afirma ter entregue sua irmã em casamento a Pirro. Os principais do discurso são a ausência do dote, de testemunhas da união e o status da irmã de Nicodemo. Este apresenta apenas uma testemunha do acordo de casamento com Pirro, que acaba revelando posteriormente que não tinha conhecimento do assunto. Além disso, ele questiona o motivo pelo qual as outras pessoas que dizem ter comparecido ao casamento não são testemunhas da entrega do dote.

No segundo parágrafo, o orador retoma a discussão sobre o status da mulher. Quando afirma que tais casamentos não costumam perdurar, o orador faz referência ao concubinato. Em Atenas, havia uma variedade de relacionamentos, um deles era o concubinato. Neste, o *kyrios* de uma concubina poderia acordar sobre o valor do dote com o homem, para que ele não a abandonasse com facilidade. Nesse caso, ele afirma que se Nicodemo entregou sua irmã como concubina, ele teria estabelecido um valor considerável, com muitas testemunhas.

O concubinato era uma união estável, mas não era considerado um casamento legítimo e os

filhos gerados poderiam ser reconhecidos, mas eram ilegítimos e não poderiam herdar os patrimônios paternos.

Sobre os bens de Pirro

IS. III. 30-31

30 καὶ οἱ αὐτοὶ
θεῖοι οὗτοι ἐν τῇ
δεκάτῃ τῆς
θυγατρὸς
ἀποφανθείσης
εἶναι ὑπὸ τοῦ
ἀδελφιδοῦ
κληθέντες
μεμαρτυρήκασιν
παραγενέσθαι. ἐφ'
ὧ δὴ καὶ δεινῶς
ἀγανακτῶ, ὅτι ὁ
μὲν ἀνὴρ
λαγχάνων ὑπὲρ
τῆς γυναικὸς τῆς
αὐτοῦ τοῦ κλήρου
τοῦ πατρῷου
Φίλην ὄνομα εἶναι
ἐπεγράψατο τῇ
γυναικί, οἱ δὲ τοῦ
Πύρρου θεῖοι ἐν τῇ
δεκάτῃ φάσκοντες
παραγενέσθαι τὸ
τῆς τήθης ὄνομα
Κλειταρέτην τὸν
πατέρα
ἐμαρτύρησαν
θέσθαι αὐτῇ.

30 Esses mesmos tios, aliás, já haviam testemunhado que, convidados pelo sobrinho, estavam presentes na cerimônia do décimo dia de nascimento da filha. Por este motivo, inclusive, estou profundamente irritado: o sujeito que está reivindicando a herança paterna em nome de sua mulher, registrou seu nome como File, mas os tios de Pirro, que diziam estar na cerimônia do décimo dia, testemunharam que o pai havia dado a ela o nome da avó, Clitarete.

Sobre os bens de Pirro

IS. III. 30-31

31 θαυμάζω οὖν εἰ
ὁ ἀνὴρ ὁ συνοικῶν
πλείω ἢ ὀκτὼ ἔτη
ἤδη μὴ ἤδει
τοῦνομα τῆς
ἐαυτοῦ γυναικός.
εἴτα οὐδὲ παρὰ
τῶν αὐτοῦ
μαρτύρων
πρότερον ἐδυνήθη
πυθέσθαι, οὐδ' ἡ
μήτηρ τῆς
γυναικὸς τὸ τῆς
θυγατρὸς ὄνομα
τῆς αὐτῆς ἐν
χρόνῳ τοσούτῳ
ἔφρασεν αὐτῷ,
οὐδ' ὁ θεῖος αὐτός,
Νικόδημος;

31 Surpreende-me que o marido, convivendo mais de oito anos com ela, ainda não saiba o nome de sua própria mulher! Além disso, ele não foi capaz de se informar antes, com suas testemunhas? Nem mesmo a mãe da mulher disse-lhe o nome da própria filha durante todo esse tempo? Nem sequer o próprio tio, Nicodemo, sabia?

Comentário

Neste parágrafo, o orador expõe um fato interessante: a discordância do nome da mulher. Para Nicodemo e Xénocles, a mulher se chamava File; e para os tios de Pirro, seu nome era Clitarete.

Quando os filhos eram gerados dentro de um casamento legítimo, haviam algumas cerimônias para que a criança fosse apresentada formalmente aos familiares. A celebração acontecia nas fratrias, com banquetes e sacrifícios aos deuses, e era o momento em que o pai compartilhava o nome da criança.

De acordo com o orador, os tios de Pirro afirmavam que tinham sido convocados para a cerimônia do décimo dia da filha de Pirro. Nesse momento, eles declararam que Pirro havia colocado o nome da filha de Clitarete, em homenagem à sua mãe. O orador utiliza a confusão sobre o nome para aumentar as suspeitas de que ela era uma filha ilegítima ou mesmo uma farsante.

A legitimação do *oikos* é feita por várias etapas, legais e religiosas, que solidificam a família em uma rede de relacionamentos sociais. Assim, é importante que todas as etapas estejam acompanhadas de testemunhas e que não existam informações conflitantes. Por isso, o orador se detém nessa questão, com tantas perguntas. Afinal,

parece improvável que um esposo e tio não soubessem o nome verdadeiro da mulher.

Sobre os bens de Pirro

IS. III. 35

35 περὶ δὲ τῆς
τούτου μαρτυρίας
οὐ χαλεπὸν καὶ ἐξ
αὐτῶν τῶν νόμων
ἐστὶ γινῶναι ὅτι
φαίνεται
περιφανῶς τὰ
ψευδῆ
μεμαρτυρηκῶς
οὗτος. ὅπου γάρ,
ἐάν τις τι ἀτίμητον
δῶ, ἕνεκα τοῦ
νόμου, ἐὰν
ἀπολίπη ἢ γυνὴ
τὸν ἄνδρα ἢ ἐὰν ὁ
ἄνθρωπος ἐκπέμψῃ τὴν
γυναῖκα, οὐκ ἔξεστι
πράξασθαι τῷ
δόντι ὁ μὴ ἐν
προικί τιμήσας
ἔδωκεν, ἢ που
ὅστις γέ φησιν
ἄνευ ὁμολογίας
προικὸς τὴν
ἀδελφὴν ἐγγυῆσαι,
περιφανῶς
ἀναίσχυντος ὧν
ἐλέγχεται.

35 Quanto ao testemunho de Nicodemo, não é difícil reconhecer, em vista até das próprias leis, que ele parece claramente ter dado falsos testemunhos. Donde, se alguém der um dote de valor qualquer, por lei, caso a esposa abandone o marido ou este a repudie, não lhe é lícito exigir a restituição de um valor não estimado. Por isso, quem diz ter dado a mão da irmã em casamento sem o acordo do dote, demonstra claramente ser um sem-vergonha.

Comentário

Neste trecho, o foco do orador está na conduta de Nicodemo, o tio de File. Em uma disputa anterior, o orador havia conseguido um veredito favorável, em que Nicodemo e Xénocles tinham sido processados por falso testemunho. Por causa disso, o orador destaca a conduta desonrosa de Nicodemo e seu descaso com a irmã por tê-la entregue em casamento sem um dote.

Em um casamento com uma cidadã, a entrega do dote conferia legitimidade à união e proteção para as mulheres. Caso não houvesse dote, o homem poderia abandonar a esposa sem qualquer impedimento. Mesmo não sendo obrigatório, e além dos benefícios para as mulheres, o valor do dote reflete também a posição econômica e social da família.

De acordo com as fontes, o maior dote mencionado foi o de Hiparete, filha de Hipônimo, cujo dote foi de 60.000 mil dracmas. Assim, mesmo não sendo tão rico quanto Hipônimo, era esperado que Nicodemo honrasse sua irmã exigindo um dote equivalente à posição social de Pirro.

Sobre os bens de Pirro

IS. III. 41-42; 46

41 πῶς ἐπέτρεψας
τῷ ἡμετέρῳ
ἀδελφῷ
ἐπιδικάσασθαι τοῦ
κλήρου ἄνευ τῆς
γνησίας θυγατρὸς,
ἣν φῆς τῷ
ἡμετέρῳ θείῳ
καταλειφθῆναι; ἢ
οὐκ ᾔδεις ἐν τῇ
ἐπιδικασίᾳ τοῦ
κλήρου νόθην
καθισταμένην τὴν
ἀδελφιδῆν τὴν
σαυτοῦ; ὁπότε γάρ
ἐπεδικάζετο τοῦ
κλήρου, νόθην τὴν
θυγατέρα τοῦ
καταλιπόντος τὸν
κλῆρον καθίστη. 42
ἔτι δὲ πρότερον ὁ
Πύρρος ὁ
ποιησάμενος τὸν
ἀδελφὸν τὸν ἐμὸν
ὕδον αὐτῷ· οὔτε
γὰρ διαθέσθαι οὔτε
δοῦναι οὐδενὶ
οὐδὲν ἔξεστι τῶν
ἑαυτοῦ ἄνευ τῶν
θυγατέρων, ἐάν τις
καταλιπῶν
γνησίας τελευτᾷ.
γνώσεσθε δὲ
αὐτῶν ἀκούσαντες
τῶν νόμων
ἀναγινωσκομένῳ
ν. ἀναγίνωσκε
τούσδε αὐτοῖς.
Νόμοι [...]

41 como permitiste ao nosso irmão reclamar em juízo a herança sem uma filha legítima, que dizes ter sido deixada por nosso tio? Acaso não sabias que no processo da herança tua sobrinha foi declarada bastarda? Pois, quando se reclamou em juízo a herança, determinou-se que a filha daquele que deixou a herança era bastarda. 42 Ou, antes ainda, quando Pirro adotou meu irmão como seu filho, caso morresse deixando filhas legítimas, não lhe era permitido legar por testamento nem doar nenhum de seus bens a ninguém, privando suas filhas. Sabei vós, então, ao ouvir as próprias leis escritas. Lê para eles estas leis. [...]

Sobre os bens de Pirro

IS. III. 41-42; 46

46 καὶ οὐκ
εἰσήγγειλας πρὸς
τὸν ἄρχοντα
κακοῦσθαι τὴν
ἐπίκληρον ὑπὸ τοῦ
εἰσποιήτου οὕτως
ὑβριζομένην καὶ
ἄκληρον τῶν
ἐαυτῆς πατρῶων
καθισταμένην,
ἄλλως τε καὶ
μόνων τούτων τῶν
δικῶν ἀκινδύνων
τοῖς διώκουσιν
οὐσῶν καὶ ἐξὸν τῷ
βουλομένῳ
βοηθεῖν ταῖς
ἐπικλήροις;

46 E não denunciaste ao arconte que a herdeira era maltratada, ao ser desrespeitada dessa maneira por Êndio, o filho adotado, e privada de seus bens paternos, sobretudo sendo estes os únicos motivos seguros aos acusadores e lícitos a qualquer um que queira ajudar as herdeiras?

Comentário

Em Atenas, quando um homem não tinha filhos homens, apenas mulheres, elas se tornavam herdeiras (*epicleras*) e não poderiam ser ignoradas na divisão dos bens. No caso de Pirro, se File fosse de fato sua filha legítima, ele poderia ter escolhido um esposo para ela em vida ou por meio de um testamento. Poderia também ter prosseguido com a adoção de Êndio, e casado sua filha com ele.

Caso ele não tivesse feito nenhum plano em vida ou por meio de um testamento, a lei ateniense estipulava que o parente homem mais próximo teria o direito de casar com File e gerenciar o patrimônio de Pirro até que os filhos dessa união atingissem a maioridade. No entanto, não houve nenhuma contestação por parte de Nicodemo quando Pirro adotou seu sobrinho, ou durante os vinte anos entre a adoção e a morte de Êndio.

Neste momento do discurso, o orador explora a conduta de Nicodemo com o objetivo de demonstrar como seu caráter é ruim, visto que deixou File ser prejudicada. É fundamental que se considere o impacto que isto teria perante o júri. Também para os homens havia expectativas sobre o caráter, especialmente quando se tratava da concordância com as leis. Assim, caso File fosse uma filha legítima, Nicodemo não apenas tinha

prejudicado sua sobrinha, mas demonstrou como não respeita as leis da cidade.

Sobre os bens de Pirro

IS. III. 50-51

50 οἶμαι δὲ οὐδ' ἂν
τὴν ἀρχὴν ἐκεῖνον
οὐδ' ἄλλον γε τῶν
εἰσποιήτων
οὐδένα οὕτως
εὐήθη οὐδ' αὖ
ὀλίγων τῶν
νόμων τῶν
κειμένων
γίγνεσθαι, ὥσθ'
ὑπαρχούσης
γνησίας θυγατρὸς
τῷ τὸν κλῆρον
καταλιπόντι ἐτέρῳ
δοῦναι ταύτην ἀνθ'
ἑαυτοῦ. ἀκριβῶς
γὰρ ἦδει διότι τοῖς
γε ἐκ τῆς γνησίας
θυγατρὸς παισὶ
γεγονόσιν
ἀπάντων τῶν
παππῶν
κληρονομία
προσῆκει. εἴτα
εἰδὼς ἂν τις ταῦτα
ἐτέρῳ παραδοίη τὰ
αὐτοῦ, καὶ ταῦτα
τηλικάῃτα ὄντα
ὄσων
ἡμφισβήτησαν
οὔτοι;

50 Creio, a princípio, que nem Êndio nem outro filho adotivo seria tão ingênuo e descuidado com as leis vigentes a ponto de, havendo uma filha legítima de alguém que deixou uma herança, entregá-la em casamento a outro qualquer ao invés dele próprio. Ele sabe muito bem que, para os nascidos de filhas legítimas, cabe o direito de herdar todos os bens dos avós. Assim, uma vez ciente disso, alguém daria seus próprios bens, sobretudo uma quantidade tão grande como a que disputam nossos adversários?

Sobre os bens de Pirro

IS. III. 50-51

51 δοκεῖ δ' ἂν τις
ὕμῖν οὕτως
ἀναιδῆς ἢ
τολμηρὸς
εἰσποίητος
γενέσθαι, ὥστε
μηδὲ τὸ δέκατον
μέρος ἐπιδοῦς
ἐκδοῦναι τῇ γνησίᾳ
θυγατρὶ τῶν
πατρῶων;
γενομένων δὲ
τούτων δοκεῖ ἂν
ὕμῖν ὁ θεῖος
ἐπιτρέψαι, ὁ
ἐγγυῆσαι
μεμαρτυρηκῶς
αὐτῆς τὴν μητέρα;
ἐγὼ μὲν γὰρ οὐ
νομίζω, ἀλλὰ καὶ
ἡμφισβήτησεν ἂν
τοῦ κλήρου καὶ
διεμαρτύρησε καὶ
εἰσήγγειλεν ἂν
πρὸς τὸν ἄρχοντα,
καὶ ἄλλο εἴ τι ἦν
ἰσχυρότερον
τούτων, ἅπαντ' ἂν
διεπράξατο.

51 Parece-vos que algum adotado poderia ser tão atrevido e ousado a ponto de entregar em casamento a filha legítima sem dar a décima parte dos bens paternos? Mesmo se acontecesse isso, parece-vos que o tio, que testemunhou ter prometido entregar a mãe dela em casamento, permitiria isso? Eu não acredito, mas, de qualquer forma, ele teria disputado a herança, testemunhado contra e denunciado perante o arconte, e ainda, se houvesse um meio mais eficaz do que esses, ele o teria feito.

Comentário

Nesta parte do discurso, o orador explora o cenário dos comportamentos esperados de Êndio, o filho adotivo de Pirro, caso File fosse uma filha legítima. Considerando este caso, Pirro só poderia adotar Êndio incluindo a filha no processo, seja casando ela com alguém de sua escolha ou com o próprio Êndio.

De acordo com as leis, quando só haviam herdeiras (*epicleras*), o parente mais próximo poderia reclamar a mulher, que acompanhava a herança. Como o orador busca demonstrar Êndio como um bom cidadão, que vivia de acordo com as leis e os costumes e tradições, afirma que o mesmo Êndio teria casado. Além disso, ele não agiria contra as leis, principalmente quando havia penalidades para quem prejudicasse uma herdeira.

Paralelamente, o orador reflete sobre o comportamento de Nicodemo. Mesmo que Êndio tivesse agido de má fé em relação à herdeira legítima, tanto Nicodemo quanto os outros familiares de Pirro poderiam denunciá-lo por maus tratos. O argumento principal é enfatizar a ausência de qualquer interferência durante os vinte anos que Êndio viveu como filho adotado e demonstrar que File não é uma filha legítima.

Sobre os bens de Pirro

IS. III. 79-80

79 ἔτι δὲ πρὸς
τούτοις ἐπιδείξάτω
ὅτω πρότερον ἢ
ὕστερον ἡγγύησεν
οὗτος τὴν
ἀδελφὴν, ἢ εἰ ἐξ
ἄλλου τινὸς
γεγεννημένοι εἰσὶ
παῖδες αὐτῇ. ταῦτα
οὖν ἀξιοῦτε
πυνθάνεσθαι παρ'
αὐτοῦ, καὶ περὶ τῆς
τοῖς φράτορσι
γαμηλίας μὴ
ἀμνημονεῖτε. οὐ
γὰρ τῶν
ἐλαχίστων πρὸς
τὴν τούτου
μαρτυρίαν
τεκμήριόν ἐστι
τοῦτο. δῆλον γὰρ
ὅτι, εἰ ἐπείσθη
ἐγγυήσασθαι,
ἐπείσθη ἂν καὶ
γαμηλίαν ὑπὲρ
αὐτῆς τοῖς
φράτερσιν
εἰσενεγκεῖν καὶ
εἰσαγαγεῖν τὴν ἐκ
ταύτης
ἀποφανθεῖσαν
θυγατέρα ὥς
γνησίαν οὖσαν
αὐτῷ.

79 Diante disso, demonstre ele também com quem antes e depois [de Pirro] casou a irmã, ou se ela teve filhos de algum outro. Só assim vós considereis justo procurar saber esses assuntos da parte de outrem, e oxalá não esqueçais de perguntar a respeito do banquete nupcial para os membros da fratria, posto que esta não é a menor das provas contra o testemunho de Nicodemo. É evidente que, caso nosso tio tivesse sido persuadido a se casar, teria sido persuadido também a oferecer um banquete nupcial dedicado a ela para os membros da fratria e a inscrever na fratria a filha apresentada como legítima.

Sobre os bens de Pirro

IS. III. 79-80

80 καὶ ἔν τε τῷ
δήμῳ κεκτημένος
τὸν τριτάλαντον
οἶκον, εἰ ἦν
γεγαμηκῶς,
ἠναγκάζετο ἂν
ὕπερ τῆς γαμετῆς
γυναικὸς καὶ
θεσμοφόρια ἐστιᾶν
τὰς γυναῖκας, καὶ
τᾶλλα ὅσα
προσῆκε
λητουργεῖν ἐν τῷ
δήμῳ ὑπὲρ τῆς
γυναικὸς ἀπὸ γε
οὐσίας τηλικαύτης.
οὐ τοίνυν φανεῖται
οὐδὲν τούτων
γεγενημένον
οὐδεπώποτε. οἱ
μὲν οὖν φράτορες
μεμαρτυρήκασιν
ὕμῖν· λαβὲ δὲ καὶ
τὴν τῶν δημοτῶν
τῶν ἐκείνου
μαρτυρίαν.

80 E, no *demos*, tendo ele posse de um *oikos* avaliado em três talentos, caso tivesse se casado, seria obrigado a oferecer, em nome da esposa, tanto um banquete às mulheres nas Tesmofórias como outras liturgias que convém fazer no *demos* em vista de tamanha fortuna. Em suma, está claro que nada disso aconteceu, jamais! Os membros da fratria já vos testemunharam acerca disso. Então, toma tu também o testemunho dos membros do seu *demos*.

Comentário

Para finalizar o discurso, o orador retoma um de seus principais argumentos: a falta de evidências de que houve um casamento legítimo entre Pirro e a mãe de File. O casamento é um dos rituais mais importantes na vida familiar. É a partir dele que os herdeiros são concebidos e a família é perpetuada. Além disso, o casamento pode proporcionar a união de várias famílias, criando uma rede de interações que tornam a pólis dinâmica.

Como destaca o orador, Pirro era o chefe de um *oikos* abastado e quanto maior a riqueza da família, mais evidente eram as celebrações, uma vez que elas acompanham a posição social do *oikos*. Diante disso, o casamento de Pirro teria sido proporcional à sua riqueza, com muitos convidados, principalmente de sua fratria.

Ao final, o orador menciona o festival das Tesmofórias, que era dedicado à Deméter e Perséfone, no qual apenas mulheres casadas poderiam participar. Como as mulheres cidadãs eram essenciais para a vida religiosa da pólis, os *oikos* mais ricos eram responsáveis por oferecer banquetes, o que impulsionava também o *status* da família. De acordo com o orador, não há evidências disso, confirmando a ilegitimidade da suposta união.

SOBRE OS BENS DE FILOCTÊMOM

Apesar do discurso se referir ao nome de Filoctêmon, tem-se também na narrativa questões referentes à herança de seu pai, Euctêmon, que estão entrelaçadas.

Filoctêmon era casado, mas ainda não tinha filhos com sua esposa. Tendo que participar de atividades arriscadas, pelo momento instável de guerra, ele deixa um testamento declarando que se algo acontecesse com ele, e ainda não houvessem filhos legítimos de seu casamento, ele adotaria seu sobrinho Querêstrato, filho de uma de suas irmãs e de Fanóstrato.

Quando Filoctêmon morre, sem filhos, Querêstrato se torna herdeiro de seu *oikos*. No entanto. Querêstrato só reclama a herança quando o seu avô, Euctêmon, vem também a falecer, quase vinte e cinco anos depois.

Quando o adotado reclama a herança, um homem chamado Ândrocles entra com um processo para impedi-lo, afirmando que a herança não estava a disposição pois Euctêmon, pai de Filoctêmon, havia deixado outros filhos legítimos.

Nesse discurso, os clientes de Iseu são Querêstrato e Fanóstrato, e se refere à acusação de Ândrocles por falso testemunho. O discurso não é narrado pelos clientes, mas sim por amigo íntimo

da família, que não é nomeado. O objetivo do orador é demonstrar que os supostos filhos de Euctêmon são ilegítimos, filhos de uma prostituta chamada Alce, que trabalhava para Euctêmon.

Sobre os bens de Filoctêmon

IS. VI. 1-2

1 Ὅτι μὲν, ὧν
ἄνδρες, πάντων
οἰκειότατα
<τυγχάνω>
χρώμενος
Φανοστράτῳ τε καὶ
Χαιρεστράτῳ
τουτῷ, τοὺς
πολλοὺς οἶμαι
ὕμῳ εἰδέναι, τοῖς
δὲ μὴ εἰδόσιν
ἰκανὸν ἔρῳ
τεκμήριον· ὅτε γὰρ
εἰς Σικελίαν
ἐξέπλει
τρηρarchῶν
Φανόστρατος, διὰ
τὸ πρότερον αὐτὸς
ἐκπεπλευκέναι
προήδειν πάντας
τοὺς ἐσομένους
κινδύνους, ὅμως
δὲ δεομένων
τούτων καὶ
συνεξέπλευσα καὶ
συνεδυστύχησα
καὶ ἔάλωμεν εἰς
τοὺς πολεμίους.

1 Estou convencido, Cidadãos, de que muitos de vós conhecem bem as relações de grande intimidade que me ligam tanto a Fanóstrato, como a Queréstrato, aqui presentes; para os que as desconhecem darei informações suficientes para comprová-las. Quando Fanóstrato rumou para a Sicília na qualidade de trierarco eu já estava ciente, por precedentes expedições, de todos os perigos que nos aguardavam; tal não impediu, porém, que, a pedido dos meus amigos, eu me alistasse juntamente com ele e participasse da sua pouca sorte, que nos fez a ambos sermos feitos prisioneiros pelo inimigo.

Sobre os bens de Filoctêmon

IS. VI. 1-2

2 ἽΑτοπον δὴ εἰ
ἐκεῖνα μὲν
προδήλων ὄντων
τῶν κινδύνων
ὁμῶς διὰ τὸ
χρῆσθαι τούτοις
καὶ φίλους νομίζειν
ὑπέμενον, νῦν δὲ
οὐ πειρώμην
συνειπεῖν ἐξ ὧν
ὑμεῖς τε τὰ εὖορκα
ψηφιεῖσθε καὶ
τούτοις τὰ δίκαια
γενήσεται. Δέομαι
οὖν ὑμῶν
συγγνώμην τε
ἔχειν καὶ μετ'
εὐνοίας
ἀκροάσασθαι· ὁ
γὰρ ἀγὼν οὐ
μικρὸς αὐτοῖς,
ἀλλὰ περὶ τῶν
μεγίστων.

2 Seria pelo menos estranho que, depois de não ter fugido às obrigações que a amizade me impunha numa conjuntura em que a presença do perigo era tão previsível, eu me escusasse agora a falar em sua defesa para tentar persuadir-vos a sentenciar de acordo com o vosso juramento e assim conseguir que aos meus amigos seja feita justiça. Peço-vos, pois, que aceiteis <a minha presença> e me escuteis com benevolência, já que este processo, longe de ser algo de insignificante, é, pelo contrário, da maior importância para eles.

Comentário

Em Atenas, as pessoas envolvidas em processos poderiam pedir para que familiares ou amigos de confiança os representassem no tribunal. Ao iniciar a narrativa, o orador explica os laços de amizade que mantinha com Fanóstrato e Queréstrato, cultivados enquanto participavam das navegações, compartilhando as alegrias e tristezas.

Em virtude da situação em que se encontravam por causa da disputa judicial, o orador presta ajuda nesse momento delicado para a família e pede para que os cidadãos ali presentes escutem suas palavras em defesa dos seus amigos.

O trecho é muito importante para discutir o papel da amizade na sociedade ateniense. Para a comunidade ateniense, o cultivo de boas relações fazia parte do cotidiano. Por vários motivos, religiosos, sociais e até políticos, homens e mulheres de diferentes *oikos* se relacionavam e compartilhavam trocas diárias. Esses laços eram percebidos em vários momentos, como nascimentos, casamentos e funerais, mas também nas guerras.

Além das cerimônias, os amigos podiam acompanhar em situações que necessitavam de testemunhas, como acordos e negócios. Os amigos poderiam também representar uns aos outros nos

tribunais, uma vez que nem todos tinham a habilidade e eloquência necessárias para a apresentação de um discurso convincente para o júri.

Sobre os bens de Filoctêmon

IS. VI. 5, 7, 9

5 Πολλῶν δὲ καὶ
δεινῶν ὄντων ἃ
διαμεμαρτύρηκεν
Ἀνδροκλῆς, τοῦτ'
αὐτὸ πρῶτον
ἐπιδείξω ὑμῖν, ὥς
διέθετο καὶ
ἐποίησατο ὑὸν
τουτονὶ
Χαιρέστρατον.
Ἐπειδὴ γὰρ τῷ
Φιλοκτήμονι ἐκ μὲν
τῆς γυναικὸς ἧ
συνώκει οὐκ ἦν
παιδίον οὐδέν,
πολέμου δ' ὄντος
ἐκινδύνευε καὶ
ἵππεὺς
στρατευόμενος καὶ
τριήραρχος
πολλάκις
ἐκπλέων, ἔδοξεν
αὐτῷ διαθέσθαι τὰ
αὐτοῦ, μὴ ἔρημον
καταλίπη τὸν
οἶκον, εἴ τι πάθοι.
[...]

5 São vários e rebuscados os factos em que Ândrocles apoia o seu processo de impugnação. Irei começar por demonstrar que Filoctêmon fez mesmo um testamento pelo qual adoptou o homem que tendes à vossa frente, Querêstrato. É bem sabido que, por um lado, Filoctêmon não teve nenhum filho da mulher com quem estava casado; por outro, atendendo ao período de guerra que se vivia, e ao facto de ele ter servido na cavalaria e de muitas vezes ter combatido na marinha como trierarco, situações ambas de risco certo, pareceu-lhe conveniente dispor dos seus bens por meio de um testamento, para não deixar ao abandono a sua casa caso lhe sucedesse qualquer percalço.

Sobre os bens de Filoctêmon

IS. VI. 5, 7, 9

7 Καὶ ἔγραψεν οὕτως
ἐν διαθήκῃ, εἰ μὴ
γένοιτο αὐτῷ
παιδίον ἐκ τῆς
γυναικός, τοῦτον
κληρονομεῖν τῶν
ἐαυτοῦ. Καὶ τὴν
διαθήκην κατέθετο
παρὰ τῷ κηδεστῇ
Χαιρέα, τῷ τὴν
ἐτέραν αὐτοῦ
ἀδελφὴν ἔχοντι. Καὶ
ὕμιν ἢ τε διαθήκη
αὕτη
ἀναγνωσθήσεται καὶ
οἱ παραγενόμενοι
μαρτυρήσουσι. Καί
μοι ἀνάγνωθι. [...]

7 deixou ainda consignado no testamento que, se nunca viesse a ter um filho da mulher <legítima>, seria <este filho adoptivo> o seu herdeiro universal. O texto do testamento, confiou-o ao cunhado Quéreas, marido da sua outra irmã. Vai proceder-se agora a leitura do testamento, do qual darão testemunho os homens que assistiram ao acto. Faz a leitura dos documentos.

Sobre os bens de Filoctêmon

IS. VI. 5, 7, 9

9 κάκεινη τὸ μὲν
πρῶτον οὐδ'
ἠνέσχετ' αὐτοῦ
λέγοντος, προιόντος
δὲ τοῦ χρόνου μόλις
ἐπείσθη· καὶ οὕτως
ἐκδίδομεν αὐτὴν
Ἥλείῳ Σφηττίῳ, καὶ ὁ
Μενεκλῆς τὴν τε
προῖκα ἐπιδίδωσιν
αὐτῷ, μετασχὼν τοῦ
οἴκου τῆς
μισθώσεως τῶν
παιδῶν τῶν Νικίου,
καὶ τὰ ἱμάτια, ἃ ἦλθεν
ἔχουσα παρ'
ἐκείνων, καὶ τὰ
χρυσίδια, ἃ ἦν,
δίδωσιν αὐτῇ.

9 Aqui tendes a lei, Cidadãos, e a lei é igual para todos: por ela é permitido a qualquer homem que não tenha filhos legítimos do sexo masculino dispor testamentariamente dos seus bens, a menos que disso esteja impedido pela loucura, pela senilidade, ou por qualquer outro motivo previsto na lei. Que nenhuma destas medidas de excepção se applicava a Filoctémon, poucas palavras bastarão para o comprovar: um homem que, enquanto viveu, mostrou ser um cidadão considerado por vós digno de que lhe fosse atribuído um comando militar, um homem que morreu em combate contra o inimigo, como pode alguém atrever-se a imaginar que ele não está no seu juízo perfeito?

Comentário

Neste trecho, o orador explica um pouco do contexto do discurso, que envolve, inicialmente, a herança de Filoctêmon e a adoção de Queréstrato, que era seu sobrinho. Não tendo filhos com sua esposa legítima e estando envolvido em situações perigosas, Filoctêmon deixou um testamento para que o seu *oikos* não ficasse desamparado caso viesse a falecer em combate.

Como chefe do *oikos*, era sua responsabilidade cuidar dos assuntos de sua família, assegurando a sua sucessão. Como os processos eram julgados por cidadãos da pólis, mesmo que as disputas fossem sobre o patrimônio familiar, as pessoas envolvidas no processo deveriam estar de acordo com os ideais de bom caráter e comportamento propagados pela comunidade. Por isso, o início do discurso é dedicado a representar Filoctêmon como um bom cidadão para a sua família, por meio da sua responsabilidade, e com a cidade, através de seus serviços.

Nestes parágrafos, o orador aponta alguns motivos pelos quais um testamento poderia ser invalidado legalmente. Em uma lei atribuída à Sólon, estipulava-se que uma adoção ou testamento deveria ser feito por homens em sã consciência e sem interferências de outras pessoas.

Para comprovar que Filoctêmon estava em boas condições mentais quando estipulou em seu testamento que, caso não viesse a ter filhos com sua esposa, seu sobrinho Queréstrato seria adotado, o orador explora as atividades dele nos assuntos da pólis.

Com um vasto currículo, o orador demonstra que Filoctêmon recebeu honrarias por seus serviços em combates, tendo, inclusive, falecido em um. Este trecho é um bom exemplo para entender como era a dinâmica entre a atuação do cidadão em seus assuntos privados e nos assuntos da cidade.

É interessante perceber que a narrativa de suas atividades em combates, mesmo não sendo o ponto principal da disputa, estava conectado com a sua atuação no *oikos*, a partir do momento em que é necessário atestar sua sanidade. Às vezes, era preciso recorrer a outros exemplos de comportamento fora do núcleo familiar para comprovar ou complementar os exemplos do caráter de um cidadão. Para o júri que iria decidir o caso, a demonstração de como ele era um bom cidadão da pólis poderia impactar na percepção dele enquanto chefe de seu *oikos*.

Sobre os bens de Filoctêmon

IS. VI. 10-12

10 ἐπειδὴ δὲ
προσδιαμαρτύρηκ
εν [ὥς] ὕδν εἶναι
γνήσιον Εὐκτῆμονος
τοῦτον, καὶ ταῦτ'
ἀποδείξω ψευδῇ
ὄντα. Εὐκτῆμονι γάρ,
ὦ ἄνδρες, τῷ
Φιλοκτῆμονος πατρί,
τοὺς μὲν ὄντως
γενομένους παῖδας,
Φιλοκτῆμονα καὶ
Ἑργαμένην καὶ
Ἡγήμονα καὶ δύο
θυγατέρας, καὶ τὴν
μητέρα αὐτῶν, ἣν
ἔγνημεν ὁ Εὐκτῆμων,
Μειξιάδου Κηφισιώς
θυγατέρα, πάντες οἱ
προσῆκοντες ἴσασι
καὶ οἱ φράτερες καὶ
τῶν δημοτῶν οἱ
πολλοί, καὶ
μαρτυρήσουσιν ὑμῖν

10 [...] Sucede que Ândrocles, na sua impugnação, declarou que existia um filho legítimo de Euctémon: este homem que aqui vedes. Pois bem, provarei que também esta alegação é falsa. Euctémon, Cidadãos, o pai de Filoctémon, teve de facto outros filhos legítimos além de Filoctémon: Ergâmenes, Hegémon, e ainda duas filhas. A mulher que lhe deu todos estes filhos, esposa legítima de Euctémon, era filha de Mixíades, de Cefísia, como muito bem sabem tanto os familiares como os confrades de Euctémon e a maioria dos cidadãos do mesmo demo, que disto darão testemunho perante vós.

Sobre os bens de Filoctêmon

IS. VI. 10-12

11 ὅτι δ' [οὐδ'] ἄλλην
τινὰ ἔγημε γυναῖκα,
ἐξ ἧστινος οἶδε αὐτῷ
ἐγένοντο, οὐδεις τὸ
παράπαν οἶδεν οὐδ'
ἤκουσε πώποτε
ζῶντος Εὐκτήμονος.
Καίτοι τούτους εἰκὸς
πιστοτάτους εἶναι
νομίζειν μάρτυρας·
τοὺς γὰρ οἰκείους
εἰδέναι προσήκει τὰ
τοιαῦτα. Καί μοι
τούτους κάλει
πρῶτον καὶ τὰς
μαρτυρίας ἀνάγνωθι.

11 Mas que Euctémon tivesse casado com alguma outra mulher da qual tivessem nascido estes dois rapazes – é coisa que, em vida dele, nunca ninguém viu, nem ouviu dizer. Ora é verosímil que sejam os parentes as testemunhas mais fiáveis, pois são os membros da família as pessoas mais habilitadas para terem informação sobre estes factos. Secretário, começa por chamar estas testemunhas e lê os seus depoimentos.

Sobre os bens de Filoctêmon

IS. VI. 10-12

12 Ἔτι τοίνυν καὶ
τοὺς ἀντιδίκους
ἐπιδείξω ἔργῳ ὑμῖν
ταῦτα
μεμαρτυρηκότας.
Ὅτε γὰρ αἱ
ἀνακρίσεις ἦσαν
πρὸς τῷ ἄρχοντι καὶ
οὗτοι
παρακατέβαλον ὡς
ὑπὲρ γνησίων τῶνδ'
Εὐκτήμονος ὄντων,
ἐρωτώμενοι ὑφ'
ἡμῶν τίς εἴη αὐτῶν
μήτηρ καὶ ὅτου
θυγάτηρ, οὐκ εἶχον
ἀποδείξαι,
διαμαρτυρομένων
ἡμῶν καὶ τοῦ
ἄρχοντος
κελεύοντος
ἀποκρίνασθαι κατὰ
τὸν νόμον. <Καίτοι
δεινόν>, ὧ ἄνδρες,
ἀμφισβητεῖν μὲν ὡς
ὑπὲρ γνησίων καὶ
διαμαρτυρεῖν,
μητέρα δὲ ἥτις ἦν μὴ
ἔχειν ἀποδείξαι μηδὲ
προσῆκοντα αὐτοῖς
μηδέν.

12 Vou agora demonstrar-vos que, pelas suas atitudes, até a parte contrária testemunhou os factos que enunciei. Sucedeu que, aquando da instrução do processo perante o Arconte, eles, depois de pagarem a caução, declararam que estes dois rapazes eram filhos legítimos de Euctémon, mas quando nós lhes perguntámos pelo nome e filiação da mãe eles não souberam o que responder, apesar de nós contestarmos as suas alegações e de o Arconte os intimar a responder, conforme prescreve a lei. <É espantoso,> Juízes, encetarem um litígio alegadamente em nome de descendentes legítimos, impugnarem a nossa argumentação – e depois não serem capazes de identificar a mãe dos rapazes nem de apresentar nenhum outro dos seus parentes!

Comentário

O discurso de Filoctêmon aborda tanto a disputa dos bens dele quanto os de seu pai, Euctêmon, que faleceu alguns anos depois do filho. Quando ambos falecem, Queréstrato, que havia sido adotado por Filoctêmon, reclama a herança do pai e do avô. No entanto, os seus adversários entram com um processo, afirmando que ele não tem direito, pois Euctêmon, o avô, havia deixado outros filhos legítimos, frutos de um segundo casamento. Para refutar essa afirmação, o orador explora a união matrimonial como prova de que seus adversários estavam mentindo.

Como a geração de herdeiros legítimos era uma grande preocupação para os atenienses, o casamento era um processo muito importante. Para ser considerado legítimo, um casamento obedecia algumas etapas como o acordo de casamento, que era uma espécie de noivado; o pagamento do dote da mulher; festas e banquetes nas fratrias. Em todos esses momentos, a presença de testemunhas era essencial para legitimar a união. Por causa disso, o orador demonstra que o casamento entre Euctêmon e a filha de Mixíades era amplamente conhecido tanto pelos membros das fratrias quanto do *demos*.

De forma oposta, quando os adversários

afirmam que Euctêmon casou uma segunda vez e gerou outros filhos, ninguém tem conhecimento de quem seria essa mulher. Como não existem testemunhas que possam confirmar que o casamento foi legítimo, os adversários não poderiam ter direito à herança. Em muitos momentos, para ter acesso aos direitos dos cidadãos, era preciso comprovar o *status* de cidadania tanto do pai quanto da mãe. Diante disso, era importante que a família cumprisse todos os ritos da melhor forma e com muita visibilidade.

Sobre os bens de Filoctêmon

IS. VI. 15-16

15 Ἔτι δὲ καὶ
γιγνώσκεσθαι
αὐτὴν ὑπὸ τῶν
Εὐκτήμονος
οἰκείων ἀναγκαῖον
ἦν καὶ ὑπὸ τῶν
οἰκετῶν, εἴ πέρ γε
συνώκησεν ἐκείνῳ
ἢ διητήθη
τοσοῦτον χρόνον
ἐν τῇ οἰκίᾳ. Τὰ γὰρ
τοιαῦτα οὐκ εἰς τὴν
ἀνάκρισιν μόνον
δεῖ πορίζεσθαι
ὀνόματα, ἀλλὰ τῇ
ἀληθείᾳ γεγονότα
φαίνεσθαι καὶ ὑπὸ
τῶν προσηκόντων
καταμαρτυρεῖσθαι.

15 Além disto ela devia necessariamente ser conhecida quer dos familiares, quer do pessoal ao serviço de Euctémon, se de facto Calipe tivesse casado ou vivido em união de facto com ele, na casa dele, durante todo este tempo. Dar a indicação destes nomes aquando da instrução do processo é tudo menos suficiente: seria necessário ainda que se verificasse a veracidade dos actos alegados e que esta veracidade fosse confirmada pelo testemunho dos parentes.

Sobre os bens de Filoctêmon

IS. VI. 15-16

16 Ἀποδείξαι
τοίνυν ἡμῶν
κελευόντων ὅστις
οἶδε τῶν
Εὐκτήμονος
οἰκείων ἢ
συνοικήσασαν
ἐκείνῳ τινά, [ἢ] τὴν
Καλλίππην, <ἢ>
ἐπιτροπευομένην,
καὶ παρὰ τῶν
ὄντων <ἡμῖν>
θεραπόντων τὸν
ἐλεγχον ποιεῖσθαι,
ἢ εἴ τις τῶν παρ'
αὐτοῖς οἰκετῶν
φάσκοι ταῦτα
εἰδέναι, ἡμῖν
παραδοῦναι, οὔτε
λαβεῖν ἠθέλησαν
οὔθ' ἡμῖν ἢ
παραδοῦναι. Καί
μοι λαβὲ τὴν τ'
ἀπόκρισιν αὐτῶν
καὶ τὰς ἡμετέρας
μαρτυρίας καὶ
προκλήσεις.

16 Quando nós os intimámos a declarar qual dos parentes de Euctémon tinha conhecimento de que uma mulher, a dita Calipe, estava casada com ele ou vivia sob a sua tutela, ou, em alternativa, que submetessem a interrogatório algum dos nossos servos ou nos entregassem aqueles dos seus servidores que declarassem estar a par dos factos, os nossos adversários nem quiseram aceitar os nossos nem entregar-nos os deles. Lê o relatório da instrução, bem como os nossos testemunhos e intimações.

Comentário

Quanto os adversários são questionados sobre quem seria a segunda esposa de Euctêmon, eles pedem um tempo para reunir provas suficientes, pois ela era de outra cidade. Depois, no entanto, eles afirmam apenas ser seu nome Calipe, filha de Pistóxeno, e que havia sido entregue pelo pai a Euctêmon, para que ela ficasse sob sua tutela. Em Atenas, os escravos da família poderiam ser interrogados sobre assuntos relevantes para a disputa. Como estavam presentes no cotidiano familiar, eles poderiam ter informações importantes sobre o dia a dia, especialmente sobre questões sensíveis da família.

Quando o orador afirma que tanto os escravos da família quanto os dos adversários poderiam ser questionados, não houve resposta dos oponentes. Como os adversários afirmaram que Calipe esteve sob tutela de Euctêmon por muitos anos, seria muito difícil que ela tivesse passado despercebida pela família dele ou das pessoas mais próximas. A recusa em apresentar os escravos aumentava as suspeitas de que o segundo casamento não existiu.

O orador destaca ainda a importância das evidências em um processo judicial. Era necessário que houvesse provas concretas e testemunhos do casamento, especialmente de um *oikos* abastado.

Sobre os bens de Filoctêmon

IS. VI. 21

21 Κατοικισθεῖσα
δ' ἔνταυθοι
πολλῶν καὶ κακῶν
ἦρξεν, ὧ ἄνδρες.
Φοιτῶν γὰρ ὁ
Εὐκτῆμων ἐπὶ τὸ
ἐνοίκιον ἐκάστοτε,
τὰ πολλὰ διέτριβεν
ἐν τῇ συνοικίᾳ,
ἐνίστε δὲ καὶ
ἐσιτεῖτο μετὰ τῆς
ἀνθρώπου,
καταλιπὼν καὶ τὴν
γυναῖκα καὶ τοὺς
παῖδας καὶ τὴν
οἰκίαν ἣν ὥκει.
Χαλεπῶς δὲ
φερούσης τῆς
γυναικὸς καὶ τῶν
υἱῶν οὐχ ὅπως
ἐπαύσατο, ἀλλὰ
τελευτῶν
παντελῶς διητᾶτο
ἐκεῖ καὶ οὕτω
διετέθη εἴθ' ὑπὸ
φαρμάκων εἴθ' ὑπὸ
νόσου εἴθ' ὑπ'
ἄλλου τινός, ὥστε
ἐπείσθη ὑπ' αὐτῆς
τὸν πρεσβύτερον
τοῖν παιδοῖν
εἰσαγαγεῖν εἰς τοὺς
φράτερας ἐπὶ τῷ
αὐτοῦ ὀνόματι.

21 A instalação de Alce neste local veio a estar, Cidadãos, na origem de inúmeros males. Sucedia que Euctémon ia até lá com regularidade para receber as rendas, passava grande parte do tempo no dito imóvel, e por vezes comia na companhia desta Alce, como que esquecido da mulher, dos filhos e da casa onde habitava. A mulher e os filhos de Euctémon suportavam mal esta situação, mas ele, não só não lhe pôs termo, como acabou por ir viver em permanência com a criatura, e mudou tão radicalmente de hábitos, ou fosse sob o efeito de drogas, ou devido a alguma doença, ou a qualquer outra razão, que se deixou convencer a introduzir na sua fratria e sob o seu próprio nome o mais velho dos dois filhos dela.

Comentário

A história de Euctêmon é dinâmica e toca em assuntos sensíveis para a família. Tendo muitas posses, Euctêmon era dono de alguns estabelecimentos em Atenas e um deles era gerenciado por Alce, uma prostituta liberta. Com o passar do tempo, Euctêmon passa a manter um relacionamento com Alce, frequentando cada vez mais o estabelecimento.

Para um homem, ter relacionamentos extraconjugais não era considerado adultério e não tinha nenhuma penalidade jurídica. No entanto, o orador afirma que Euctêmon não estava agindo em sã consciência, influenciado por Alce, chegou ao ponto de abandonar sua família. Considerando o ideal de responsabilidade familiar que o chefe da família tinha, o comportamento dele não era aceitável. O ideal para um homem era o autocontrole, a habilidade de tomar boas decisões. Para defendê-lo perante o júri, o orador responsabiliza Alce pelos erros cometidos por ele. Este trecho traz uma grave infração de Euctêmon, que poderia comprometê-lo no tribunal: ele tentou inscrever um dos filhos de Alce na sua fratria.

As fratrias eram grupos de caráter religioso e político, e o ingresso só poderia ser feito por cidadãos homens. Como Alce era uma prostituta,

mesmo que o filho fosse de Euctêmon, ele não poderia apresentá-lo, uma vez que esse era um direito atrelado à cidadania. Quando se refere às drogas e doenças, o objetivo do orador é demonstrar para o júri que apesar de Euctêmon ter cometido erros, eles não foram intencionais, mas devido à sua convivência no cortiço com Alce.

Sobre os bens de Filoctêmon

IS. VI. 28

28 Καὶ ὅτι μὲν, ὧς
ἄνδρες, οὐχ ὡς
περὶ γνησίων
ἔπραττον
Εὐκτήμων, ὁ
Ἄνδροκλῆς
μεμαρτύρηκε, καὶ
αὐτὸ τοῦτο ἱκανὸν
τεκμήριον· τοῖς
γὰρ φύσει υἱέσιν
αὐτοῦ οὐδεὶς
οὐδενὶ ἐν διαθήκῃ
γράφει δόσιν
οὐδεμίαν, διότι ὁ
νόμος αὐτὸς
ἀποδίδωσι τῷ υἱεῖ
τὰ τοῦ πατρὸς καὶ
οὐδὲ διαθέσθαι ἔῃ
ὅτῳ ἂν ὧσι παῖδες
γνήσιοι.

28 Aliás, cidadãos, o fato de Euctêmon não tratá-los como filhos legítimos, o que foi testemunhado por Ândrocles, é também prova suficiente. Ora, aos filhos naturais, ninguém estabelece qualquer doação em testamento, porque a própria lei concede ao filho os bens do pai e sequer permite a quem possua filhos legítimos fazer um testamento.

Comentário

De acordo com as leis atenienses, havia regras acerca da disposição do patrimônio. Quando existiam filhos legítimos, não era necessário que o *kyrios* deixasse testamentos, pois a sucessão e a divisão dos bens entre os filhos era garantida por lei. Quando havia apenas filhas herdeiras ou nenhum herdeiro, o *kyrios* poderia estipular os seus desejos por meio de um testamento, seja sobre o casamento de suas filhas ou sobre a adoção de algum parente ou amigo próximo.

Caso não existisse nenhum herdeiro ou providência estabelecida em testamento, havia regras de sucessão e o *oikos* passava para o familiar por parte de pai até a terceira geração. Não existindo ninguém por parte de pai, o direito passava para o lado materno.

O objetivo do orador, portanto, é demonstrar que, se um dos seus oponentes fosse um filho legítimo, não haveria necessidade de Euctêmon doar terras para ele por meio de um testamento. Tal comportamento não condizia com as práticas vigentes na lei ateniense, o que atrai suspeitas sobre a legitimidade desse suposto filho.

Sobre os bens de Filoctêmon

IS. VI. 39-41

39 Καὶ οὐδὲ ταῦτα
ἐξήρκεσεν αὐτοῖς
διαφορῆσαι, ὧ
ἄνδρες, ἀλλ'
ἐπειδὴ καὶ
ἐτελεύτησεν ὁ
Εὐκτήμων, εἰς
τοῦτο ἦλθον
τόλμης ὥστ'
ἐκείνου κειμένου
ἔνδον τοὺς μὲν
οἰκέτας ἐφύλαττον,
ὅπως μηδεὶς
ἐξαγγείλῃε μήτε
τοῖν θυγατέροιν
μήτε τῇ γυναικὶ
αὐτοῦ μήτε τῶν
οἰκείων μηδενί, τὰ
δὲ χρήματα
ἔνδοθεν
ἐξεφορήσαντο
μετὰ τῆς
ἀνθρώπου εἰς τὴν
ὁμότοιχον οἰκίαν,
ἣν ὤκει
μεμισθωμένος εἰς
τούτων,
'Αντίδωρος
ἐκεῖνος.

39 Mas em matéria de saque, Cidadãos, tudo isto ainda não foi para eles bastante; pelo contrário, mal Euctémon faleceu, a audácia deles chegou a tal ponto que, com o morto ainda dentro de casa, montaram vigilância aos escravos para que nenhum deles fosse avisar do falecimento nem as duas filhas nem a mulher de Euctémon, nem qualquer outro dos seus parentes; e quanto ao recheio da casa, transportaram-no com a colaboração de <Alce>, para uma outra casa que tinha paredes meias com a dela, e onde vivia como locatário um dos cúmplices – o famigerado Antidoro.

Sobre os bens de Filoctêmon

IS. VI. 39-41

40 Καὶ οὐδ' ἐπειδὴ
ἐτέρων πυθόμεναι
ἦλθον αἱ θυγατέρες
αὐτοῦ καὶ ἡ γυνή,
οὐδὲ τότε εἴων
εἰσιέναι, ἀλλ'
ἀπέκλεισαν τῇ
θύρᾳ, φάσκοντες
οὐ προσήκειν
αὐταῖς θάπτειν
Εὐκτήμενα· καὶ
οὐδ' εἰσελθεῖν
ἐδύναντο, εἰ μὴ
μόλις καὶ περὶ
ἡλίου δυσμάς.

40 Quando as filhas e a mulher do falecido foram informadas da ocorrência por terceiros, eles não só não as deixaram entrar, como lhes fecharam a porta na cara, alegando que o funeral de Euctémon não lhes dizia respeito, e elas não conseguiram entrar na casa senão a muito custo e já ao pôr do sol.

Sobre os bens de Filoctêmon

IS. VI. 39-41

41 Εἰσελθοῦσαι δὲ
κατέλαβον ἐκεῖνον
μὲν ἔνδον κείμενον
δευτεραῖον, ὥς
ἔφασαν οἱ οἰκέται,
τὰ δ' ἐκ τῆς οἰκίας
ἅπαντα
ἐκπεφορημένα
ὑπὸ τούτων. Αἱ
μὲν οὖν γυναῖκες,
οἷον εἰκός, περὶ
τὸν τετελευτηκότα
ἦσαν· οὗτοι δὲ τοῖς
ἀκολουθήσασιν
παραχρῆμα
ἐπεδείκνυσαν τὰ
ἔνδον ὥς εἶχε, καὶ
τοὺς οἰκέτας
πρῶτον ἡρώτων
ἐναντίον τούτων
ὅποι τετραμμένα
εἶη τὰ χρήματα.

41 Ao entrarem, descobriram que Euctémon estava morto havia já dois dias, segundo disseram os escravos, que também as informaram de que todo o recheio da casa fora levado por esta gente. As mulheres, como é habitual, ficaram então a velar o morto; os meus amigos informaram de imediato os seus acompanhantes do estado em que estava a casa e perguntaram aos escravos, na presença dos adversários, para onde é que tinha sido transportado todo o recheio.

Comentário

Este trecho narra os acontecimentos em torno da morte de Euctêmon. De acordo com o orador, quando Euctêmon morre, Alce furta sua casa, com o auxílio de dois cúmplices, Ândrocles e Antidoro. Buscando demonstrar como as ações de Alce eram abomináveis, ele narra o momento em que ela impede que os escravos alertem a família do morto. Dois dias depois da morte dele, a esposa e filhas conseguem acesso ao corpo, que estava dentro da casa.

Em Atenas, as mulheres eram responsáveis por muitos ritos religiosos dentro e fora do *oikos*. Assim, os preparativos necessários para os ritos funerários deveriam ser feitos pelas mulheres da sua família. A atitude de Alce de esconder o corpo de Euctêmon para roubar a casa não foi apenas um delito contra o patrimônio, mas contra os costumes religiosos da *pólis*. Em muitos casos, as boas ações a favor e contra a cidade e os seus costumes são utilizados pelos oradores para caracterizar boas e má condutas nas disputas familiares.

Sobre os bens de Filoctêmon

IS. VI. 49-50

49 Ταυτὶ τὰ
γράμματα, ὧ
ἄνδρες, ὑμεῖς οὕτω
σεμνὰ καὶ εὐσεβῇ
ἐνομοθετήσατε,
περὶ πολλοῦ
ποιούμενοι καὶ
πρὸς τούτω καὶ
πρὸς τοὺς ἄλλους
θεοὺς εὐσεβεῖν· ἡ
δὲ τούτων μήτηρ,
οὕτως
ὁμολογουμένως
οὔσα δούλη καὶ
ἅπαντα τὸν
χρόνον αἰσχρῶς
βιοῦσα, 50 ἦν οὔτε
παρελθεῖν εἴσω
τοῦ ἱεροῦ ἔδει οὔτ'
ἰδεῖν τῶν ἔνδον
οὔδέν, οὔσης τῆς
θυσίας ταύταις ταῖς
θεαῖς, ἐτόλμησεν
συμπέμψαι τὴν
πομπήν καὶ
εἰσελθεῖν εἰς τὸ
ἱερὸν καὶ ἰδεῖν ἃ
οὐκ ἔξῃν αὐτῇ. Ὡς
δὲ ἀληθῆ λέγω, ἐκ
τῶν ψηφισμάτων
γνώσεσθε ἃ
ἐψηφίσατο ἡ
βουλὴ περὶ αὐτῆς.
Λαβὲ τὸ ψήφισμα.

49 É este, Cidadãos, o texto da lei, nobre e veneranda, que vós promulgastes, mostrando como de longe o que mais vos importa é o respeito devido, não só às duas deusas, como a todos os deuses em geral. Ora a mãe destes moços, revelando assim com clareza a sua condição de escrava e a forma vergonhosa como conduziu toda a sua vida, 50 essa mulher que não tem direito a penetrar no santuário, nem a assistir às celebrações que lá têm lugar, durante as festividades em honra destas deusas atreveu-se a participar na procissão, a entrar no santuário e a ver actos a que estava proibida de assistir! Da leitura dos decretos que o Conselho emitiu a respeito desta criatura podereis verificar que só digo a verdade. Toma o texto do decreto.

Comentário

Nestes parágrafos, o orador explora uma atitude de Alce que não se refere à família de Euctêmon, mas à pólis. As Tesmofórias era um festival em honra à Deméter e Perséfone, e apenas mulheres cidadãs casadas poderiam participar. Ignorando os costumes e as leis, Alce, mesmo sendo escrava, participa do festival.

O objetivo do orador é ressaltar o mau caráter de Alce, e a falta de respeito que ela demonstra com os cidadãos, ao tentar usurpar seus privilégios. Nos discursos, o caráter das pessoas envolvidas nas disputas não são baseados apenas nos comportamentos que mantém em nível familiar, mas com a comunidade e os valores sociais e religiosos. Ainda que a presença dela no festival não tenha ligação com a disputa pelos bens de Euctêmon, é importante para o orador convencer o júri a fim de receber uma decisão favorável para os seus amigos.

Sobre os bens de Filoctêmon

IS. VI. 60

60 Τῆς δὲ τούτων
οὐσίας, ὧ ἄνδρες,
εἰς τὴν πόλιν
πλείω ἀναλίσκεται
ἢ εἰς αὐτοὺς
τούτους. Καὶ
Φανόστρατος μὲν
τετρηιράρχηκεν
ἐπτάκις ἤδη, τὰς
δὲ λητουργίας
ἀπάσας
λελητούργηκε καὶ
τὰς πλείστας νίκας
νενίκηκεν· οὐτοσί
δὲ Χαιρέστρατος
τηλικούτος ὢν
τετρηιράρχηκε,
κεχορήγηκε δὲ
τραγωδοῖς,
γεγυμνασιάρχηκε
δὲ λαμπάδι· καὶ
τὰς εἰσφοράς
εἰσενηνόχασιν
ἀμφότεροι πάσας
ἐν τοῖς
τριακοσίοις. Καὶ
τέως μὲν δὴ ὄντες,
νῦν δὲ καὶ ὁ
νεώτερος οὐτοσί
χορηγεῖ μὲν
τραγωδοῖς, εἰς δὲ
τοὺς τριακοσίους
ἐγγέγραπται καὶ
εἰσφέρει τὰς
εἰσφοράς

60 Sucede que a fortuna dos meus amigos, Cidadãos, é mais gasta em despesas públicas do que em particulares. Fanóstrato já foi trierarco por sete vezes, desempenhou todas as liturgias que lhe competiram, triunfou na maior parte delas. Quanto a Queréstrato, apesar de ainda novo, já foi trierarco, corego nos concursos trágicos, e gimnasiarco na procissão dos archotes; ambos pagaram as suas contribuições de guerra quando foram incluídos na lista dos trezentos Atenenses mais ricos. A estes dois, vem juntar-se agora o filho mais novo de Fanóstrato, que já é corego dos concursos trágicos, foi inscrito entre os trezentos e pagou as suas contribuições.

Comentário

Um aspecto interessante das disputas familiares nos tribunais é a relação entre a vida familiar e a pólis. Neste trecho, o orador busca demonstrar como a família de Euctêmon e Filoctêmon eram proeminentes nos assuntos da cidade. Os cidadãos mais ricos da pólis eram encarregados de financiar algumas atividades religiosas e militares importantes e isto agregava muito prestígio para o *oikos*.

Para arcar com todas essas despesas, era preciso que o patrimônio da casa fosse bem gerenciado, para que dívidas não fossem contraídas. Além de representá-los como bons cidadãos, o objetivo do orador é mostrar ao júri que seria mais proveitoso para a cidade destinar a herança para Queréstrato, o neto de Euctêmon, do que aos adversários, que fariam um mau uso do dinheiro. Seguindo esta lógica, votar a favor de Queréstrato é benéfico tanto para a sua família quanto para a cidade.

Sobre os bens de Filoctêmon

IS. VI. 64-65

64 Ὡς οὖν εἰσὶ
γνήσιοι οἱ παῖδες
οἶδε, τοῦτ' αὐτὸ
ἐπιδεικνύτω,
ὥσπερ ἂν ὑμῶν
ἕκαστος. Οὐ γὰρ
ἐὰν εἴπῃ μητρὸς
ὄνομα, γνήσιοί
εἰσιν, ἀλλ' ἐὰν
ἐπιδεικνύῃ ὡς
ἀληθῆ λέγει, τοὺς
συγγενεῖς
παρεχόμενος τοὺς
εἰδότες
συνοικοῦσαν τῷ
Εὐκτήμονι <καὶ>
τοὺς δημότας καὶ
τοὺς φράτερας, εἴ
τι ἀκηκόασι
πώποτε ἢ ἴσασιν
ὑπὲρ αὐτῆς
Εὐκλήμονα
λητουργήσαντα,
ἔτι δὲ ποῦ
τέθαπται, ἐν ποίοις
μνήμασι·

64 Em suma, o ónus da prova de que estes dois rapazes são filhos legítimos é a Ândrocles que cabe, como de resto a cada um de vós. Não basta dizer o nome da mãe para provar a sua legitimidade, é preciso comprovar que se diz a verdade apresentando parentes que saibam da ligação dela com Euctémon, e também os membros do mesmo demo e da mesma fratria, que digam se ouviram dizer, ou se sabem mesmo que Euctémon tenha cumprido alguma liturgia em nome dela. Mais ainda, onde é que ela está sepultada, em que jazigo familiar?

Sobre os bens de Filoctêmon

IS. VI. 64-65

65 τίς εἶδε τὰ νομιζόμενα
ποιοῦντα
Εὐκτήμονα· ποῖ δ'
ἔτ' ἰόντες οἱ παῖδες
ἐναγίζουσι καὶ
χέονται, καὶ τίς
εἶδε ταῦτα τῶν
πολιτῶν ἢ τῶν
οἰκετῶν <τῶν>
Εὐκτήμονος.
Ταῦτα γὰρ ἔστιν
ἔλεγχος ἅπαντα,
καὶ οὐ λοιδορία.
Καὶ ἔαν περὶ αὐτοῦ
τούτου κελεύητε
ἐπιδεικνύναι
ὥσπερ καὶ
διεμαρτύρησεν,
ὕμεις τε τὴν ψῆφον
ὀσίαν καὶ κατὰ
τοὺς νόμους
θήσεσθε, τοῖσδ' ἐπεὶ
τὰ δίκαια
γενήσεται.

65 Alguém viu Euctémon prestar-lhe honras fúnebres? Onde é que os filhos dela devem ir para lhe prestarem culto e fazerem libações? Há algum cidadão que esteja informado destes pontos, ou algum dos escravos de Euctémon? É na resposta a estas questões que estará a refutação <do que dizemos>, não em cobrir-nos de insultos! Se obrigardes Ândrocles a demonstrar cada um destes pontos subjacentes à sua contestação, pronunciareis uma sentença conforme à equidade e às leis, e a estes meus amigos será feita a devida justiça.

Comentário

Para concluir o discurso, o orador retoma um de seus principais argumentos: a falta de evidências de que existiu um segundo casamento de Euctêmon, e que a mãe dos supostos filhos não era Calipe, mas sim Alce, a prostituta que trabalhava em um dos estabelecimentos de Euctêmon. Por ser escrava, mesmo que os filhos fossem dele, eles seriam ilegítimos, não tendo direitos à herança. Durante a disputa, os adversários afirmam que os dois meninos eram frutos de um segundo casamento entre Euctêmon e Calipe, mas, como aponta o orador, não havia provas concretas ou testemunhas desse fato.

Tendo um *oikos* abastado, a cerimônia de casamento de um chefe da família seria conhecida pelos familiares, amigos e pessoas próximas. Considerando que a vida religiosa era essencial na sociedade ateniense, era suspeito que Euctêmon não tivesse sido visto realizando ritos funerários para a sua esposa ou cerimônias em seu nome no *oikos*. Para o orador, a soma destes indícios culmina na ilegitimidade do casamento e, conseqüentemente, dos supostos filhos de Euctêmon.